Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3268
Carimbado Eletronicamente

DOC.19

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
(Em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	705	26
Adiantamentos diversos	2.955	2.955
Depósitos judiciais	56	46
Total do ativo circulante	3.716	3.027
Não circulante		
Partes relacionadas	99.830	98.210
Tributos a recuperar	113	3.763
	99.943	101.973
Imobilizado	54	83
Total do ativo não circulante	99.997	102.056
Total do ativo	103.713	105.083

	31/12/2020	31/12/2019
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	625	1.124
Obrigações fiscais	13.047	12.806
Obrigações sociais e trabalhistas	1	1
Partes relacionadas	49.140	45.630
Total do passivo circulante	62.813	59.561
Não circulante		
Partes relacionadas	1.973	1.973
Provisão para contingência	108.553	106.206
Total do passivo não circulante	110.526	108.179
Patrimônio líquido		
Capital social	36.180	36.180
Prejuízos acumulados	(105.806)	(98.837)
Total do Patrimônio líquido	(69.626)	(62.657)
Total do passivo	103.713	105.083

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3269
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3270
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019
(Em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(7.036)	(8.750)
Despesas com depreciação e amortização	(29)	(29)
	(7.065)	(8.779)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(7.065)	(8.779)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	1.983	5.369
Despesas financeiras	(1.886)	(5.705)
	97	(336)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(6.968)	(9.115)
Prejuízo líquido do exercício	(6.968)	(9.115)

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3271
Carimbado Eletronicamente

DOC.20

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 3272
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	-	705
Adiantamentos diversos	2.956	2.955
Depósitos judiciais	59	56
Total do ativo circulante	3.015	3.716
Não circulante		
Partes relacionadas	102.032	99.830
Tributos a recuperar	4	113
	102.036	99.943
Imobilizado	-	54
Total do ativo não circulante	102.036	99.997
Total do ativo	105.051	103.713

	31/12/2021	31/12/2020
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	560	625
Obrigações fiscais	13.159	13.047
Obrigações sociais e trabalhistas	-	1
Partes relacionadas	51.202	49.140
Total do passivo circulante	64.921	62.813
Não circulante		
Partes relacionadas	1.973	1.973
Provisão para contingência	113.777	108.553
Total do passivo não circulante	115.750	110.526
Patrimônio líquido		
Capital social	36.180	36.180
Prejuízos acumulados	(111.799)	(105.806)
Total do Patrimônio líquido	(75.619)	(69.626)
Total do passivo	105.052	103.713

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3273
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Despesas (receitas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(6.318)	(7.036)
Despesas com depreciação e amortização	(26)	(29)
Outras despesas e receitas	(29)	-
	(6.373)	(7.065)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(6.373)	(7.065)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	3.315	1.983
Despesas financeiras	(2.936)	(1.886)
	379	97
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(5.994)	(6.968)
Prejuízo líquido do exercício	(5.994)	(6.968)

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3274
Carimbado Eletronicamente

DOC.21

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 3275
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Balanço Patrimonial
Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1	-
Adiantamentos diversos	2.955	2.956
Depósitos judiciais	63	59
Total do ativo circulante	3.019	3.015
Não circulante		
Partes relacionadas	111.609	102.032
Tributos a recuperar	2	4
	111.611	102.036
Total do ativo não circulante	114.630	105.051
Total do ativo	117.649	108.066

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	55	560
Obrigações fiscais	14.862	13.159
Partes relacionadas	57.566	51.202
Total do passivo circulante	72.483	64.921
Não circulante		
Partes relacionadas	1.973	1.973
Provisão para contingência	119.377	113.777
Total do passivo não circulante	121.350	115.750
Patrimônio líquido		
Capital social	36.180	36.180
Prejuízos acumulados	(115.383)	(111.799)
Total do Patrimônio líquido	(79.203)	(75.619)
Total do passivo	114.630	105.052

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3276
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Despesas (receitas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(6.822)	(6.318)
Despesas com depreciação e amortização	-	(26)
Outras despesas e receitas	402	(29)
	(6.420)	(6.373)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(6.420)	(6.373)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	9.645	3.315
Despesas financeiras	(6.808)	(2.936)
	2.837	379
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(3.583)	(5.994)
Prejuízo líquido do exercício	(3.583)	(5.994)

Erika Barbosa Pereira
CRC: RJ - 110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3277
Carimbado Eletronicamente

DOC.22

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3278
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanços patrimoniais
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**10**	958	**826**	1.115
Clientes	**-**	-	**3.000**	7.020
Adiantamentos diversos	**108**	60	**3.944**	3.895
Despesas antecipadas	**246**	235	**517**	585
Depósitos judiciais	**124**	124	**2.228**	1.823
Total do ativo circulante	**488**	1.377	**10.515**	14.438
Não circulante				
Partes relacionadas	**131.520**	125.661	**-**	-
Tributos a recuperar	**35.907**	37.896	**36.337**	42.106
Outras contas a receber	**-**	2	**15**	387
	167.427	163.559	**36.352**	42.493
Investimentos	**1.485**	1.507	**2.428**	2.164
Propriedade para investimento	**-**	-	**936.996**	1.489.914
Imobilizado	**20**	45	**621**	1.037
Intangível	**-**	-	**500.745**	462.013
Total do ativo não circulante	**168.932**	165.111	**1.477.142**	1.997.621
Total do ativo	**169.420**	166.488	**1.487.657**	2.012.059

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	**64.106**	54.730	**225.089**	237.303
Obrigações fiscais	**2.937**	2.821	**27.028**	26.646
Obrigações sociais e trabalhistas	**389**	1.059	**498**	1.150
Adiantamento de clientes	**-**	-	**12.190**	15.263
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**120.736**	80.165
Partes relacionadas extraconcursais	**291.035**	282.615	**162.477**	159.670
Outros	**-**	-	**7**	14
Total do circulante	**358.467**	341.225	**548.025**	520.211
Não circulante				
Fornecedores	**24.020**	23.567	**1.135.134**	1.010.972
Empréstimos e financiamentos extraconcursais	**-**	-	**1.494.033**	1.383.615
Debêntures	**-**	-	**3.006.329**	2.924.378
Tributos diferidos	**-**	-	**-**	29.415
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**415.064**	397.716
Partes relacionadas concursais	**10.010**	10.010	**21.545**	21.545
Provisão para investimento com patrimônio líquido negativo	**5.120.922**	4.263.129	**-**	-
Provisão para contingência	**104.732**	103.749	**264.874**	252.312
Outros	**-**	-	**61.316**	55.343
Total do não circulante	**5.259.684**	4.400.455	**6.398.295**	6.075.296
Patrimônio líquido				
Capital social	**35.264**	35.264	**35.264**	35.264
(-) Custo emissão de ações	**(81.057)**	(81.057)	**(81.057)**	(81.057)
Ajustes acumulados na conversão de moeda estrangeira	**1.702.374**	1.705.678	**1.702.374**	1.705.678
Prejuízos acumulados	**(7.105.312)**	(6.235.077)	**(7.105.312)**	(6.235.077)
Total do patrimônio líquido	**(5.448.731)**	(4.575.192)	**(5.448.731)**	(4.575.192)
Participações de acionistas não controladores	**-**	-	**(9.932)**	(8.256)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**(5.448.731)**	(4.575.192)	**(5.458.663)**	(4.583.448)
Total do passivo e patrimônio líquido	**169.420**	166.488	**1.487.657**	2.012.059

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3279
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos Resultados
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receita	**-**	287	**11.054**	13.237
Custos	**-**	(27)	**(1.023)**	(1.224)
Resultado bruto	**-**	260	**10.031**	12.013
Despesas operacionais				
Administrativas e gerais	**(3.982)**	(1.642)	**(26.072)**	(19.039)
Despesas com depreciação e amortização	**(25)**	(33)	**(14.417)**	(14.440)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**(552.918)**	(188.712)
Outras (despesas) receitas operacionais (líquida)	**-**	-	**1.867**	-
	(4.007)	(1.675)	**(591.540)**	(222.191)
Resultado de equivalência patrimonial	**(854.455)**	(557.840)	**252**	(626)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(858.462)**	(559.255)	**(581.257)**	(210.804)
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	**651**	1.423	**821**	2.471
Despesas financeiras	**(12.340)**	(9.721)	**(279.884)**	(356.328)
Variação cambial, líquida	**(84)**	5	**(40.997)**	(3.962)
	(11.773)	(8.293)	**(320.060)**	(357.819)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(870.235)**	(567.548)	**(901.317)**	(568.623)
Imposto de renda e contribuição social corrente	**-**	-	**(9)**	(5)
Imposto de renda e contribuição social diferido	**-**	-	**29.415**	-
Prejuízo líquido do exercício	**(870.235)**	(567.548)	**(871.911)**	(568.628)
Atribuído aos acionistas não controladores	**-**	-	**(1.676)**	(1.080)
Atribuído aos acionistas controladores	**(870.235)**	(567.548)	**(870.235)**	(567.548)
Prejuízo do exercício básico e diluído por ação (em R$)	**(276,44)**	(180,29)	**(276,97)**	(180,63)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3280
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	**31/12/2019**	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Prejuízo líquido do exercício	**(870.235)**	(567.548)	**(871.911)**	(568.628)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**(3.304)**	(450)	**(3.304)**	(450)
Total do resultado abrangente	**(873.539)**	(567.998)	**(875.215)**	(569.078)
Total do resultado abrangente atribuído a				
Participação dos acionistas não controladores	**-**	-	**(1.676)**	(1.080)
Participação dos acionistas controladores	**(873.539)**	(567.998)	**(873.539)**	(567.998)

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3281
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Capital Social	(-) Custo na emissão de ações	Reserva de capital	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido (passivo a descoberto) mais adiantamento para futuro aumento de capital
Saldos em 1º de janeiro de 2019	35.264	(81.057)	-	1.706.128	(5.667.529)	(4.007.194)	(7.176)	(4.014.370)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	(450)	-	(450)	-	(450)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(567.548)	(567.548)	(1.080)	(568.628)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	35.264	(81.057)	-	1.705.678	(6.235.077)	(4.575.192)	(8.256)	(4.583.448)
Saldos em 1º de janeiro de 2020	**35.264**	**(81.057)**	**-**	**1.705.678**	**(6.235.077)**	**(4.575.192)**	**(8.256)**	**(4.583.448)**
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**-**	**-**	**-**	**(3.304)**	**-**	**(3.304)**	**-**	**(3.304)**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**(870.235)**	**(870.235)**	**(1.676)**	**(871.911)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**35.264**	**(81.057)**	**-**	**1.702.374**	**(7.105.312)**	**(5.448.731)**	**(9.932)**	**(5.458.663)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3282
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo líquido do exercício	**(870.235)**	(567.548)	**(871.911)**	(568.628)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais				
Depreciação e amortização	**25**	33	**14.417**	14.440
Impairment	**-**	-	**552.918**	188.712
Resultado de equivalência patrimonial	**854.455**	557.840	**(252)**	626
Participação de acionistas não controladores	**-**	-	**(1.676)**	(1.080)
Despesas de juros sobre dívidas financeiras	**-**	-	**199.219**	293.972
	(15.755)	(9.675)	**(107.285)**	(71.958)
Variações nos ativos e passivos				
Aumento de depósitos judiciais	**-**	-	**(405)**	(632)
Aumento de clientes	**-**	-	**4.020**	(3.349)
Redução (aumento) em adiantamentos diversos	**(48)**	(3)	**(49)**	5
Aumento em outras contas a receber	**-**	(2)	**-**	(17)
Redução em tributos a recuperar	**1.989**	379	**5.769**	4.900
Redução em despesas antecipadas	**(11)**	135	**68**	136
Redução (aumento) em obrigações sociais e trabalhistas	**(670)**	474	**(652)**	455
Aumento em fornecedores	**9.829**	4.299	**111.948**	52.209
Aumento (redução) em obrigações fiscais	**116**	34	**(29.033)**	2.199
Aumento em adiantamento de clientes	**-**	-	**(3.073)**	2.114
Aumento em provisão para contingências	**983**	391	**12.562**	6.232
Aumento (redução) em outros passivos	**-**	-	**6.338**	8.009
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**12.188**	5.707	**107.493**	72.261
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	**-**	-	**-**	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(3.567)**	(3.968)	**208**	303
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Movimentação do investimento	**3.362**	443	**-**	-
Créditos concedidos a pessoas ligadas	**(5.859)**	(6.988)	**-**	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(2.497)**	(6.545)	**-**	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Débitos com pessoas ligadas assumidos	**8.420**	11.162	**2.807**	372
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**8.420**	11.162	**2.807**	372
Efeito de conversão de moeda sobre o caixa e equivalentes de caixa	**(3.304)**	(450)	**(3.304)**	(450)
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(948)**	199	**(289)**	225
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	**958**	759	**1.115**	890
No fim do exercício	**10**	958	**826**	1.115
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(948)**	199	**(289)**	225

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3283
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos Valores Adicionados
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receitas				
Receita de venda de bens e/ou serviços (bruta de impostos)	-	287	11.054	13.237
	-	287	11.054	13.237
Insumos adquiridos de terceiros				
Despesas relativas à perda na baixa de ativos	-	-	(552.918)	(188.712)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(3.022)	(774)	(19.228)	(8.348)
	(3.022)	(774)	(572.146)	(197.060)
Valor adicionado bruto	(3.022)	(487)	(561.092)	(183.823)
Retenções				
Depreciação e amortização	(25)	(33)	(14.417)	(14.440)
	(25)	(33)	(14.417)	(14.440)
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	(3.047)	(520)	(575.509)	(198.263)
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	(854.455)	(557.840)	252	(626)
Receitas financeiras	651	1.423	821	2.471
Outras receitas - aluguel	-	-	(750)	(248)
	(853.804)	(556.417)	323	1.597
Valor adicionado total a distribuir	(856.851)	(556.937)	(575.186)	(196.666)
Distribuição do valor adicionado				
Empregados				
Remuneração direta	645	672	2.428	3.890
Benefícios	53	38	586	561
FGTS	-	-	86	93
	698	710	3.100	4.544
Tributos				
Federais	346	420	(27.410)	2.704
Estaduais	-	-	142	553
Municipais	-	-	12	14
	346	420	(27.256)	3.271
Remuneração de capitais de terceiros				
Juros	12.144	9.392	320.669	364.051
Variação cambial	-	-	-	-
Outras remunerações	196	89	212	96
	12.340	9.481	320.881	364.147
Remuneração de capitais próprios				
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(1.676)	(1.080)
Prejuízo líquido do exercício	(870.235)	(567.548)	(870.235)	(567.548)
	(870.235)	(567.548)	(871.911)	(568.628)
	(856.851)	(556.937)	(575.186)	(196.666)

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...
Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3284
Carimbado Eletronicamente

DOC.23

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3285
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**1.108**	10	**4.829**	826
Clientes	**-**	-	**3.769**	3.000
Adiantamentos diversos	**29**	108	**3.867**	3.944
Despesas antecipadas	**239**	246	**608**	517
Depósitos judiciais	**291**	124	**1.490**	2.228
Total do ativo circulante	**1.667**	488	**14.563**	10.515
Não circulante				
Partes relacionadas	**117.795**	131.520	**-**	-
Tributos a recuperar	**36.342**	35.907	**36.384**	36.337
Outras contas a receber	**-**	-	**-**	15
	154.137	167.427	**36.384**	36.352
Investimentos	**1.501**	1.485	**3.227**	2.428
Propriedade para investimento	**-**	-	**1.834.000**	936.996
Imobilizado	**21**	20	**292**	621
Intangível	**-**	-	**342.575**	500.745
Total do ativo não circulante	**155.659**	168.932	**2.216.478**	1.477.142
Total do ativo	**157.326**	169.420	**2.231.041**	1.487.657

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	**75.566**	64.106	**237.165**	225.089
Obrigações fiscais	**8.896**	2.937	**47.511**	27.028
Obrigações sociais e trabalhistas	**283**	389	**383**	498
Adiantamento de clientes	**-**	-	**10.020**	12.190
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**157.084**	120.736
Partes relacionadas extraconcursais	**282.996**	291.035	**163.381**	162.477
Outros	**-**	-	**7**	7
Total do passivo circulante	**367.741**	358.467	**615.551**	548.025
Não circulante				
Fornecedores	**24.769**	24.020	**1.260.971**	1.135.134
Empréstimos e financiamentos extraconcursais	**-**	-	**1.617.412**	1.494.033
Debêntures	**-**	-	**3.137.546**	3.006.329
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**243.389**	415.064
Partes relacionadas concursais	**10.010**	10.010	**21.545**	21.545
Provisão para passivo a descoberto	**4.975.802**	5.120.922	**-**	-
Provisão para contingência	**106.301**	104.732	**298.550**	264.874
Tributos diferido	**-**	-	**304.981**	-
Fianças	**-**	-	**68.025**	61.316
Total do passivo não circulante	**5.116.882**	5.259.684	**6.952.419**	6.398.295
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)				
Capital social	**35.264**	35.264	**35.264**	35.264
(-) Custo emissão de ações	**(81.057)**	(81.057)	**(81.057)**	(81.057)
Ajustes acumulados na conversão de moeda estrangeira	**1.701.248**	1.702.374	**1.701.248**	1.702.374
Resultados acumulados	**(6.982.752)**	(7.105.312)	**(6.982.752)**	(7.105.312)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**(5.327.297)**	(5.448.731)	**(5.327.297)**	(5.448.731)
Participações de acionistas não controladores	**-**	-	**(9.632)**	(9.932)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**(5.327.297)**	(5.448.731)	**(5.336.929)**	(5.458.663)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**157.326**	169.420	**2.231.041**	1.487.657

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3286
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração de Resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Receitas	**-**	-	**26.406**	11.054
Custos	**-**	-	**(2.601)**	(1.023)
Resultado bruto	**-**	-	**23.805**	10.031
Despesas (receitas) operacionais				
Administrativas e gerais	**(14.624)**	(3.982)	**(71.541)**	(26.072)
Despesas com depreciação e amortização	**(16)**	(25)	**(15.917)**	(14.417)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**896.990**	(552.918)
Outras despesas e receitas	**(10)**	-	**(177)**	1.867
	(14.650)	(4.007)	**809.355**	(591.540)
Resultado de equivalência patrimonial	**146.263**	(854.455)	**837**	252
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**131.613**	(858.462)	**833.997**	(581.257)
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	**1.072**	651	**993**	821
Despesas financeiras	**(10.123)**	(12.340)	**(399.624)**	(279.884)
Variação cambial, líquida	**(2)**	(84)	**(7.507)**	(40.997)
	(9.053)	(11.773)	**(406.138)**	(320.060)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**122.560**	(870.235)	**427.859**	(901.317)
Imposto de renda e contribuição social corrente	**-**	-	**(18)**	(9)
Imposto de renda e contribuição social diferido	**-**	-	**(304.981)**	29.415
Lucro (Prejuízo) líquido do execício	**122.560**	(870.235)	**122.860**	(871.911)
Atribuído aos acionistas não controladores	**-**	-	**300**	(1.676)
Atribuído aos acionistas controladores	**122.560**	(870.235)	**122.560**	(870.235)
Lucro (Prejuízo) do exercício básico e diluído por ação (em R$)	**38,93**	(276,44)	**39,03**	(276,97)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3287
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração de Resultados Abrangentes
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Lucro (Prejuízo) do exercício	**122.560**	(870.235)	**122.860**	(871.911)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**(1.126)**	(3.304)	**(1.126)**	(3.304)
Total do resultado abrangente do exercício	**121.434**	(873.539)	**121.734**	(875.215)
Total do resultado abrangente atribuído a				
Participação dos acionistas não controladores	**-**	-	**300**	(1.676)
Participação dos acionistas controladores	**121.434**	(873.539)	**121.434**	(873.539)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3288
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Capital Social	(-) Custo na emissão de ações	Reserva de capital	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido (passivo a descoberto) mais adiantamento para futuro aumento de capital
Saldos em 1º de janeiro de 2020	35.264	(81.057)	-	1.705.678	(6.235.077)	(4.575.192)	(8.256)	(4.583.448)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	-	-	-	(3.304)	-	(3.304)	-	(3.304)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(870.235)	(870.235)	(1.676)	(871.911)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	35.264	(81.057)	-	1.702.374	(7.105.312)	(5.448.731)	(9.932)	(5.458.663)
Saldos em 1º de janeiro de 2021	**35.264**	**(81.057)**	**-**	**1.702.374**	**(7.105.312)**	**(5.448.731)**	**(9.932)**	**(5.458.663)**
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**-**	**-**	**-**	**(1.126)**	**-**	**(1.126)**	**-**	**(1.126)**
Lucro do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**122.560**	**122.560**	**300**	**122.860**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**35.264**	**(81.057)**	**-**	**1.701.248**	**(6.982.752)**	**(5.327.297)**	**(9.632)**	**(5.336.929)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3289
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro/Prejuízo do exercício	**122.560**	(870.235)	**122.860**	(871.911)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais				
Depreciação e amortização	**16**	25	**15.917**	14.417
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**(897.004)**	552.918
Resultado de equivalência patrimonial	**(146.263)**	854.455	**(837)**	(252)
Participação de acionistas não controladores	**-**	-	**300**	(1.676)
Impostos diferidos sobre avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**304.981**	-
Despesas de juros sobre dívidas financeiras	**-**	-	**261.305**	199.219
	(23.687)	(15.755)	**(192.478)**	(107.285)
Variações nos ativos e passivos				
Depósitos judiciais	**(167)**	-	**738**	(405)
Clientes	**-**	-	**(769)**	4.020
Adiantamentos diversos	**79**	(48)	**77**	(49)
Tributos a recuperar	**(435)**	1.989	**(47)**	5.796
Despesas antecipadas	**7**	(11)	**(91)**	68
Obrigações sociais e trabalhistas	**(106)**	(670)	**(115)**	(652)
Fornecedores	**12.208**	9.829	**137.913**	111.948
Obrigações fiscais	**5.959**	116	**20.465**	(29.033)
Adiantamento de clientes	**-**	-	**(2.170)**	(3.073)
Provisão para contingências	**1.569**	983	**33.676**	12.562
Outros	**(33)**	-	**6.933**	6.338
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**19.081**	12.188	**196.610**	107.493
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(4.606)**	(3.567)	**4.132**	208
Imposto de renda e contribuição social	**-**	-	**18**	-
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Movimentação do investimento	**1.127**	3.362	**38**	-
Créditos concedidos a pessoas ligadas	**13.725**	(5.859)	**-**	-
Aquisições/baixas de bens do imobilizado	**17**	-	**37**	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**14.869**	(2.497)	**75**	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Débitos com pessoas ligadas assumidos	**(8.039)**	8.420	**904**	2.807
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**(8.039)**	8.420	**904**	2.807
Efeito de conversão de moeda sobre o caixa e equivalentes de caixa	**(1.126)**	(3.304)	**(1.126)**	(3.304)
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1.098**	(948)	**4.003**	(289)
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa				
No início do execício	**10**	958	**826**	1.115
No fim do exercício	**1.108**	10	**4.829**	826
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1.098**	(948)	**4.003**	(289)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3290
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração do Valor Adicionado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receitas				
Receita de venda de bens e/ou serviços (bruta de impostos)	-	-	26.206	11.054
	-	-	26.206	11.054
Insumos adquiridos de terceiros				
Ganhos relativos à valorização de ativos ou baixa	(7)	-	896.816	(552.918)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(13.985)	(3.022)	(49.346)	(19.228)
	(13.992)	(3.022)	847.270	(572.146)
Valor adicionado bruto	(13.992)	(3.022)	873.676	(561.092)
Retenções				
Depreciação e amortização	(16)	(25)	(15.917)	(14.417)
	(16)	(25)	(15.917)	(14.417)
Valor adicionado líquido gerado pela Companhia	(14.008)	(3.047)	857.759	(575.509)
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	146.263	(854.455)	837	252
Receitas financeiras	1.072	651	993	821
Outras receitas	-	-	1	(750)
	147.335	(853.804)	1.831	323
Valor adicionado total a distribuir	133.327	(856.851)	859.590	(575.186)
Distribuição do valor adicionado				
Empregados				
Remuneração direta	496	645	2.692	2.428
Benefícios	27	53	422	586
FGTS	-	-	152	86
	523	698	3.266	3.100
Tributos				
Federais	369	346	308.857	(27.410)
Estaduais	-	-	332	142
Municipais	-	-	17.430	12
	369	346	326.619	(27.256)
Remuneração de capitais de terceiros				
Juros	9.870	12.144	399.329	320.669
Variação cambial	5	196	7.508	212
Outras remunerações	-	-	8	-
	9.875	12.340	406.845	320.881
Remuneração de capitais próprios				
Participação dos acionistas não controladores	-	-	300	(1.676)
Lucro/Prejuízo do exercício	122.560	(870.235)	122.560	(870.235)
	122.560	(870.235)	122.860	(871.911)
Valor adicionado total distribuído	133.327	(856.851)	859.590	(575.186)

DocuSigned by:
ADB3129A168C48E...
Thiago Mello Guerra Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3291
Carimbado Eletronicamente

DOC.24

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3292
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**10.339**	1.108	**17.807**	4.829
Clientes	**-**	-	**4.867**	3.769
Adiantamentos diversos	**17**	29	**3.852**	3.867
Despesas antecipadas	**456**	239	**838**	608
Depósitos judiciais	**650**	291	**1.996**	1.490
Total do ativo circulante	**11.462**	1.667	**29.360**	14.563
Não circulante				
Partes relacionadas	**118.987**	117.795	**-**	-
Tributos a recuperar	**3.784**	36.342	**3.904**	36.384
	122.771	154.137	**3.904**	36.384
Investimentos	**1.679**	1.501	**2.869**	3.227
Propriedade para investimento	**-**	-	**2.310.243**	1.834.000
Imobilizado	**89**	21	**720**	292
Intangível	**-**	-	**399.219**	342.575
Total do ativo não circulante	**124.539**	155.659	**2.716.955**	2.216.478
Total do ativo	**136.001**	157.326	**2.746.315**	2.231.041

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	**66.305**	75.566	**204.168**	237.165
Obrigações fiscais	**8.098**	8.896	**50.019**	47.511
Obrigações sociais e trabalhistas	**484**	283	**818**	383
Adiantamento de clientes	**-**	-	**7.303**	10.020
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**199.197**	157.084
Partes relacionadas extraconcursais	**284.134**	282.996	**162.513**	163.381
Outros	**1**	-	**10**	7
Total do passivo circulante	**359.022**	367.741	**624.028**	615.551
Não circulante				
Fornecedores	**25.282**	24.769	**1.316.559**	1.260.971
Empréstimos e financiamentos	**-**	-	**1.816.599**	1.617.412
Debêntures	**-**	-	**3.528.156**	3.137.546
Direito de uso Porto do Açu	**-**	-	**282.896**	243.389
Partes relacionadas concursais	**10.010**	10.010	**21.545**	21.545
Provisão para passivo a descoberto	**5.338.526**	4.975.802	**-**	-
Provisão para contingência	**17.083**	106.301	**235.176**	298.550
Tributos diferidos	**-**	-	**466.904**	304.981
Outros	**-**	-	**78.715**	68.025
Total do passivo não circulante	**5.390.901**	5.116.882	**7.746.550**	6.952.419
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)				
Capital social	**35.264**	35.264	**35.264**	35.264
(-) Custo emissão de ações	**(81.057)**	(81.057)	**(81.057)**	(81.057)
Ajustes acumulados na conversão de moeda estrangeira	**1.702.335**	1.701.248	**1.702.335**	1.701.248
Resultados acumulados	**(7.270.464)**	(6.982.752)	**(7.270.464)**	(6.982.752)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**(5.613.922)**	(5.327.297)	**(5.613.922)**	(5.327.297)
Participações de acionistas não controladores	**-**	-	**(10.341)**	(9.632)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**(5.613.922)**	(5.327.297)	**(5.624.263)**	(5.336.929)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**136.001**	157.326	**2.746.315**	2.231.041

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3293
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração de Resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas	-	-	**35.083**	26.406
Custos	-	-	**(3.226)**	(2.601)
Resultado bruto	-	-	**31.857**	23.805
Despesas (receitas) operacionais				
Despesas gerais e administrativas	**(1.576)**	(14.624)	**(43.621)**	(71.541)
Despesas com depreciação e amortização	**(10)**	(16)	**(11.465)**	(15.917)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	-	-	**476.243**	896.990
Outras despesas e receitas	**88.584**	(10)	**105.252**	(177)
	86.998	(14.650)	**526.409**	809.355
Resultado de equivalência patrimonial	**(363.583)**	146.263	**(354)**	837
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(276.585)**	131.613	**557.912**	833.997
Resultado financeiro				
Receitas financeiras	**1.199**	1.072	**1.757**	993
Despesas financeiras	**(12.246)**	(10.123)	**(700.501)**	(399.624)
Variação cambial, líquida	**(80)**	(2)	**14.390**	(7.507)
	(11.127)	(9.053)	**(684.354)**	(406.138)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(287.712)**	122.560	**(126.442)**	427.859
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-	**(57)**	(18)
Imposto de renda e contribuição social diferido	-	-	**(161.922)**	(304.981)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**(287.712)**	122.560	**(288.421)**	122.860
Atribuído aos acionistas não controladores	-	-	**(709)**	300
Atribuído aos acionistas controladores	**(287.712)**	122.560	**(287.712)**	122.560
Lucro (Prejuízo) do exercício básico, e diluído por ação (em R$)	**(91,39)**	38,93	**(91,62)**	39,03

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3294
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração de Resultado Abrangentes
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	**31/12/2022**	31/12/2021
Lucro (Prejuízo) do exercício	**(287.712)**	122.560	**(288.421)**	122.860
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**1.087**	(1.126)	**1.087**	(1.126)
Total do resultado abrangente do execício	**(286.625)**	121.434	**(287.334)**	121.734
Total do resultado abrangente atribuído a:				
Participação dos acionistas não controladores	**-**	-	**(709)**	300
Participação dos acionistas controladores	**(286.625)**	121.434	**(286.625)**	121.434

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3295
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Capital Social	(-) Custo na emissão de ações	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	Participação de acionistas não controladores	Total patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 1º de janeiro de 2021	35.264	(81.057)	1.702.374	(7.105.312)	(5.448.731)	(9.932)	(5.458.663)
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	-	-	(1.126)	-	(1.126)	-	(1.126)
Lucro do exercício	-	-	-	122.560	122.560	300	122.860
Saldos em 31 de dezembro de 2021	35.264	(81.057)	1.701.248	(6.982.752)	(5.327.297)	(9.632)	(5.336.929)
Saldos em 1º de janeiro de 2022	**35.264**	**(81.057)**	**1.701.248**	**(6.982.752)**	**(5.327.297)**	**(9.632)**	**(5.336.929)**
Ajustes de conversão de moeda estrangeira	**-**	**-**	**1.087**	**-**	**1.087**	**-**	**1.087**
Prejuízo do exercício	**-**	**-**	**-**	**(287.712)**	**(287.712)**	**(709)**	**(288.421)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**35.264**	**(81.057)**	**1.702.335**	**(7.270.464)**	**(5.613.922)**	**(10.341)**	**(5.624.263)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3296
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro (Prejuízo) do exercício	**(287.712)**	122.560	**(288.421)**	122.860
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais				
Depreciação e amortização	**10**	16	**11.465**	15.917
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**(476.243)**	(897.004)
Resultado de equivalência patrimonial	**363.583**	(146.263)	**354**	(837)
Participação de acionistas não controladores	**-**	-	**(709)**	300
Impostos diferidos sobre Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**-**	-	**161.923**	304.981
Despesas de juros sobre dívidas financeiras	**-**	-	**600.488**	261.305
	75.881	(23.687)	**8.857**	(192.478)
Variações nos ativos e passivos				
Depósitos judiciais	**(359)**	(167)	**(506)**	738
Clientes	**-**	-	**(1.098)**	(769)
Adiantamentos diversos	**12**	79	**15**	77
Tributos a recuperar	**32.558**	(435)	**32.480**	(47)
Despesas antecipadas	**(217)**	7	**(230)**	(91)
Obrigações sociais e trabalhistas	**201**	(106)	**435**	(115)
Fornecedores	**(8.747)**	12.208	**22.592**	137.913
Obrigações fiscais	**(798)**	5.959	**2.451**	20.465
Adiantamento de clientes	**-**	-	**(2.717)**	(2.170)
Provisão para contingências	**(89.218)**	1.569	**(63.374)**	33.676
Outros	**(156)**	(33)	**13.355**	6.933
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(66.724)**	19.081	**3.403**	196.610
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**9.157**	(4.606)	**12.260**	4.132
Imposto de renda e contribuição social	**-**	-	**57**	18
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Movimentação do investimento	**(1.037)**	1.127	**4**	38
Créditos concedidos a pessoas ligadas	**(1.192)**	13.725	**-**	-
Aquisições/baixas de bens do imobilizado	**78**	17	**438**	37
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(2.151)**	14.869	**442**	75
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Débitos com pessoas ligadas assumidos	**1.138**	(8.039)	**(868)**	904
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**1.138**	(8.039)	**(868)**	904
Efeito de conversão de moeda sobre o caixa e equivalentes de caixa	**1.087**	(1.126)	**1.087**	(1.126)
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**9.231**	1.098	**12.978**	4.003
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	**1.108**	10	**4.829**	826
No fim do exercício	**10.339**	1.108	**17.807**	4.829
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**9.231**	1.098	**12.978**	4.003

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 51238669-41C1-457B-B6D0-9F8F5EFE6FD0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3297
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A.

Demonstração do Valor Adicionado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas				
Receita de venda de bens e/ou serviços (bruta de impostos)	-	-	35.077	26.206
	-	-	35.077	26.206
Insumos adquiridos de terceiros				
Despesas relativas à perda na baixa de ativos	-	(7)	476.243	896.816
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	77.246	(13.985)	44.034	(49.346)
	77.246	(13.992)	520.277	847.270
Valor adicionado bruto	77.246	(13.992)	555.354	873.676
Retenções				
Depreciação e amortização	(10)	(16)	(11.465)	(15.917)
	(10)	(16)	(11.465)	(15.917)
Valor adicionado, líquido, gerado pela Companhia	77.236	(14.008)	543.889	857.759
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	(363.583)	146.263	(354)	837
Receitas financeiras	1.199	1.072	1.757	993
Outras receitas	10.776	-	34.239	1
	(351.608)	147.335	35.642	1.831
Valor adicionado total a distribuir	(274.372)	133.327	579.531	859.590
Distribuição do valor adicionado				
Empregados:				
Remuneração direta	805	496	3.758	2.692
Benefícios	63	27	462	422
FGTS	-	-	67	152
	868	523	4.287	3.266
Tributos:				
Federais	295	369	167.484	308.857
Estaduais	-	-	339	332
Municipais	-	-	9.932	17.430
	295	369	177.755	326.619
Remuneração de capitais de terceiros				
Juros	12.069	9.870	700.212	399.329
Variação cambial	80	5	(14.390)	7.508
Outras remunerações	28	-	88	8
	12.177	9.875	685.910	406.845
Remuneração de capitais próprios				
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(709)	300
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(287.712)	122.560	(287.712)	122.560
	(287.712)	122.560	(288.421)	122.860
Valor adicionado total distribuído	(274.372)	133.327	579.531	859.590

DocuSigned by:
ADB3129A188C48F...
Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3298
Carimbado Eletronicamente

DOC.25

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Balanços Patrimoniais
Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2020	31/12/2019
Circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	**111**	127
Clientes	**3.254**	7.274
Adiantamentos diversos	**881**	880
Despesas antecipadas	**272**	350
Depósitos judiciais	**2.048**	1.653
	6.566	10.284
Não circulante:		
Partes relacionadas	**51.945**	44.486
Tributos a recuperar	**314**	415
	52.259	44.901
Investimentos	**2.428**	2.164
Propriedade para investimento	**936.996**	1.489.914
Imobilizado	**546**	908
Intangível	**500.745**	462.013
	1.492.974	1.999.900
Total do ativo	1.499.540	2.010.184

Passivo	31/12/2020	31/12/2019
Circulante:		
Fornecedores extraconcursais	**159.262**	180.626
Obrigações fiscais	**10.708**	10.704
Obrigações sociais e trabalhistas	**108**	90
Partes relacionadas	**93.454**	90.668
Adiantamento de clientes	**12.190**	15.263
Direito de uso do Porto do Açu	**120.736**	80.165
Outros	**11**	5
	396.469	377.521
Não circulante:		
Fornecedores concursais	**1.111.114**	987.405
Empréstimos e financiamentos	**1.494.033**	1.383.615
Debêntures	**3.006.329**	2.924.378
Tributos diferidos	**-**	29.415
Partes relacionadas concursais	**9.562**	9.562
Passivo descoberto	**7**	6
Provisão para contingências	**51.589**	42.357
Direito de uso do Porto do Açu	**415.064**	397.716
Outros débitos	**61.316**	55.343
	6.149.014	5.829.797
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		
Capital social	**1.344.388**	1.344.388
Prejuízos acumulados	**(6.390.331)**	(5.541.522)
	(5.045.943)	(4.197.134)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.499.540	2.010.184

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3300
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações dos Resultados
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2020	31/12/2019
Receita de contratos de construção	11.054	12.950
Custos de contratos de construção	(1.023)	(1.198)
Resultado bruto	**10.031**	11.752
Despesas operacionais		
Administrativas e gerais	(14.205)	(8.473)
Despesas com depreciação e amortização	(14.363)	(14.378)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	(551.051)	(188.712)
	(579.619)	(211.563)
Resultado de equivalência patrimonial	263	(632)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(569.325)**	(200.443)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	27	76
Despesas financeiras	(267.492)	(345.176)
Variação cambial, líquida	(41.434)	(4.076)
	(308.899)	(349.176)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(878.224)**	(549.619)
Imposto de renda e contribuição social diferido	29.415	-
Prejuízo do exercício	**(848.809)**	(549.619)
Prejuízo do exercício básico e diluído por ação (em R$)	(0,0186)	(0,0120)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3301
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2020	31/12/2019
Prejuízo do exercício	(848.809)	(549.619)
Outros Resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**(848.809)**	(549.619)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3302
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 1º de janeiro de 2019	1.344.388	(4.991.903)	(3.647.515)
Prejuízo do exercício	-	(549.619)	(549.619)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**1.344.388**	**(5.541.522)**	**(4.197.134)**
Saldos em 1º de janeiro de 2020	**1.344.388**	**(5.541.522)**	**(4.197.134)**
Prejuízo do exercício	-	(848.809)	(848.809)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1.344.388**	**(6.390.331)**	**(5.045.943)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3303
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	**(848.809)**	(549.619)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	(14.363)	14.378
Impairment	552.918	188.712
Resultado de equivalência patrimonial	(263)	632
Provisão para contigência	9.232	692
Despesas de Juros sobre dívidas financeiras	192.369	291.011
	(108.916)	(54.194)
Variações nos ativos e passivos		
Depósitos judiciais	(395)	(639)
Clientes	4.020	(3.603)
Adiantamentos diversos	(1)	8
Tributos a recuperar	101	814
Despesas antecipadas	80	1
Obrigações sociais e trabalhistas	(18)	(20)
Fornecedores	102.345	47.436
Obrigações fiscais	(29.411)	1.389
Adiantamento de clientes	(3.073)	2.114
Outros passivos	1.194	8.010
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**74.842**	55.510
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(34.075)	1.316
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Variação do intagível e imobilizado	38.732	1.868
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**38.732**	1.868
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Débitos com pessoas ligadas	2.786	3.320
Créditos com pessoas ligadas	(7.459)	(6.505)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**(4.673)**	(3.185)
Redução no caixa e equivalentes de caixa	**(16)**	(1)
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	127	128
No fim do período	111	127
Redução no caixa e equivalentes de caixa	**(16)**	(1)

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...
Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3304
Carimbado Eletronicamente

DOC.26

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3305
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Balanços Patrimoniais
Em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2021	31/12/2020
Circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	**3.719**	111
Clientes	**4.023**	3.254
Adiantamentos diversos	**882**	881
Despesas antecipadas	**368**	272
Depósitos judiciais	**1.141**	2.048
	10.133	6.566
Não circulante:		
Partes relacionadas	**41.875**	51.945
Tributos a recuperar	**35**	314
	41.910	52.259
Investimentos	**3.227**	2.428
Propriedade para investimento	**1.834.000**	936.996
Imobilizado	**270**	546
Intangível	**342.575**	500.745
	2.221.982	1.492.974
Total do ativo	**2.232.115**	**1.499.540**

Passivo	31/12/2021	31/12/2020
Circulante:		
Fornecedores extraconcursais	**160.085**	159.262
Obrigações fiscais	**25.086**	10.708
Obrigações sociais e trabalhistas	**101**	108
Partes relacionadas	**77.300**	93.454
Adiantamento de clientes	**10.020**	12.190
Direito de uso do Porto do Açu	**157.084**	120.736
Outros	**4**	11
	429.680	396.469
Não circulante:		
Fornecedores concursais	**1.236.202**	1.111.114
Empréstimos e financiamentos	**1.617.412**	1.494.033
Debêntures	**3.137.546**	3.006.329
Tributos diferidos	**304.981**	-
Partes relacionadas concursais	**9.562**	9.562
Passivo descoberto	**8**	7
Provisão para contingências	**78.472**	51.589
Direito de uso do Porto do Açu	**243.389**	415.064
	6.695.597	**6.149.014**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		
Capital social	**1.344.388**	1.344.388
Prejuízos acumulados	**(6.237.550)**	(6.390.331)
	(4.893.162)	(5.045.943)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	2.232.115	1.499.540

.

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3306
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Resultados
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2021	31/12/2020
Receita de contratos de construção	26.406	11.054
Custos de contratos de construção	(2.601)	(1.023)
Resultado bruto	**23.805**	10.031
Despesas operacionais		
Administrativas e gerais	(50.177)	(14.205)
Despesas com depreciação e amortização	(15.874)	(14.363)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	896.990	(551.051)
Outras (despesas) receitas operacionais, (líquida)	(142)	-
	830.797	(579.619)
Resultado de equivalência patrimonial	799	263
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**855.401**	(569.325)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	24	27
Despesas financeiras	(389.929)	(267.492)
Variação cambial, líquida	(7.734)	(41.434)
	(397.639)	(308.899)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	457.762	(878.224)
Imposto de renda e contribuição social diferido	**(304.981)**	29.415
Lucro (prejuízo) do exercício	**152.781**	(848.809)
Lucro (prejuízo) do exercício básico e diluído por ação (em R$)	0,11365	(0,63140)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3307
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro (prejuízo) do exercício	152.781	(848.809)
Outros Resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**152.781**	(848.809)

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3308
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 1º de janeiro de 2020	1.344.388	(5.541.522)	(4.197.134)
Prejuízo do exercício	-	(848.809)	(848.809)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.344.388**	**(6.390.331)**	**(5.045.943)**
Lucro do exercício	-	152.781	152.781
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1.344.388**	**(6.237.550)**	**(4.893.162)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3309
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) do exercício	**152.781**	(848.809)
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	**(15.874)**	(14.363)
Impairment	**(897.004)**	552.918
Resultado de equivalência patrimonial	**(799)**	(263)
Provisão para contigência	**26.883**	9.232
Despesas de Juros sobre dívidas financeiras	**254.595**	192.369
	(479.418)	(108.916)
Variações nos ativos e passivos		
Depósitos judiciais	**907,00**	(395)
Clientes	**(769,00)**	4.020
Adiantamentos diversos	**(1,00)**	(1)
Tributos a recuperar	**279,00**	101
Despesas antecipadas	**(96,00)**	80
Obrigações sociais e trabalhistas	**7,00**	(18)
Fornecedores	**125.911,00**	102.345
Obrigações fiscais	**319.359,00**	(29.411)
Adiantamento de clientes	**(2.170,00)**	(3.073)
Outros passivos	**204.129,00**	1.193
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**647.556**	74.841
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**168.138**	(34.075)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Variação do intagível e imobilizado	**(158.446)**	38.732
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**(158.446)**	38.732
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Débitos com pessoas ligadas	**(16.154)**	2.786
Créditos com pessoas ligadas	**10.070**	(7.459)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**(6.084)**	(4.673)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**3.608**	(16)
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	**111**	127
No fim do exercício	**3.719**	111
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**3.608**	(16)

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

DocuSigned by:

ADB3129A168C48E...

Thiago Vieira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:

Ivan Ribeiro Zarur

B7283CF591AF484...

Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:

Erika B. Pereira

CF1C3A23F0BE45B...

Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3310
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3311
Carimbado Eletronicamente

DOC.27

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3312
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Balanços Patrimoniais
Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021
Circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	**7.464**	3.719
Clientes	**5.122**	4.023
Adiantamentos diversos	**881**	882
Despesas antecipadas	**380**	368
Depósitos judiciais	**1.283**	1.141
	15.130	10.133
Não circulante:		
Partes relacionadas	**33.171**	41.875
Tributos a recuperar	**118**	35
	33.289	41.910
Investimentos	**2.869**	3.227
Propriedade para investimento	**2.310.243**	1.834.000
Imobilizado	**631**	270
Intangível	**399.219**	342.575
	2.746.251	2.221.982
Total do ativo	**2.761.381**	2.232.115

Passivo	31/12/2022	31/12/2021
Circulante:		
Fornecedores extraconcursais	**136.969**	160.085
Obrigações fiscais	**26.637**	25.086
Obrigações sociais e trabalhistas	**334**	101
Partes relacionadas	**71.541**	77.300
Adiantamento de clientes	**7.303**	10.020
Direito de uso do Porto do Açu	**199.197**	157.084
Outros	**7**	4
	441.988	429.680
Não circulante:		
Fornecedores concursais	**1.291.277**	1.236.202
Empréstimos e financiamentos	**1.816.599**	1.617.412
Debêntures	**3.528.156**	3.137.546
Tributos diferidos	**466.904**	304.981
Partes relacionadas concursais	**9.562**	9.562
Provisão para passivo a descoberto	**8**	8
Provisão para contingências	**98.631**	78.472
Direito de uso do Porto do Açu	**282.896**	243.389
Outros débitos	**78.717**	68.025
	7.572.750	6.695.597
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		
Capital social	**1.344.338**	1.344.388
Prejuízos acumulados	**(6.597.695)**	(6.237.550)
	(5.253.357)	(4.893.162)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**2.761.381**	2.232.115

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3313
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Resultados
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2022	31/12/2021
Receita de contratos de construção	**35.083**	26.406
Custos de contratos de construção	**(3.226)**	(2.601)
Resultado bruto	**31.857**	23.805
Despesas operacionais		
Administrativas e gerais	**(34.798)**	(50.177)
Despesas com depreciação e amortização	**(11.455)**	(15.874)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	**476.243**	896.990
Outras (despesas) receitas operacionais, (líquida)	**16.110**	(142)
	446.100	830.797
Resultado de equivalência patrimonial	**(358)**	799
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**477.599**	855.401
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	**749**	24
Despesas financeiras	**(691.175)**	(389.929)
Variação cambial, líquida	**14.604**	(7.734)
	(675.822)	(397.639)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(198.223)**	457.762
Imposto de renda e contribuição social diferido	**(161.922)**	(304.981)
Prejuízo (lucro) do exercício	**(360.145)**	152.781
Prejuízo (lucro) do exercício básico e diluído por ação (em R$)	**(0,26790)**	0,11364

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3314
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto pelo prejuízo básico e diluído por ações)

	31/12/2022	31/12/2021
Prejuízo (lucro) do exercício	**(360.145)**	152.781
Outros Resultados abrangentes	**-**	-
Total do resultado abrangente	**(360.145)**	152.781

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3315
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Saldos em 1º de janeiro de 2021	1.344.388	(6.390.331)	(5.045.943)
Lucro do exercício	-	152.781	152.781
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.344.388**	**(6.237.550)**	**(4.893.162)**
Redução de capital	**(50)**	**-**	**(50)**
Prejuízo do exercício	**-**	**(360.145)**	**(360.145)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.344.338**	**(6.597.695)**	**(5.253.357)**

DocuSign Envelope ID: 580F43B9-99B0-487F-89A8-C496F04AB34A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3316
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Para Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2022	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) do exercício	**(360.145)**	152.781
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	**(11.455)**	(15.874)
Impairment	**(476.243)**	(897.004)
Resultado de equivalência patrimonial	**358**	(799)
Provisão para contigência	**20.159**	26.883
Despesas de Juros sobre dívidas financeiras	**589.797**	254.595
	(237.529)	(479.418)
Variações nos ativos e passivos		
Depósitos judiciais	**(142)**	907
Clientes	**(1.099)**	(769)
Adiantamentos diversos	**1**	(1)
Tributos a recuperar	**(83)**	279
Despesas antecipadas	**(12)**	(96)
Obrigações sociais e trabalhistas	**233**	7
Fornecedores	**31.959**	125.911
Obrigações fiscais	**163.474**	319.359
Adiantamento de clientes	**(2.717)**	(2.170)
Outros passivos	**10.695**	204.129
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**202.309**	647.556
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(35.220)**	168.138
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Variação do intagível e imobilizado	**36.070**	(158.446)
	(50)	-
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**36.020**	(158.446)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Débitos com pessoas ligadas	**(5.759)**	(16.154)
Créditos com pessoas ligadas	**8.704**	10.070
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**2.945**	(6.084)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**3.745**	3.608
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	**3.719**	111
No fim do exercício	**7.464**	3.719
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**3.745**	3.608

DocuSigned by:
ADB31294168C48E...
Thiago Mena Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CE1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3317
Carimbado Eletronicamente

DOC.28

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3318
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2020
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	**705**
Adiantamentos diversos	**2.955**
Depósitos judiciais	**56**
Total do ativo circulante	**3.716**
Não circulante	
Partes relacionadas	**99.830**
Tributos a recuperar	**113**
	99.943
Imobilizado	**54**
Total do ativo não circulante	**99.997**
Total do ativo	**103.713**

	31/12/2020
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	**625**
Obrigações fiscais	**13.047**
Obrigações sociais e trabalhistas	**1**
Partes relacionadas	**49.140**
Total do passivo circulante	**62.813**
Não circulante	
Partes relacionadas	**1.973**
Provisão para contingência	**108.553**
Total do passivo não circulante	**110.526**
Patrimônio líquido	
Capital social	**36.180**
Prejuízos acumulados	**(105.806)**
Total do Patrimônio líquido	**(69.626)**
Total do passivo	**103.713**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3319
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2020
Despesas (receitas) operacionais	
Despesas gerais e administrativas	**(7.036)**
Despesas com depreciação e amortização	**(29)**
	(7.065)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(7.065)**
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	**1.983**
Despesas financeiras	**(1.886)**
	97
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(6.968)**
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**(6.968)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3320
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2020
Prejuízo do exercício	**(6.968)**
Outros Resultados Abrangentes	-
Total do resultado abrangente do execício	**(6.968)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3321
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo líquido do exercício	**(6.968)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais	
Depreciação e amortização	**(29)**
	(6.997)
Variações nos ativos e passivos	
Depósitos judiciais	**10**
Tributos a recuperar	**(3.650)**
Fornecedores	**(499)**
Obrigações fiscais	**241**
Provisão para contingências	**2.347**
Outros passivos	**4.068**
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**2.517**
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	**-**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(4.480)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Variação do intagível e imobilizado	29
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**29**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Débitos com pessoas ligadas	3.510
Créditos com pessoas ligadas	1.620
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**5.130**
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**679**
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa	
No início do período	26
No fim do período	705
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**679**

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...
Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3322
Carimbado Eletronicamente

DOC.29

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3323
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2021
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	-
Adiantamentos diversos	**2.956**
Depósitos judiciais	**59**
Total do ativo circulante	**3.015**
Não circulante	
Partes relacionadas	**102.032**
Tributos a recuperar	**4**
	102.036
Imobilizado	-
Total do ativo não circulante	**102.036**
Total do ativo	**105.051**

	31/12/2021
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	**560**
Obrigações fiscais	**13.159**
Obrigações sociais e trabalhistas	-
Partes relacionadas	**51.202**
Total do passivo circulante	**64.921**
Não circulante	
Partes relacionadas	**1.973**
Provisão para contingência	**113.777**
Total do passivo não circulante	**115.750**
Patrimônio líquido	
Capital social	**36.180**
Prejuízos acumulados	**(111.799)**
Total do Patrimônio líquido	**(75.619)**
Total do passivo	**105.052**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3324
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2021
Despesas (receitas) operacionais	
Despesas gerais e administrativas	**(6.318)**
Despesas com depreciação e amortização	**(26)**
Outras despesas e receitas	**(29)**
	(6.373)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(6.373)**
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	**3.315**
Despesas financeiras	**(2.936)**
	379
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(5.994)**
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**(5.994)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3325
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2021
Prejuízo do exercício	**(5.994)**
Outros Resultados Abrangentes	-
Total do resultado abrangente do execício	**(5.994)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3326
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	31/12/2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo líquido do exercício	**(5.994)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais	
Depreciação e amortização	**(26)**
	(6.020)
Variações nos ativos e passivos	
Depósitos judiciais	**3**
Tributos a recuperar	**109**
Fornecedores	**65**
Obrigações fiscais	**112**
Provisão para contingências	**5.224**
Outros passivos	**1.126**
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**6.639**
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	**-**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**619**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Variação do intagível e imobilizado	(54)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	**(54)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Débitos com pessoas ligadas	(2.062)
Créditos com pessoas ligadas	2.202
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**140**
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**705**
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa	
No início do período	705
No fim do período	-
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**705**

DocuSigned by:
ADB21294168C48F...
Thiago Mieira Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CF1C3A23F0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3327
Carimbado Eletronicamente

DOC.30

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3328
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	31/12/2022
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	**1**
Adiantamentos diversos	**2.955**
Depósitos judiciais	**63**
Total do ativo circulante	**3.019**
Não circulante	
Partes relacionadas	**111.609**
Tributos a recuperar	**2**
	111.611
Total do ativo não circulante	**111.611**
Total do ativo	**114.630**

	31/12/2022
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	**9.720**
Obrigações fiscais	**5.197**
Partes relacionadas	**48.417**
Total do passivo circulante	**63.334**
Não circulante	
Partes relacionadas	**11.122**
Provisão para contingência	**119.377**
Total do passivo não circulante	**130.499**
Patrimônio líquido	
Capital social	**36.180**
Prejuízos acumulados	**(115.383)**
Total do Patrimônio líquido	**(79.203)**
Total do passivo	**114.630**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3329
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstração de Resultado
Em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	31/12/2020
Despesas (receitas) operacionais	
Despesas gerais e administrativas	**(6.822)**
Despesas com depreciação e amortização	**-**
Outras despesas e receitas	**402**
	(6.420)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**(6.420)**
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	**9.645**
Despesas financeiras	**(6.808)**
	2.837
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**(3.583)**
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	**(3.583)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3330
Carimbado Eletronicamente

OSX Serviços Operacionais Ltda.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	31/12/2022
Prejuízo do exercício	**(3.583)**
Outros Resultados Abrangentes	-
Total do resultado abrangente do execício	**(3.583)**

DS DS DS

DocuSign Envelope ID: BA01AEE1-102C-44FF-B545-7D49993DBDF7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3331
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS Ltda.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2022
(Em milhares de reais)

	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo líquido do exercício	**(3.583)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais	
Depreciação e amortização	**(29)**
	(6.997)
Variações nos ativos e passivos	
Depósitos judiciais	**4**
Tributos a recuperar	**(2)**
Fornecedores	**(505)**
Obrigações fiscais	**1.703**
Provisão para contingências	**5.600**
Outros passivos	**(3)**
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**6.797**
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	**-**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**3.214**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Débitos com pessoas ligadas	6.364
Créditos com pessoas ligadas	(9.577)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	**(3.213)**
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1**
Demonstração da redução no caixa e equivalentes de caixa	
No início do período	-
No fim do período	1
Aumento(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1**

DocuSigned by:
ADB3129416 8C48F...
Thiago Mella Coelho Lemgruber Porto
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ivan Ribeiro Zarur
B7283CF591AF484...
Ivan Ribeiro Zarur
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
Erika B. Pereira
CE1C3A23E0BE45B...
Erika Barbosa Pereira
Contadora - CRC – RJ-110794/O-3

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3332
Carimbado Eletronicamente

DOC.31

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3333
Carimbado Eletronicamente

	H	H	H	P	P	P
OSX (R$ mil)	**2021**	**2022**	**set/23**	**out/23 - dez/23**	**2024**	**2025**
Fluxo Operacional	**2021**	**2022**	**set/23**	**out/23 - dez/23**	**2024**	**2025**
Receita Líquida (ROL)	**23.805**	**31.857**	**31.606**	**12.445**	**61.871**	**82.018**
Custos e Despesas	(71.541)	(43.621)	(41.601)	(25.945)	(60.603)	(73.887)
EBITDA	**(47.736)**	**(11.764)**	**(9.995)**	**(13.500)**	**1.269**	**8.131**
Margem EBITDA %	*-201%*	*-37%*	*-32%*	*-108%*	*2%*	*10%*
Outras Despesas e Receitas	(191)	105.252	8.121	43	3.699	1.200
IRPJ e CSSL [1]	(18)	(57)	(57)	-	(1.258)	(408)
IR Diferido	-	1	3.702	-	-	-
Variações do Capital de Giro	137.144	21.494	20.095	3.750	(3.601)	3.198
Variações nos demais ativos e passivos	59.337	(17.373)	40.750	-	-	-
Fluxo Operacional	**148.536**	**97.553**	**62.616**	**(9.706)**	**108**	**12.121**

[1] O IRPJ e CSLL consideram apenas as Receitas Não Operacionais tendo em vista que a Companhia não apresenta lucro tributável em razão dos Juros Passivos registrados no Balanço.

Fluxo de Investimento	**2021**	**2022**	**set/23**	**out/23 - dez/23**	**2024**	**2025**
Capex	-	-	-	(15)	(60)	(60)
Fluxo de Investimento	**-**	**-**	**-**	**(15)**	**(60)**	**(60)**

Fluxo Financeiro	**2021**	**2022**	**set/23**	**out/23 - dez/23**	**2024**	**2025**
Captação	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-
Juros e Variação Cambial	(144.833)	(83.866)	(75.649)	-	-	-
Fluxo Financeiro	**(144.833)**	**(83.866)**	**(75.649)**	**-**	**-**	**-**
Participação de Acionistas não Controladores	300	(709)	(1.193)	-	-	-
Fluxo de Caixa Livre	**4.003**	**12.978**	**(14.226)**	**(9.721)**	**48**	**12.061**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3334
Carimbado Eletronicamente

DOC.32

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	CPF/CNPJ	Telefone	E-mail	Endereço Físico	Moeda	Saldo em 18/01/2024
OSCN	CLASSE I	RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS	11.012.431/0001-94	21 2136-2392	camila.gullo@ribeirodaluz.com.br	Rua Do Humaita 275 6 e 7 Andar Humaita 22261-005 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	161.403,50
OSCN	CLASSE III	BANCO VOTORANTIM S.A. / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	59.588.111/0001-03 (Votorantim) - 90.400.888/0001-42 (Santander)	0800 772 8086 (Votorantim) 4004 3535 (Santander)	marco.jesus@bancovotorantim.com.br; rodrigo.cuano@bancovotorantim.com.br; jose.salvini@bancovotorantim.com.br; adriana.vieira@bancovotorantim.com.br; rodrigo.pereira@bancovotorantim.com.br	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 14171, TORRE A ANDAR 18 SÃO PAULO/SP (Votorantim)| AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 - SÃO PAULO/SP (Santander)	Real	2.285.084.860,13
OSCN	CLASSE III	Caixa Econômica Federal - CEF	00.360.305/0001-04	61 3521-8600	thiago.paim@caixa.gov.br; antonio.silveira@caixa.gov.br; luis.romero@caixa.gov.br; antonio. silveira@caixa. gov.br	Setor Bancário Sul Quadra 4 34 Bloco A Asa Sul 70092-900 Brasilia Brasilia Distrito Federal Brasil	Real	1.691.213.509,20
OSCN	CLASSE III	PRUMO LOGISTICA S.A.	08.741.499/0001-08	21 37258000	flavio.valle@prumologistica.com.br; eugenio.figueiredo@prumologistica.com.br; diego.antunes@prumologistica.com.br	R DO RUSSEL 804, 5 ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ	Real	1.575.306.992,45
OSCN	CLASSE III	ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A	03.503.152/0006-00	11 30748300	wribeiro@acciona.com.br	Av Carlos Alberto Chebase 2667 Km 08 Pqe. Guarus 28073506 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	503.271.996,34
OSCN	CLASSE III	BANCO BTG PACTUAL S.A.	30.306.294/0001-45	21 3262-9757	gustavo.Martinez@btgpactual.com	Pr Botafogo 501 Bloco II Sal 501 Blc II Sal 601 Botafogo 22250-911 Rio de Janeiro Rio de Janeiro Rio de Janeiro Brasil	Real	377.732.950,01
OSCN	CLASSE III	ARG LTDA	20.520.862/0001-52	31 2103-7020	celso@grupoarg.com.br	Av Raja Gabaglia 1255 14o andar Luxemburgo 30380-435 Belo Horizonte Belo Horizonte MG BRASIL	Real	148.951.910,19
OSCN	CLASSE III	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	15.400.869/0001-09	11 3076-2700	fiscal@enfil.com.br	Rua Dr Fernandes Coelho 85 11 andar Bloco S Pinheiros 05423-040 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	93.228.267,95
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	estrangeira		-	140-2Kye-Dong,Jongno-Gu, Seoul 110-793 Korea	Real	92.137.648,79
OSCN	CLASSE III	BANCO BTG PACTUAL S.A.	30.306.294/0001-45	11 96468-0022	gustavo.Martinez@btgpactual.com	Pr Botafogo 501 Bloco II Sal 501 Blc II Sal 601 Botafogo 22250-911 Rio de Janeiro Rio de Janeiro Rio de Janeiro Brasil	Real	61.466.782,25
OSCN	CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	4004 3535	arcastel@santander.com.br; andrepcosta@santander.com.br; andrepcosta@santander.com.br	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 - SÃO PAULO/SP	Real	60.173.193,25
OSCN	CLASSE III	ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	15.378.349/0001-39	21 38493600	legalizacao@wsscontabilidade.com.br	Av Andromeda 885 Sala 1717 BCO Green Valley Alphaville 6473000 São Paulo Barueri BRASIL	Real	59.780.371,19
OSCN	CLASSE III	ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	estrangeira		m.birch@ale-heavylift.com	4825 BD Breda, Países Baixos, Konijnenberg, 68	Real	59.648.360,49
OSCN	CLASSE III	KONECRANES	estrangeira		wagner.barbosa@konecranes.com		Real	56.055.513,26
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO L	estrangeira		theday17@hshi.co.kr	93 Daebullo, Samho-eup,Yeongam-gun,Jeollanam-do,Korea	Real	43.957.743,70
OSCN	CLASSE III	BANCO VOTORANTIM S.A. / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	59.588.111/0001-03 (Votorantim) - 90.400.888/0001-42 (Santander)	0800 772 8086 (Votorantim) 4004 3535 (Santander)	marco.jesus@bancovotorantim.com.br; rodrigo.cuano@bancovotorantim.com.br; jose.salvini@bancovotorantim.com.br; adriana.vieira@bancovotorantim.com.br; rodrigo.pereira@bancovotorantim.com.br	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 14171, TORRE A ANDAR 18 SÃO PAULO/SP (Votorantim)| AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 - SÃO PAULO/SP (Santander)	Real	40.008.625,61
OSCN	CLASSE III	BANCO BTG PACTUAL S.A.	30.306.294/0001-45	11 96468-0022	gustavo.Martinez@btgpactual.com	Pr Botafogo 501 Bloco II Sal 501 Blc II Sal 601 Botafogo 22250-911 Rio de Janeiro Rio de Janeiro Rio de Janeiro Brasil	Real	29.044.163,00
OSCN	CLASSE III	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	33.372.251/0001-56	11 2132-3053	ibmevoce@br.ibm.com	Rua Tutoia 1157 S PT 1/4 PT 5/8 12/20 Vila Mariana 04007-900 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	26.115.633,00
OSCN	CLASSE III	PRUMO LOGISTICA S.A.	08.741.499/0001-08	21 37258000	flavio.valle@prumologistica.com.br; eugenio.figueiredo@prumologistica.com.br; diego.antunes@prumologistica.com.br	R DO RUSSEL 804, 5 ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ	Real	24.423.940,97
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI CORPORATION	estrangeira		-	140-2Kye-Dong,Jongno-Gu, Seoul 110-793 Korea	Real	22.954.508,72
OSCN	CLASSE III	AGF ENGENHARIA LTDA	00.881.168/0001-53	41 30316971	agf@agfengenharia.com.br	Rua Topazio 123 Vila Andreza 36410206 Minas Gerais Congonhas BRASIL	Real	22.125.293,58
OSBR	CLASSE III	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	33.372.251/0128-39	21 2132-3844	erikar@br.ibm.com	Av Pasteur 138 146 parte Urca 22290-240 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	16.681.945,21
OSCN	CLASSE III	CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	87.175.824/0001-80	51 30416633	luciana@cmv.com.br	Rua Manoel Feu Subtil 60 Sala 201 Enseada do Sua 29050400 Espirito Santo Vitoria BRASIL	Real	15.431.737,36
OSCN	CLASSE III	TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATIO	estrangeira		-		Real	14.342.893,45
OSCN	CLASSE III	DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS, INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.	09.303.312/0001-49	11 30741799	mark.hollenstein@deugro.com	Rua Pedroso Alvarenga 1221 CJ 8B Itaim Bibi 04531-012 São Paulo Sao Paulo BRASIL	Real	12.896.043,62
OSCN	CLASSE III	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO. LTD	estrangeira		-	I, Jeonha-Dong, Dong-Gu,Ulsan, Korea	Real	10.026.749,36
OSCN	CLASSE III	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES	10.405.464/0001-31	11 2145-7800	contato@konecranes.com	Rod Raposo Tavares KM 31 Jardim Dinorah 06703-030 São Paulo Cotia SP BRASIL	Real	9.697.052,68
OSCN	CLASSE III	TRANSDATA TRANSPORTES LTDA	43.053.081/0001-09	00 00 0000-0000	contato@transdata.com.br	Rua Augusto Severo 13 Centro 11010050 São Paulo Santos SP BRASIL	Real	8.461.585,37
OSCN	CLASSE III	ALPHATEC S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.928.067/0001-04	22 27730009	romauro.matsuda@alphatec.ind.br	Av Brasil 141 Sala 603 Centro 28970000 Rio de Janeiro Araruama BRASIL	Real	8.109.284,71
OSCN	CLASSE III	TRIUNFO LOGISTICA LTDA	29.355.260/0001-61	21 21788800	comunicacao@triunfologistica.com.br	Rua Quintada 86 9o andar sala 901 Centro 20091005 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	6.403.339,03
OSCN	CLASSE III	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA SA.	16.593.410/0001-23	31 21225659	mrporfirio@epc.com.br	Rua Da Quitanda 191 6o andar Centro 20091-005 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	6.362.585,30
OSCN	CLASSE III	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	33.482.241/0026-21	11 3067-8181	taxcoe.clear@ge.com	Rua General David Sarnoff 4650 Cidade Industrial 32210-110 Contagem Contagem MG BRASIL	Real	5.149.642,25
OSCN	CLASSE III	PLANAVE S.A. ESTUD E PROJETOS DE ENGENHARIA	33.953.340/0001-96	21 32328777	planave@planave.com	Rua Porena 76 Ramos 21040140 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	5.131.796,74
OSCN	CLASSE III	ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO.	estrangeira		-	China, 22, Changjiang Road, Wuxi214028	Real	5.118.251,66
OSCN	CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	4004 3535	arcastel@santander.com.br; andrepcosta@santander.com.br; andrepcosta@santander.com.br	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK 2041 - SÃO PAULO/SP	Real	4.833.226,88
OSCN	CLASSE III	SIMTECH CO LTD	estrangeira		-	Yangsan-City,Kyungnam,S,korea	Real	4.600.575,72
OSCN	CLASSE III	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA D	17.428.731/0054-47	21 21322250	correspondenciafiscal@prosegur.com	Rua Faz Monte Libano Monte Libano 29300970 Espirito Santo Cachoeiro de Itapemirim ES BRASIL	Real	3.695.066,63
OSCN	CLASSE III	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0006-25	19 21184000	diogo_oliveira@dell.com	Av Da Emancipação 5000 Parque dos Pinheiros 13184-654 Hortolandia Hortolandia BRASIL	Real	3.467.266,10
OSCN	CLASSE III	NADIR MARIN NOGUEIRA TRANSPORTES	11.680.988/0001-01	19 34762401	comercial@dalpoztransportes.com.br	Rua Eugenio Netto 714 Loja 01 Santa Lucia 29056240 Espirito Santo Vitoria ES BRASIL	Real	3.437.430,81
OSCN	CLASSE III	MAPS TRANSPORTES LTDA	04.779.384/0001-43	51 84843351	miguelarcanjosilva@gmail.com	Rod Regis Bittencourt Km 287 Jardim Itapecerica 6888700 São Paulo Itapecerica da Serra BRASIL	Real	3.436.134,77
OSCN	CLASSE III	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	49.974.918/0001-20	00 00 0000-0000	controladoria_fiscal@icec.com.br	Rua Conselheiro Jose Fernandes 1 Sala 301 Centro 28035231 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	3.284.547,00
OSCN	CLASSE III	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENC	05.485.279/0001-64	11 35126000	falconi@falconi.com.br	Av Presidente Juscelino Kubitschek 1327 Conj 171 Vila Nova Conceição 4543011 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	3.135.201,01
OSBR	CLASSE III	SERRADOR RIO EMPREENDIMENTOS E PART	05.076.817/0001-67	21 21955500	fiscal@windsorhoteis.com.br	Rua Senador Dantas 14 Centro 20031203 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	3.010.127,47
OSCN	CLASSE III	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOE	27.143.007/0008-95	27 33486940	contabil@tracomal.com.br	Av Vinte e Oito de Março 13 Loja 55 Centro 28020740 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	2.922.825,27
OSCN	CLASSE III	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	07.608.927/0001-58	31 3268-2900	pc.tax@ge.com	Av Dos Andradas 3000 Andar 8 e 9 sala 101 Santa Efigenia 30260-070 Belo Horizonte Belo Horizonte MG BRASIL	Real	2.896.673,77
OSCN	CLASSE III	AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	10.265.898/0001-83	21 38244747	-	Rua Europa 3059 Catarina Zanaga 13469372 São Paulo Americana BRASIL	Real	2.890.675,87
OSCN	CLASSE III	SCAVASUL TERRAPLENAGEM E MINERACAO	90.272.055/0004-96	54 30281551	atendimento@dietrichconsultores.com.br	Rua Professora Maria do Carmo 748 Campinas 88101360 Santa Catarina São José SC BRASIL	Real	2.793.067,23
OSCN	CLASSE III	WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS SA	07.175.725/0004-02	47 32764000	contabil1@weg.net	Av Graça Aranha 1 5o andar Sala 502 Centro 20030002 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	2.773.969,76
OSCN	CLASSE III	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLAVEIS N	47.262.407/0001-50	00 00 0000-0000	faturamento@nautika.com.br	Rua Santana de Ipanema 450 Cumbica 7220010 São Paulo Guarulhos BRASIL	Real	2.587.845,83
OSCN	CLASSE III	PRATICA ENGENHARIA LTDA	03.112.766/0001-56	21 33845075	patrica.adm@patricaltda.com.br	Rua 2b Quadra III Lote 20A Civit II 29168068 Espirito Santo Serra ES BRASIL	Real	2.303.959,45
OSCN	CLASSE III	ERM BRASIL LTDA	65.456.832/0005-96	11 50957900	camila.bortolucci@erm.com	Av Alphaville Alphaville 06541-038 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	2.302.026,10
OSCN	CLASSE III	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	11.121.956/0001-68	21 26433928	raul@mrbt.com.br	Av Nossa Senhora da Penha 98 Atafona 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	2.280.774,24
OSCN	CLASSE III	METALURGICA BARRA DO PIRAI SA	28.566.933/0001-60	24 24479771	marahernandes@mbp.com.br	Loc Ibitioca Decimo Distrito 28120000 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	2.196.394,02
OSCN	CLASSE III	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA	27.175.959/0001-14	81 40404017	fiscal@nassau.com.br	Av Brasil 934 São Diogo II 29163165 Espirito Santo Serra BRASIL	Real	2.184.259,09
OSBR	CLASSE III	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	96.534.094/0002-39	11 5188-3000	cadastroorgaopublico@accenture.com	Av Republica do Chile 500 Pavmto 18 Centro 20031170 Centro Rio de Janeiro BRASIL	Real	1.914.677,04

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Assinado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	CPF/CNPJ	Telefone	E-mail	Endereço Físico	Moeda	Saldo em 18/01/2024
OSCN	CLASSE III	SANTIN – EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES	05.134.355/0001-97	16 33939999	sergio.froes@gruposantin.com.br	Av Herminio Cristovao 110 III Distrito Industrial 14820000 São Paulo Americo Brasiliense SP BRASIL	Real	1.875.119,67
OSCN	CLASSE III	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	19.884.626/0001-36	00 00 0000-0000	izabelamotta@orteng.com.br	Av Via Expressa de Contagem 3850 Cainco 32370-485 Contagem Contagem MG BRASIL	Real	1.796.211,51
OSCN	CLASSE III	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA	17.287.439/0001-40	21 22522500	-	Rua Curicica 1164 Jacarepagua 22780194 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	1.771.910,53
OSCN	CLASSE III	JSL SA	52.548.435/0001-79	11 23777000	isabela.rodrigues@jsl.com.br	Rua Doutor Renato Paes de Barros 1017 Conj 91 Itaim Bibi 4530001 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	1.744.274,09
OSCN	CLASSE III	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	03.643.856/0001-73	31 27914222	sescmg@sescmg.com.br	Rua Rodrigo Silva 8 Sala 1202 e 1203 Centro 20011040 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	1.621.133,52
OSCN	CLASSE III	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTE	43.368.422/0022-51	21 22539515	dpfiscal@locar.com.br	Av Nilo Peçanha 101 11 Parque Santo Amaro 28030002 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	1.609.765,87
OSCN	CLASSE III	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	31.096.068/0005-73	21 3351-8622	clfdespachante@ig.com.br	Rua Francisco de Souza Melo 196 Armz 01,02 e 03 Cordovil 21010-410 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	1.530.275,10
OSCN	CLASSE III	ARJ MINERADORA LTDA	10.785.311/0001-67	22 27582282	-	Rua Do Rosario Centro 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	1.497.468,83
OSCN	CLASSE III	MAKEM TECNOLOGIA LTDA.	08.355.845/0001-01	11 4238-5139	escparaiso@escparaiso.com.br	Rua General Osorio 392 Apt 81 Santa Paula 09541-320 São Paulo São Caetano do Sul SP BRASIL	Real	1.480.967,69
OSCN	CLASSE III	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	39.826.854/0001-67	27 33191399	cerutti.contabil@terra.com.br	Rua Marlene Brasileiro Martins 315 Vale Encantado 27933375 Rio de Janeiro Macae RJ BRASIL	Real	1.275.895,69
OSCN	CLASSE III	NDR ROBERT S COMERCIO IMPORTACAO E	10.793.938/0001-60	00 00 0000-000	pearmi@terra.com.br	Estrada Do Rio Morto 197 Bloco 6 Casa 107 Vargem Grande 22783210 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	1.247.506,88
OSCN	CLASSE III	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	05.208.211/0001-38	11 21978888	cnpj.cadastro@gpssa.com.br	Av Assis Brasil 3532 Sala 911 Jardim Lindoia 91010003 Rio Grande do Sul Porto Alegre BRASIL	Real	1.197.254,37
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	20.343.984/0001-10	00 00 0000-0000	-	Rua Pedro Gomes Paes 84 Cajueiro 28200973 Rio de Janeiro São João da Barra RJ BRASIL	Real	1.193.464,38
OSBR	CLASSE III	ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA	07.491.734/0001-60	00 11 3736-7200	comercial@assuranceit.com.br	Av Doutor Cardoso de Melo 1460 7o andar - CJ 75 Vila Olimpia 4548005 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	1.132.530,69
OSCN	CLASSE III	BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESA	09.016.903/0001-35	27 30768505	erickson.alcantara@brasilmaquinas.com	Av Alberto Lamego 1009 Loja Parque California 28015622 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	1.128.577,89
OSCN	CLASSE III	KUEHNE NAGEL SERVICOS LOGISSTICOS L	02.886.427/0001-64	51 30977480	knpoa.fiscal@kuehne-nagel.com	Av Das Nações Unidas 14171 3o andar 304 Vila Gertrudes 4794000 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	1.066.884,51
OSCN	CLASSE III	OPCAO JCA - TURISMO E FRETAMENTO LT	00.091.382/0001-06	21 21091101	fiscal@integrajca.com.br	Av Paulista 2537 9o andar sala 9114 Bela Vista 1311300 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	1.047.002,53
OSCN	CLASSE III	ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA	02.602.924/0001-93	21 22152552	anderson.rodrigues@asapbr.com.br	Rua Paraiba 1322 Funcionarios 30130141 Minas Gerais Belo Horizonte BRASIL	Real	955.143,69
OSBR	CLASSE III	TOTVS S.A	53.113.791/0010-13	11 40040015	fiscal@totvs.com.br	Av Braz Leme 1000 Bloco A 3o andar Casa Verde 2511000 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	892.825,70
OSCN	CLASSE III	HGG PROFILING EQUIPMENT	estrangeira		-	Netherlands,Zuidrak 2, 1771 SW	Real	890.154,37
OSCN	CLASSE III	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS D	61.150.751/0091-35	15 32356349	rubens.delella@prymiangroup.com	Av Cidade Lima 86 Sala 201 e 202 Santo Cristo 20220710 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	867.043,94
OSCN	CLASSE III	MMB MODULOS METALICOS DO BRASIL LTDA	15.371.171/0001-02	27 3228-3199	contato@grupommb.com.br	Av Doutor Olivio Lira 353 Sala 1213-B Praia da Costa 29101-260 Espirito Santo Vila Velha ES BRASIL	Real	831.671,25
OSCN	CLASSE III	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTD	28.415.370/0001-09	27 33248366	contato@viferro.com.br	Rua Barao do Amazonas 82 Centro 24030110 Rio de Janeiro Niteroi RJ BRASIL	Real	747.866,30
OSCN	CLASSE III	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	09.154.984/0001-30	47 32034700	nfe@planefibra.com.br	Rua Otavio Carneiro 100 Sala 509 Icarai 24230191 Rio de Janeiro Niteroi RJ BRASIL	Real	745.055,78
OSCN	CLASSE III	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA	11.455.356/0001-36	27 32252951	liliam@naturalmente.arq.br	Rua Nilo Peçanha 11 Sobreloja Centro 20020100 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	736.203,04
OSCN	CLASSE III	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICO	07.432.517/0001-07	11 32389400	fiscal@simpress.com.br	Al Asia 201 Conj 1o e 2o andar Tambore 6543312 São Paulo Santana de Parnaiba SP BRASIL	Real	713.909,33
OSCN	CLASSE III	LOCARTOP - ENGENHARIA E LOCACAO DE	08.405.040/0001-25	22 27418556	avenida.bh@terra.com.br	Av Almirante Barroso 139 Salas 801,802 e 901 Centro 20032959 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	599.955,06
OSBR	CLASSE III	MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	04.351.954/0001-08	27 3022-7950	contabilidade@megawork.com	Av Nossa Senhora dos Navegantes 955 Sala 1106 Enseada do Sua 29050-256 Espirito Santo Vitoria ES BRASIL	Real	583.507,87
OSCN	CLASSE III	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IN	03.848.688/0001-52	21 25634365	algoncalves@firjan.com.br	Rua Taiwan 120 Jardim Santa 12248193 São Paulo São José dos Campos SP BRASIL	Real	540.969,95
OSBR	CLASSE III	ENGINEERING DO BRASIL SA	09.433.094/0001-67	31 36295300	engdb_administrativo@engdb.com.br	Av Engenheiro Luis Carlos Berrini 1253 3o andar Cidade Moncoes 04571-010 São Paulo Sao Paulo BRASIL	Real	531.949,69
OSCN	CLASSE III	BENAFER S/A/ COMÉRCIO E INDÚSTRIA	33.049.412/0001-75	21 30343830	lsergio@benafer.com.br	Rua Jose Vicente 84 Loja e Sub Grajau 20540330 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	500.505,50
OSCN	CLASSE III	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO	53.020.152/0001-12	11 3611-0833	nfe@falcaobauer.com.br	Rua Aquinos 111 Agua Branca 05036-070 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	491.571,32
OSCN	CLASSE III	EUROBRAS CONST MET MODULADAS LTDA	44.721.769/0015-70	21 22064900	comercial@eurobras.com.br	Estrada Do Encanamento 688 Loja B Cosmos 23068225 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	454.267,15
OSCN	CLASSE III	ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	00.075.032/0001-56	21 35538250	-	Rod Indio Tibirica 3005 Galpão 1 Centro de Ouro Fino Paulista 9442000 São Paulo Ribeirão Pires BRASIL	Real	452.362,19
OSCN	CLASSE III	JWM TRANSPORTES LTDA.	00.909.998/0001-41	11 33821550	jwm@jwmtransportes.com.br	Av Coronel Phidias Tavora 400 C/7 190 M2 de Telheiros Pavuna 21535510 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	441.685,96
OSCN	CLASSE III	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS	05.752.618/0001-21	11 3513-6129	tributario@cushwake.com	Av Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues 939 Andar 8 Torre 1 Tambore 06460-040 São Paulo Barueri SP BRASIL	Real	420.441,97
OSCN	CLASSE III	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FER	44.393.825/0001-99	00 11 2842-2700	vendas@fixopar.com.br	Av Feliciano S Cunha 2241 Distrito Industrial 15035000 São Paulo São José do Rio Preto BRASIL	Real	407.623,95
OSCN	CLASSE III	NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAC	00.185.997/0001-00	21 30944400	contabilidade@nhjdobrasil.com.br	Av Brasil 4880 R Onze Mare 21040-361 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	386.766,39
OSCN	CLASSE III	CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGEN	02.104.432/0003-30	31 30788206	constituicao@assescont.com.br	Rua Jardim Botanico 742 Apt 2020 Bloco 2 Jardim Botanico 22460000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	366.057,07
OSCN	CLASSE III	KSB BRASIL LTDA	60.680.873/0001-14	11 45968576	sonia.balbin@ksb.com	Rod Rj 158 KM 10 Rural 28400000 Rio de Janeiro São Fidélis BRASIL	Real	358.256,70
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERC	28.931.335/0001-42	22 27322555	sac@iterere.com.br	Rua Costa Ferreira 106 Saude 20221240 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	333.950,04
OSCN	CLASSE III	WUELF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA	07.410.838/0001-00	22 20222488	wuelfeng@gmail.com	Av Marechal Camara 160 Sala 801 e 802 Centro 20020080 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	327.042,23
OSCN	CLASSE III	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	04.188.826/0001-87	21 25093113	mario.santos@exactum.com.br	Av Prefeito Aristeu Ferreira da Silva 2600 Granja dos Cavaleiros 27930070 Rio de Janeiro Macae BRASIL	Real	321.476,80
OSCN	CLASSE III	MULTIACO COMERCIO DE FERRO E ACO LT	07.075.822/0001-80	21 38882621	multiaco@multiaco.com.br	Rua Pedro Paulo 41 51 Parque do Prado 2802050 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	313.170,63
OSCN	CLASSE III	BRASILSAT HARALD LTDA	78.404.860/0002-69	00 41 2103-0511	brasilsat@brasilsat.com.br	Av Atlantica Praia Norte Itapiruba 88780000 Santa Catarina Imbituba BRASIL	Real	278.681,13
OSCN	CLASSE III	SISTERMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUI	27.535.996/0001-96	27 33981233	comercial@sistermi.com.br	Av Rio Branco 1 Sala 1203 Centro 20090003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	226.446,43
OSCN	CLASSE III	HIDRODUCTIL TUBOS E CONEXOES LTDA	74.602.616/0001-79	11 69119050	-	Rua Professor Aluizio Faria 97 Sala 2 Centro 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	208.806,94
OSCN	CLASSE III	COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA	30.042.097/0001-66		-	Rua Barros Barretos 30 27 Bonsucesso 21032-140 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	205.605,77
OSCN	CLASSE III	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENV	28.976.710/0001-70	22 2732-2755	fundenor@fundenor.com.br	Av Presidente Vargas 180 Pecuaria 28053-100 Campos dos Goytacazes Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	197.001,23
OSCN	CLASSE III	VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJET	00.536.647/0001-32	00 21 2263-9876	vereda@veredaprojetos.com.br	Rua Do Carmo 65 Pavmto 3 Centro 20011020 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	191.587,12
OSCN	CLASSE III	BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	01.712.235/0001-79	11 93550522	rogerio.duarte@bentley.com	Rua São Vicente de Paulo 481 Centro 83702050 Parana Araucaria BRASIL	Real	188.645,71
OSCN	CLASSE III	OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA	03.788.266/0001-39	21 27194211	legaliza@conthabil.com.br	Rua Dos Tupinambas 956 Centro 30120906 Minas Gerais Belo Horizonte MG BRASIL	Real	187.778,01
OSCN	CLASSE III	MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIME	21.667.142/0003-49	31 30369926	ags@mecanorte.com.br	Rod Br 356 Km 277 3688000 Minas Gerais Muriae BRASIL	Real	182.006,76
OSCN	CLASSE III	Falconi Consultores - SA	07.639.722/0001-30	31 32346079	raquel@egc.com.br	Rua Vicente Leite 115 Cordovil 21250340 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	176.481,85
OSCN	CLASSE III	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BR	85.307.015/0001-50	00 00 0000-0000	-	Av Das Industrias 940 Industrial 94930230 Rio Grande do Sul Cachoeirinha RGS BRASIL	Real	174.096,50
OSCN	CLASSE III	SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	02.640.010/0001-17	41 36630808	seyconel@seyconel.com.br	Rua Tenente Arantes Filho 91 Gavea 22451270 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	171.862,04
OSCN	CLASSE III	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA D	11.734.854/0001-18	21 21396000	-	Av Dolores Alcaraz Caldas 90 8o andar Praia de Belas 90110180 Rio Grande do Sul Porto Alegre RS BRASIL	Real	169.548,24
OSCN	CLASSE III	SYDEL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	07.689.880/0001-02	21 22201136	juliana.teixeira@abesydel.com.br	Rua Desembargador Jorge Fontana 80 Sala 1305 Belvedere 30320670 Minas Gerais Belo Horizonte MG BRASIL	Real	158.017,54
OSBR	CLASSE III	BANCO ITAU BBA SA	17.298.092/0001-30	11 37088500	ellen.nakashima@itaubba.com	Av Brigadeiro Faria Lima 3400 8o andar Itaim Bibi 04538-132 São Paulo Sao Paulo SP BRASIL	Real	149.526,47
OSCN	CLASSE III	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	30.035.117/0001-71	21 26168770	montacon@montcon.com.br	Av Carlos Augusto Tinoco Garcia 1766 Sol y Mar 27940290 Rio de Janeiro Macae RJ BRASIL	Real	142.545,61
OSCN	CLASSE III	BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE	33.177.148/0001-55	21 2206-9229	jose.santana@br.bureauveritas.com	Rua Pc Pio X 12 Centro 20070-000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	131.155,15
OSCN	CLASSE III	FORSHIP ENGENHARIA S/A	02.657.017/0002-22	21 39708900	contabil@forship.com	Rua Wenceslau Prodo 181 Jardim Carvalho 83402125 Parana Colombo BRASIL	Real	124.375,12

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	CPF/CNPJ	Telefone	E-mail	Endereço Físico	Moeda	Saldo em 18/01/2024
OSCN	CLASSE III	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	32.151.342/0001-07	21 32828080	mibra@mibra.com.br	Av Oscar Niemeyer 2000 Bloco 1 Sala 70 Santo Cristo 20220297 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	122.938,13
OSCN	CLASSE III	TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	00.343.915/0001-08	21 31944850	comercial1@transbirday.com.br	Rua Tenente Frederico Gustavo 55 Jacarepagua 21321170 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	122.879,03
OSBR	CLASSE III	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS	05.752.618/0001-21	11 35136129	tributario@cushwake.com	Av Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues 939 8o andar Tambore 6460040 São Paulo Barueri BRASIL	Real	121.360,55
OSCN	CLASSE III	HSM EDUCACAO SA	11.408.980/0001-82	31 3319-9931	fiscal@animaeducacao.com.br	Rua Albano Schmidt 3333 Sala NDE 2 Bloco Iririu 89227-753 Santa Catarina Joinville SC BRASIL	Real	118.783,45
OSCN	CLASSE III	AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL SERVICES LTDA	10.550.896/0001-36	27 31345361	contabilidade.es@ambipar.com	Lrg Ibam 1 5o andar Botafogo 22271070 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	114.808,04
OSCN	CLASSE III	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA	02.772.961/0002-20	41 3320-2006	osmar@simepar.br	Rua Cel Francisco H dos Santos 210 Centro Pol Jardim das Americas 81530-900 Curitiba Curitiba PR BRASIL	Real	113.475,74
OSCN	CLASSE III	EGT ENGENHARIA LTDA	00.376.282/0001-26	11 38621236	egt@egtengenharia.com.br	Rua Esp dos Ministerios Bloco P 5o andar Zona Civico Administrativa 70048900 Distrito Federal Brasilia BRASIL	Real	112.691,45
OSBR	CLASSE III	IMAGE NATION ARTES LTDA	02.332.876/0001-60	21 93220499	keucesar@hotmail.com	Rua Coronel Moreira 170 Centro 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	97.106,15
OSCN	CLASSE III	MITEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL	08.240.607/0001-50	21 25860001	sonia_azevedo@mitel.com	Av Das Americas Barra da Tijuca 22640100 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	93.709,21
OSCN	CLASSE III	A. J ROSA GOMES PUSADA LTDA	10.277.285/0001-66	22 27411669	alexandre_shop@hotmail.com	Av Lauro Muller 116 Sala 901 E Botafogo 22290160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	92.902,47
OSCN	CLASSE III	PRIME UP SOLUCOES EM TI LTDA	06.118.361/0001-13	21 25126005	daflon@primeup.com.br	Rod RJ 116 KM 47 Castalia 28680000 Rio de Janeiro Cachoeiras de Macacu RJ BRASIL	Real	91.422,29
OSCN	CLASSE III	PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA	66.922.600/0002-04	22 27414675	leopraca@terra.com.br	Rua Henri Dunant 780 Edif Torre B 3o andar Santo Amaro 4709110 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	89.407,19
OSCN	CLASSE III	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	28.890.663/0001-48	00 00 0000-0000	contato@pedreiaprontaentrega.com	Av Leitao da Silva 1452 Loja 01 Santa Lucia 29056184 Espirito Santo Vitoria ES BRASIL	Real	88.616,53
OSBR	CLASSE III	INFORMAKER INFORMATICA LTDA	32.118.622/0001-05	21 22330474	comercial.rj@informaker.com.br	Rua Candelaria S/N Centro 20091-020 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	88.162,29
OSBR	CLASSE III	LINKEDIN IRELAND LIMITED	estrangeira		-		Real	81.733,62
OSBR	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.085.026/0001-36	00 00 0000-0000	medrio@medrio.com.br	Rua Lauro Muller 445 Subsolo Botafogo 22290070 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	79.746,29
OSCN	CLASSE III	MEDRIO ASSISTENCIA MEDICOHOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA	27.085.026/0001-36	00 00 0000-0000	medrio@medrio.com.br	Rua Lauro Muller 445 Subsolo Botafogo 22290070 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	79.746,29
OSCN	CLASSE III	DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA	06.913.480/0010-59	21 21959200	juridico@centelhario.com.br	Rua Rosa Orsi Dolçoquio 100 Cordeiros 88311720 Santa Catarina Itajaí BRASIL	Real	77.293,60
OSCN	CLASSE III	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO	03.438.229/0001-09	21 21091661	fundacao@somosfec.org.br	Rua Miguel de Frias 123 Icarai 24220001 Niteroi Rio de Janeiro BRASIL	Real	75.848,27
OSCN	CLASSE III	PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO D	61.514.444/0001-30	11 46688900	mariomachado@paulifer.com.br	Rua Lady Esteves da Conceição 800 Quadra Y Lote 22-A Novo Cavaleiro 27933420 Rio de Janeiro Macae RJ BRASIL	Real	74.919,67
OSCN	CLASSE III	TGPORT GEOTECNIA E FUNDAÇÕES	02.410.931/0001-93	21 33854342	top-geo@uol.com.br	Av Ayrton Senna 2200 Sala 101 Barra da Tijuca 22775003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	73.727,66
OSCN	CLASSE III	ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S.A.	02.373.517/0001-51	21 25858585	nuclefiscal@ictsirio.com	Rua General Gurjao 105 Caju 20931040 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	73.622,62
OSCN	CLASSE III	TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA	29.416.591/0003-26	21 2206-9243	sandro.luca@br.bureauveritas.com; cristiane.mariano@br.bureauveritas.com; mercio.sobrinho@br.bureauveritas.com; analuiza.santos@br.bureauveritas.com	Rua Africa 685 Galap 1 Tambore 06543-306 São Paulo Santana de Parnaiba RJ BRASIL	Real	73.318,06
OSCN	CLASSE III	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.364.572/0001-48	27 33288053	rh@fibravit.com.br	Rua Guaicurus 1195 Agua Branca 5033002 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	70.479,51
OSCN	CLASSE III	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING	02.378.779/0001-09	13 321195000	br241-corporate@msc.com	Rua Quintada 86 Centro 20091005 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	66.027,68
OSCN	CLASSE III	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTD	17.216.508/0011-04	21 35062000	renato@orguel.com.br	Av Raja Gabaglia 3502 2o andar sala 201 Estoril 30494310 Belo Horizonte Belo Horizonte BH BRASIL	Real	55.278,98
OSCN	CLASSE III	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAIS	08.727.115/0001-94	21 22408275	carfe@veloxmail.com.br	Av BR 101 Norte KM 265 Planalto de Carapina 29162703 Espirito Santo Serra BRASIL	Real	54.273,20
OSCN	CLASSE III	M 3 M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLIC	07.951.380/0001-99	21 22273386	fermont.rj@bol.com.br	Av Valentin Peres E Peres 15 Grussai 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	53.653,74
OSCN	CLASSE III	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	33.054.115/0001-18	21 2544-4758	dbarbosa@avipam.com.br	Av Rio Branco 251 B Centro 20040-009 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	51.210,57
OSCN	CLASSE III	ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMO	09.224.453/0001-76	22 27413297	pousadaatlantica.grussai@yahoo.com.br	Av Dos Imigrantes 1770 Brasilia 89282685 Santa Catarina São Bento do Sul BRASIL	Real	48.270,20
OSCN	CLASSE III	DBR ENERGIES S/A	08.133.475/0001-68	21 30311500	ualace.santos@dbrenergies.com.br	Rua Alvaro Tamega 99 Centro 28035030 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	47.776,77
OSCN	CLASSE III	COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPOR	03.693.250/0001-42	22 27394005	coobranorteltda@terra.com.br	Av Washington Luiz Lote 3374 Centro 24030250 Rio de Janeiro Niteroi BRASIL	Real	47.098,47
OSCN	CLASSE III	BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	04.830.624/0001-97	19 34174700	falecom.amb.br@mxns.com	Rua Aujovil Martini 177 E 201 Dois Corregos 13420833 Piracicaba Sao Paulo BRASIL	Real	43.009,96
OSCN	CLASSE III	VERANO ENGENHARIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	52.136.249/0001-22	11 4506-2800	info@verano.com.br	Rua Sud Menucci 309 Vila Mariana 04017-080 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	42.312,99
OSBR	CLASSE III	PINHEIRO GUIMARÃES - ADVOGADOS	42.591.727/0001-30	21 4501-5000	rbraga@pinheiroguimaraes.com.br	Av Rio Branco S/N Centro 20040-007 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	40.880,22
OSCN	CLASSE III	LOCALIZA RENT A CAR SA	16.670.085/0070-87	00 00 0000-0000	centraldereservas@localiza.com	Av Das Americas 679 Loja C Barra da Tijuca 22631000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	39.392,39
OSBR	CLASSE III	CONSPIRACAO FILMES SA	02.020.661/0001-04	21 35267824	entretenimento@conspira.com.br	Rua Tereza Guimaraes 144 Botafogo 22280050 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	38.712,48
OSCN	CLASSE III	TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA	05.931.640/0001-39	21 34521800	souzaaraujo@souzaaraujo.com.br	Av Dos Jesuitas 415 Imbetiba 27913182 Rio de Janeiro Macae RJ BRASIL	Real	37.503,38
OSCN	CLASSE III	ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	42.174.805/0001-00	11 25954202	absqebrasil@abs-qe.com	Al Araguaia 2044 Bloco 1 Conj 1203,1204 e 1205 Alphaville Industrial 6455000 São Paulo Barueri BRASIL	Real	36.986,70
OSCN	CLASSE III	NEXO CS INFORMATICA SA	01.023.164/0003-69	11 47891360	contab-qi@uol.com.br	Rua Teofilo Otoni 82 Sala 2101 Centro 20090070 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	36.345,38
OSCN	CLASSE III	BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELETRIC	43.830.504/0001-41	11 69477041	financeiro@braspel.com.br	Av Pirelli 1100 Bloco A Jardim Eden 18103085 São Paulo Sorocaba BRASIL	Real	35.354,34
OSCN	CLASSE III	TOTVS S.A	53.113.791/0010-13	11 40040015	fiscal@totvs.com.br	Av Braz Leme 1000 Bloco A 3o andar Casa Verde 2511000 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	33.496,39
OSCN	CLASSE III	ERNST E YOUNG TERCO ASSESS.EMPRESAR	59.527.788/0002-12	11 25736423	diego.medeiros@br.ey.com	Pr Botafogo 370 Dep 2 ao 13 Pav Sal 101c Botafogo 22250040 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	32.680,70
OSCN	CLASSE III	WA OBRAS E COMERCIO LTDA	27.713.700/0001-80	21 2424-4237	david.silva@deltasys.com.br	Estrada Engenho d'agua 1330 Anil 22765-240 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	32.575,88
OSBR	CLASSE III	FULLTIME COMERCIO DE MATE	00.824.038/0001-89	21 22341666	eliastawil@fulltimecopiadoras.com.br	Rua Marques de Leão 29 Engenho Novo 20780140 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	32.529,40
OSCN	CLASSE III	BRQ SOLUCOES EM INFORMATICA SA	36.542.025/0001-64	11 21267000	documentacaobrq@brq.com	Av Ipanema 165 Conj 1505,1506 e 1507 Dezoito do Forte Empresarial 6472002 São Paulo Barueri BRASIL	Real	29.961,99
OSCN	CLASSE III	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	03.467.109/0001-21	51 3042-1471	atendimento@klassmatt.com	Rua Gomes de Freitas 350 Jardim Itu Sabara 91380-000 Porto Alegre Porto Alegre RS BRASIL	Real	27.112,20
OSCN	CLASSE III	ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO A	00.116.471/0001-60	11 49915000	eduardo@alfaequipamentos.com.br	Av Papa João Paulo I 5831 Residencial Parque Cumbica 7174005 São Paulo Guarulhos BRASIL	Real	25.989,73
OSCN	CLASSE III	LAC WORLDWIDE DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	08.882.133/0001-40	11 35945900	jalile.moura@ssz.lacww.com	Av Ana Costa 291 Terreo Gonzaga 11060917 São Paulo Santos BRASIL	Real	25.926,19
OSBR	CLASSE III	VIVO SA	02.558.157/0014-87	11 34304532	ger.fiscalizacao.br@telefonica.com	Rua Carmine Gaeta 80 Vo Guilherme 2060100 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	25.704,06
OSCN	CLASSE III	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS	48.102.552/0002-18	11 3058-4511	suelen.proenca@aon.com	Rua São Bento 18 Sal 1401 e 1402 Parte A Centro 20090-010 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	25.540,62
OSCN	CLASSE III	MZC DUARTE POUSADA	08.294.858/0001-18	22 98727167	contato@pousadacassino.com	Rua Marcos Coelho Neto 179 Estrela d'Alva 30570610 Minas Gerais Belo Horizonte MG BRASIL	Real	25.449,14
OSBR	CLASSE III	MOBI ALL TECNOLOGIA S.A	11.272.329/0001-28	11 30456373	financeiro@navita.com.br	Rua Barao de Capanema 18 Bangu 21820080 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	24.491,67
OSCN	CLASSE III	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0008-00	11 2090-3300	nfse.bunzl@protcap.com.br	Av Pastor Martin Luther King Jr 126 Bloco 9 Torre 200 Sala 625 e 626 Del Castilho 20765000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	24.104,54
OSCN	CLASSE III	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS L	03.493.782/0001-36	11 3046-7878	integracao@integracao.com.br	Rua Manuel Guedes 504 Andar Terreo Jardim Europa 04536-070 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	23.103,83
OSCN	CLASSE III	EMANUEL E TATI PRODUCOES ARTISTICAS	13.073.336/0001-26	21 25254909	-	Rod Amaral Peixoto BR 101 - Km 83 Zona rural - Ibitioca 28120000 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	22.305,42
OSBR	CLASSE III	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS L	03.493.782/0001-36	11 30467878	integracao@integracao.com.br	Rua Manuel Guedes 504 Andar Terreo Jardim Europa 4536070 São Paulo Sao Paulo BRASIL	Real	21.872,62
OSCN	CLASSE III	WHITE MARTINS	35.820.448/0012-99	22 27659266	caroline_barbosa@praxair.com	Rua Das Perobas 266 Coqueiral 29199117 Espirito Santo Aracruz ES BRASIL	Real	21.716,92
OSBR	CLASSE III	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	03.467.109/0001-21	51 30421471	atendimento@klassmatt.com	Rua Gomes de Freitas 350 Jardim Itu Sabara 91380000 Porto Alegre Porto Alegre BRASIL	Real	21.693,26
OSCN	CLASSE III	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RA	40.288.219/0001-52	00 00 0000-0000	comercial@radiotaxi2000.com	Rua Senador Alencar 157 São Cristovao 20921430 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	20.133,50
OSBR	CLASSE III	ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COM	43.147.693/0001-52	11 24552005	elan@aberje.com.br	Rua Amalia de Noronha 151 6o andar Conj 601 Pinheiros 05410-010 São Paulo Sao Paulo BRASIL	Real	20.059,91
OSCN	CLASSE III	AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS	27.700.244/0001-33	00 00 0000-000	airparts@airparts.com.br	Av Pres Antonio Carlos 375 Sala 507 Centro 20020010 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	18.962,10
OSCN	CLASSE III	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MAD	08.155.675/0001-11	21 2671-5011	janssen@flaviense.com.br	Rua Frei Caneca 139 Frente Jardim Gramacho 25056-070 Rio de Janeiro Duque de Caxias RJ BRASIL	Real	18.829,04

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Credor	CPF/CNPJ	Telefone	E-mail	Endereço Físico	Moeda	Saldo em 18/01/2024
OSCN	CLASSE III	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLU	11.360.886/0001-09	21 24282327	contato@tem.art.br	Rua Florentino de Souza Maciel 61 Parque Aurora 28025520 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	18.795,77
OSBR	CLASSE III	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LT	42.515.478/0001-02	21 25035700	nfe@sprink.com.br	Rua Haddock Lobo 72 Sala 207,209,601,602,701 Estacio 20260132 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	17.602,17
OSBR	CLASSE III	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS	48.102.552/0002-18	11 30584511	br_fiscal@aon.com.br	Rua São Bento 18 Sala 1401 e 1402 Centro 20090010 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	16.603,53
OSCN	CLASSE III	TECH 21 AUDIO E VIDEO LTDA	05.355.281/0001-19	22 99462938	gutogomes.tech21@gmail.com	Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho 216 Sala 03 parte Pavmto2 Centro 28200000 São João da Barra Rio de Janeiro SB BRASIL	Real	15.319,38
OSCN	CLASSE III	INFNET EDUCACAO LTDA	00.673.757/0001-46	21 2122-8836	controladoria@infnet.edu.br	Rua São José 90 Slj Andar 2 Sala 401 Centro 20010-020 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	15.158,11
OSBR	CLASSE III	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLU	11.360.886/0001-09	21 24282327	contato@tem.art.br	Rua Florentino de Souza Maciel 61 Parque Aurora 28025520 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	15.073,21
OSCN	CLASSE III	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.969.702/0001-01	22 21057330	fiscal@gomesassessoriacontabil.com.br	Rua Marechal Floriano 132 Centro 28010166 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	14.922,18
OSBR	CLASSE III	JOHN RICHARD LOCACAO DE M	02.964.380/0001-00	11 56985300	johnricard@johnrichard.com.br	Rua Sion 66 Socorro 4774040 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	14.107,99
OSBR	CLASSE III	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMA	07.528.636/0001-50	24 22316491	evidencecontabil@evidencecontabil.com.br	Rua Afranio Melo Franco 333 Sala 301 Quintandinha 25651000 Rio de Janeiro Petropolis BRASIL	Real	12.145,16
OSCN	CLASSE III	AFFERO PARTICIPACOES SA	11.472.921/0001-73	21 4063-9157	paulo.kleinberger@affero.com.br	Rua Bambina S/N Botafogo 22251-050 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	11.679,99
OSCN	CLASSE III	D M P & ASSOCIADOS LTDA	13.785.789/0001-85	21 3507-6903	deiseapn@uol.com.br	Rua Jorge Emilio Fontenelle 450 Bl 2 3o andar Recreio dos Bandeirantes 22790-147 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	11.318,76
OSBR	CLASSE III	CHECK UP UP UNIDADE PREVENTIVA DIAG	10.420.940/0001-93	21 3043-9800	g.macedo@unidadepreventiva.com.br	Av Das Americas 6205 Sala 301 Barra da Tijuca 22793-080 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	10.567,63
OSCN	CLASSE III	ALVORADA VEICULOS LTDA	20.824.017/0005-02	31 38215819	felipe.localiza@icloud.com	Av Das Americas 4200 Bloco 07 Sala 213 Barra da Tijuca 22640907 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	10.300,31
OSCN	CLASSE III	HOTEL GRAMADO DE CAMPOS LTDA	35.750.116/0001-22	00 00 0000-0000	hotelgramadodecampos@gmail.com	Rua Abilio Fernandes Bandeira 188 Quadra 3 Lote 004A 27933440 Rio de Janeiro Macae BRASIL	Real	9.970,07
OSCN	CLASSE III	VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE	67.845.305/0001-75	14 21066600	info@vcibrasil.com.br	Av Brasil 15295 Vigario Geral 21241051 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	9.633,68
OSBR	CLASSE III	PAISARTE	08.263.349/0001-28	11 2225-0656	atendimento@ferraricontabil.com.br	Rua Henrique Neves Lefevre 205 Jardim Petropolis 04637-000 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	9.506,00
OSCN	CLASSE III	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE	04.892.707/0001-00	61 31542822	-	Quadra 3 Lote A Ed N dos Transp 4o andar San 70040902 Distrito Federal Brasilia BRASIL	Real	8.978,56
OSCN	CLASSE III	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOES	04.055.523/0001-96	81 30885277	portban@portban.com.br	Av Miguel Frias e Vasconcelos 1205 1o andar Jaguare 5345000 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	8.272,35
OSCN	CLASSE III	VALORIZACAO EMPRESA DE CA	01.316.790/0001-81	00 00 0000-0000	wppc@valorcafe.com.br; loa@valorcafe.com.br	Rua Da Quitanda 191 5o andar Centro 20091000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	7.976,21
OSBR	CLASSE III	YSSY TECNOLOGIA SA	71.738.132/0001-63	11 71933196	tributario@yssy.com.br	Al Rio Negro 500 21o andar Conj 2110 Alphaville Industrial 06454-000 Barueri Sao Paulo SP BRASIL	Real	7.550,53
OSCN	CLASSE III	B P A AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA	09.619.213/0001-70	13 32191216	brazport.operations@bpasantos.com.br	Av Ana Costa 471 Sala 705 Gonzaga 11060-003 Santos Sao Paulo BRASIL	Real	7.412,52
OSBR	CLASSE III	NAVITA TECNOLOGIA LTDA	05.499.882/0003-67	21 21037465	daniel.mattar@navita.com.br	Rua Funchal 411 Conjunto 1 Funchal 4551060 São Paulo Sao Paulo SP BRASIL	Real	7.350,41
OSCN	CLASSE III	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVI	11.028.660/0001-05	22 98416380	lucianohora1@hotmail.com	Rua Barreiros 314 Ramos 21031753 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	7.318,71
OSCN	CLASSE III	RONALDO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	13.526.377/0001-20	22 27331271	ronaldosuperrural@gmail.com	Rua Emanuel e Tati Producoes Artisticas 100 204 Botafogo 22270000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	6.653,37
OSCN	CLASSE III	BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	10.443.525/0001-55	21 38245800	fiscal@bmalaw.com.br	Av Deputado Alair Ferreira 461 Loja A Goitacazes 28110000 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes BRASIL	Real	6.246,38
OSCN	CLASSE III	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGE	17.328.463/0001-80	22 27000000	agenciaberenger@gmail.com	Rua Monsenhor Manoel Gomes 60 A São Cristovao 20931670 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	6.237,53
OSCN	CLASSE III	NTS1 TELECOMUNICACOES LTDA	10.729.353/0001-80	22 27354127	-	Rod BR 356 KM 86 Primeiro Distrito 28180000 Rio de Janeiro Cardoso Moreira RJ BRASIL	Real	5.988,03
OSBR	CLASSE III	SERASA SA	62.173.620/0002-60	11 28479051	atende.serasa@br.experian.com	Rua Lauro Muller Botafogo 22290160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	5.837,03
OSCN	CLASSE III	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	11 2123-0192	skyoperacoestributariascenu@sky.com.br	Av Das Nações Unidas S/N Brooklin Novo 04578-910 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	5.606,63
OSBR	CLASSE III	AFFERO PARTICIPACOES SA	11.472.921/0001-73	21 22861133	paulo.kleinberger@affero.com.br	Rua Bambina S/N Botafogo 22251-050 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	5.450,77
OSBR	CLASSE III	W3 INFORMATICA LTDA	01.064.789/0001-07	31 32898800	financeiro@w3net.com.br	Av Contorno 4023 8o andar São Lucas 30110-021 Belo Horizonte Belo Horizonte MG BRASIL	Real	5.200,21
OSCN	CLASSE III	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	00.423.733/0013-72	21 35044222	nfe.entrada@wilsonsons.com.b	Al Santos 787 Escritorio 92 Cerqueira Cesar 1419001 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	4.982,71
OSCN	CLASSE III	G3 COMERCIAL NITERÓI LTDA	73.285.892/0001-98	21 3719-8443	-	Rua Maestro Jose Botelho 32 Vital Brazil 24230-410 Rio de Janeiro Niteroi RJ BRASIL	Real	4.657,36
OSCN	CLASSE III	VIVO SA	02.449.992/0181-01	11 5105-2280	bianca.ieker@vivo.com.br	Av Ayrton Senna S/N Barra da Tijuca 22775-003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	4.055,33
OSCN	CLASSE III	JOHN RICHARD LOCACAO DE M	estrangeira		-	Rua Slon, 66, 04774-040,SP	Real	3.767,79
OSBR	CLASSE III	GLOBANT BRASIL CONSULTORIA LTDA	05.164.674/0001-45	11 30427714	carlos.morais@globant.com	Av Das Nações Unidas 14401 Conj 51 Vila Gertrudes 4794000 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	3.736,10
OSBR	CLASSE III	BANCO ORIGINAL S/A	92.894.922/0001-08	11 40040800	atendimento@original.com.br	Rua Porto União 295 Brooklin Paulista 4568020 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	3.704,82
OSCN	CLASSE III	ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA	36.051.639/0001-43	21 26713512	-	Av Dom Helder Camara 2260 Maria da Graça 21050452 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	3.545,07
OSBR	CLASSE III	VALORIZACAO EMPRESA DE CA	01.316.790/0001-81	00 00 0000-0000	-	Rua Da Quitanda 191 5o andar Centro 20091000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	3.537,90
OSBR	CLASSE III	INGRESSO.COM LTDA	00.860.640/0001-71	11 30975223	l-paralegal@uolinc.com	Estrada Dos Bandeirantes 1600 Parte Taquara 22775109 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	3.326,69
OSBR	CLASSE III	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12	11 36845122	-	Rua Alexandre Dumas 2100 Conj 52 Chacara Santo Antonio 4717913 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	2.848,48
OSCN	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA	55.061.261/0001-03	11 36624159	elaine@sobratema.org.br	Rua Alegre 311 Barcelona 9550250 São Paulo São Caetano do Sul BRASIL	Real	2.744,52
OSCN	CLASSE III	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	115.820.547-38	21 8053-1144	matheusteixeira@falconi.com	Rua Odilon Martins de Andrade 500 Apto 204 Recreio dos Bandeirantes 22790-230 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	2.658,37
OSBR	CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SERVICOS DE PETROLEO	06.240.194/0001-89	21 2222-2222	abespetro@abespetro.org.br	Av Rio Branco 89 Sal 901 Centro 20040-004 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	2.495,01
OSCN	CLASSE III	CM COMANDOS LINEARES LTDA	52.898.194/0001-98	11 56965000	lucia@cmcomandos.com.br	Av Engenheiro Alberto de Zagottis 760 Jardim Taquaral 4675085 São Paulo São Paulo BRASIL	Real	2.466,07
OSBR	CLASSE III	SERVICOS TEC E DE REP BARCRO LTDA E	33.537.374/0001-08	21 23940270	lotrebarcros@gmail.com	Rua Rocha Leão 208 Parque Caju 28051170 Rio de Janeiro Campos dos Goytacazes RJ BRASIL	Real	2.355,28
OSCN	CLASSE III	LUIS CLAUDIO MARTINEZ	099.062.797-70	21 3258-2997	luismesquita@falconi.com	Rua Conde de Bonfim 149 603 Tijuca 20520-050 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	2.263,81
OSCN	CLASSE III	CONCEICAO APARECIDA PEREIRA	08.238.043/0001-11	22 27419309	-	Rua Santa Cruz Praia do Açu 5o Distrito 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra BRASIL	Real	2.195,61
OSCN	CLASSE III	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	28.708.477/0001-45	21 2199-4830	carlos.rosa@dormakaba.com	Rua Correia Vasques 250 3 Andar Cidade Nova 20211-140 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	1.703,31
OSCN	CLASSE III	MOL BRASIL LTDA	69.070.092/0001-82	11 31453972	brsaogaf.nf@molgroup.com	Rua Queluz 211 Cidade Industrial Satelite de São Paulo 7220050 São Paulo Guarulhos SP BRASIL	Real	1.627,75
OSSO	CLASSE III	CAPROCK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	04.422.276/0001-19	22 21064805	brazil.finance@speedcast.com	Av Nossa Senhora dos Navegantes 955 Sala 1106 Enseada do Sua 29050256 Espirito Santo Vitoria BRASIL	Real	1.547,48
OSBR	CLASSE III	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	06.080.664/0001-94	21 25130956	raphaella@magmacomunicacao.com.br	Rua Nascimento Silva 66 Ap 303 Ipanema 22421020 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	1.429,75
OSBR	CLASSE III	R C M PEREIRA MUDANCAS E TRANSPORTE	14.646.416/0001-96	21 3368-2099	aldo.san@hotmail.com	Rua Professor Rodolfo Coutinho 48 Mare 21030-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	1.247,51
OSCN	CLASSE III	MINERADORA MORRO AZUL DE SAO FIDELI	72.060.668/0001-35	00 00 0000-0000	-	Rua Joao XXIII 634 Vila Formosa 3361000 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	1.213,33
OSBR	CLASSE III	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54.651.716/0011-50	11 27635000	ebaltar@remaza.com.br	Av Prefeito João Vilallobo Quero 1160 Jardim Belval 6422122 São Paulo Barueri SP BRASIL	Real	998,01
OSCN	CLASSE III	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS	11.208.854/0001-84	21 27722211	jgw@jgwcontabil.com.br	Av Brigadeiro Faria Lima e Silva 581 25 de Agosto 25085131 Rio de Janeiro Duque de Caxias BRASIL	Real	813,37
OSCN	CLASSE III	PANALPINA LTDA	49.728.108/0011-66	21 3500-2420	br.fiscal@br.dsv.com	Av Almirante Barroso 81 28 Andar Sala 2801 A Centro 20031-004 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	716,81
OSCN	CLASSE III	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	06.080.664/0001-94	21 3553-1230	raphaella@magmacomunicacao.com.br	Rua Nascimento Silva 66 Ap 303 Ipanema 22421-020 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	683,00
OSCN	CLASSE III	ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCI	00.080.714/0002-38	11 21796000	acoscontinentesp@tuol.com.br	Rod Amaral Peixoto 2401 3o andar Sala 302 Baldeador 24140005 Rio de Janeiro Niteroi BRASIL	Real	525,83
OSCN	CLASSE III	LERSCH TRADUCOES	02.099.766/0001-09	21 35233600	lersch@lersch.com.br	Av Rio Branco 156 Sala 3401 ,3438 e 3439 Centro 20040003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	473,72
OSBR	CLASSE III	SERASA S.A	62.173.620/0001-80	11 28479061	atende.serasa@br.experian.com	Rua Jose Rabello Portella 638 Jardim Maria de Fatima 13220540 São Paulo Varzea Paulista SP BRASIL	Real	319,00
OSBR	CLASSE III	CONFERENCE CALL DO BRASIL SA	05.991.199/0001-80	11 46886217	ccall@ccall.com.br	Al Tocantins 125 Sala 3201 Alphaville Empresarial 6455020 São Paulo Sao Paulo BRASIL	Real	255,49
OSBR	CLASSE III	POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS	10.911.381/0001-14	21 2240-0766	-	Av Primeiro de Março 153 Loja Centro 20010-000 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	235,20
OSCN	CLASSE III	G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA	00.673.404/0001-46	21 2413-9259	vendas@impricard.com.br	Rua Tenente Frederico Gustavo 55 Jacarepagua 21321-170 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	212,20
OSBR	CLASSE III	CEM DIGITALIZACAO DE DADO	02.045.967/0001-15	21 98855880	lucianoperito@terra.com.br	Av Geremario Dantas 807 Sala 0729 Pechincha 22743011 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	156,14

Empresa	Classe	Credor	CPF/CNPJ	Telefone	E-mail	Endereço Fisico	Moeda	Saldo em 18/01/2024
OSCN	CLASSE III	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	66.970.229/0001-67	11 4313-4620	atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br	Rua Henri Dunant 780 Edif Torre B Andar 3 Santo Amaro 04709-110 São Paulo São Paulo SP BRASIL	Real	139,72
OSSO	CLASSE III	POST EXPRESS TREZE DE MAIO SERVICOS	10.911.381/0001-14	21 22404811	contato@agfportomaravilha.com.br	Av Primeiro de Março 153 Centro 20010-00 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	121,70
OSCN	CLASSE III	FABRICA DIGITAL INFORMATI	02.393.153/0001-71	21 9154-7020	bruno@fabricadigital.com.br	Rua Visconde de Inhauma 134 Sala 2001 Centro 20091-901 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	115,21
OSSO	CLASSE III	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS	64.165.806/0001-12	11 20871384	usinadosbags@usinadosbags.com.br	Rod Marechal Rondon Km 334 Chacaras Bauruenses 17048690 São Paulo Bauru BRASIL	Real	110,19
OSCN	CLASSE III	CEM DIGITALIZACAO DE DADO	02.045.967/0001-15	21 9885-5880	lucianoperito@terra.com.br	Av Geremario Dantas 807 Sala 0729 Pechincha 22743-011 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	66,92
OSCN	CLASSE IV	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	73.833.360/0001-48	21 2613-3388	sylvia.tavares@rioshop.srv.br	Rua Marques de Olinda S/N Centro 24030-170 Rio de Janeiro Niteroi RJ BRASIL	Real	1.646.044,09
OSCN	CLASSE IV	EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA. - EPP	07.639.722/0001-30	31 2526-2700	raquel@egc.com.br	Rua Desembargador Jorge Fontana 80 Sala 1305 Belverde 30320-670 Belo Horizonte Belo Horizonte MG BRASIL	Real	1.068.001,20
OSCN	CLASSE IV	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EP	07.760.680/0001-90	21 34973900	envitek@envitek.com.br	Av Das Americas 500 Bloco 04 Barra da Tijuca 22640100 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	860.330,64
OSBR	CLASSE IV	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	73.833.360/0001-48	21 26133388	sylvia.tavares@rioshop.srv.br	Rua Marques de Olinda S/N Centro 24030-170 Niteroi Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	60.600,69
OSCN	CLASSE IV	BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	05.584.623/0001-72	71 3341-1115	victorpatiri@gmail.com	Av Jorge Amado 100 Cond Camacari Open Center Loja 22 Nova Vitória 42802-906 Bahia Camacari BA BRASIL	Real	53.975,46
OSCN	CLASSE IV	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	01.691.465/0001-07	21 2507-1400	cpr@cpr.com.br	Av Almirante Barroso Salas 507/08/712 Centro 20031-003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	30.543,96
OSBR	CLASSE IV	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	01.691.465/0001-07	21 2507-1400	cpr@cpr.com.br	Av Almirante Barroso 63 Salas 507/08/712 Centro 20031-003 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	27.707,96
OSBR	CLASSE IV	MHAC INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRE	15.250.754/0001-77	11 32844511	kerigma@kerigmacontabil.com.br	Rua Marituba 34 Chacara Monte Alegre 04645-020 São Paulo Sao Paulo SP BRASIL	Real	12.475,07
OSCN	CLASSE IV	CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIREL	15.398.517/0001-58	11 36850315	expediente@gvcontabil.com.br	Av Beira Mar 262 Centro 20021060 Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	4.997,10
OSCN	CLASSE IV	MERCURIO PARTNERS LTDA EPP	28.287.882/0001-37	21 6974-1441	brunoneubarth2004@yahoo.com.br	Rua Visconde de Piraja 572 Sala 701 Ipanema 22410-002 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ BRASIL	Real	4.145,54
OSCN	CLASSE IV	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	01.588.824/0001-97	22 98509020	abreurodolfo0@gmail.com	Aer Br 458 Area Interna do Aeroporto Distrito Industrial 35179000 Minas Gerais Santana do Paraiso BRASIL	Real	3.867,27
OSCN	CLASSE IV	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	04.110.245/0001-22	73 35256233	lastramineracao@hotmail.com	Rua Nuc Cidade de Deus Vila Yara 6029900 São Paulo Osasco BRASIL	Real	2.663,01
OSCN	CLASSE IV	TRANSBARRA SERVICOS LTDA-ME	23.889.372/0001-16	22 2735-4408	contato@lindumascontabilidade.com.br	Estrada Rj 240 Loja 01 Campo da Praia 28200000 Rio de Janeiro São João da Barra RJ BRASIL	Real	2.000,00
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Operacionais Ltda	11.437.203/0001-66	21 3237-5200	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo 22290-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	111.385.494,96
OSCN	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil S.A	09.112.685/0001-32	21 3237-5200	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo 22290-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	65.794.387,02
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX Leasing Group B.V.	Estrangeira		-	Prins Bernhardplein 200, 1097JB Amsterdam	Real	58.818.450,86
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Centennial Asset Mining Fund LLC	Estrangeira		-	502 East John Street, S/N	Real	51.665.189,84
OSSO	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil S.A	09.112.685/0001-32	21 3237-5200	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo 22290-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	43.694.394,26
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Eike Fuhrken Batista	Pessoa Física		eike.batista@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	19.724.649,84
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil - Porto do Açu S.A.	11.198.242/0001-58	21 3237-5200	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo 22290-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	18.841.949,41
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	13.405.322/0001-62	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	15.945.183,22
OSBR	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	12.334.551/0001-70	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	11.132.537,60
OSSO	PARTES RELACIONADAS	OSX Brasil - Porto do Açu S.A.	11.198.242/0001-58	21 3237-5200	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo 22290-160 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	9.216.588,72
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Gerais Ltda	13.434.844/0001-92	21 2555-6100	faturamento@osx.com.br	Rua Lauro Muller 116 Sala 2405 Botafogo Rio de Janeiro Rio de Janeiro BRASIL	Real	6.276.972,96
OSCN	PARTES RELACIONADAS	Integra OFFshore Ltda	15.837.634/0002-51	21 3550-9150	contato@mendesjunior.com	V 5 Projetada S/N Parte Lote A-12 Distrito Industrial 28200-000 Rio de Janeiro Sao Joao Da Barra RJ	Real	4.014.073,68
OSCN	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	12.334.551/0001-70	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	3.821.825,18
OSCN	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	13.405.322/0001-62	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	2.235.181,50
OSSO	PARTES RELACIONADAS	EBX HOLDING LTDA	12.334.551/0001-70	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	2.013.164,93
OSCN	PARTES RELACIONADAS	PORTO DO ACU OPERACOES S.A.	08.807.676/0002-84	21 2555-4113	bernardo.duarte@portodoacu.com.br	Faz Saco Dantas S/N Distrito Industrial 28200-000 Rio de Janeiro Sao Joao Da Barra RJ	Real	1.426.028,66
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Instituto EBX	10.972.902/0001-43	21 2555-5642	eike.batista@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	437.866,00
OSBR	PARTES RELACIONADAS	Avx Investimentos Ltda	03.566.530/0001-90	21 2163-5500	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	303.224,97
OSSO	PARTES RELACIONADAS	OSX Serviços Gerais Ltda	13.434.844/0001-92	21 2555-6100	faturamento@osx.com.br		Real	66.569,66
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX GmBh	Estrangeira		-		Real	41.664,45
OSCN	PARTES RELACIONADAS	OSX Procurement B.V.	Estrangeira		-	Parkstraat 83, Offices 209/210, 2514JG´s - Gravenhage	Real	40.059,29
OSSO	PARTES RELACIONADAS	Six Soluções Inteligentes S.A.	13.405.322/0001-62	21 2163-4687	sirlene.pacheco@ebx.com.br	Praia do Flamengo 154 10º andar Flamengo 22210-030 Rio de Janeiro Rio de Janeiro RJ	Real	27.765,28
OSBR	PARTES RELACIONADAS	OSX Procurement B.V.	Estrangeira		-	Parkstraat 83, Offices 209/210, 2514JG´s - Gravenhage	Real	18.627,11

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3340
Carimbado Eletronicamente

DOC.33

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3341
Carimbado Eletronicamente

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS OSX

dez/23

Empresa	Nome	Admissão	Cargo	Salário
OSX BRASIL	ERIKA BARBOSA PEREIRA	02/02/2018	CONTADORA	R$ 11.582,92
OSX BRASIL	KAYZE COSTA FERREIRA DA SILVA	02/09/2019	ANALISTA FISCAL PLENO	R$ 6.025,93
OSX BRASIL	ANA ISA DE OLIVEIRA PIRES	03/03/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.120,00
OSX BRASIL	JUAN ROCHA NUNES	01/03/2023	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.000,00
OSX BRASIL PORTO DO AÇU	LEONARDO DA SILVA PESSANHA	12/01/2012	GERENTE SÊNIOR	R$ 34.450,00
OSX BRASIL PORTO DO AÇU	SABRINE FERNANDA DE MEDEIROS	01/03/2012	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	R$ 8.980,28
OSX BRASIL PORTO DO AÇU	THAISSA RODRIGUES RIBEIRO	02/02/2018	ANL ADM FINANCEIRO PLENO	R$ 6.887,62
OSX BRASIL PORTO DO AÇU	QUEZIA CHAGAS DOS SANTOS ARAUJO	07/08/2023	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	R$ 5.700,00
OSX BRASIL PORTO DO AÇU	** KRICYANA MOREIRA XAVIER*	*07/12/2012*	*AJUDANTE INDUSTRIAL*	-

**Afastamento pelo INSS, motivo donça, manutenção do plano de saúde e odontológico.*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3342
Carimbado Eletronicamente

DOC.34

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: 7E6852CC-59A5-43FA-957E-928A83570CBF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3343
Carimbado Eletronicamente

EMPRESA	NATUREZA DA AÇÃO	LOCALIZAÇÃO (vara)	ESTADO	INSTÂNCIA	REPARTIÇÃO/ VARA/TRIBUN	Nº PROCESSO	AUTOR/REQUERENTE	RÉU/REQUERIDO	OBJETO DA AÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DA CAUSA	VALOR EM DISCUSSÃO ATUALIZADO	CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ANDAMENTO DO PROCESSO	PROGNÓSTICO DE PERDA	NATUREZA DO CRÉDITO	CONTINGÊNCIA POTENCIAL	CONTATO ADV ADVERSO	ENCERRAMENTO NOS PRÓXIMOS 2 ANOS
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Execução de Título Extrajudicial	4ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	4ª Vara Cível TJRJ	0373475-54.2013.8.19.0001	Ale Holdings Netherlands BV	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta em 25.10.2013 em que se busca o pagamento da quantia de R$ 14.532.088,03, decorrente do inadimplemento de	25.10.2013	R$ 14.532.088,03	R$64.654,73 (conforme valor estipulado em sentença)	R$64.654,73 (conforme valor estipulado em sentença)	Tendo em vista a submissão do crédito objeto da lide ao concurso de credores da Recuperação Judicial, foi proferida, em 16.04.2014, sentença julgando extinta a execução de título extrajudicial em referência, condenando a OSX ao pagamento de honorários no importe de R$ 50.000,00. Ambas as partes interpuseram recursos de apelação, aos quais	Provável	Concursal e Extraconcursal (Honorários Advocatícios)	R$ 181.139,28	Monalisa de O. Morais Medeiros (mmorais@tozzinifreire.com.br)	Possível.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Execução de Título Extrajudicial	1ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	1ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	0000205-74.2014.8.19.0053 (Embargos à Execução nº 0001849-08.2021.8.19.0053)	Brasilsat Harald S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta em 27.01.2014 em que se busca o pagamento da quantia de suposta dívida ostentada pela OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM	27.01.2014	R$ 175.276,89	R$ 281.531,47 (valor atualizado da causa)		Antes mesmo da citação da OSX, foi proferida decisão de suspensão do processo pelo prazo de 180 dias, tendo em vista a notícia de que a Executada foi submetida a procedimento de recuperação judicial. Em 15.05.2018, foi certificado pelo cartório o decurso do prazo de suspensão do processo. Em 17.05.2018, foi publicado ato ordinatório intimando os	Possível	Extraconcursal	R$ 358.995,18	Dr. Irineu Palma Pereira	Remoto.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0163536-97.2014.8.19.0001	CMA Societé Anonyme	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 16.05.2014, tendo por objeto o pagamento, pela OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, do valor de R$ 292.899,14	16.05.2014	R$ 292.899,14	R$ 47.045,76 - 10% sobre o valor atualizado da causa	CMA - 10% sobre o valor atualizado da causa	Em abril de 2016, as partes se manifestaram em provas. Em 20.09.2018, foi proferida decisão de saneamento do feito, rejeitando as preliminares arguidas pela OSX, fixando pontos controvertidos, deferindo produção de prova documental suplementar à CMA e indeferindo a produção de prova pericial requerida pela OSX. Em 08.10.2018, a OSX apresentou	Remota	Extraconcursal	R$ 369.716,86	Kincaid Advogados - Dr. Pedro Luiz Montenegro da Costa	Remoto.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Ação Indenizatória	1ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	1ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	0001199-05.2014.8.19.0053	Derlandis Peixoto de Almeida	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Trata-se de demanda indenizatória proposta em 15.05.2014 por meio da qual o Autor pretende ressarcimento por danos morais e materiais em razão de supostos danos ambientais causados à	15.05.2014	R$ 2.611.794,00	R$ 4.195.090,94 (valor atualizado da causa)		A OSX contestou os pedidos alegando preliminarmente (i) incompetência absoluta em razão do interesse do IBAMA no feito; (ii) ilegitimidade passiva; (iii) prejudicialidade externa com relação à Ação Civil Pública nº 0000133-13.2013.4.02.5103; e, no mérito, a improcedência dos pedidos, com a submissão do crédito à Recuperação Judicial da Ré, em caso de sua	Possível	Extraconcursal	R$ 5.349.372,89	Dr. Paolo Sampaio Peres (paolokury@spnadv.com)	Remoto.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Agravo de Instrumento	23ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	23ª Câmara Cível TJRJ	0004261-37.2022.8.19.0000	Derlandis Peixoto de Almeida	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Agravo de instrumento interposto em face da decisão de 1º grau que indeferiu a gratuidade de justiça do Autor	28.01.2022				Em 07.02.22, foi proferida decisão deferindo o efeito suspensivo ao recurso, tendo em vista a possibilidade de cancelamento da distribuição antes do julgamento do agravo de instrumento. Além disso, intimou as agravadas para contrarrazões. Em 16.03.22, houve juntada de contrarrazões da Prumo. Em 17.03.22, foi proferido despacho			R$ -	Dr. Paolo Sampaio Peres (paolokury@spnadv.com)	Remoto
OSX Brasil S.A . - em recuperação judicial e OUTRAS	Ação Indenizatória	2ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	2ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	0002720-19.2013.8.19.0053	Durval Ribeiro de Alvarenga	OSX Brasil S.A . - em recuperação judicial e OUTRAS	Trata-se de demanda indenizatória proposta em 17.09.2013, por meio da qual o Autor pretende ressarcimento por danos morais e materiais em razão de supostos danos ambientais causados à	17.09.2013	R$ 1.009.560,00	R$ 1.716.369,46 (valor atualizado da causa)		A OSX contestou os pedidos alegando preliminarmente (i) incompetência absoluta em razão do interesse do IBAMA no feito; (ii) ilegitimidade passiva; (iii) prejudicialidade externa com relação à Ação Civil Pública nº 0000133-13.201.4.02.5103; e, no mérito, a improcedência dos pedidos, com a submissão do crédito à Recuperação Judicial da Ré, em caso de	Possível	Extraconcursal	R$ 2.188.629,61		Remoto
OSX Brasil S.A . - em recuperação judicial e OUTRAS	Agravo de Instrumento	26ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	26ª Câmara Cível TJRJ	0041132-03.2021.8.19.0000 (AGRESP Nº 2168779/RJ)	Prumo Logística S/A	Durval Ribeiro de Alvarenga	Trata-se de agravo de instrumento interposto por Prumo Logística em face do despacho saneador proferido nos autos de origem.	13.06.2021	N/A	N/A		Em 16.06.21, foi publicada a ata de distribuição. Em 12.07.21, houve julgamento monocrático que não conheceu o recurso interposto. Em 04.08.21, foi interposto agravo interno pela Prumo. No mesmo dia, foi proferido despacho aos agravados, em contrarrazões. Em julgamento do dia 07.10.2021, o recurso foi conhecido e não provido. Em 04.11.21, a	Possível		R$ -		Remoto
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial e OUTRAS	Ação Civil Pública	1ª Vara Federal de Campos - TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	1ª Vara Federal de Campos - TJRJ	0000133-13.2013.4.02.5103 (AREsp nº 2244297)	Ministério Público Federal	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial e OUTRAS	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 28.01.2013 pelo Ministério Público Federal em decorrência de supostos danos ambientais ocasionados na área do Porto	28.01.2013	R$ 100.000,00	R$ 172.688,65 (valor da causa atualizado)		Em 30.03.2020, foi proferida sentença declarando a ilegitimidade passiva do IBAMA, bem como a ilegitimidade ativa do Ministério Público Federal na demanda. Por consequência, foi julgado extinto o processo, sem resolução de mérito. Em face da sentença, o MPF opôs embargos de declaração, que foram rejeitados em decisão posterior. O MPF interpôs	Possível	Extraconcursal	R$ 218.034,36	Ministério Público Federal.	Remoto.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Embargos à Execução	2ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	2ª Vara Cível de São João da Barra - TJRJ	0001447-34.2015.8.19.0053	Eletrosolda Comércio e Rpresentações Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de embargos à execução apresentados em 15.06.2015 pela OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL face à ação de execução de título extrajudicial nº	15.06.2015	R$ 8.103,00	R$ 1.377,67 (10% sobre o valor atualizado da execução)	OSX - 10% sobre o valor atualizado da execução	Em 15.01.2018, foi proferida sentença que julgou procedentes os embargos à execução em tela, condenando-se, no mais, a OSX ao pagamento das verbas sucumbenciais. Em 25.03 e 05.07.2021, foram juntadas petições físicas. Em 22.09.21, houve juntada de petição (física). Em 18.02.2022, foi proferido despacho ao exequente sobre a quitação.	Prejudicada, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença que julgou extinta a ação de execução de		R$ 1.722,12		Possível.
OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Execução de Título Extrajudicial	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0250804-92.2014.8.19.0001	Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda.	OSX Serviços Operacionais Ltda. Em recuperação judicial	Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta em 29.07.2014, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM	29.07.2014	R$ 109.348,88		Autor - 10% sobre o valor da execução	Em 01.10.2019, foi proferida sentença julgando extinta a execução, sem julgamento do mérito, condenando o exequente ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da execução, nos termos do art. 85, §2º do CPC. Após ser certificado o trânsito em julgado da sentença em 12.12.19, a autora apresentou	N/A	Concursal.	R$ -		
OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Embargos à Execução	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0361665-14.2015.8.19.0001	Embraval Empresa Brasileira de Válvulas e Conexões Ltda.	OSX Serviços Operacionais Ltda. Em recuperação judicial	Trata-se de embargos à execução apresentados em 25.08.2015 pela OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL face à ação	25.08.2015	R$ 109.348,80	-	Autor - 12% sobre o valor atualizado da causa.	A OSX interpôs agravo de instrumento em face da decisão que deixou de atribuir efeito suspensivo aos embargos à execução em tela e determinou a intimação da EMBRAVAL para resposta. Foi dado provimento ao agravo de instrumento em questão (nº 0068796-19.2015.8.19.0000), para se fixar a competência do Juízo da 3ª Vara Empresarial para julgamento da	Possível	Concursal	R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Monitória	51ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	3ª VP TJRJ	0237992-18.2014.8.19.0001	Emprefour Indústria e Comércio Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação monitória proposta em 21.07.2014, tendo por objeto a constituição de título executivo no valor de R$ 87.599,24.	21.07.2014	R$ 87.599,24	R$126.924,71, referentes aos títulos executivos e R$25.384,94, referentes aos honorários sucumbenciais	OSX - R$ 25.384,94	Em 16.06.2016, foi proferida sentença julgando procedente a pretensão monitória, para constituir título executivo judicial no valor de R$72.400,00, a ser acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária, desde a data do vencimento, até o efetivo pagamento. A Executada, então, interpôs recurso de apelação, ao qual foi dado parcial	Possível	Extraconcursal	R$ 194.217,74	Dr. Alcimar Pessoa Won-Held Júnior (whcs@whcs.adv.br)	Possível.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Obrigação de Fazer	38ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	38ª Vara Cível TJRJ	0330457-80.2013.8.19.0001 (RESP nº 1773401/RJ)	Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta em 20.09.2013, por meio da qual a Autora pretende a condenação das Rés à substituição da garantia, prestada na forma de fiança pessoal	23.09.2013	R$ 56.314.645,00	R$ 13.941.609,88	OSX - 10% do valor da causa	A sentença julgou extinto o feito sem resolução do mérito em razão da perda de objeto e de interesse processual, na medida em que o risco de inadimplemento teria sido superado, condenando a OSX ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, em 10% do valor da causa. Opostos embargos de declaração pela OSX, a r. sentença foi	Provável	Extraconcursal	R$ 18.966.088,13	Dr. Dinir Salvador Rios da Rocha (dinir@draadv.com.br)	Remoto.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	4ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	4ª Câmara Cível TJRJ	0004943-55.2023.8.19.0000	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Fairfax Brasil Seguros Corporativos	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que determinou o bloqueio nas contas da OSX.	31.01.2023	N/A	N/A	N/A	O Agravo de Instrumento interposto pela OSX não foi conhecido, tendo em vista suposta intempestividade do recurso, na medida em que o Des. Relator entendeu que o recurso deveria ter sido interposto em face da decisão que rejeitou a impugnação da OSX em jan/2022.	Remoto	Extraoncursal	R$ -	Dr. Dinir Salvador Rios da Rocha (dinir@draadv.com.br)	Remoto.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	4ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	4ª Câmara Cível TJRJ	0006381-19.2023.8.19.0000	DINIR ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de Agravo e Instrumento interposto em face da decisão que reconsiderou a determinação de penhora nas contas da OSX.	07.02.2023	N/A	N/A	N/A	O Agravo de Instrumento interposto por DR&A, suscitando a nulidade da decisão que reconsiderou a determinação de penhora nas contas da OSX, foi distribuído por prevenção ao Des. Carlos Gustavo Vianna Direito. O pedido de antecipação da tutela recursal foi indeferido, em decisão objeto de Embargos de Declaração por parte de DR&A. Os aclaratórios	Remoto	Extraoncursal	R$ -	Dr. Dinir Salvador Rios da Rocha (dinir@draadv.com.br)	Remoto.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Execução de Título Extrajudicial	35ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	4ª Turma STJ	0345266-75.2013.8.19.0001 (RESP nº 1768320/RJ)	Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta em 03.10.2013, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX no valor de R$	03.10.2013	R$ 1.026.810, 74	R$ 261.854,47 (15% de honorários advocatícios)	OSX - 15% do valor atualizado da causa	Em 23.03.2017, foi proferida decisão que, acolhendo embargos de declaração opostos pela OSX, julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, em vista da submissão do crédito objeto da lide à Recuperação Judicial da Executada, condenando-a, no mais, ao pagamento das custas processuais incorridas no processo e de honorários advocatícios aos	Provável	Concursal e Extraconcursal (Honorários Advocatícios)	R$ 334.244,77	Dra. Daniela Nailo Sigliano (daniela@siglianoadvogados.com.br)	Possível.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	17ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	3ª VP TJRJ	0379960-70.2013.8.19.0001	M3M Comércio e Serviços de Publicidade e Propaganda Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 01.11.2013, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL no valor de R$	01.11.2013	R$ 60.202,08			Após o trânsito em julgado da ação de cobrança, em 02.02.21 a M3M deu início ao cumprimento de sentença, apontando como valor atualizado do débito de R$175.624,44. Em 20.04.21, a OSX apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. Em 02.06.21, houve ato ordinatório intimando o Impugnado. Em 22.06.21, houve juntada de	Remota	Extraconcursal	R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Monitória	45ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	14ª Câmara Cível TJRJ	0307989-25.2013.8.19.0001	Planave S.A	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação monitória tendo por objeto a constituição de título executivo no valor de R$ 2.965.056,28	05.09.2013	R$ 2.965.056,28	Necessária liquidação de sentença		Em 17.11.2014, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedente a pretensão monitória para constituir de pleno direito o título executivo judicial no valor histórico de R$ 2.823.369,00, consignando-se, no mais, (i) a suspensão de sua execução em razão do processamento do procedimento de Recuperação Judicial da OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.	Provável	Concursal	R$ -	Dra. Alessandro Stern da Silva (anc@acnadvogados.com.br)	Remoto.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Ação Indenizatória	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0011409-98.2015.8.19.0209	Renato Palhares	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Trata-se de ação indenizatória proposta em 25.04.2015, por meio da qual RENATO PALHARES pleiteia ressarcimento por danos materiais concernentes à suposta desvalorização	25.04.2015	R$ 540.330,00	R$ 815.207,12 (valor atualizado da causa)		Após o oferecimento de contestação pela OSX, foi designada audiência de mediação, na qual, contudo, o Autor não compareceu, tendo, ademais, se quedado inerte ante o despacho que intimou as partes para especificação de provas. Diante disso, a OSX requereu a extinção do feito, sem resolução de mérito, em por abandono da causa, bem como a	Possível	Extraconcursal	R$ 1.039.511,88	Dr. Victor Silva Portela	Possível.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	8ª Vara Cível de Belo Horizonte - MG	Minas Gerais	2ª	3ª VP TJMG	3398412-73.2013.8.13.0024 (AREsp nº 1407473/MG)	Serviço Social do Comércio de Belo Horizonte (SESC BH)	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 09.09.2013, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX no valor de R$ 1.198.624,00.	18.09.2013	R$ 1.198.624,00	R$ 203.780,03	OSX - 10% sobre o valor atualizado da causa	O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais reformou a sentença condenatória de primeiro grau, para extinguir o feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, em virtude do crédito em questão constar do Plano de Recuperação Judicial da OSX. Não obstante, na sessão de julgamento, ter sido consignada a condenação do SESC BH	Provável	Extraconcursal	R$ 259.850,23		Possível.
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	10ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	10ª Vara Cível TJRJ	0344154-71.2013.8.19.0001 (AREsp nº 1305708 / RJ)	Simpress Comércio Locação e Serviços S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 02.10.2013, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX, no valor de R$ 618.902,69, decorrente de seu inadimplemento	02.10.2013	R$ 618.902,69	A OSX já efetuou o pagamento de R$2.896,97, antes de apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.	OSX - R$2.000,00 + 15%	Em vista da concursalidade dos créditos sub judice, em 14.09.2015, foi proferida sentença julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, condenando-se SIMPRESS a arcar com os ônus da sucumbência, sendo que os honorários advocatícios foram fixados em R$ 2.000,00. Diante disso, a SIMPRESS interpôs recurso de apelação, diante do que a OSX	Possível	Extraconcursal	R$ -	Dr. Thiago Henrique Simões Copati	Possível.
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Ação de Cobrança	3ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Cível TJRJ	0435617-94.2013.8.19.0001	TCI BPO Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A.	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e OUTRAS	Trata-se de ação de cobrança proposta em 19.12.2013, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pelas Rés, no valor de R$ 281.985,59, decorrente de seu alegado	19.12.2013	R$ 1.000,00 Valor dos pedidos: R$ 281.985,59	R$30.000,00 (honorários advocatícios)	Autor - R$40.000,00 (há gratuidade de justiça)	Após a fase probatória, as partes se manifestaram em alegações finais recentemente. Ainda não houve sentença. Em 04.05.21, houve ato ordinatório: "Remessa a 5a promotoria de massas falidas." Em 07.05.21, foi juntado parecer do MP pugnando pela extinção do feito em relação às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª requeridas e opinando pela improcedência do pedido	Remota	Extraconcursal	R$ -		
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Monitória	7ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	7ª Vara Cível TJRJ	0358400-72.2013.8.19.0001	Teatro Empresarial Motivador e Soluções Ltda.	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação monitória proposta em 14.10.2013, tendo por objeto a constituição de título executivo no valor de R$ 21.525,00.	14.10.2013	R$ 21.525,00	R$ 5.293,76 (conforme planilha apresentada pelos exequentes em 06.12.21)	OSX - 10% do valor da causa	Em vista da concursalidade dos créditos sub judice, em 12.11.2015, foi proferida sentença julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, e condenando as Rés ao pagamento da sucumbência, sendo que os honorários advocatícios foram fixados em 10% do valor da causa. Diante disso, as Rés apresentaram recurso de apelação, buscando a inversão dos	Provável	Extraconcursal	R$ 6.750,34	Dra. Fátima Rafaela Perrone Ferreira	Possível
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	12ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	12ª Câmara Cível TJRJ	0011486-79.2020.8.19.0000 (AREsp nº 1934925/RJ)	Teatro Empresarial Motivador e Solucções Ltda.	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial e OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença de honorários sucumbenciais cobrados pela Teatro Empresarial.	28.02.2020	N/A	N/A		Os autos foram conclusos em 02.03.2020 ao Desembargador Relator Jaime Dias Pinheiro Filho. Em 04.03.2020, foi publicado a decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo, bem como intimou a Agravada a contrarrazoar. Em 23.04.2020, a Teatro apresentou suas contrarazões. Em 12.05.2020, o MP informou n ter interesse em oficiar no feito. Em			R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Cautelar de Produção Antecipada de Provas	2ª Vara Cível de Palhoça - SC	Santa Catarina	1ª	2ª Vara Cível da Comarca de Palhoça TJSC	0005590-23.2013.8.24.0045	Weg Equipamentos Elétricos S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação cautelar de produção antecipada de prova proposta em 06.06.2013, destinada à apuração do valor devido pela OSX em razão das baterias produzidas pela Weg.	06.06.2013	R$ 5.000,00	R$ 1.334.122,66 (valor homologado em sentença)	OSX - R$40.000,00	Em 04.07.2017, publicada sentença na qual o pedido da WEG foi julgado procedente para homologar a prova pericial que apurou em R$ 1.334.122,66 o valor devido pela OSX em razão das baterias produzidas pela WEG, condenando-se a OSX ao pagamento de honorários, fixados em R$ 30.000,00. Diante disso, a OSX interpôs recurso de apelação, que	Provável	Concursal e Extraconcursal (Honorários Advocatícios)	R$ 50.034,27	Dr. João Joaquim Martinelli	Possível

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: 7E6852CC-59A5-43FA-957E-928A83570CBF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3344
Carimbado Eletronicamente

OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	25ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	25ª Vara Cível TJRJ	0227625-27.2017.8.19.0001	DH Perfuração de Poços Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 31.08.2017, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pelas Rés, no valor de R$ 348.629,32.	31.08.2017	R$ 348.629,32			Em 16.11.2020, houve sentença: "Posto isso, nos termos do art. 487 I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, para condenar o réu ao pagamento da quantia de R$ 276.569,96 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noven-ta e seis centavos), com correção monetária que observará os índices da egrégia	Provável	Extraconcursal	R$ -	Dr. Daniel de Palma Petinati (daniel@petinati.adv.br)	
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Cumprimento Provisórrio de Sentença	25ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	25ª Vara Cível TJRJ	0023964-48.2022.8.19.0001	DH Perfuração de Poços Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de cumprimento provisório de sentença derivado da ação de cobrança nº 0227625-27.2017.8.19.0001	02.02.2022	N/A	R$ 624.817,77	OSX - 12% do valor da condenação	Em 23.02.2022, foi proferido despacho determinando a intimação da OSX para pagar o débito ou apresentar impugnação. Em 31.03.22, houve juntada de petição do autor requerendo a penhora online sobre contas bancárias e aplicações financeiras da OSX, no importe de R$ 754.202,82, considerando o não pagamento da dívida. Em 04.04.22, foi	Provável	Extraconcursal	R$ 813.170,55	Dr. Daniel de Palma Petinati (daniel@petinati.adv.br)	Possível
OSX Brasil - Porto do Açu S.A.	Agravo de Instrumento	10ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	10ª Câmara Cível TJRJ	0045427-49.2022.8.19.0000	OSX Brasil - Porto do Açu S.A.	DH Perfuração de Poços Ltda.	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que determinou o bloqueio nas contas da OSX.	20.06.2022	N/A			Em 20.06.2022, os autos foram distribuídos à 10ª Câmara Cível do TJRJ. Em seguida, o Des. Relator determinou a apresentação da cópia de decisões proferidas no âmbito do processo originário. Em 28.06.2022, a OSX apresentou a cópia integral dos autos originários e mencionou a possibilidade de prevenção, tendo em vista a existência de Agravo de	Remota	Extraconcursal	R$ -	Dr. Daniel de Palma Petinati (daniel@petinati.adv.br)	
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	Sergipe	1ª	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	0045165-41.2016.8.25.0001	Reinaldo Siqueira Santos	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ETX, requerido tendo em vista a ausência de bens da Executada e o suposto encerramento irregular de suas	04.11.2016	R$ 26.581,91	R$ 35.296,44 (a ser divididos entre as demais rés)		As empresas rés foram incluídas no polo passivo porque estariam compondo o grupo econômico da ETX. Todos os réus apresentaram contestação, apesar da CCX ter apresentado intempestivamente. Em 30.06.20, foi juntada nova procuração da CCX. Em 22.02.21, houve despacho intimando o autor para manifestação acerca da contestação da	Possível	Extraconcursal	R$ 44.562,65	Dr. Fabricio Almeida Souza	Possível
OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	Aracaju	1ª	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	0003447-93.2018.8.25.0001	Fabrício Almeida Souza	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e OUTRAS	Trata-se de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ETX, requerido tendo em vista a ausência de bens da Executada e o suposto encerramento irregular de suas	31.01.2018	R$ 5.325,07	R$ 6.913,11 (a ser divididos entre as demais rés)		As empresas rés foram incluídas no polo passivo porque estariam compondo o grupo econômico da ETX. Os Réus OGX, Prumo, MMX, OSX e CCX apresentaram contestação. Em 02.10.2020, a CCX se manifestou informando que a apresentou contestação em 24.11.2018. Em 25.02.21, houve despacho determinando a conferência de todas as citações. Em	Possível	Extraconcursal	R$ 8.544,09	Dr. Fabricio Almeida Souza	Possível
OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	Aracaju	1ª	21ª Vara Cível de Aracajú TJSE	0045301-38.2016.8.25.0001	Fabrício Almeida Souza	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e OUTRAS	Trata-se de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ETX, requerido tendo em vista a ausência de bens da Executada e o suposto encerramento irregular de suas	05.11.2016	R$ 3.256,22	R$ 4.323,73 (a ser divididos entre as demais rés)		Em 25.07.21, foram expedidos os mandados de citação para OGX –ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A, ENEVA S.A, PRUMO LOGÍSTICA S.A, MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A e OSX BRASIL S.A, para se manifestarem e requererem as provas cabíveis no prazo de 15 dias. Em 23.08.21, houve juntada de contestação da Eneva. Em 24.08.21, houve a juntada de AR da	Possível	Extraconcursal	R$ 5.458,81	Dr. Fabricio Almeida Souza	Possível
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Divórcio Consensual	1ª Vara Cível de Barueri TJSP	São Paulo	1ª	1ª Vara Cível de Barueri TJSP	1011140-19.2014.8.26.0068	Marcello Marin e Christiane Braguin	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	A OSX foi intimada para apresentar o informe de rendimentos de seu ex-diretor, Marcello Marin.	-	N/A	N/A		Em cumprimento ao ofício recebido em 07.07.2017, apresentamos o informe de rendimentos mediante petição protocolada em 20.07.2017. Em 05.04.2018, informações passadas pelo Novotny Advogados, a OSX apenas foi intimada para prestar esclarecimentos e que o processo em questão tramita sob segredo de justiça. O PROCESSO TRAMITA EM	N/A	Extraconcursal	R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial.	Agravo de Instrumento	26ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	26ª Câmara Cível TJRJ	0008949-13.2020.8.19.0000 (AREsp nº 2236481)	AGF Engenharia LTDA.	OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial	Agravo de Instrumento interposto contra sentença que acolheu parcialmente a Impugnação ao Cumprimento de Sentença da OSX.	18.02.2020	N/A	N/A		Agravo de instrumento interposto pela AGF em que requer principalmente que seja rejeitada a impugnação oferecida pela OSX, e caso assim não se entenda, que sejam compensados todos os créditos e débitos previstos pela sentença arbitral, inclusive o reembolso das despesas devidas pela OSX à AGF. Em 04.08.21, houve despacho pedindo			R$ -	Dr. Virgilio Mathias (virgilio@nfvacd.adv.br)	Possível
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial.	Cumprimento de Sentença Arbitral	7ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	7ª Vara Empresarial TJRJ	0053663-26.2018.8.19.0001	AGF Engenharia LTDA.	OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial	Cumprimento de sentença arbitral proferida no procedimento que tramitou perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá de n. 46/2014/SEC3 que (a)	08.03.2018	R$ 1.321.760,77	Necessária liquidação de sentença		No dia 01.08.2018, a OSX apresentou impugnação ao Cumprimento de Sentença com pedido de atribuição de efeito suspensivo. Em 30.11.2018, a AGF ofereceu sua resposta à Impugnação. Em 26.04.2019, foi proferida sentença acolhendo parcialmente a impugnação apresentada pela OSX.Em 17.06.2019, foram opostos embargos de declaração pela AGF	Possível	Extraconcursal	R$ 2.570.976,12	Dr. Virgilio Mathias (virgilio@nfvacd.adv.br)	Possível
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Anulatória de Sentença Parcial Arbitral	6ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	6ª Vara Empresarial TJRJ	0181164-31.2016.8.19.0001	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	AGF Engenharia EIRELI	Trata-se de ação declaratória de nulidade de sentença arbitral parcial proposta em 01.06.2016 pela OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo por objeto o decisum	01.06.2016	R$ 200.000,00	R$ 40.883,66 (15% do valor atualizado da causa)	OSX - 15% do valor atualizado da causa	Em 12.12.2017, foi proferida sentença julgando improcedente o pedido anulatório e condenando a OSX ao pagamento de honorários advocatícios à AGF, estes fixados em 10% sobre a condenação. Em 12.07.2018, a AGF opôs embargos de declaração contra a referida decisão, apontando que os honorários deveriam ser fixados com base no valor da causa, ante a	Provável	Extraconcursal	R$ -	Dr. Virgilio Mathias (virgilio@nfvacd.adv.br)	
OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Inquérito Civil Público	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva	Campos dos Goytacazes	-	-	201.000.831.733	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva / Campos	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Inquérito cujo objeto é a necessidade de investigar o impacto ambiental decorrente da instalação do Porto do Açu no município de São João da Barra.	-	N/A	N/A		Aguarda-se envio do inquérito. Em 25.02.21, houve a homologação de arquivamento. Em 28.06.21, houve o encaminhamento ao Membro - Servidor e Ciência de homologação de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público. Em 14.10.21: "SERVIDOR | ATOS COMUNS | Certidão . Informação"			R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Cumprimento de Sentença	1ª Vara de Imbituba TJSC	Imbituba	1ª	1ª Vara de Imbituba TJSC	0302132-91.2018.8.24.0030	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Projeto Baleia Franca Brasil - PBF/BRASIL	Cumprimento de Sentença em face da devedora Projeto Baleia Franca PBF/Brasil, em razão da OSX Construção Naval ter efetuado o pagamento de crédito trabalhista reconhecido na RT nº	05.11.2018	R$ 78.261,18	N/A	Sem condenação	Em 13.05.2019, foi proferida sentença julgando extinta a ação por falta de interesse de agir da OSX, tendo em vista que o título judicial que ela pretende valer para subsidiar o feito não foi prolatado pela Justiça Comum. Em 03.06.2019, foi juntada aos autos a apelação da OSX. Em 27.06.2019, proferida decisão mantendo a sentença e determinando a	Possível	Extraconcursal	R$ 99.794,87		Remoto
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Indenizatória	22ª Vara Cível TJRJ	Rio de janeiro	2ª	22ª Vara Cível TJRJ	0249693-97.2019.8.19.0001	Triunfo Logística Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Indenizatória em face da OSX CN, em função do não adimplemtento das obrigações contraída em transação judicial.	07.10.2019	R$ 1.000,00	Ainda não foi fixado		Foi proferido despacho marcando audiência de conciliação ou mediação par ao dia 18.11.2019. Em 07.11.2019, o mandado de citação da OSX retornou negativo, a Triunfo então protocolizou nova petição informando o endereço, desta vez correto, da OSX. Em 09.12.2020, foi proferida sentença extinguindo o feito com base na prescrição, condenando o autor	Provável	Extraconcursal	Depende de liquidação.	Dr. Luciano Bandeira Arantes - Fischer Advogados	Remoto
OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Ação de Cobrança	29ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	29ª Vara Cível TJRJ	0026360-76.2014.8.19.0001	Assurance Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial e OUTRAS	Ação de Cobrança em face da OGX Petróleo e Gás Participações S.A. (atual Dommo Energia), CCX Brasil Participações S.A, EBX HoldingLtda e OSX Brasil S.A. requerendo a condenação das	27.01.2014	R$ 781.034,21	R$ 1.056.810,73 (R$ 781.034,21, corrigidos a partir da citação, mais juros de 1% ao mês)	OSX - R$ 105.681,07 (10% sobre o valor da condenação)	Processo correu sem a citação da OSX, retornando à fase de conhecimento por determinação da segunda instância. A OSX apresentou contestação em 10.08.2020. Após as empresas OSX, CCX e EBX se manifestarem informando que não possuem provas a produzir, foi proferida sentença de procedência. Contudo, a sentença proferida faz	Possível	Extraconcursal	R$ 3.519.884,03		Remoto
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Cumprimento de Sentença	13ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	13ª Vara Cível TJRJ	0103614-47.2022.8.19.0001 (0348841-91.2013.8.19.0001)	Novo Horizonte Jararepagua Imp. E Exp. LTDA.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Cumprimento de sentença ajuizado com objetivo de executar crédito já listado no QGC, sob o fundamento de que a Recuperação Judicial já se encerrou e a dívida não foi paga.	28.04.2022	R$ 359.735,52	R$ 359.735,52		Em 18.05.2022, foi determinado que a parte exequente esclareça os motivos para distribuição do cumprimento de sentença, uma vez que deveria ser realizado nos autos em que se formou o título judicial, mediante requerimento de desarquivamento do feito. Em 31.05.2022, petição da parte autora informando que requereu o desarquivamento do	Possível	Concursal	R$ -	Dra. Maria Dorotéa Rodrigues Costa	Possível
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Execução de Obrigação de Fazer	51ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	51ª Vara Cível TJRJ	0277700-07.2016.8.19.0001	Transdata Transportes Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de execução de obrigação de fazer proposta em 31.08.2016 por meio da qual objetivou a Transdata que a OSX fosse compelida a promover a retirada de suas pontes rolantes que se	31.08.2016	R$ 1.212.456,62	R$ 1.664.221,94		Em 23.09.20, foi juntada petição da Transdata requerendo o prosseguimento da execução com a intimação da OSX. Em 17.11.2020, a OSX apresentou impugnação ao cumprimento de sentença. Em 07.04.21, a Transdata apresentou resposta à impugnação requerendo a penhora do valor executado. Em 18.05.21, houve despacho intimando o impugnante	Provável	Extraconcursal	R$ -	Dra. Flávia Lorena Peixoto Holanda Gaeta	Possível
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Embargos à Execução	51ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	51ª Vara Cível TJRJ	0359547-31.2016.8.19.0001	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Transdata Transportes Ltda.	Trata-se de embargos à execução opostos em 27.10.2016 pela OSX face à execução de obrigação de fazer nº 0277700-07.2016.8.19.0001 proposta pela Transdata	27.10.2016	R$ 85.000,00	R$ 17.375,55	OSX - 15% do valor atualizado da causa	Em 14.01.2020, foi proferida sentença rejeitando os embargos à execução e extinguindo o feito com resolução de mérito, por entender que o termo de resolução de bens era válido e vinculante. Em 29.01.2020, foram opostos embargos de declaração pela OSX, tendo sido rejeitados. Em 10.11.2020, a OSX interpôs apelação. Em 02.03.21, a Transdata			R$ -	Dra. Flávia Lorena Peixoto Holanda Gaeta	
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	2ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	2ª	2ª Câmara Cível TJRJ	0058059-49.2018.8.19.0000	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Transdata Transportes Ltda.	Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão que havia determinado o pagamento da multa pelo descumprimento da obrigação de retirar os equipamentos que estavam sob	16.10.2018	N/A	N/A		Este recurso estava suspenso até que se julgasse o REsp. 1.757.905, que havia determinado a suspensão da execução. A execução teve seu regular prosseguimento e o juízo de origem determinou que a OSX realizasse o pagamento do valor devido, na forma do art. 523 do CPC. Portanto, este agravo de instrumento perdeu o objeto, uma vez que ele havia sido	Possível		R$ -	Dra. Flávia Lorena Peixoto Holanda Gaeta	
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação de Cobrança	39ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	39ª Vara Cível TJRJ	0332724-20.2016.8.19.0001	Transdata Transportes Ltda.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de ação de cobrança proposta em 18.10.2016 pela Transdata visando a condenação da OSX ao pagamento do valor histórico de R$ 2.831.767,10, correspondente aos gastos	18.10.2016	R$ 3.851.767,10	Necessária liquidação de sentença	OSX - 10% do valor da condenação	Em 18.02.2019, foi proferida sentença de improcedência dos pedidos, condenando a Transdata em honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa. Em 20.03.2019, foi interposto recurso de apelação pela Transdata. Em 10.10.2019, foi publicado acórdão dando parcial provimento ao recurso, julgando parcialmente procedentes os	Provável	Extraconcursal		Dra. Flávia Lorena Peixoto Holanda Gaeta	Remoto
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Possessória	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0195030-09.2016.8.19.0001	SPE Central de Utilidades Rio S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de Ação de Reintegração de Posse, com pedido liminar, proposta em 13.06.2016 pela SPE em face da OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A, visando reintegração de posse dos sistemas de	13.06.2016	R$ 100.000,00	R$ 136.278,85 (valor atualizado da causa)	SPE - 10% do valor da causa	Em 22.05.2018, foi publicado despacho requerendo a intimação das partes para que digam se ainda há provas a produzir e dando ciência da ação ao novo administrador judicial nomeado na recuperação judicial. A petição em provas da OSX foi protocolada em 04.06.2018, e, em 31.08.2018 os autos foram remetidos ao AJ. Em 14.07.2020, o	Possível	Extraconcursal	R$ -	Dra. Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni	Remoto
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	14ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	14ª Câmara Cível	0011039-96.2017.8.19.0000 (ARESP 1582471)	SPE Central de Utilidades Rio S.A.	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Agravo de instrumento interposto em face de decisão datada de 10.02.2017, que indeferiu a liminar pleiteada pela SPE na ação de reitegração de posse	13.03.2017	N/A	N/A		O agravo foi parcialmente provido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o estrito fim de determinar a reintegração na posse dos bens móveis não relacionados ao funcionamento das estações de tratamento e dos pertences pessoais dos seus funcionários. Diante do acórdão em questão, datado de 05.07.2017, a SPE interpôs recurso			R$ -	Dra. Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni	
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Cautelar Inominada	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0444594-07.2015.8.19.0001	SPE Central de Utilidades Rio S.A. e ENFIL S.A Controle Ambiental	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de Ação Cautelar Inominada preparatória com pedido de liminar, proposta em 04.11.2015, por ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL e SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A em face da OSX	04.11.2015	R$ 3.939.111,40	Necessária liquidação de sentença		Em 08.06.2016, foi concedida a liminar requerida pelas Autoras para determinar que a OSX devolvesse a via original da carta de fiança nº 2.060.193-0 emitida pelo Banco Bradesco ou apresentasse termo de exoneração. Então, a OSX apresentou nos autos eletrônicos a cópia do termo de exoneração das cartas de fiança. Em 27.09.2016, a OSX	Provável	Extraconcursal	R$ 2.024.660,05	Dra. Helena Mechlin Wajsfeld Cicaroni	Remoto
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Execução de Título Extrajudicial	32ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	32ª Vara Cível TJRJ	0215694-27.2017.8.19.0001	Houthoff Buruma	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de execução de título extrajudicial proposta em 21.08.2017, em que se busca o pagamento de suposta dívida ostentada pela OSX, no valor de EUR 550.272,34, em razão de	21.08.2017	R$ 2.040.189,73	R$ 5.863.539,12		Em 29.08.2018, a OSX compareceu espontaneamente aos autos. Em 03.09.2018, a Houthoff requereu a penhora dos ativos financeiros da OSX, tendo em vista o seu comparecimento espontâneo e o não pagamento do débito. Em 12.09.2018, a OSX manifestou-se requerendo o indeferimento do pedido de penhora, considerando que os seus ativos se	Possível	Extraconcursal	R$ 7.476.895,66	Dr. Bruno Poppa - Tepedino Advogados	Remoto
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Embargos à Execução	32ª Vara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	32ª Vara Cível TJRJ	0225964-76.2018.8.19.0001	OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial	Houthoff Buruma	Trata-se de embargos à execução opostos pela OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial em 20.09.2018 em que se busca a nulidade da execução	20.09.2018	R$ 2.040.189,73			Em 21.09.2018, foi proferida decisão não concedendo efeito suspensivo aos embargos e determinando a intimação do exequente. Em 05.11.2018, a OSX opôs embargos de declaração contra a referida decisão.Em 20.02.2019, houve juntada de resposta à impugnação formulada pela OSX. Em 29.06.2020, a OSX juntou petição chamando o feito a ordem.	Possível	Extraconcursal	R$ -	Dr. Bruno Poppa - Tepedino Advogados	Remoto
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Agravo de Instrumento	20ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	20ª Câmara Cível TJRJ	0003564-16.2022.8.19.0000	Houthoff Buruma	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Agravo de instrumento interposto em face da decisão que rejeitou os embargos de declaração opostos pelo Agravante nos autos da ação de execução de título extrajudicial nº	26.01.2021				Em 26.01.22, foi proferida decisão que não concedeu a antecipação da tutela recursal e intimou a OSX em contrarrazões. Apresentamos Contrarrazões ao Agravo de Instrumento. O feito foi incluído na pauta VIRTUAL do dia 30.03.2022, conforme decisão publicada no dia 14.03.2022. Em 19.04.2022, foi proferida decisão negando provimento			R$ -	Dr. Bruno Poppa - Tepedino Advogados	Remoto

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: 7E6852CC-59A5-43FA-957E-928A83570CBF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3345
Carimbado Eletronicamente

OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial.	Conflito de Competência	20ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	20ª Câmara Cível TJRJ	0005356-05.2022.8.19.0000	Houthoff Buruma	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Conflito negativo de competência, com pedido liminar, ajuizado em virtude das decisões proferidas pelos Juízos da 3ª Vara Empresarial e da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de	02.02.2022				Em 02.02.22, foi proferida decisão requerendo as informações das autoridades suscitadas (3ª Vara Empresarial e da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro). Em 26.04.2022, aberto prazo para manifestação da Procuradora de Justiça, após informações dos Juízos (32ª Vara Cível e 3ª Vara Empresarial). Em 24.05.2022, o MPRJ			R$ -	Dr. Bruno Poppa - Tepedino Advogados	Remoto
OSX Brasil - Porto do Açu S.A.	Recuperação Judicial	1ª Vara de Recuperação Judicial e Falências	São Paulo	1ª	1ª Vara de Recuperação Judicial e Falências TJSP	1103381-71.2018.8.26.0100	Enfil S.a. - Controle Ambiental	N/A	Recuperação judicial do grupo Enfil S.A., na qual foi realizada a tentativa de alienação da estação de tratamento de água e esgoto do Porto do Açu ("UPI"), cuja propriedade é discutida entre a OSX	04.10.2018				Em 11.10.2022, foi proferida decisão suspendendo o leilão da UPI, após manifestação protocolizada pela OSX. Na mesma decisão, o Juízo determinou a manifestação da Recuperanda e do AJ, no prazo de dez dias. Após a manifestação da Recuperanda, apresentamos petição em 11.05.2022, refutando os argumentos apresentados e informando a			R$ -		Remoto
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Ação Indenizatória	Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito	Rio Bonito	1ª	Juizado Especial Adjunto Cível	0800641-40.2022.8.19.0046	Rodrigo da Silva Pires e Zenilda Marins Gomes	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Os autos alegam ter adquirido um compressor de ar com as Rés (OSX Brasil e Mercado Livre) que jamais teria sido entregue. Requerem, portanto, a devolução em dobro além das	05.04.2022	R$ 22.336,00	R$ 22.336,00		Apresentamos contestação, demonstrando a ilegitimidade passiva da OSX, assim como a necessidade de improcedência da demanda. A parte autora não apresentou réplica. Em 22.06.2022, foi proferido despacho indicando que o processo irá concluso para sentença. Autos conclusos para sentença em 03.03.2023. Em 03.05.2023, os autos foram remetidos	Remota	Extraconcursal	R$ 27.920,56	Dra. Mariana Silva Siqueira	Possível
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Tutela Cautelar em Caráter Antecedente	32ª Vara Cível	Rio de Janeiro	1ª	32ª Vara Cível	0095461-25.2022.8.19.0001	Consórcio Dome Serviços Integrados	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	A Autora requer o cancelamento de protestos realizados pela OSX em decorrência do não pagamento pelo aluguel mensal de área localizada no Porto do Açu. Alega que o valor estaria	18.04.2022	R$ 369.195,88	R$ 369.195,88		O mandado de citação foi juntado aos autos em 28/04. Cartório certificou, na sequência, que os autos aguardam contestação. A parte Autora ainda não aditou sua petição inicial. Em 09.05.2022, a OSX apresentou petição requerendo a designação de audiência de conciliação para posterior contestação, na forma do art. 303, §1º, CPC. Em	Possível	Extraconcursal	R$ -		
OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Ação Indenizatória	1º Juizado Especial Cível de Campos dos Goytacazes	Rio de Janeiro	1ª	1ª Juizado Especial Cível	0802674-36.2021.8.19.0014	PAPA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA	OSX Consstrução Naval S.A. - em recuperação judicial	A parte autora requer a citação da OSX para pagamento de cédula de crédito bancário, no valor aproximado de R$ 38 mil, cujo vencimento seria jul/2017.	20.12.2021	R$ 36.337,50	R$ 36.337,50		Após tentativa infrutífera de citação da OSX, a parte autora foi intimada a apresentar novo endereço para citação. Em seguida, o Cartório remeteu citação postal a OSXCN e os autos aguardam a juntada do AR para início do prazo de defesa. Em 16.08.2022, foi juntado aos autos aviso de recebimento negativo, indicando que o Réu "mudou-se". Em 17.08.2022,	Possível	Extraconcursal	R$ 45.877,01	Dra. Larissa Sales Burla de Souza (burladiaserangel@outlook.com)	Possível
OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	14ª Câmara Cível	Rio de Janeiro	2ª	14ª Câmara Cível	0029093-37.2022.8.19.0000	Houthoff Buruma	OSX Brasil S.A. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento no qual a Houthoff Boruma requer a reforma da decisão proferida pela 3ª Vara Empresarial, que rejeitou o pedido de penhora nas contas da OSX.	28.04.2022	N/A	N/A		A OSX apresentou contrarrazões ao agravo de instrumento em 27.05.2022. Em 23.06.2022, o MPRJ informou que não tem interesse no feito, deixando de se manifestar sobre o mérito recursal. Em 23.06.2022, os autos foram conclusos. Aguardando designação de pauta para julgamento do feito. Em 07.06.2023, a secretaria certificou a			R$ -	Dr. Bruno Poppa - Tepedino Advogados	Remoto

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: 7E6852CC-59A5-43FA-957E-928A83570CBF

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3346
Carimbado Eletronicamente

EMPRESA	NATUREZA DA AÇÃO	LOCALIZAÇÃO (vara)	ESTADO	INSTÂNCIA	REPARTIÇÃO/VARA/TRIBUNAL	Nº PROCESSO	AUTOR/REQUERENTE	RÉU/REQUERIDO	OBJETO DA AÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	VALOR DA CAUSA	VALOR EM DISCUSSÃO ATUALIZADO	CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	ANDAMENTO DO PROCESSO	PROGNÓSTICO DE PERDA	NATUREZA DO CRÉDITO
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Recuperação Judicial	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0392571-55.2013.8.19.0001	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	N/A	Em 12.11.2013 distribuído o Pedido de recuperação judicial das empresas OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais.	12.11.2013	N/A	N/A	-	Em 24.11.21, foi proferida sentença: "Ex positis, DECLARO que o plano de recuperação judicial foi cumprido quanto às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos, após a sua concessão, nos termos do art. 61 da Lei nº 11.101.05, e, por consequência, DECRETO o encerramento da recuperação judicial das empresas OSX BRASIL S.A, OSX CONSTRUÇÃO	N/A	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Agravo de Instrumento	14ª Câmara Cível TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	4ª Turma STJ	0000638-09.2015.8.19.0000	Acciona Infraestruturas S.A.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de agravo de instrumento interposto em 08.01.2015, no bojo da Recuperação Judicial do Grupo OSX pela ACCIONA	08.01.2015	N/A	N/A	-	Em 29.10.2020, os autos tiveram baixa definitiva. Agravo de instrumento está concluso desde 22.04.2021 e foi inserido em pauta em 03.02.22. Em 22.02.22, foi proferida decisão monocrática que não conheceu do recurso, retirando em definitivo, o feito da sessão de julgamento virtual. Em 18.03.22, houve interposição de agravo interno	N/A	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Incidente Processual	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0041613-02.2017.8.19.0001	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	N/A	Trata-se de incidente instaurado em 20.02.2017 pelas Recuperandas, no bojo de seu procedimento de Recuperação Judicial,	20.02.2017	N/A	N/A	-	Último relatório mensal de atividades apresentado pelo AJ em 01.02.21. Em 01.04.21, foi protocolado substabelecimento da OSX sem reservas para GC Advogados. Em 09.06.21, foi proferido Ato Ordinatório intimando os credores e demais interessados sobre os relatórios apresentados. Em 28.06.21, houve juntada de petição da	N/A	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Incidente Processual	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0178731-20.2017.8.19.0001	Acciona Infraestruturas S.A.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente instaurado em 17.07.2017 pela Acciona, no bojo do procedimento de Recuperação Judicial do	17.07.2017	N/A	N/A	-	Após a manifestação das Recuperandas a respeito do pedido objeto do incidente em questão, os autos foram remetidos ao Ministério Público, sendo que a respectiva cota do parquet foi juntada ao processo no dia 05.03.2018. Em 05.03.2018, os autos foram recebidos em cartório com cota do MP. Em 16.10.2018, foi proferida decisão	Possível	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0072825-70.2019.8.19.0001	Rodrigo Luz de Freitas Rosa	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de habilitação de crédito instaurado em 29.03.2019 por Rodrigo Luz de Freitas Rosa no bojo do procedimento de	29.03.2019	R$ 71.605,79	N/A	Autor - 10% do valor da causa, observada a gratuidade de justiça deferida nos moldes do art. 98 §3º do novo CPC.	Em 29.03.2019, foi proposto o incidente, certificada a gratuidade de justiça requerida pelo Habilitante e os autos foram conclusos ao Juiz. Em 01.04.2019, despacho determinando que o Habilitante apresentasse documentos hábeis a comprovar a condição de hipossuficiência econômica para deferimento do pedido de	Possível	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0089505-33.2019.8.19.0001	Luciano Baracho Figueira	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de habilitação de crédito instaurado em17.04.2019 por Luciano Baracho Figueira no bojo do procedimento de	17.04.2019	R$ 110.683,09	R$ 11.987,78	Autor - 10% sobre o valor da causa	Em 11.09.2020, houve sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC, visto que carece o habilitante de interesse processual. Condenou ainda o impugnante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa. Em 03.11.2020, houve	N/A	-
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0475124-28.2014.8.19.0001	Cameron Sense AS	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de habilitação de crédito instaurado em 09/12/2014 pela Cameron Sense AS, no bojo do procedimento de	09.12.2014	N/A	N/A		Em 27.02.2019, a OSX apresentou petição informando acordo realizado com a Cameron e requerendo a extinção da habilitação. Em 03.06.2019 foi praticado ato ao Juízo, AJ e Habilitante, para que estes se manifestem acerca da petição da OSX informando acordo realizado com a Cameron e requerendo a extinção da habilitação. Em	Houve acordo	Houve acordo que ocasionou a integral extinção da dívida da OSX WHP e, consequentemente, do
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0025185-42.2017.8.19.0001	Cedisa Central de Aço S.A.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de habilitação de crédito instaurado em 01.02.2017 pela Cedisa Central de Aço S.A. objetivando a inclusão na	01.02.2017	R$ 97.458,09			Em 29.08.19, foi proferida sentença julgando procedente o pedido de habilitação em função das prova acostadas aos autos. Condenou a OSX ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa.Na sequência, a OSX interpôs agravo de instrumento contra a referida decisão. Em 20.05.21, houve ato	N/A	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0176818-32.2019.8.19.0001	RML ADMINISTRADORA DE BENS	OSX Construção Naval S.A. - em recuperação judicial	Trata-se de habilitação de crédito distribuída em 22.07.2019, no valor de R$ 44.676,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e	22.07.2019	R$ 44.676,00	N/A		Em 22.07.2019, a RML protocolou pedido de habilitação de crédito perante a recuperação da OSX, perquirindo o valor de R$ 44.676,00, bem com orequerendo a gratuidade de justiça. Em 07.08.2019, foi proferido despacho determinando que a RML comprovasse sua hipossuficiência. Em 01.11.2019, a RML protocolizou petição juntando	Possível	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	4ª Turma STJ	0229798-29.2014.8.19.0001 (REsp nº 1610842 / RJ)	A.R.G. Ltda.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 14.07.2014 pela A.R.G. LTDA. objetivando a retificação de seu crédito	14.07.2014	R$ 8.354.270,10	R$ 84.700.116,67		Em 26.03.2015, foi proferida decisão julgando improcedente o pedido de retificação do crédito impugnado e condenando a Impugnante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$ 1.000,00 (mil reais). A A.R.G. LTDA., então, interpôs o agravo de instrumento nº 0018668-92.2015.8.19.0000, buscando a reforma	Possível	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0451310-50.2015.8.19.0001	Bureau Veritas do Brasil Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 10.11.2015 pela BUREAU objetivando a retificação de seu crédito	10.11.2015	N/A	R$ 86.787,18	OSX - R$ 588,36	Em 18.05.2016, foi proferida decisão julgando improcedente o pedido de retificação do crédito impugnado e condenando a Impugnante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$ 588,36. A BUREAU então, interpôs o agravo de instrumento nº 0030735-55.2016.8.19.0000, ao qual foi dado provimento, por acórdão	N/A	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	4ª Turma STJ	0225783-17.2014.8.19.0001 (AREsp nº 853439 / RJ)	Emerson Process Management Ltda.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 10.07.2014 por EMERSON, objetivando a retificação de seu crédito	10.07.2014	N/A	R$ 396.066,68	Autor - R$2.000,00	Em 08.01.2015, foi proferida decisão julgando procedentes os pedidos formulados pela Impugnante, para determinar a alteração de seu crédito para R$ 262.400,90, condenando-se as Recuperandas ao pagamento das custas processuais incidentes na causa e dos honorários advocatícios fixados em R$ 2.000,00. Ambas as partes	N/A	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	STJ	4ª Turma STJ	0229138-35.2014.8.19.0001 (AREsp nº 945880 / RJ)	ICEC - Indústria de Construção Ltda.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 14.07.2014 por ICEC - INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.,	14.07.2014	N/A	R$ 2.054.666,67	Autor - R$2.000,00	Em 08.01.2015, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o pedido formulado pela Impugnante, para determinar a majoração do crédito para R$ 2.054.666,67 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), condenando-se a Impugnante ao pagamento das custas e dos	Provável	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0018398-65.2015.8.19.0001	Konecranes Finland Corporation	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 21.01.2015 por KONECRANES, objetivando a retificação de seu crédito	21.01.2015	N/A	723.935,60 Libras		Em 01.09.2016, foi proferida decisão julgando extinto, sem resolução de mérito, o incidente em questão, condenando o Impugnante em custas e honorários no valor de R$2.000,00. Ambas as partes apresentaram agravo de instrumento (nº 0052589-08.2016.8.19.0000 e nº 0064153-81.2016.8.19.0000). No âmbito do recurso da KONECRANES	Possível	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Impugnação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0221773-27.2014.8.19.0001	Porto do Açu Operações S.A.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de incidente de impugnação de crédito instaurado em 07.07.2014 por PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., objetivando a retificação	07.07.2014	N/A	R$ 165.708.766,53		Em 11.07.2018, retorno dos autos e juntada de 03 petições, das quais 01 é de lavra das Recuperandas. Em 16.07.2018, os autos foram remetidos ao MP e retornaram em 26.07.2018. Em 24.10.2018, proferido despacho: "Retornem os autos ao Administrador Judicial para dizer se ratifica as manifestações de fls. 396.400 e 426.430, uma	N/A	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0148451-66.2017.8.19.0001	Aços Continente Indústria e Comércio Ltda.	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de habilitação de crédito distribuída em 14.06.2017, no valor de R$ 617,43, instada pela AÇOS CONTINENTE INDÚSTRIA E	14.06.2017	R$ 617,43	R$ 78,95 (honorários advocatícios)	Autor - 10% sobre o valor da causa	Em 21.08.2017, foi determinada a intimação das Recuperandas e do Administrador Judicial sobre o pedido de habilitação. Em 27.03.2018, os autos foram remetidos ao Administrador Judicial. Em 03.09.2018, foi juntado o parecer do Ministério Público sobre a referida habilitação de crédito. Em 05.10.2018, foi proferido despacho	N/A	Concursal
OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. - em recuperação judicial	Habilitação de Crédito	3ª Vara Empresarial TJRJ	Rio de Janeiro	1ª	3ª Vara Empresarial TJRJ	0055930-29.2022.8.19.0001	Cosme Rosa de Souza	OSX Brasil S.A.- em recuperação judicial, OSX Construção Naval S.A.- em recuperação judicial e OSX Serviços	Trata-se de habilitação de crédito trabalhista distribuída em 11.03.2022, no valor de R$443.810,54	11.03.2022	R$ 443.810,54	R$ 443.810,54		Em 20.04.22, foi proferido despacho que deferiu a gratuidade de justiça e intimou a recuperanda e o AJ para manifestação. Em 13.05.2022, apresentamos manifestação requerendo a extinção, sem resolução do mérito, tendo em vista que o PRJ não trata de obrigações trabalhistas. Em 20.9.2022, o Administrador Judicial manifestou-se	N/A	Concursal

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3347
Carimbado Eletronicamente

DOC.35a

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3348
Carimbado Eletronicamente

EMPRESA	CLASSE	NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE	PATRONO RECLAMANTE	VALORES EM 18.01.24	RISCO
OSX BR	CLASSE I	0100836-90.2022.5.01.0281	DEIVISON CRISPIM GOMES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	36.252,25	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100867-10.2022.5.01.0282	EDUARDO RODRIGUES PAULO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	54.649,70	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100930-32.2022.5.01.0283	FABIANO ARANTES FERREIRA	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	71.964,15	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100871-41.2022.5.01.0284	JOHNATAN SANTOS XAVIER	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	19.362,78	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100876-69.2022.5.01.0282	JONILSON DA SILVA ALVES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	45.469,75	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100875-84.2022.5.01.0282	MATEUS RIBEIRO PAULO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	52.509,07	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100828-16.2022.5.01.0281	RAIAN FONSECA FERREIRA	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	49.376,89	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100891-35.2022.5.01.0283	RANDOFFO NASCIMENTO RAMOS GUILHERME	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	48.679,89	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100500-52.2023.5.01.0281	RENATO MANHES EMÍLIO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	53.638,61	Possível
OSX BR	CLASSE I	0100900-94.2022.5.01.0283	TALLES CORREA TAVARES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE - OAB/RJ 205.638 (Tel: 22 99728-9557)	NI	Possível
OSX BR	CLASSE I	0101780-96.2016.5.01.0283	ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	JOÃO INÁCIO CORDEIRO - OAB/PR 21.462 Telefone 21-25331820	725.923,52	Provável
OSX CN	CLASSE I	0001168-64.2013.5.01.0281	JOÃO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	JANAINA ALVES DA COSTA - OAB: RJ117615	NI	Possível
OSX CN	CLASSE I	0100298-09.2022.5.01.0282	JOHNATAN MOTA RIBEIRO	ANDERSON BRUNO MOREIRA DE MORAES - OAB/RJ 157.979 Telefone 22-30122000	46.296,75	Possível
OSX CN	CLASSE I	0100746-82.2022.5.01.0281	VICTOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS	ANDERSON BRUNO MOREIRA DE MORAES - OAB/RJ 157.979 Telefone 22-30122000	4.674,80	Possível
OSX CN	CLASSE I	0002291-94.2013.5.01.0282	ALEXANDRE SCHWENCK	MAURO DE FREITAS BASTOS - OAB/RJ 43.755 Telefones: (22) 2734-5511 / 2734-4251	55.594,74	Provável
OSX CN	CLASSE I	0100270-54.2016.5.01.0281	CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	TIAGO LISBOA TELLES FERREIRA – OAB/RJ 123.264 RODRIGO AZEVEDO CALDAS – OAB/RJ 117.634 Telefone: 22 2724-1241	53.350,52	Provável
OSX CN	CLASSE I	0011056-80.2015.5.01.0283	DILMAR FREITAS MELO	SEBASTIÃO FIORETTI - OAB/RJ 28.675 Telefone: 21 25324339	776.371,31	Provável
OSX CN	CLASSE I	0011187-58.2015.5.01.0282	GUILHERMO ALEJANDRO SEPULVEDA FLORES	MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA - OAB/SP 199.437 Telefone (22) 2734-1305	789.746,19	Provável
OSX CN	CLASSE I	0011055-95.2015.5.01.0283	HELTON DUTRA GEAQUINTO	SEBASTIÃO FIORETTI - OAB/RJ 28.675 Telefone: 21 25324339	314.212,93	Provável
OSX CN	CLASSE I	0100852-85.2017.5.01.0033	MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	LUIZ EDMUNDO WIENSKOSKI - OAB: RJ98963 Telefone 21-25343709	928.587,20	Provável
OSX CN	CLASSE I	0010970-09.2015.5.01.0284	NILSON ANDRÉ MANFREDI	JOANNA HELENA DA COSTA FELIX - OAB: RJ156367 Telefone 21 30524706	53.280,85	Provável
OSX CN	CLASSE I	0010838-58.2015.5.01.0281	OSMAR BISPO DA SILVA	JOANNA HELENA DA COSTA FELIX - OAB: RJ156367 Telefone 21 30524706	20.726,66	Provável
OSX CN	CLASSE I	0100395-16.2016.5.01.0283	PAULO ANTONIO SORANCE	MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA - OAB: SP199437 Telefone 21-27341305	70.815,83	Provável
OSX CN	CLASSE I	0010516-38.2015.5.01.0281	RICARDO LUIZ DE PAULA RIBEIRO	BRUNO FALCAO DO AMARAL - OAB: RJ0117903 Telefone (22) 2734-5511	2.898.183,25	Provável
OSX CN	CLASSE I	0010756-75.2014.5.01.0050	RODRIGO REZENDE LEIS	ODILO ZANUZO - OAB: RJ46368 Telefone 21-2531-2274	43.143,07	Provável
OSX CN	CLASSE I	0100061-51.2017.5.01.0281	VANETE ANTUNES DE FREITAS	JOANA MARIA BATISTA TOLEDO - OAB: RJ139845 Telefones: 22 2722-3484/ 22 998270448	3.016,88	Provável
OSX CN	CLASSE I	201923530	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	201928701	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	22068764-1	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	22068793-5	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	22068945-8	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	22068950-4	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX CN	CLASSE I	22068964-4	SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO	NÃO SE APLICA	NI	Provável
OSX SO	CLASSE I	0010009-36.2015.5.01.0036	COSME ROSA DE SOUZA	ROBERTO FERNANDES MONTEIRO - OAB/RJ 102.508 Telefone: 21 2240-7417	606.370,09	Provável
OSX SO	CLASSE I	0100276-83.2022.5.01.0044	FRANCISCO DAS CHAGAS VITORIANO	DANIELA ANDRADE DA GRAÇA OAB: RJ	19.991,31	Provável
OSX SO	CLASSE I	0001774-51.2014.5.17.0010	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	ELIAS MELOTTI JUNIOR - OAB/ES 8.692 Telefone 27 3315.8399	354.538,83	Provável
OSX SO	CLASSE I	0100886-15.2016.5.01.0512	GENALDO DANTAS FILHO	ELIAS MELOTTI JUNIOR - OAB/ES 8.692 Telefone 27 3315.8399	625.477,37	Provável
OSX SO	CLASSE I	0100183-17.2016.5.01.0017	MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	BIANCA DE MELLO CUNHA - OABRJ/153117	555.532,03	Provável
OSX SO	CLASSE I	0100129-71.2016.5.01.0075	MARISOL ROMERO PEREZ MOURA	ALFREDO BASTOS BARROS FILHO - OAB/RJ 76592 Telefone 21-22206220	1.641.961,14	Provável
OSX SO	CLASSE I	0012288-07.2015.5.01.0032	PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	ROBERTO FERNANDES MONTEIRO - OAB: RJ0102508 Telefone (21) 96773-5909	125.675,14	Provável

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3349
Carimbado Eletronicamente

DOC.35b

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: FD95EDAD-F503-4D0C-8CC2-87F9B167FCB5

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3350
Carimbado Eletronicamente

TEDESCHI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATÓRIO TRABALHISTA - OSX

CLIENTE	DISTRIB.	NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE	PATRONO RECLAMANTE	RECLAMADA	PEDIDOS	VALOR DA CAUSA	CÁLCULOS HOMOLOGADOS	CONTINGÊNCIA	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANDAMENTO	RISCO
OSX CN	27/09/2013	0002291-94.2013.5.01.0282	ALEXANDRE SCHWENCK	MAURO DE FREITAS BASTOS - OAB/RJ	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Continuidade da relação laboral até	R$ 100.000,00	não há	R$ 55.594,74		Audiência inicial e defesa em	Provável
OSX CN	23/02/2015	0000278-12.2015.5.03.0181	ANNA FLAVIA SARAIVA MARTINS NEVES	LEONARDO CARVALHO BABO DE	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Nulidade da demissão; salários;	**R$ 200.000,00**	R$ 1.700.000,00	R$ -		Em 14/09/2015, sentença	Remota
OSX CN	25/02/2016	0100270-54.2016.5.01.0281	CARLOS ALBERTO MACHADO DA SILVA	TIAGO LISBOA TELLES FERREIRA –	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Horas extras das horas in itinere e	R$ 100.000,00	R$ 152.190,62	R$ 53.350,52		Audiência inicial designada para	Provável
OSX SO	07/01/2015	0010009-36.2015.5.01.0036	COSME ROSA DE SOUZA	ROBERTO FERNANDES MONTEIRO -	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	Equiparação salarial e reflexos; anotação	R$ 50.000,00	R$ 539.712,87	R$ 606.370,09		Designada audiência para o dia	Provável
OSX BR	10/11/2022	0100836-90.2022.5.01.0281	DEIVISON CRISPIM GOMES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 35.608,44	não há	R$ 36.252,25		Defesa apresentada em	Possível
OSX CN	03/08/2015	0011056-80.2015.5.01.0283	DILMAR FREITAS MELO	SEBASTIAO FIORETTI - OAB/RJ 28.675	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Anotação na CTPS para retificação da data	R$ 100.000,00	R$ 646.104,61	R$ 776.371,31		Designada audiência una para o	Provável
OSX BR	28/11/2022	0100867-10.2022.5.01.0282	EDUARDO RODRIGUES PAULO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 54.007,24	não há	R$ 54.649,70		Defesa apresentada em	Possível
OSX BR	13/12/2022	0100930-32.2022.5.01.0283	FABIANO ARANTES FERREIRA	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 71.776,78	não há	R$ 71.964,15		Aguardando audiência em	Possível
OSX SO	07/04/2022	0100276-83.2022.5.01.0044	FRANCISCO DAS CHAGAS VITORIANO	DANIELA ANDRADE DA GRAÇA OAB: RJ	DOMMO ENERGIA E OSX SERVIÇOS	1. deferimento da justiça gratuita; 2.	R$ 18.257,06	não há	R$ 19.991,31		Aguardando audiência de	Provável
OSX SO	15/12/2014	0001774-51.2014.5.17.0010	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA	ELIAS MELOTTI JUNIOR - OAB/ES	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	Horas extras e reflexos; adicional de	R$ 30.000,00	R$ 339.902,85	R$ 354.538,83	R$ 27.338,00	Designada audiência para o dia	Provável
OSX SO	24/08/2016	0100886-15.2016.5.01.0512	GENALDO DANTAS FILHO	ELIAS MELOTTI JUNIOR - OAB/ES	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	Horas extras, aviso prévio indenizado,	R$ 36.000,00	R$ 625.477,37	R$ 625.477,37		Audiência inicial designada para	Provável
OSX CN	10/12/2015	0011702-94.2015.5.01.0023	GLEIDEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	CUSTODIO LUIZ CARVALHO DE LEAO -	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Horas extras; adicional noturno e RSR;	R$ 40.000,00	R$ 3.096.907,99	R$ 865.500,00		Audiência inicial designada para	Remota
OSX CN	26/08/2015	0011187-58.2015.5.01.0282	GUILHERMO ALEJANDRO SEPULVEDA FLORES	MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA -	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Horas in itinere; auxílio mobilização;	R$ 40.000,00	R$ 728.218,47	R$ 789.746,19		Audiência una designada para	Provável
OSX BR	10/09/2015	0011337-62.2015.5.01.0048	GUSTAVO BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMPOS	FERNANDO MAZZURANA	AGF ENGENHARIA LTDA; OSX	Reconhecimento do vínculo com a OSX e,	R$ 80.000,00	R$ 220.000,00	R$ -	R$ 9.189,00	Audiência designada para o dia	Remota
OSX CN	03/08/2015	0011055-95.2015.5.01.0283	HELTON DUTRA GEAQUINTO	SEBASTIAO FIORETTI - OAB/RJ 28.675	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Anotação na CTPS para retificação da data	R$ 100.000,00	R$ 264.862,47	R$ 314.212,93		Designada audiência una para o	Provável
OSX CN	06/05/2022	0100298-09.2022.5.01.0282	JOHNATAN MOTA RIBEIRO	ANDERSON BRUNO MOREIRA DE	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 42.633,19	não há	R$ 46.296,75		Distribuída em 06/05/2022.	Possível
OSX BR	30/11/2022	0100871-41.2022.5.01.0284	JOHNATAN SANTOS XAVIER	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 44.497,23	não há	R$ 19.362,78		Audiência em 12/04/2023. Em	Possível
OSX BR	30/11/2022	0100876-69.2022.5.01.0282	JONILSON DA SILVA ALVES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 44.497,23	não há	R$ 45.469,75		Defesa apresentada em	Possível
OSX BR	21/07/2015	0010979-71.2015.5.01.0283	LEANDRO SOARES DOS SANTOS	URSULA LOPES GONÇALVES AGUIAR -	OSX BRASIL S/A	Indenizações por danos morais e	R$ 80.000,00	R$ 121.078,84	R$ 26.745,92		Designada audiência para o dia	Remota
OSX CN	05/06/2017	0100852-85.2017.5.01.0033	MARCELO SANTOS DE FRANCESCO	LUIZ EDMUNDO WIENSKOSKI - OAB:	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	Adicional de periculosidade; Adicional de	R$ 100.000,00	não há	R$ 928.587,20		Designada audiência para o dia	Provável
OSX SO	18/02/2016	0100183-17.2016.5.01.0017	MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	BIANCA DE MELLO CUNHA -	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS;	Gratuidade de Justiça, responsabilidade	R$ 50.000,00	não há	R$ 555.532,03		Designada audiência para o dia	Provável
OSX SO	02/02/2016	0100129-71.2016.5.01.0075	MARISOL ROMERO PEREZ MOURA	ALFREDO BASTOS BARROS FILHO -	AVX TAXI AEREO; EBX HOLDING;	Responsabilidade solidaria; horas extras e	R$ 38.000,00	R$ 1.370.590,78	R$ 1.641.961,14		Audiência 03/05/2016 às	Provável
OSX BR	30/11/2022	0100875-84.2022.5.01.0282	MATEUS RIBEIRO PAULO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 51.926,91	não há	R$ 52.509,07		Em 15/02/23, OSX apresenta	Possível
OSX CN	15/06/2015	0010970-09.2015.5.01.0284	NILSON ANDRÉ MANFREDI	JOANNA HELENA DA COSTA FELIX -	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Baixa na CTPS, Garantia ao emprego,	R$ 50.000,00	R$ 49.465,60	R$ 53.280,85		Audiência designada para o dia	Provável
OSX CN	15/06/2015	0010838-58.2015.5.01.0281	OSMAR BISPO DA SILVA	JOANNA HELENA DA COSTA FELIX -	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Baixa na CTPS, Garantia ao emprego,	R$ 50.000,00	R$ 14.165,75	R$ 20.726,66		Audiência designada para o dia	Provável
OSX CN	14/03/2016	0100395-16.2016.5.01.0283	PAULO ANTONIO SORANCE	MARCELO DE ALMEIDA PEREIRA -	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Horas in itineres; auxilio mobilização,	R$ 40.000,00	R$ 121.669,76	R$ 70.815,83		Audiência una designada para	Provável
OSX SO	18/12/2015	0012288-07.2015.5.01.0032	PAULO ROBERTO COLOMBO FILHO	ROBERTO FERNANDES MONTEIRO -	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	Equiparação salarial; iferença salarial	R$ 50.000,00	R$ 107.271,71	R$ 125.675,14		Audiência designada para	Provável
OSX BR	10/11/2022	0100828-16.2022.5.01.0281	RAIAN FONSECA FERREIRA	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 48.500,00	não há	R$ 49.376,89		Em 12/12, apresentação de	Possível
OSX BR	28/11/2022	0100891-35.2022.5.01.0283	RANDOFFO NASCIMENTO RAMOS	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 48.107,61	não há	R$ 48.679,89		Defesa apresentada em	Possível
OSX BR	22/06/2023	0100500-52.2023.5.01.0281	RENATO MANHES EMÍLIO	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 53.638,61	não há	R$ 53.638,61		Aguardando audiência em	Possível
OSX CN	22/07/2015	0010516-38.2015.5.01.0281	RICARDO LUIZ DE PAULA RIBEIRO	BRUNO FALCAO DO AMARAL - OAB:	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A;	Responsabilidade Solidária; Horas extras;	R$ 40.000,00	não há	R$ 2.898.183,25		Designada audiência para o dia	Provável
OSX BR	29/09/2016	0101780-96.2016.5.01.0283	ROBERTO MAKOTO TOMYOSHI	JOAO INACIO CORDEIRO - OAB/PR	OSX BRASIL S/A; OSX	Reconhecimento do grupo econômico e	R$ 50.000,00	não há	R$ 725.923,52		Audiência inicial designada para	Provável
OSX CN	17/06/2014	0010756-75.2014.5.01.0050	RODRIGO REZENDE LEIS	ODILO ZANUZO - OAB: RJ46368	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Adicional de transferência e reflexos;	R$ 30.000,00	R$ 52.286,08	R$ 43.143,07		Designada audiência para o dia	Provável
OSX BR	30/11/2022	0100900-94.2022.5.01.0283	TALLES CORREA TAVARES	ANA LOURDES MENDES AROUCHE -	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS; danos morais;	R$ 45.417,89	não há			Audiência UNA realizada em	Remota
OSX CN	19/01/2017	0100061-51.2017.5.01.0281	VANETE ANTUNES DE FREITAS	JOANA MARIA BATISTA TOLEDO -	TEMPERO GOURMET DO BRASIL	Rescisão indireta, verbas rescisórias,	R$ 37.500,00	R$ 2.673,32	R$ 3.016,88		Audiência una marcada para o	Provável
OSX CN	11/10/2022	0100746-82.2022.5.01.0281	VICTOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS	ANDERSON BRUNO MOREIRA DE	METAL SCRAP COMERCIO DE	Verbas recisórias e FGTS;	R$ 4.546,43	não há	R$ 4.674,80		Defesa em 29/11/2022. Em	Possível

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3351
Carimbado Eletronicamente

DOC.36

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3352
Carimbado Eletronicamente

Polo ativo	Polo passivo	Classe	Número do processo	Juízo	Data da Distribuição	Objeto	Andamento	Valor histórico	Valor atualizado	Chance de perda
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX BRASIL S/A	Execução Fiscal	0110988-60.2016.4.02.5101	2ª Vara Federal de Execução Fiscal	13/10/2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 464766311 e 473273551 relativas a Contribuições Previdenciárias. CDA 473273551 - 03/2014 a 08/2014 CDA 46.476.631-1 - 12/2013 a 02/2014	Em 12.05.2020, proferida decisão determinando suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 04.10.2021 comprovada a adesão à transação da portaria 14.402/2020 (reaberta pela portaria 2381/2021). Na mesma data aberta vista ao exequente para se manifestar. Ciência com renúncia do prazo pela União. Em 06.10.2021 suspenso o andamento da execução fiscal. Em 20.12.2022, apresentados requerimentos administrativos para adesão ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN. Em 18.09.2023, proferido despacho suspendendo a execução fiscal. Processo suspenso.	R$ 4.302.990,10	R$ 5.269.737,59	Não aplicável (adesão à transação)
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX BRASIL S/A	Execução Fiscal	0144182-51.2016.4.02.5101	5ª Vara Federal de Execução Fiscal	18/11/2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 129544434 e 129544442 relativas a Contribuições Previdenciárias CDA 129544442 - 02/2015 CDA 129544434 - 09/2014 a 13/2014, 01/2015 - 10/2015	Em 05.03.20, certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Processo suspenso. Em 08.07.2021 despacho determinando a intimação da Fazenda, tendo em vista a desafetação do tema 987. Em 19.08.2021, apresentada petição pela PGFN informando que foi desafetado o Tema 987 pelo STJ. Em 27.08.2021, proferida decisão indferindo os atos constritivos requeridos pela PGFN, e, em contrapartida, determinou o encaminhamento de ofício ao Juízo da recuperação judicial para realizar a reserva de crédito no limite da dívida. Em 21.09.2021 certidão por meio da qual foi certificado que o Juízo deixou de expedir o ofício de reserva de crédito, eis que não houve informação sobre o processo da recuperação judicial. Na mesma data da união foi intimada a trazer aos autos o nome e endereço do administrador do processo de recuperação, bem como o número do processo. Em 04.10.2021 a empresa informou sobre a adesão à transação da portaria 14.402/2020 (reaberta pela portaria 2381/2021). Em 02.11.2021 a PFN apresentou petição requerendo a suspensão do feito em razão da transação tributária. Em 04.11.2021 suspenso o curso da execução fiscal. Em 20.12.2022, apresentados requerimentos administrativos para adesão ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN.	R$ 4.012.133,64	R$ 4.682.305,21	Não aplicável (adesão à transação)
		Agravo de Instrumento	0013931-82.2017.4.02.0000	3ª Turma Especializada do TRF	23/11/2017	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que indeferiu a penhora on line requerida nos autos da Execução Fiscal	Em 13.03.21, certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 15.08.2021, lavrada certidão sobre a desafetação do tema repetitivo 987 do STJ. Em 03.02.2022 a Fazenda Nacional foi intimada a falar se persiste no interesse recursal, eis que, na origem, as partes aderiram à transação. Em 07.02.2022 a União protocolou petição informando que desiste do recurso eis que o crédito é objeto de transação tributária. Autos conclusos em 04.03.2022 e homologação da desistência. Baixa definitiva em 15.03.2022			
OSX BRASIL S/A	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Manifestação de Inconformidade	12448.900437/2019-93	Delegacia da Receita Federal de Julgamento	21.10.2019	Manifestação de Inconformidade apresentada em face de despacho decisório que deixou de homologar compensação efetuada pela OSX por não ter sido constatado o Saldo Negativo de IRPJ na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) correspondente ao período da apuração do crédito informado no PER/DCOMP. Período 01/12/2016 - 19/06/2019.	Em 19.11.2019, apresentada Manifestação de Inconformidade. Em 03.02.2019 - processo em trâmite na Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ). Em 12.09.2022, processo recebido na Delegacia da Receita Federal de Julgamento. Em 03.08.2023, ciência da decisão proferida pela DRJ que julgou procedente integralmente a Manifestação de Inconformidade da Companhia para reconhecer o direito creditório no valor histórico de R$ 2.646.819,93. Atualmente aguardar-se o arquivamento do processo, visto que a Fazenda Nacional não poderá recorrer no processo em razão do valor.	R$ 2.568.487,72	R$ 3.467.752,43	Remota (decisão favorável na DRJ e FN não irá recorrer)
OSX BRASIL S/A	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Manifestação de Inconformidade	12448909979/2020-65	Delegacia da Receita Federal de Julgamento	25.08.2020	Manifestação de Inconformidade apresentada em face do despacho decisório que não homologou a compensação formulada no PER/DCOMP n° 35693.73359.160819.1.2.03- 5008 , visando à utilização de crédito oriundo de Saldo Negativo de CSLL, referente ao período de apuração de 01/01/2014 a 31/12/2014, para compensar com débitos apurados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011 nas DCOMPs: 35304.19641.150515.1.3.02-0894; 16581.24471.271014.1.3.02- 5540; 14337.29689.040315.1.7.02-6802.	Em 30.09.2020 - Apresentada Manifestação de Inconformidade. Em 28.01.2021 - processo em trâmite na Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ). Em 12.09.2022, processo recebido na Delegacia da Receita Federal de Julgamento. Aguarda-se julgamento. Em 03.08.2023, ciência da decisão da DRJ que julgou procedente integralmente a Manifestação de Inconformidade da Companhia e reconheceu o direito creditório no valor original de R$ 978.998,17. Atualmente aguardar-se o arquivamento do processo, visto que a Fazenda Nacional não poderá recorrer no processo em razão do valor.	R$ 978.998,17	R$ 1.284.461,93	Remota (decisão favorável na DRJ e FN não irá recorrer)
Secretaria da Receita Federal do Brasil	OSX BRASIL S/A	Auto de Infração	18220727865/2020-40	Delegacia da Receita Federal de Julgamento	13.10.2020	Auto de infração lavrado para exigência de multa isolada em razão da não homologação de compensação objeto do processo administrativo de nº 12448-901.123/2016-65.	Em 04.12.2020 - Apresentada Impugnação ao Auto de Infração. Em 22.01.2021 - processo em trâmite na Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ) para julgamento da Impugnação. Em 25.08.2023, processo encaminhado para julgamento da DRJ. Em 14.09.2023, proferida decisão da DRJ julgando procedente a impugnação integralmente. Em face desta decisão não cabe recurso ao CARF.	R$ 464.286,98	R$ 613.981,77	Remota (decisão favorável na DRJ e FN não irá recorrer)
OSX BRASIL S/A	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Manifestação de Inconformidade	15251720001/2014-01	Equipe de Admissão de Pessoa Jurídica da Divisão de Orientação e Análise Tributária (DRJ - RJ)	10.04.2014	Não homologação de declarações de compensação relativas ao saldo negativo de IRPJ, ano calendário 2011 e indeferimento integral do pedido de restituição nº 03078.37246.221012.1.2.02-4981.	Em 14.04.2014, apresentada Manifestação de Inconformidade em face do despacho decisório que indeferiu integralmente o Pedido de Restituição e não homologou as declarações de compensação transmitidas posteriormente relacionadas ao crédito decorrente de saldo negativo de IPRJ apurado em 2011. Em 08.06.2017, proferido novo despacho decisório revendo de ofício os pareceres anteriores. Em 07.07.2017, apresentada Manifestação de Inconformidade em face do novo despacho decisório. Em 25/11/2020 - processo encaminhado para a Delegacia da Receita Federal - Administração Tributária. Processo baixado em diligência. Em maio/2023, proferido Despacho nº 4.679/2023 (diligência) que: admitiu dedutibilidade das despesas a título de "Custos Compartilhados" no montante de R$ 19.707.705,59, mas entendendo pela manutenção da glosa das "Despesas de Aluguel" no valor de R$ 4.084.871,03. Em 05.06.2023, apresentada petição pela Companhia requerendo a prolação de diligência complementar uma vez que a diligência anterior não analisou com cuidado o contrato apresentado que comprova as "despesas de aluguel".	R$ 10.113.698,89	R$ 16.186.801,69	Possível
OSX BRASIL S/A	Receita Federal / Fazenda Nacional	Ação ordinária	0009093-79.2015.4.01.3400	TRF1	19.02.2015	Suspensão da exigibilidade dos débitos vinculados na PER/DCOMP 03078.37246.221012.1.2.02-4981, até o julgamento final da manifestação de inconformidade, de modo que tais débitos não constituam óbice à renovação da CND.	Em 24.05.2016, proferida sentença julgando improcedente o pedido. Em 27.07.2016 processo remetido ao TRF1 para julgamento do Recurso de Apelação. Em 12/12/2016, processo concluso ao Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa e posteriormente ao Desembargador Federal Carlos Moreia Alves. Aguarda-se julgamento.			
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX BRASIL S/A	Agravo de Instrumento	0033069-33.2015.4.01.0000	TRF1		Agravo de instrumento interposto em face da decisão que indeferiu a tutela antecipada.	Agravo de Instrumento transitado em julgado em 15.08.2018.			
OSX BRASIL S/A	Receita Federal / Fazenda Nacional	Pedido de Efeito Suspensivo	0032604-87.2016.4.01.0000	TFF1	20.06.2016	Pedido de efeito suspensivo ativo ao Recurso de Apelação.	Aguarda-se o julgamento do Agravo Interno interposto pela Fazenda Nacional nos autos do processo.			
CVM	OSX BRASIL S/A	Execução Fiscal	5008987-38.2018.4.02.5101	9ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	28.06.2018	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de taxa de fiscalização.	Em 26.08.2018, Execução Fiscal ajuizada. Em 08.01.2019, apresentada petição pela OSX informando sobre o deferimento do parcelamento do crédito e requerendo a suspensão por 60 dias. Aguarda-se a apreciação da petição.	R$ 16.994,80	R$ 25.097,60	Possível
OSX BRASIL S/A	Delegado da Receita Federal do Brasil	Mandado de Segurança	5084707-06.2021.4.02.5101	6ª Vara Federal do Rio de Janeiro	05.08.2021	Mandado de Segurança impetrado visando que a Receita Federal se abstenha de exigir o IRPJ e a CSLL sobre o montante correspondente a correção monetária e os juros (Taxa SELIC,) incidente sobre os valores decorrentes da repetição de indébitos tributários (restituição/compensação) reconhecidos na via administrativa e/ou judicial.	Em 05.08.2021, impetrado o Mandado de Segurança. Em 19.08.2021, proferido despacho determinando a vinda das informações da autoridade impetrada e informando que o pedido liminar será apreciado junto com a sentença. Em 20.08.2021, apresentada petição da PGFN requerendo o ingresso no processo. Em 01.09.2021, apresentadas as informações da autoridade coatora. Em 03.09.2021, processo concluso para sentença. Em 21.09.2021 proferida sentença denegatória da segurança. Aguarda-se oposição de embargos de declaração pela empresa de forma que a sentença se adeque ao entendimento favorável aos contribuintes no STF. Em 07.10.2021 opostos embargos de declaração pela empresa. Em 18.10.2021 protocoladas contrarrazões aos embargos pela União. Em 06.12.2021, interposto recurso de apelação em face da decisão que rejeitou os embargos de declaração. Após as contrarrazões da autoridade coatora, o processo foi remetido em 08.12.2021 à 3ª Turma especializada do TRF 2, sob a relatoria do Des. Relator William Douglas. Atualmente aguarda-se julgamento da apelação. Processo incluído na sessão de julgamento do dia 05/04/2022. Protocolada petição de oposição ao julgamento virtual. Em 19.04.2022 extrato da ata do julgamento no sentido de dar provimento à apelação. Em 05.04.2022 proferido acórdão reformando a sentença e dando provimento à apelação. Em 16.05.2022 embargos de declaração da fazenda protocolados. Em 01.06.2022 contrarrazões apresentadas pela empresa. Em 26.07.2022, julgamento. Em 04.08.2022, extrato da ata de julgamento que confirma que os embargos de declaração da Fazenda Nacional não foram acolhidos. Em 18.08.2022 interpostos recursos especial e extraordinário pela fazenda nacional. Em 27.09.2022, apresentadas contrarrazões em Recurso Especial e Extraordinário pela empresa. Em 23.02.2023 inadmitido o Recurso Especial e negado o seguimento ao Recurso Extraordinário apresentados pela empresa. Em 27.02.2022 juntada petição pelo Ministério Público Federal manifestando ciência da decisão prolatada. Em 20.03.2023, foi praticado ato ordinatório intimando as empresas para que apresentem contrarrazões aos agravos interpostos pela PGFN. Em 25.04.2023, apresentadas as contrarrazões pela OSX. Em 26.07.2023 autos remetidos ao STJ. Aguarda-se julgamento do RESP da União.	R$ 10.000,00	R$ 12.967,02	Remota (STF reconheceu a cobrança como inconstitucional)
Delegado da Receita Federal do Brasil	OSX BRASIL S/A	Recurso Especial	2435847	STJ	26.07.2023		Em 26.07.2023, recebido os autos pelo Supremo Tribunal de Justiça. Em 29.08.2023, autos distribuídos por competência exclusiva à Ministra Presidente do STJ. Em 29.08.2023, autos conclusos para decisão à Ministra Presidente do STJ. Aguarda-se julgamento.			
OSX BRASIL S/A	Fazenda Nacional	Ação anulatória	5131016-85.2021.4.02.5101	17ª Vara Federal do Rio de Janeiro	14/12/2021	Trata-se de ação anulatória, com pedido de tutela, para que seja determinada a anulação das multas isoladas em decorrencia da não homologação de compensações, conforme previsão no §17º do artigo 74 da Lei nº 9.430/96. Em 28/01/2022 determinada a intimação da União acerca da manifestação da autora.	Em 14.12.2021 distribuída a inicial. Em 15.12.2021 proferido despacho, determinando que em 15 dias a autora (i) informe o seu endereço eletrônico, bem como a da sua advogada, (ii) acoste o termo de posse dos diretores, (iii) efetue, se desejar, o depósito judicial da penalidade contestada, uma vez que ele tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito. Em 04.01.2022, apresentada petição da Autora com as informações solicitadas pelo Juízo. Aguarda-se a manifestação da Fazenda Nacional. Em 15.02.2022 deferido o pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão da exigibilidade da multa isolada (processo administrativo nº 15251-720.134/2017-12). Em 18.02.2022 petição da União informando e comprovando que cumpriu a decisão de suspensão. Em 12.04.2022 apresentada contestação. Em 30.06.2022 apresentada réplica. Em 12.12.2022 foi proferida sentença favorável anulando a multa isolada no valor histórico de R$ 4.575.791,25, cobrada no processo administrativo nº 15251-720.134/2017-12. Em 18.01.2023, opostos Embargos de Declaração pela Fazenda Nacional. Em 24.01.2023 proferido despacho, determinando vista à Autora no prazo de 5 (cinco) dias. Em 08.02.2023 apresentadas contrarrazões pela Companhia. Em 27.02.2023, proferida sentença não acolhendo os Embargos de Declaração opostos pela Fazenda. Em 11.04.2023, interposta Apelação pela União pleiteando a suspensão do feito até o julgamento definitivo do Tema 736 pelo Supremo Tribunal Federal. Em 11.04.2023, proferido despacho intimando a Companhia para apresentar contrarrazões. Em 15.05.2023, apresentada contrarrazões pela Companhia e os autos foram remetidos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Em 15.05.2023, o Ministério Público Federal foi intimado para apresentar parecer. Em 22.05.2023, o Ministério Público Federal juntou parecer informando que não há interesse em intervir no feito. Em 19.09.2023, proferida decisão negando provimento ao recurso de Apelação interposto pela Procuradoria Geral da Fazenda para a cobrança de multa isolada em face da OSX em razão de compensação não homologada. Em 07.11.2023, interposto Agravo Interno pela Fazenda Nacional. Em 09.11.2023, apresentadas contrarrazões pela empresa. Em 30.11.2023, o relator solicitou a inclusão do processo em pauta de julgamento. Em 07.12.2023, agravo de instrumento inserido na pauta do dia 30/01/2024, em sessão virtual, às 13h. Aguarda-se o julgamento do agravo interno da Fazenda Nacional.	R$ 4.575.791,25	R$ 5.913.527,49	Remota (Tema 736 do STF julgado favorável aos contribuintes)
OSX BRASIL S/A	Delegado da Receita Federal do Brasil	Mandado de Segurança	5039139-30.2022.4.02.5101	11ª Vara Federal do Rio de Janeiro	25/05/2022	Mandado de Segurança impetrado visando que a Receita Federal se abstenha de exigir o PIS e a COFINS sobre o montante correspondente a correção monetária e os juros (Taxa SELIC,) incidente sobre os valores decorrentes da repetição de indébitos tributários (restituição/compensação) reconhecidos na via administrativa e/ou judicial.	Em 25.05.2022 impetrado o mandado de segurança. Em 01.06.2022 intimadas as empresas para falarem sobre eventual prevenção. Em 13.06.2022 apresentada petição pela empresa informando que não há preven ção. Em 13.06.2022 decisão indeferindo a liminar. Em 15.06.2022 petição da união informando que possui interesse em ingressar no feito. Em 22.06.2021 informações prestadas pelo Delegado da Receita Federal. Em 19.07.2022 parecer pelo regular prosseguimento do feito. Em 15.09.2022, proferida sentença denegando a segurança. Em 17.10.2022, apresentada Apelação pela Companhia. Em 19.10.2022, apresentada contrarrazões pela Fazenda Nacional. Em 10.11.2022- Recebido remessa pelo TRF2. Em 17.03.2023, apresentado parecer pelo Ministério Público Federal informando que não possui interesse no feito. Em 23.06.2023, processo incluído em pauta de julgamento virtual para o dia 04.07.2023, às 13 horas. Em 27.06.2023, juntada petição pela Companhia se opondo ao julgamento virtual, solicitando que fosse convertido em pauta presencial. Em 27.06.2023, publicada certidão retirando o feito de pauta. Em 14.07.2023, processo incluído em pauta de julgamento presencial para o dia 02.08.2023, às 14 horas. Em julgamento do dia 02.08.2023, a Turma por unanimidade entendeu por não julgar procedente a apelação da Companhia. Em 14.09.2023, interposto Recurso Especial e Recurso Extraordinário pela Companhia. Em 18.09.2023, apresentada contrarrazões pela Procuradoria Geral da Fazenda. Aguarda-se decisão de admissibilidade dos recursos interpostos.	R$ 10.000,00	R$ 12.174,21	Possível
OSX BRASIL S/A	Delegado da Receita Federal do Brasil	Mandado de Segurança	5001358-37.2023.4.02.5101	26ª Vara Federal do Rio de Janeiro	10/01/2023	Mandado de Segurança impetrado visando que a Companhia não seja compelida ao recolhimento do PIS/COFINS sobre suas próprias bases.	Em 10.01.2023, ajuizada a Ação. Em 11.01.2023, deferida a liminar. Em 12.01.2023, apresentadas informações pela PGFN. Em 24.02.2023 expedida intimação ao Ministério Público Federal para apresentar parecer. Em 02.03.2023 apresentado parecer pelo Ministério Público Federal informando que não possui interesse no feito. Em 24.03.2023 foi proferida sentença concedendo a segurança pleiteada referente ao direito da empresa de excluir ou deduzir os valores de PIS e COFINS de suas próprias bases imponíveis. Em 30.03.2023, foi interposta apelação pela PGFN. Em 31.03.2023, foi expedida intimação para que a empresa apresente contrarrazões. Em 02.05.2023, apresentada contrarrazões pela Companhia e processo remetido para o Tribunal Regional Federal da 2ª instância. Em 22.05.2023, Ministério Público Federal foi intimado para apresentar parecer. Em 23.06.2023, apresentado parecer pelo Ministério Público Federal, informando que não possuem interesse em intervir no feito. Em 20.06.2023, juntada certidão de inclusão do processo em sessão virtual para julgamento, no dia 11.04.2023, às 14h. Em 29.06.2023, juntada petição pela Companhia se opondo ao julgamento virtual, solicitando que fosse convertido em pauta presencial. Em 26.06.023, juntada certidão retirando o processo de pauta. Em 21.07.2023, processo incluído em pauta de julgamento presencial para o dia 09.08.2023, às 14 horas. Em 09.08.2023, a 4ª Turma deu provimento à Apelação da Fazenda Nacional. Em 14.09.2023, interposto Recurso Especial e Recurso Extraordinário pela Companhia. Em 18.09.2023, apresentada contrarrazões pela Procuradoria Geral da Fazenda. Aguarda-se decisão de admissibilidade dos Recursos.	R$ 10.000,00	R$ 11.076,30	Possível
OSX BRASIL S/A	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Mandado de Segurança	5009821-65.2023.4.02.5101	26ª Vara Federal do Rio de Janeiro	14/02/2023	Mandado de Segurança impetrando visando que a Companhia possa apurar as receitas financeiras até 01.04.2023 com a aplicação das alíquotas de 0,33% e 2%, reconhecendo-se a submissão do Decreto 11.374/2023 ao princípio da anterioridade nonagesimal.	Em 14.02.2023, ajuizada a Ação. Em 16.02.2023, concedida medida liminar pleiteada pela empresa. Em 22.02.2023, apresentadas informações pela PGFN. Em 27.02.2023, apresentada Defesa Prévia pela PGFN. Em 01.03.2023, apresentado parecer pelo MP informando que não possui interesse no feito. Em 14.03.2023 foi juntado despacho do processo de nº 5002401-83.2023.4.02.0000 referente ao Agravo de de Instrumento determinando a suspensão dos efeitos da decisão agravada. Em 26.03.2023, publicado despacho determinando suspensão dos efeitos da decisão que concedeu a liminar. Em 16.03.2023, juntada petição pela PGFN requerendo que sejam observados os efeitos da medida cautelar concedida na ADC 84. Em 04.04.2023, proferido despacho determinando a suspensão dos autos, tendo em vista a decisão proferida pelo STF na ADC 84. Aguarda-se julgamento.	R$ 50.000,00	R$ 55.891,80	Possível
Secretaria da Receita Federal do Brasil	OSX BRASIL S/A	Agravo de Instrumento	5002401-83.2023.4.02.0000	4ª Turma Especializada	28/03/2023	Agravo de Instrumento Interposto pela União em face da liminar deferida no Mandado de Segurança nº 5009821-65.2023.4.02.5101	Em 28.02.2023, interposto o Agravo de Instrumento pela PGFN. Em 13.03.2023, proferido despacho deferindo o efeito suspensivo e determinando a suspensão dos efeitos da decisão agravada. Em 26.04.2023, apresentado parecer pelo Ministério Público Federal informando que não há interesse em intervir no feito. Em 23.11.2023, processo incluído em pauta da sessão virtual para julgamento no dia 05/12, às 13h. Em 04.12.2023, autos retirados de pauta por determinação da Relatora. Aguarda-se data do julgamento.			

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...
DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3353
Carimbado Eletronicamente

Polo ativo	Polo passivo	Classe	Número do processo	Juízo	Data da Distribuição	Objeto	Andamento	Valor histórico	Valor atualizado	Chance de perda
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	5012902-90.2021.4.02.5101	2ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	05.03.2021	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 70 6 17 019646-50, 70 6 19 037433-45, 70 4 17 030892-56, 70 6 19 058795-89, 70 6 19 048498-99, 70 7 19 015771-43, 70 6 19 033944-05, 70 4 19 050882-26, 70 6 19 037435-07, 70 6 19 020390-40, 70 4 19 051345-11, 70 6 19 020391-21, 70 6 19 020392-02, 70 2 19 011556-50, 70 7 19 010772-56, 70 7 19 012230-90, 70 7 17 004699-20, 70 4 17 031279-56, 70 7 19 013488-96, 70 6 20 009798-20, 70 7 20 002081-38 , 70 4 19 056260-66, 70 4 19 000603-74, 70 7 19 006575-50	Em 05.03.2021 - ajuizada a Execução Fiscal. Em 20.04.2021 - apresentada petição requerendo a suspensão do processo em razão do tema 987 do STJ. Aguarda-se a suspensão do processo. Em 29.07.2021 protocolada petição pela fazenda nacional informando sobre a desafetação do tema 987 do STJ, sugerindo, portanto, que a empresa realize a adesão à transação tributária. Ainda, requereu o bloqueio via sisbajud. Em 28.10.2021 protocolada petição pela empresa por meio da qual ela requer seja adotado para o presente processo o mesmo entendimento do adotado na execução fiscal nº 0100781-65.2017.4.02.5101 na qual o Juízo indeferiu o pedido da PFN de constrição, determinando o encaminhamento de ofício ao Juízo de Recuperação Judicial para reserva de crédito. Em 23.03.2020 decisão indeferindo o pedido do requerimento de expedição de ofício para reserva de crédito. Em 28.03.2022 petição da fazenda nacional informando que o valor atualizado das CDAs é de R$ 1.864.001,02. Em 11.04.2022 protocolada petição informando sobre a adesão à transação da Portaria nº 14.402/2020. Em 01.09.2022 despacho no sentido de suspender o curso da execução até o integral cumprimento ou rescisão do acordo. Em 20.12.2022, apresentados requerimentos administrativos para adesão ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN. Em 06.09.2023, proferido despacho intimando a Procuradoria Geral da Fazenda para apresentar manifestação acerca do parcelamento e determinando ainda que, em caso de concedido o parcelamento os autos devem constar como suspenso. Em 18.09.2023, juntada manifestação pela Procuradoria Geral da Fazenda informando que o crédito se mantém parcelado. Em 18.09.2023, autos suspensos.	R$ 1.791.792,90	R$ 1.889.021,99	Não aplicável (adesão à transação)
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0097100-24.2016.4.02.5101	7ª Vara Federal de Execução Fiscal	28.07.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 70616009565-80 (COFINS 10/2013 - 12/2013, 01/2014 - 02/2014) e 70716002149-04 (PIS 10/2013 - 12/2013, 01/2014 - 02/2014).	Em 28.07.2016 - ajuizada a Execução Fiscal. Em 15.10.19, certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 27.03.2023, proferido despacho determinando que a União apresentasse manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Em 16.04.2023, juntada petição pela União requerendo bloqueio através do SISBAJUD. Em 18.04.2023, juntada petição pela Companhia informando que é do juízo da recuperação judicial a comtetência exclusiva para controlar e analisar sobre atos constritivos, para evitar inviabilização do plano de recuperação judicial. Em 24.04.2023, proferido despacho indeferindo o pedido de SISBAJUD e determinando que a União diligencie ao juízo da Recuperação Judicial para que seja informado se há viabilidade da penhora online dos valores ora executados. Em 31.05.2023, juntada procuração pela Companhia. Em 25.07.2023, realizado o levantamento da suspensão dos autos, processo remetido à conclusão. Em 15.08.2023, Proferido despacho intimando a União para que requeira o que for necessário no prazo de 15 (quinze) dias. Além disso, determinou a suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art.40 da lei 6.830/80. Em 30.08.2023, protocolado pedido pela Procuradoria para incluir o nome da Companhia no sistema do SERASAJUD. Em 14.09.2023, proferido despacho determinando a inclusão do nome da Companhia no sistema do SERASAJUD, determinando ainda que, a execução seja suspensa por 1 (um) ano. Em 03.10.2023, juntada petição pela SERASAJUD informando que a inclusão do nome da Companhia no sistema. Em 16.10.2023, autos arquivados provisoriamente para cumprimento do despacho que determinou a suspensão por 1 (um) ano.	R$ 9.192.085,68	R$ 14.425.736,63	Não aplicável
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0111365-31.2016.4.02.5101	7ª Vara Federal de Execução Fiscal	01.09.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de contribuições previdenciárias lavradas nas Certidão de Dívida Ativa nº 464774349 e 473082063. CDA 473082063 - 03/2014 - 08/2014 CDA 464774349 - 12/2013 - 02/2014	Em 30.05.19, certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 03.04.2023, proferido despacho intimando a União para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Em 05.05.2023, juntada petição pela União, requerendo penhora on line via SISBAJUD. Em 09.05.2023, juntada petição pela Companhia informando que deve ser rejeitado o pedido realizado pela União acerca da penhora on line via SISBAJUD, pelo fato que o Juízo da Recuperação Judicial já reconheceu que as contas correntes da Companhia são essenciais para o cumprimento da Recuperação Judicial. Em 09.05.2023, autos encaminhados para conclusão. Em 07.06.2023, proferido despacho determinando que a União verifique juntamente ao juízo da recuperação judicial, se há bens penhoráveis. Em 25.07.2023, juntada petição pela União solicitando penhora de bens, em especial de estoque rotativo ou veículos estacionados no pátio da Companhia. Em 31.07.2023, protocolada petição pela Companhia demonstrando que a peça da procuradoria era genérica, que a empresa não possui estoque rotativo ou veículos estacionados no pátio e tendo em vista, a recuperação judicial a Companhia não pode sofrer penhora. Em 04.08.2023, proferida decisão indeferindo o pedido de penhora da Fazenda e suspendendo o processo por mais 90 dias. Em 24.08.2023, proferido despacho determinando que a secretaria suspenda a execução, para que a União promova as diligências necessárias. Em 29.08.2023, processo suspenso.	R$ 14.321.223,54	R$ 22.551.183,05	Não aplicável
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0144241-39.2016.4.02.5101	9ª Vara Federal de Execução Fiscal	21.11.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de contribuições previdenciárias lavradas nas Certidão de Dívida Ativa nº 129551538 e 129551546. CDA 129551546 - 02/2015 CDA 129551538 - 09/2014 a 13/2014, 01/2015 a 10/2015	Em 17.01.18, certificada suspensão dos autos com fulcro no art. 40 da LEF. Em 25.09.18, expedido mandado de penhora/avaliação. Em 24.01.19, mandado devolvido. Em 30.03.2023, foi certificada a suspensão do processo nos termos do art. 40 da Lei 6.830 **(Prescrição Intercorrente).**	R$ 13.365.373,34	R$ 20.946.986,50	Não aplicável
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0100781-65.2017.4.02.5101	5ª Vara Federal de Execução Fiscal	11.05.2017	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidão de Dívida Ativa nº 7061700028064 (Retenção), 7021700010255 (IRPJ-Fonte), 7021700010174 (IRPJ), 7061700028226 (COFINS), 7061700028145 (CSL), 7071700021202 (PIS) e 7041700004241 (IOF).	Em 05.09.2019 - certificada a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 08.07.2021 despacho determinando a intimação da fazenda nacional, tendo em vista a desafetação do tema 987 stj. Em 28.07.2021 a fazenda se manifestou, sugerindo à adesão da empresa à transação, bem como requereu bloqueio via sisbajud. Em 01.09.2021, proferida decisão indeferido o pedido de penhora on line e requerendo o encaminhamento de ofício para o juízo da Recuperação Judicial para a reserva de crédito até o limite da dívida. Em 15.10.2021 expedição de ofício ao juízo de Recuperação Judicial para reserva de crédito. Opostos embargos à execução. O processo foi suspenso em razão dos embargos à execução. Em 17.12.2021 intimada a união em primeira instância para promover o regular prosseguimento da satisfação do crédito, por conta do trânsito do acórdão prolatado no agravo de instrumento nº 0014037-44.2017.4.02.0000 por meio do qual o TRF proveu o recurso fazendário em razão do cancelamento do tema repetitivo 987, possibilitando a prática de atos constritivos. Em 07.01.2022 protocolada petição pela União por meio da qual informa que a execução está suspensa e que deverá ser aguardado o julgamento dos embargos à execução em apenso. Em 15.02.2022 determinada suspensão até o julgamento dos embargos.	R$ 52.275.375,27	R$ 81.324.177,06	Não aplicável
		Embargos à execução / Apelação	5124695-34.2021.4.02.5101	5ª Vara Federal de Execução Fiscal	30.11.2021	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidão de Dívida Ativa nº 7061700028064 (Retenção), 7021700010255 (IRPJ-Fonte), 7021700010174 (IRPJ), 7061700028226 (COFINS), 7061700028145 (CSL), 7071700021202 (PIS) e 7041700004241 (IOF).	Distribuídos em 30.11.2021. Em 01.12.2021 decisão suspendendo a execução. Atualmente aguarda-se resposta da fazenda. Em 25.02.2022 juntada impugnação da União. Em 27.03.2022 apresentada resposta à impugnação da União. Em 04.04.2022 sentença de improcedência. Em 04.05.2022 apresentada apelação. Em 05.07.2022, apresentadas contrarrazões de apelação pela fazenda. Apelação remetida ao TRF em 05.07.2022. Em 12.09.2023, recurso de Apelação incluido em pauta julgamento virtual, cuja data 03/10/2023, às 13h. Em 19.09.2023, juntada de petição pela Companhia, se opondo ao julgamento virtual. Em 26.09.2023, recurso de Apelação incluido em pauta de julgamento presencial, para o dia 18/10/2023, às 14h. Em 20.10.2023, publicado ata da sessão com acórdão negando provimento à Apelação. Em 31.10.2023, oposto Embargos de Declaração pela Companhia tendo em vista que foi observado omissão no julgamento. Em 31.10.2023, publicado ato ordinatório intimando a União para apresentar Contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pela Companhia. Em 02.11.2023, juntada contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos pela Companhia pela União. Em 14.11.2023, autos remetidos à conclusão para julgamento.			
		Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação	5009631-16.2022.4.02.0000	4ª Turma Especializada do TRF2	07.07.2022	Pedido de Efeito suspensivo à apelação, a fim de que demonstrada a presença dos requisitos, a apelação seja integralmente recebida no efeito suspensivo.	Em 07.07.2022 distribuído ao relator Luiz Antônio Soares. Em 19.10.2022, proferida decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo à apelação. Em 07.11.2022- Proferida decisão entendendo por não atribuir efeito suspensivo à Apelação. A Companhia entendeu por não recorrer em face desta decisão. Processo baixado em 30.01.2023.			
		Agravo de Instrumento	0014037-44.2017.4.02.0000	4ª Turma Especializada do TRF2	27.11.2017	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que indeferiu a penhora online na EF 0100781-65.2017.4.02.5101.	Em 10.04.2018, processo suspenso em razão do Recurso Repetitivo do STJ. Em 24.05.2021, opostos Embargos de Declaração pela União. Em 03.06.2021, ciência de decisão que determinou a apresentação de contrarrazões aos Embargos de Declaração. Em 07.06.2021, apresentadas contrarrazões pela OSX em face dos Embargos de Declaração da Fazenda Nacional. Em 24.06.2021, processo concluso para decisão. Inclusão do processo na pauta de julgamento virtual do dia 23.08.2021. Processo retirado de pauta por solicitação da Companhia. Processo incluído na pauta da sessão ordinária do dia 15.09.2021. Em 16.09.2021 provido o recurso fazendário. Em 03.11.2021 publicado. Aguarda-se eventual interposição de recurso ao STJ pela empresa. Foi decidido não recorrer. Aguarda-se trânsito e baixa do recurso. Baixado em 17.12.2021.			
		Agravo de Instrumento	5008664-73.2019.4.02.0000	4ª Turma Especializada do TRF2	24.09.2019	Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que deferiu o cancelamento do protesto referente às CDAs nº 7041700004241, nº 7021700010174. nº 7061700028226 e nº 7071700021202	Em 28.09.20, interposto REsp pela União. Em 09.12.20, REsp inadmitido. Em 09.03.21, interposto Agravo em Resp. Em 16.04.21, apresentadas contrarrazões. Em 28.04.21, autos remetidos ao STJ. Processo baixado à origem.			
		Agravo em RESP	1889231	STJ	06.05.2021	Agravo de Instrumento em Recurso Especial interposto em face do acórdão do TRF2.	Em 02.06.2021, processo remetido à conclusão do Ministro Presidente do STJ. Em 25.06.2021, publicada decisão não conhecendo o Agravo de Instrumento da Fazenda Nacional. Aguarda-se a possível interposição de recurso em face desta decisão pela Fazenda Nacional. Em 20.09.2021 processo baixado à origem.			
Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0009042-29.2018.8.19.0005	Vara Única	26.12.2018	Execução Fiscal para a cobrança de ISS referente a CDA 000814/2018, ano de 2014.	Em 16.12.2018, ajuizada a Execução Fiscal. Em 30.05.2019, determinando a citação da OSX, bem como determinando a penhora. Em 29.11.2020, despacho determinando novamente a citação e penhora. Aguarda-se a citação. Em 21.02.2022 certificado que os autos estão paralisados há mais de 100 dias sem retorno do AR. Em 10.05.2022 determinado a citação do executado por oficial de justiça.	R$ 1.795.783,28	R$ 4.319.360,59	Possível
Município de Macaé	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0017942-92.2019.8.19.0028	3ª Vara Cível	06.11.2019	Execução Fiscal para a cobrança de taxa TFL referente aos anos de 2014 e 2015.	Em 10.01.2020, proferido despacho determinando a citação e penhora. Em 19.01.2021, proferida decisão determinando a suspensão da Execução Fiscal. Em 11.02.2021, arquivamento definitivo.	R$ 4.656,98	R$ 9.069,32	Possível
Município de Macaé	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0016852-15.2020.8.19.0028	3ª Vara Cível	17.12.2020	Execução Fiscal para a cobrança de taxa TFL referente aos anos de 2016 e 2017.	Em 17.12.2020, ajuizada a Execução Fiscal. Em 31.01.2021, proferido despacho determinando a citação e penhora. Em 29.06.2022 determinada a citação e penhora. Em 27.08.2022 juntada mandado negativo. Em 07.10.2022, proferido despacho determinando que a Fazenda promova a execução.	R$ 4.305,97	R$ 7.180,68	Possível
Município do Rio de Janeiro	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0336561-49.2017.8.19.0001	12ª Vara de Fazenda Pública	21.12.2017	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de multa administrativa do ano de 2015.	Em 21.12.2017 ajuizada a Ação. Em 15.06.2020, proferida decisão determinando a suspensão da Execução. Em 08.09.2020, petição do Município requerendo a penhora. Em 07.12.2020, proferido despacho requerendo que o Município informe sobre os bens que pretende penhorar. Aguarda-se a manifestação do Município. Em 30.09.2021, efetivado o bloqueio de R$ 984,87 nas contas da Companhia. Em Em 04.10.2021 apresentada petição requerendo o desbloqueio da conta da empresa. Em 06.10.2021 decisão indeferindo o pedido da empresa. Em 14.10.2021 interposto agravo de instrumento. Em 20.10.2021 decisão de concessão do efeito suspensivo. Aguarda-se cumprimento em primeira instância da decisão de concessão do efeito suspensivo e desbloqueio dos valores. Proferida decisão em primeira instância determinando o cancelamento da ordem de bloqueio, contudo nada disse sobre a liberação do que já foi bloqueado. Opostos embargos de declaração pela empresa para que a decisão desbloqueie as constas da empresa, não apenas determine o cancelamento da ordem de penhora. Intimado o município para falar sobre os embargos de declaração da empresa. Em 07.12.2021 apresentadas contrarrazões pelo município. Rejeitados os embargos da empresa. Em 27.01.2022 juntada decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento por meio da qual o relator determinou o imediato desbloqueio das contas bancárias. Em 31.01.2022 decisão determinando a suspensão do processo em razão do efeito suspensivo concedido ao agravo de instrumento nº 0076662-68.2021.8.19.0000. Em 23.03.2022 apresentada petição informando sobre o julgamento definitivo do agravo de instrumento, e requerendo o desbloqueio das penhoras. Em 24.03.2022 decisão determinando a expedição de mandado de pagamento. Em 29.03.2022 protocolada petição informando as contas judiciais para expedição dos mandados. Em 19.04.2022 juntada de petição informando os dados do banco itaú para expedição do mandado. Em 25.04.2022 decisão determinando a expedição do mandado. Em 13.05.2022 expedido mandado. Em 30.05.2022 petição da empresa informando que até o momento não recebeu o dinheiro. Em 03.06.2022 despacho determinando a reexpedição do mandado de pagamento. Em 08.06.2022 expedido o mandado de pagamento. Em 22.09.2022, proferida certidão informando de que até a presente data não consta pagamento de custas nos autos e que ainda não há sentença de extinção. Em 23.11.2022- Proferido despacho determinado que o Município do Rio de Janeiro informe como deseja prosseguir com a execução. Em 03.05.2023, proferida decisão informando sobre o cadastro no SERASAjud e declarando suspensa a Execução Fiscal. Em 11.05.2023, expedido ofício pela SERASA Experian, informando que a Companhia foi inserida ao cadastro de inadimplentes da SERASA Experian. Em 15.05.2023, os autos do processo foram arquivados.	R$ 22.219,20	R$ 48.673,83	Possível
OSX Serviços Operacionais	Município do Rio de Janeiro	Agravo de Instrumento	0076662-68.2021.8.19.0000	23ª Câmara Cível	15.10.2021	Agravo de instrumento interposto contra decisão prolatada na execução fiscal nº 0336561-49.2017.8.19.0001, de forma que sejam desbloqueados os valores da conta da empresa.	Em 15.10.2021 atuação do agravo. Em 20.10.2021 concedido o efeito suspensivo. Incluído em pauta de julgamento para sessão virtual do dia 01/02/2022. Em 02/02/2022 prolatado acórdão nos autos do agravo de instrumento no sentido de dar provimento ao recurso, para determinar o desbloqueio de todas as contas da agravante e que o Juízo de origem se abstenha de praticar novos atos de constrição. Em 04.02.2022 publicado o acórdão. Em 18.04.2022 arquivamento definitivo.			
Município de Macaé	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal	0022413-59.2016.8.19.0028	3ª Vara Cível	08.12.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança de taxa TFL do ano de 2013.	Em 08.12.2016, ajuizada Execução Fiscal. Em 30.03.2017, proferido despacho determinando a citação e penhora. Em 21.01.2022 apresentada petição de forma que o Juízo se abstenha de praticar qualquer tipo de bloqueio de valores, eis que tal determinação é exclusiva do Juízo de Recuperação, sob pena de se violar o Plano. Em 18.02.2022 juntada do mandado de citação negativo. Em 30.09.2022 proferido despacho determinando a manifestação da fazenda sobre a petição da empresa. Em 05.05.2023, publicado ato ordinatório, solicitando que a Companhia preste informações acerca do quadro quirografário para informar se o Município de Macaé se encontra no plano de recuperação. Em 27.07.2023, juntada petição pela Companhia requerendo prosseguimento da intimação do administrador, para que informe se o Município de Macaé se encontra no plano de recuperação. Em 08.08.2023, proferido despacho determinando expedição de ofício ao juízo da 1ª Vara de Falência de Recuperação Judiciais da Comarca de São Paulo, para que seja intimado o administrador. Em 29.09.2023, juntado o ofício intimando a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial, a fim de que, seja intimado o administrador, para comprovar o plano de Recuperação Judicial distribuída no exercício de 2013. Aguarda-se manifestação do administrador.	R$ 1.947,75	R$ 4.753,11	Possível
OSX Serviços Operacionais	Receita Federal / Fazenda Nacional	Pedido de Resituição	11707.720836/2017-40	Receita Federal	26.07.2017	Pedido de Restituição formalizado pela OSX em razão do recolhimento PIS/COFINS importação onerado de ICMS, mas com o advento do parecer COSIT 1/2007, a Receita Federal passou a entender que o ICMS não compõe as citadas controbuintes, por isso, o pedido de restituição formalizado pela OSX.	Em 26.07.2017, protocolo de pedido de restituição. Aguarda-se a prolação de decisão. Em 02.03.2023, ciência de despacho decisório que não homologou a compensação pleiteada pela Companhia. Em 29.03.2023 apresentada a Manifestação de Inconformidade pela OSX. Em 08.05.2023, autos remetidos para o Centro NAC gestão de processos.	R$ 4.765,79	R$ 7.565,55	Possível
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Processo de Arrolamento	12448.729095/2015-61	Receita Federal	12.11.2015	Processo de arrolamento de bens instaurado pela Receita Federal em face da OSX em razão da existência dos autos de infração de PIS/COFINS (processo nº 12448-729.094/2015-17) no valor total de R$ 6.449.220,19.	Em 12.11.2015, instaurado processo de arrolamento. Em 06.03.2020, constatada a inexistência de bens a serem arrolados pela Receita Federal.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
OSX Serviços Operacionais	Receita Federal / Fazenda Nacional	Requerimento de admissão temporária	10711.728044/2013-68	Receita Federal	21.08.2013	Requerimento de admissão temporária formalizado pela OSX referente ao navio OSX3.	Em 21.08.2013, protocolado o pedido de admissão temporária.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
OSX Serviços Operacionais	Receita Federal / Fazenda Nacional	Requerimento de admissão temporária	10730.723771/2013-19	Receita Federal	25.04.2013	Requerimento de admissão temporária formalizado pela OSX.	Em 25.04.2013, protocolado o pedido de admissão temporária.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX Serviços Operacionais	Execução Fiscal		3ª Vara Federal de Execução Fiscal	17.02.2022	Execução fiscal para cobrança de créditos tributários a título de Contribuição Social, período de 11/2015 a 01/2016	Em 25.04.2022 protocolada exceção de pré-executividade. Em 23.06.2022 protocolada manifestação da fazenda em face da exceção. Em 24.06.2022 protocolada petição pela empresa em face da manifestação da fazenda. Em 24.06.2022 determinada nova manifestação da fazenda. Em 18.07.2022 protocolada manifestação pela fazenda no sentido que, de fato, o DCG Batch não constitui o crédito previamente declarado no GFIP. Em 01.08.2022 novo despacho determinando abertura de prazo à fazenda para que informe quando se deu a entrega da declaração originária além de esclarecer se concorda com a prescrição. Aguarda-se manifestação pela fazenda nacional. Em 16.08.2022 a fazenda nacional apresentou sua manifestação. Em 18.08.20202 a empresa se manifestou reiterando o pedido de extinção pela prescrição. Em 19.08.2022 novo despacho determinando a manifestação da fazenda nacional. Em 20.09.2022, proferida decisão rejeitando a Exceção de Pré-Executividade e determinando a penhora on line das contas da empresa. Em 21.09.2022, interposto Agravo de Instrumento. Em 23.09.2022, desbloqueio das contas em razão da decisão favorável no Agravo de Instrumento. Em 23.09.2022, execução fiscal suspensa até o julgamento do Agravo de Instrumento. Em 18.08.2023, proferida sentença decretando extinção da presente execução fiscal, com fulcro no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil. Monitoramos o processo administrativamente e verificamos que a CDA encontra-se zerada.	R$ 1.599.818,14	R$ -	Não aplicável. CDA zerada e extinta.
OSX Serviços Operacionais	Receita Federal / Fazenda Nacional	Agravo de Instrumento	5013415-98.2022.4.02.0000	3ª Turma Especializada	21.09.2022	Agravo de Instrumento interposto em razão da rejeição da Exceção de Pré-Executividade em 1ª instância e para desbloqueio dos valores	Em 21.09.2022, interposto o Agravo de Instrumento. Em 22.09.2022, proferida decisão determinando o desbloqueio dos valores e suspensão da execução fiscal até o julgamento. Em 26.10.2022, apresentadas contrarrazões ao Agravo de Instrumento pela Fazenda. Em 27.04.2023, processo incluído em pauta de julgamento para o dia 16/05, às 13 horas. Em 23.05.2023, julgado o processo e provido por unanimidade o pedido da Companhia, determinando o cancelamento integral da cobrança. Em 19.06.2023, opostos embargos de declaração pela União, apontando omissões no julgamento. Em 21.06.2023, intimada a Companhia para apresentar contrarrazões. Em 06.07.2023, processo incluído em pauta de julgamento presencial para o dia 25.07.2023, às 13 horas. Em 25.07.2023, publicado ato com o relatório da lide. Em 02.08.2023, desprovidos os embargos de declaração por unanimidade pelo TRF2. Em 17.08.2023, juntada petição pela União, informando ciência da decisão. Em 18.08.2023, juntada petição pela Companhia tomando ciência acórdão julgado a favor da Companhia que reconheceu a prescrição integral e julgou extinta a Execução Fiscal nº 5010757-27.2022.4.02.5101. Em 18.08.2023, processo foi baixado definitivo.			

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3354
Carimbado Eletronicamente

Polo ativo	Polo passivo	Classe	Número do processo	Juízo	Data da Distribuição	Objeto	Andamento	Valor histórico	Valor atualizado	Chance de perda
Secretaria da Receita Federal do Brasil	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Auto de Infração	15444.720215/2020-51	Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)	19.11.2020	Auto de Infração lavrado visando à cobrança do Imposto sobre a Importação, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP Importação, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS/Importação e do Adicional do Frete para a Renovação da Marinha Mercante – ARFMM, em virtude do suposto descumprimento de regime de drawback suspensão concedido pelo Ato Concessório nº 2015.001526-7 pelo fato do casco da embarcação ter sido parcialmente incorporada em estaleiro situado no exterior mediante a utilização de insumos nacionais. Período: 21.08.2015.	Em 19.11.2020, lavrado o Auto de Infração. Em 22.12.2020 apresentada Impugnação ao Auto de Infração. Em 24.03.2021 o processo foi remetido para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentos, para análise da defesa apresentada pela Companhia. Em 29.06.2021, proferido acórdão de julgamento da Impugnação da OSX. Intimação ocorrida via e-cac em 19.07.2021. Em 18.08.2021, interposto Recurso Voluntário pela Companhia. Em 23.08.2021, processo encaminhado ao CARF. Aguarda-se o julgamento. Em 31.05.2022 distribuído à unidade 1ª TO-2ª Câmara-3ª Seção-CARF-MF-DF.Em 23.06.2022 distribuído ao relator Leonardo Toledo de Andrade. Em 04.10.2022 aguada-se a pauta. Em 23.11.2022 a OSX teve acesso a despacho proferido pelo Relator requerendo a juntada em 30 dias das principais peças processuais do processo administrativo nº 17227.720385/2020-25 ao presente processo. Em 14.12.2022, apresentada petição no processo cumprindo o despacho exarado pelo Relator. Em 24.07.2023, processo aguardando sorteio para Relator. Em 27.07.2023, processo distribuído para a Relatora Marina Lara. Em 09.08.2023, processo colocado em pauta para o dia 23/08/2023, às 09h, com relatoria da Mariana Righi Rodrigues Lara. Em 23.08.2023, processo julgadado tendo sido determinada a baixa em diligência para a comprovação do total de Homem-Hora utilizado na construção da embarcação Sapura Esmeralda quando do retorno do casco do estaleiro holandês. Aguarda-se a intimação do acórdão. . Em 23.10.2023, proferida resolução determinando a conversão do processo em diligência. Aguarda-se a elaboração de diligência pela Receita Federal.	R$ 432.277.761,94	R$ 571.689.719,18	Possível
Secretaria da Receita Federal do Brasil	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Auto de Infração	17227.720385/2020-25	Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)	12.12.2020	Auto de Infração lavrado visando à cobrança da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, apuradas segundo o regime não cumulativo, apuradas no ano calendário de 2015, em virtude da suposta anulação da inscrição do casco da embarcação denominada "Sapura Esmeralda" perante o Tribunal Marítimo.	Em 14/12/2020 a Companhia foi cientificada da lavratura das autuações por intermédio de intimação eletrônica em sua caixa postal. Em 12/01/2021 a Companhia apresentou impugnação integral aos lançamentos contidos nas duas autuações. Em 24/02/2021 foi apresentado aditamento da defesa contendo demonstrativos e comprovantes de créditos de insumos que deveriam ter sido considerados na apuração não cumulativa das contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS. Em 03/03/2021 os autos foram encaminhados para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamentos em Salvador, para que seja apreciada a defesa apresentada pela Companhia. Em 31.05.2021, a Companhia teve ciência da decisão proferida pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento julgando improcedente a Impugnação. Em 29.06.2021, interposto Recurso Voluntário pela OSX. Em 01.07.2021, processo recebido no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Em 26.07.2021, processo remetido à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manifestação. Em 25.08.2021, apresentadas as Contrarrazões da Procuradoria ao Recurso Voluntário. Em 28.07.2023, processo aguardando sorteio para turma.Em 09.08.2023, processo colocado em pauta para o dia 23/08/2023, às 09h, com relatoria da Mariana Righi Rodrigues Lara. Em 23.08.2023, a turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao Recurso Voluntário da OSX para excluir os meses de setembro e outubro da autuação fiscal em razão da decadência.	R$ 93.777.696,03	R$ 123.752.859,51	Possível
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	50135593220214025101	1ª Vara Federal de Execução Fiscal	05.03.2021	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das CDAS nº 70 4 20 001585-89, 70 6 20 024254-06, 70 6 18 000258-22, 70 6 18 000259-03, 70 7 20 002200-06, 70 7 20 004393-77, 70 2 17 004575-86, 70 6 18 000257 41, 70 6 17 003921-14, 70 7 17 004684-44, 70 4 17 031277-94, 70 6 17 019579-56, 70 6 17 019580-90, 70 6 19 042507-92, 70 6 19 060674 05, 70 4 20 009063-99, 70 6 20 010306-02.	Em 05.03.2021, ajuizada a Execução Fiscal. Em 20.04.2021, proferido despacho determimando a intimação da União para que forneça informações para citação da OSX bem como determinando a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ no caso de não haver nenhuma manifestação da Fazenda Nacional sobre informações da localização do administrador judicial da Companhia. Em 21.06.2021, expedido mandado para a citação da OSX para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Aguarda-se a juntada do mandado cumprido.Em 04.10.2021 apresentada petição pela empresa informando sobre a adesão à transação da portaria 14.402/2020, reaberta pela portaria 2381/2021. Na mesma data intimação da exequente sobre a adesão. Em 10.11.2021 apresentada petição pela União requerendo seja indeferido o pedido da empresa de extinção do processo com resolução do méito, eis que a extinção só poderá ocorrer após a quitação integral do débito. Em 24.01.2022 intimação acerca da suspensão do processo até que sobrevenha manifestação acerda da extinção do crédito. Em 02.05.2022 juntada de petição relembrando que o débito está sendo parcelado e que o processo deve ficar supenso, tendo em vista o mandado positivo juntado em 29.04.2022. Em 29.07.2022 decisão mantendo a suspensão da execução. Em 20.12.2022, apresentados requerimentos administrativos para adesão ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN.	R$ 2.734.006,28	R$ 2.815.813,96	Não aplicável (adesão à transação)
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	0111358-39.2016.4.02.5101	1ª Vara Federal de Execução Fiscal	01.09.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança das Certidões de Dívida Ativa nº 122094182, 464773440, 473081946 e 483062413. CDA 483062413 - 09 a 11/2014 CDA 122094182 - 02,03,06,07/2015 CDA 464773440 - 11-13/2013, 01-02/2014 CDA 473081946 - 03-08/2014	Em 22.03.2019, proferida decisão determinando a citação da OSX e determinando a suspensão dos autos em razão do tema 987 do STJ. Em 04.12.2020, expedido novo mandado de citação da OSX. Processo suspenso. Em 05.05.2021, expedida intimação pelos correios para a OSX. Processo suspenso. Em 04.10.2021 apresentada petição pela empresa informando sobre a adesão à transação da portaria 14.402/2020, reaberta pela portaria 2381/2021. Na mesma data intimação da exequente sobre a adesão. Petição da PFN em 06.10.2021 informando que as CDAs estão em situação de pré-parcelamento, razão pela qual a PFN requereu a vista do processo em 60 dias para verificação da concretização do parcelamento. Em 10.11.2021, ainda a Fazenda protocolou petição requerendo fosse indeferido o pedido da empresa de extinção da execução fiscal por conta da adesão ao parcelamento. Aguarda-se decisão. Em 24.01.2022 determinada e suspensão da execução até que sobrevenha decisão acerca da extinção do crédito. Em 20.12.2022, apresentados requerimentos administrativos para adesão ao Programa de pagamento antecipado da Transação - Quita PGFN.	R$ 3.808.298,5	R$ 4.736.869,07	Não aplicável (adesão à transação)
Estado do Rio de Janeiro	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	0125877-78.2019.8.19.0001	17ª Vara de Fazenda Pública	27.05.2019	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança da Certidão de Dívida Ativa nº 2018/161.058-3 lavrada para a exigência de multa ambiental pelo suposto escoamento de água salina proveniente de um dos depósitos da OSX. Período: 03.01.2013	Em 27.05.2019, distribuída a Execução Fiscal. Em 13.03.2020, apresentada petição pelo Estado do Rio de Janeiro requerendo a intimação da OSX para que no prazo de 30 dias comprove o parcelamento do presente crédito tributário. Em 30.04.2020, proferido despacho determinando a intimação da OSX através do Administrador Judicial. Em 04.02.2021, expedido mandado de intimação. Em 06.05.2021, apresentada petição pela OSX requerendo a suspensação do processo em razão do tema 987 do STJ. Em 14.05.2021, proferida decisão recebendo a petição como Exceção de Pré-Executividade e determinado a manifestação do Estado. Aguarda-se a manifestação do Estado. Em 31.07.2021 o estado foi intimado a se manifestar sobre a petição da empresa. Em 06.08.2021, o Estado requereu o prosseguimento da execução fiscal e dos atos constritivos em face da Companhia. Em 02.09.2021, apresentada manifestação pela Companhia requerendo a habilitação do crédito do Estado nos autos da Recuperação Judicial bem como o seu pagamento conforme as previsões do plano de recuperação judicial. Em 02.12.2021 decisão indeferindo o pedido de suspensão em razão do cancelamento do tema repetitivo. Opostos embargos de declaração em 09.12.2021, apresentadas contrarrazões pelo estado em 22.12.2021. Aguarda-se decisão. 18.01.2022 embargos rejeitados. Em 10.02.2022: interposição de agravo de instrumento. Em 18.05.2022 petição da PGE requerendo a penhora em dinheiro. Em 19.05.2022 petição da empresa requerendo a rejeição do pedido de penhora. Em 20.05.2022 decisão determinando a suspensão em razão da Recuperação Judicial. Em 23.05.2022 arquivamento. Em 14.08.2023, juntada petição pela Procuradoria alegando que a recuperação judicial se encontra encerrada por sentença e pleiteando bloqueio judicial na contas da Companhia. Em 18.08.2023, juntada petição pela Companhia comprovando que a Recuperação Judicial ainda está em trâmite. Em 21.08.2023, proferido despacho determinando que a Procuradoria se manifeste sobre as nossas informações. Aguarda-se manifestação.	R$ 2.095.748,45	R$ 3.138.447,59	Possível
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Estado do Rio de Janeiro	Agravo de Instrumento	0008223-68.2022.8.19.0000	11ª Câmara Cível	10.02.2022	Agravo de instrumento interposto para que seja reformada a decisão agravada no sentido de ser reconhecida a natureza concursal quirografária da multa ambiental cobrada na Execução Fiscal, devendo esta ser habilitada nos autos da Recuperação Judicial, importando, assim, no não seguimento da execução fiscal (ii) no caso de se entender pelo seguimento da Execução Fiscal, que este somente possa ocorrer com a oitiva do juízo da Recuperação Judicial através da Cooperação Jurisdicional (art. 69 do CPC), sendo este juízo o único competente para a prática de eventuais atos	Em 10.02.2022 interposto o recurso. Em 11.02.2022 decisão de não concessão do efeito suspensivo. Em 29.03.2022 contrarrazões do estado e conclusão. Em 05.04.2022 juntada de petição requerendo o provimento do agravo de instrumento eis que a sentença da Recuperação Judicial ainda não transitou em julgado, sendo o Juízo da Recuperação o único competente para a análise dos atos de constrição. Em 06.04.2022 aberto prazo para o agravado falar. Em 13.06.2022 protocolada petição pela empresa informando a perda superveniente do interesse recursal. Em 14.06.2022 decisão homologando a desistência do recurso. Aguarda-se a baixa e o arquivamento.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	0000724-78.2016.8.19.0053	2ª Vara	07.01.2016	Execução fiscal ajuizada para a cobrança da CDA 20150062646 referente ao ISS (exercício de 2012).	Em 07.01.2016 ajuizada a ação. Em 17.07.2017, determinada a citação. Aguarda-se a citação.Em 03.05.2022 certificada a juntada do mandado negativo. Em 03.05.2022 remessa dos autos ao município. Em 22.06.2022 recebimento. Em 11.10.2022, processo aguarda digitalização.	R$ 8.800,68	R$ 17.093,63	Possível
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	0003082-16.2016.8.19.0053	2ª Vara	13.01.2016	Execução Fiscal ajuizada para a cobrança da CDA 20150060470.	Em 13.01.2016, ajuizada a ação. Em 29.03.2017, proferida decisão julgando improcedente a Exceção de Pré-Executividade. Em 04.10.2019, efetuado o depósito judicial no valor de R$ 13.097,10. Em 25.05.2021, processo encaminhado para a conclusão. Valor do débito está sendo parcelado pela Companhia. Em 27.01.2022 conclusão. Em 23.02.2022 determinada intimação do município para dizer se dá quitação. Em 11.03.2022 remessa à fazenda pública. Em 04.05.2022 recebimento dos autos. Em 06.05.2022 protocolo de petição pela fazenda requerendo a complementação do valor. Em 02.07.2022 protocolada petição pela empresa comprovando o depósito do valor complementar e pedindo a baixa e arquivamento. Em 08.02.2023, proferido despacho determinando que o Município de São João da Barra se manifeste sobre a petição da Companhia. Em 04.07.2023, protocolada petição pela Procuradoria Geral do Município de São João da Barra, informando que foram realizados depósitos judiciais referente ao pagamento das quantias das multas impostas à Companhia. Em 04.08.2023, proferida sentença julgando extinta a execução, tendo em vista a satisfação da obrigação. Aguarda-se o trânsito em julgado.	R$ 98.279,20	R$ 206.768,05	Não aplicável (adesão à parcelamento)
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Estado do Rio de Janeiro	Pedido de benefício fiscal	E-04/147.479/2012	IRF 64.10	27.01.2012	Pedido de benefício fiscal apresentado em 27.01.2012, previsto pelo Decreto nº 41.557/2008, visando o diferimento do ICMS incidente sobre máquinas, equipamentos, peças, partes, acessórios, estruturas metálicas que possam integrar o ativo fixo da Companhia.	Em 27.01.2012, apresentado o pedido. Em 02.10.2014 foi proferido parecer opinando pela possibilidade de fruição pela Companhia do benefício fiscal em questão. Em 02.08.2021, ciência da decisão que indeferiu o benefício fiscal sob o exclusivo fundamento de que a Lei nº 4.321/04 teria sido revogada pela Lei nº 7.495/16. Em 31.08.2021, interposto Recurso Hierárquico em face desta decisão. Aguarda-se o julgamento do Recurso.	Não há	Não há	Possível
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Município de São João da Barra	Ação anulatória c/c revisional de IPTU	0001726-10.2021.8.19.0053	1ª Vara - Núcleo da Dívida Ativa	05.10.2021	Ação anulatória c/c revisional de IPTU com pedido de tutela antecipada, para que seja declarada a nulidade das CDAs 0134022/2021, 0134022/2021 e 0134022/2021, com a sua consequente extinção, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, por ausência de liquidez e certeza do título e de forma que seja revisto o IPTU, com a consequente anulação das cobranças já realizadas (2019, 2019, 2020, 2021 e seguintes), bem como a anulação da cobrança da taxa de lixo.	Em 05.10.2021 distribuida a ação. Em 06.10.21 deferido o parcelamento das custas, bem como determinada a intimação do município sobre o pedido de tutela formulado na inicial. Em 13.10.2021 comprovado o pagamento da primeira parcela das custas. Em 28.10.2021 apresentada manifestação do município pugnando pelo indeferimento do pedido de tutela. Em 29.10.2021 apresentada petição pela empresa em resposta à manifestação do município. Em 04.11.2021 indeferimento do pedido de tutela. Opostos embargos de declaração pela empresa. Em 22.11.2021 rejeição dos embargos. Aguarda-se interposição de agravo de instrumento.12.01.2022 interposto o recurso. Em 07.02.2022 proferida decisão indeferindo o pedido de reconsideração. Em 17.02.2022 apresentada contestação pelo Município. Em 24.02.2022 apresentados embargos de declaração pela empresa em face da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração. Em 05.04.2022 juntada da 6ª parcela do comprovante da GRERJ. Em 08.02.2023, proferido despacho determinando a conferêcia dos valores pagos na GRERJ pela Companhia.	R$ 23.016.149,63	R$ 29.587.111,09	Não aplicável
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Município de São João da Barra	Agravo de Instrumento	0000742-54.2022.8.19.0000	9ª Câmara Cível	12.01.2022	Agravo de Instrumento interposto contra decisão do Juízo de São João da Barra que indeferiu o pedido de tutela	Em 12.01.2022 distribuído. Em 18.01.2022 proferida decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo. Em 11.02.2022 apresentado agravo interno. Em 14.02.2022 conclusão. Em 16.03.2022 apresentada resposta pelo município de são joão da barra. Em 09.05.2022 apresentada petição pelo município de São João da barra alegando que houve a perda de objeto do recurso, eis que houve o ajuizamento de execução fiscal (nº 000333-24.2022.8.19.0053). Em 09.05.2022 conclusão. Em 15.06.2022 apresentada petição pela empresa pedindo a desconsideração da petição do município, de forma que seja suspenso o curso da execução. Em 20.06.2022 conclusão. Em 24.08.2023, Designado julgamento virtual para o dia 14/09/2023. EM 24.08.2023, protocolada petição solicitando a retirada de pauta virtual e pleiteando a sustentação oral. Em 14.09.2023, publicada certidão retirando o feito de pauta de julgamento virtual. Em 19.09.2023, publicada certidão designando os autos para pauta de julgamento presencial no dia 10/10/2023, às 13h e 30m. Em 14.10.2023, publicado acórdão negando provimento ao recurso interposto pela Companhia. Em 17.10.2023, oposto Embargos de Declaração pela Companhia tendo em vista que foi observado omissão no julgamento. Em 21.11.2023, apresentada contrarrazões pelo Município de São João da Barra. Em 18.12.2023, publicada certidão incluindo o agravo de instrumento na pauta do dia 06/02/2024 em sessão virtual. Aguarda-se julgamento.			
Município de São João da Barra	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A	Execução Fiscal	0003333-24.2022.8.19.0053	2ª Vara - Núcleo da Dívida Ativa	05.05.2022	Execução Fiscal movida pela Prefeitura de São João da Barra para a cobrança do IPTU (exercícios 2018, 2019 e 2020)	Em 05.05.2022, ajuizada a Execução Fiscal. Em 09.09.2022, proferido despacho determinando a citação da empresa. Em 26.09.2023, publicado ato ordinatório certificando que a inicial dos autos preencheu os requisitos legislativos e encaminhando os autos para a digitação da citação. Aguarda-se citação da Companhia.	R$ 16.080.535,61	R$ 19.825.947,39	Não aplicável
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Município de São João da Barra	Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU	1521/2022	Prefeitura de São João da Barra	29/03/2022	Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU do ano de 2022	Em 29.03.2022 protocolado o pedido de revisão. Em 21.07.2022 proferido despacho pela fiscalização informando que a área da OSX está localizada na AEIP (área especial de interesse portuário). Em 20.09.2022, intimação da empresa por email pela fiscalização para a apresentação de planta do imóvel em SJB.	R$ 9.911.520,64	R$ 12.293.024,76	Não aplicável
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Execução Fiscal	5047169-54.2022.4.02.5101	11ª Vara Federal do Rio de Janeiro	23/06/2022	Execução fiscal movida pela ANTT para cobrança de dívida no valor de R$ 1.787,62 a título de multa.	Em 23.06.2022 execução fiscal distribuída. Em 19.07.2022 apresentada exceção de pré-executividade. Em 23.09.2022, proferido despacho determinando a vinda de resposta à Exceção de Pré-Executividade da empresa. Em 19.10.2022 apresentada a resposta à Exceção de Pré-Executividade. Em 26.03.2023 foi proferida decisão rejeitando a exceção de pré-executividade e determinando o pagamento do débito no prazo de 5 (cinco) dias, determina ainda que, em caso do não pagamento seja realizado a penhora pelo SISBAJUD. Em 02.04.2023, foi proferido despacho determinando a penhora através do SISBAJUD. Em 11.04.2023, interposto Agravo de Instrumento. Em 19.04.2023, juntada petição pela Companhia informando a quitação do débito e pleiteando a extinção do feito. Em 26.04.2023, proferido despacho intimando a ANTT para prestar informações acerca da quitação do débito. Em 29.04.2023, juntada de petição pela ANTT informando que os valores cobrados na presente execução foram liquidados. Em 09.05.2023, publicada sentença determinando a extinção da execução por cumprimento de decisão e requerendo o pagamento no montante de R$ 18,00 (dezoito reais) das custas. Em 24.05.2023, juntado aos autos o comprovante de pagamento.	R$ 1.787,62	R$ 1.962,60	Não aplicável (processo quitado)
		Agravo de Instrumento	5004631-98.2023.4.02.0000	4º Turma Especializada	11/04/2023	Agravo de Instrumento interposto contra decisão nos autos da Execução fiscal, que não acolheu a Exceção de Pré-Executividade e determinou o bloqueio das contas bancárias via BACENJUD.	Em 11.04.2023, Agravo de Instrumento distribuído. Em 17.04.2023, proferida decisão indeferindo o pedido de efeito suspensivo. Em 17.05.2022, juntada petição pela Companhia solicitando a desistência do Agravo de Instrumento, tendo em vista, que os créditos cobrados na Execução Fiscal foram quitados, solicitando o arquivamento dos autos. Em 23.05.2023, juntada decisão homologando a desistência do Recurso. Em 01.06.2023, juntado ofício comunicando que foi prolatada senteça de extinção nos autos do processo orignário. Dessa forma, aguarda-se arquivamento.			
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Prefeitura Municipal de São João da Barra	Pedido de IPTU Verde	37452022	Prefeitura de São João da Barra	29/07/2022	Pedido de concessão do benefício fiscal "IPTU Verde"	Em 29.07.2022 protocolado o pedido. Em 15.12.2022, recebida pela Companhia intimação da Prefeitura de São João da Barra requerendo a complementação com documentos da vistoria outrora realizada nas instalações da Companhia para fins de aplicação do benefício fiscal do IPTU Verde. Em 29.12.2022, apresentada a documentação requerida pela Prefeitura via email. Em 09.05.2023, ciência da decisão que indeferiu a concessão do benefício fiscal. Em 18.05.2023, apresentado pedido de revisão. Em 01.09.2023, ciência da decisão que indeferiu o pedido de revisão do IPTU Verde, não cabendo mais recurso. Aguarda-se o arquivamento do processo.	Não há	Não há	Possível
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Receita Federal	Manifestação de Incoformidade	12448-912.533/2013-99	Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)	14/11/2013	Trata-se de segunda manifestação de incoformidade apresentada no processo administrativo por conta da anulação do primeiro despacho decisório que não homologou a compensação declarada no PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001. Em razão disso, a OSX foi intimada a apresentar nova manifestação de incoformidade em face de novo despacho decisório proferido.	Em 14.11.2013 - Foi proferido descpacho decisório não homologando a compensação PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001. Em 12.12.2013- Apresentada a primeira manifestação de incoformidade. Em 11.09.2019 - Proferida decisão pela DRJ anulando o primeiro despacho decisório e determinando a prolação de novo despacho. Em 23.11.2022- Proferido novo despacho decisório, não homolango a compensação PER/DCOMP nº 15766.29721.140612.1.3.04-001. Em 21.12.2022, apresentados Recurso Voluntário em face do acórdão da DRJ e Manifestação de Inconformidade em face do novo Despacho Decisório. Aguarda-se a análise do Recurso Voluntário e da Manifestação de Inconformidade. Em 16.01.2023, Recurso Voluntário encaminhado ao CARF para julgamento.	R$ 2.741.495,77	R$ 6.483.795,97	Possível
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	OSX CONSTRUCAO NAVAL S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Execução Fiscal	0003064-82.2022.8.19.0053	2ª Vara - Comarca de São João da Barra	13/04/2022	Execução fiscal ajuizada para cobrança de ICMS declarada em GIA/SPED, nos exercicios dos meses 03/04/07/08 de 2017. CDA nº 2021/270122-9	Em 13.04.2022 - Distribuição por sorteio. Em 06.09.2022- Proferido despacho determinando que o cartório certifique se o autor cumpriu os requisitos da inicial.Em 26.09.2023, publicado ato ordinatório certificando que a inicial dos autos preencheu os requisitos legislativos e encaminhando os autos para a digitação da citação. Aguarda-se citação da Companhia.	R$ 23.538,07	R$ 29.794,35	Possível
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Receita Federal	Manifestação de Incoformidade	12448.724940/2017-74	Delegacia da Receita Federal de Julgamento (DRJ)	07/07/2017	Pedido de Restituição apresentado em 07.07.2017 do ICMS na base do PIS/COFINS-Importação no valor histórico de R$ 2.133.638,15 com fundamento no Parecer Normativo COSIT nº 1.	Em 07.07.2017 apresentado o Pedido de Restituição pela Companhia. Em 2022, proferido Despacho Decisório pela RFB não homologando a restituição. Em 16.01.2023, apresentada Manifestação de Inconformidade em face do despacho decisório. Em 05.07.2023, autos remetidos para o centro de gestão de processos DRJ-RPO-SP. Aguarda-se o julgamento.	R$ 2.133.638,15	R$ 3.407.971,47	Possível
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Receita Federal / Fazenda Nacional	Mandado de Segurança	1060429-27.2023.4.01.3400	17ª Vara Federal Cível da SJDF	20/06/2023	Mandado de segurançam impetrado referente a drawback, PIS, COFINS, para que os processos administrativos nº 15444.720215/2020-51 e 17227-720385/2020-25 sejam julgados no prazo de 30 (trinta) dias, antes do retorno do Voto de Qualidade do CARF.	Em 20.06.2023, autos distribuídos por sorteio. Em 26.06.2023, juntada petição da União manifestando interesse em ingressar no feito, pleiteando que seja indeferido os pedidos formulados no mandado de segurança impetrado pela Companhia. Em 27.06.2023, autos remetidos à conclusão. Em 04.07.2023, publicada sentença indeferindo a segurança pleiteada e julgando o caso como extinto sem a resolução do mérito. Em 06.07.2023, juntada petição pelo Ministério Público Federal, informando ciência da sentença. Em 06.07.2023, oposto Embargos de Declaração pela Companhia, entretanto, no dia 13.07.2023, foi juntada petição pleiteando a extinção do processo por desistência. Tal ato, foi praticado visando a impetração do Mandado de Segurança no Rio de Janeiro. Em 15.07.2023, autos conclusos. Em 02.10.2023, pubicada sentença não conhecndo o Recurso interposto pela Companhia. Em 02.10.2023, juntada certidão intimando o Ministério Público Federal. Em 05.10.2023, juntada de petição pelo Ministério Público Federal informando estar ciente sa sentença prolatada.	R$ 10.000,00	R$ 10.577,91	Possível
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A	Prefeitura Municipal de São João da Barra	Pedido de revisão do IPTU	3871/2023	Prefeitura de São João da Barra	14/06/2023	Pedido de revisão de Lançamento de IPTU do ano de 2023.	Em 14.06 - Protocolado pedido de revisão do IPTU.	R$ 10.389.641,05	R$ 11.145.963,86	Possível
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Receita Federal / Fazenda Nacional	Mandado de Segurança	5077247-94.2023.4.02.5101	28ª Vara Federal do Rio de Janeiro	14.07.2023	Mandado de segurançam impetrado referente a drawback, PIS, COFINS, para que os processos administrativos nº 15444.720215/2020-51 e 17227-720385/2020-25 sejam julgados no prazo de 30 (trinta) dias, antes do retorno do Voto de Qualidade do CARF.	Em 14.07.2023, autos distribuídos por sorteio. Em 14.07.2023, juntada de certidão informando que Companhia recolheu custas equivalente à metade do valor. Em 17.07.2023, concedida medida liminar pleiteada pela Companhia e determinando que fosse expedida carta precatória para o setor de citação do CARF para cumprir a determinação. Em 19.07.2023, juntada petição pela União demonstrando interesse em participar do processo. Em 28.07.2023, interposto Agravo de Intrumento pela União. Em 09.08.2023, indeferido o pedido de reconsideração da decisão e efeito suspensivo do Agravo de Instrumento interposto pela União. EM 11.08.2023, apresentado parecer pelo Ministério Público Federal demonstrando que o julgamento foi pautado, solicitando o prosseguimento do feito. Em 23.08.2023, ocorreu o julgamento no CARF dos processos administrativos nºs 15444.720215/2020-51 e 17227-720385/2020-25 que era pleiteado no autos do mandado de segurança. Com isso, no dia 31.08.2023, foi protocolada petição pela Companhia pedindo a extinção do presente mandado de segurança, tendo em vista a ocorrência do julgamento pleiteado. Em 01.09.2023 - Juntada aos autos carta precatória cumprida. Em 31.10.2023 proferida sentença julgando extinto o processo. Em 03.11.2023, Juntada manifestção de ciência pela Procuradoria da Fazenda. Em 16.11.2023, juntado parecer pelo Ministério Público Federal, manifestando ciência dos autos do processo. Aguarda-se o trânsito em julgado.	R$ 10.000,00	R$ 10.614,18	Não aplicável.
Receita Federal / Fazenda Nacional	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Agravo de Instrumento	5011657-50.2023.4.02.0000	4ª Turma Especializada	28.07.2023	Agravo de Instrumento interposto pela União visando suspender os efeitos da liminar proferida no MS 5077247-94.2023.4.02.5101	Em 28.07.2023 interposto o Agravo de Instrumento. Em 03.08.2023, publicada decisão indeferindo o pleiteado pela União. Em 15.08.2023, oposto Embargos de Declaração pela União, pleiteando a suspensão da decisão que oficiou o CARF a pautar os processos administrativos. Em 15.08.2023, juntado ato ordinatório intimando a Companhia a apresentar Contrarrazões se assim, entende-se pertinente. Em 31.08.2023, juntada petição pela Companhia informando que foi requerida a desistência do processo originário e, em virtude deste motivo, o presente Agravo de Instrumento está prejudicado por perda superveniente do interesse recursal, justificando, assim, seu não-conhecimento na forma do art. 932, inciso III do CPC/15. 01.09.2023 - Juntado parecer pelo Ministério Público Federal opinando pelo não reconhecimento do recurso interposto pela União. Em 23/09/2023 - Proferido despacho determinando a intimação da União para apresentar manifestação. Em 16.10.2023, juntada manifestação pela Procuradoria da Fazenda Nacional informando que não se opõe a extinção do Agravo de Instrumento. Em 11.12.2023, proferida decisão reconhecendo a perca do objeto e determinando que dê-se baixa na distribuição e arquivem os autos. Aguarda-se o arquivamento do Agravo de Instrumento.			

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3355
Carimbado Eletronicamente

Relatório nº.: 0510/24

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2024

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Rua Lauro Muller, nº 116 - Sala 2403

RJ

Prezados Senhores:

Em atendimento à solicitação de nosso(a) cliente, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A, estamos enviando informações resumidas dos processos judiciais e administrativos que se encontra(m) sob nossa responsabilidade.

DocuSigned by: Ivan Zarur
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3356
Carimbado Eletronicamente

01) Processo: 0016426-21.2019.8.19.0001

Juízo: 17ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro

Tipo de ação: Mandado de Segurança

Data de distribuição: 23/01/2019

Valor da causa: R$ 63.000,00

Impetrante: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Impetrado: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em face da Secretaria da Fazenda do Estado requerendo concessão de liminar a fim de que a Autoridade Coatora se abstenha de cobrar o ICMS na importação dos diversos equipamentos descritos na Declaração de Importação n° 13/1028226-0 (DEFENSAS P/ ATRACAR EMBARCAÇÕES, BORRACHA VULCAN.N/ENDUR.", NCM 4016.94.00, e "OUTRAS OBRAS DE FERRO OU AÇO"), eis que já extinto esse eventual direito pela decadência, e de, consequentemente, criar qualquer embaraço para a liberação das mercadorias importadas pela Impetrante.

Valor atualizado da causa para 2024: R$ 83.554,97 (atribuído apenas para fins fiscais)

Expectativa: Perda Possível

Posição atual: 28/09/2023

Em 28/09/2023, autos encaminhados para julgamento dos Embargos de Declaração.

Posição anterior: 06/09/2023

Em 06/09/2023, protocoladas as contrarrazões do Estado.

02) Processo: 0118886-86.2019.8.19.0001

Juízo: 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro

Tipo de ação: Mandado de Segurança

DocuSigned by: Ivan Zarur
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3357
Carimbado Eletronicamente

Data de distribuição: 20/04/2019

Valor da causa: R$ 1.761.819,34

Impetrante: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Impetrado: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: ICMS. Mandado de Segurança ajuizado pela Empresa visando que os débitos, objeto das DI nº 13/0473349-3, 13/1003879-3 e 13/1003856-4, não sejam cobrados ou exigido o ICMS nas operações de importação, que seja determinada a liberação das mercadorias apreendidas e seja reconhecido o direito de não ser cobrada ou exigida do ICMS relativo a essas operações.

Valor atualizado até janeiro/2024: R$ 2.336.646,95 (atribuído apenas para fins fiscais)

Expectativa: Perda Possível

Posição atual: 02/06/2022

Em 23/08/2021, proferido despacho remetendo os autos ao Tribunal de Justiça para o duplo grau de jurisdição.

Posição anterior: 20/08/2021

Em 05/02/2021, juntada petição do Estado chamando o feito a ordem, informando que protocolizou o Recurso de Apelação em outros autos e requerendo a remessa do processo ao duplo grau de jurisdição.

- Processo: 0118886-86.2019.8.19.0001

Juízo: 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro

Tipo de ação: Recurso de Apelação

Data de distribuição: 22/10/2021

Autor: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

DocuSigned by: Ivan Zarur
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3358
Carimbado Eletronicamente

Objeto: Recurso de Apelação interposto pelo Estado em face da sentença que julgou os pedidos da Empresa procedentes.

Posição atual: 15/12/2023

Em 15/12/2023, o Des. Relator solicitou a inclusão do recurso em mesa para julgamento.

Posição anterior: 08/11/2023

Em 08/11/2023, protocoladas as contrarrazões da Empresa.

Sempre prontos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Guilherme Missagia

DocuSigned by: Ivan Zarur
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3359
Carimbado Eletronicamente

EMPRESA	NATUREZA	ESCRITÓRIO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO	Nº PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	AUTOR/REQUERENTE	RÉU/REQUERIDO	OBJETO DA AÇÃO	VALOR DA CAUSA	DATA ATUALIZAÇÃO	STATUS	PROGNÓSTICO DE PERDA	CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
OSX Brasil S.A.; OSX Serviços Operacionais Ltda.; OSX Construção Naval S.A.	Mandado de Segurança	Osorio Fernandes Adv	TRF2	RJ	0140640-30.2013.4.02.5101	12/11/2013	OSX Brasil S.A.; OSX Serviços Operacionais Ltda.; OSX Construção Naval S.A.	Receita Federal do Brasil	Excluir da base de cálculo da Contribuição Previdenciária a cargo das empresas ("INSS") os valores pagos aos empregados que possuem natureza indenizatória e não	N/A – Possível CRÉDITO a ser apurado pelas empresas em caso de êxito	08/01/2024	Em 28.08.2014, Sentença parcialmente procedente. Foram excluídas as verbas: I) quinze dias de afastamento que precedem o início da percepção do auxílio doença, ii) aviso prévio indenizado, iii) faltas não goradas e iv) dobra	**N/A - PROCESSO ENCERRADO** **Obs.: Não há DÉBITO vinculado ao caso, mas**	**N/A - Mandado de Segurança**
OSX Brasil S.A.; OSX Serviços Operacionais Ltda.; OSX Construção Naval S.A.	Mandado de Segurança	Osorio Fernandes Adv	TRF2	RJ	0101691-97.2014.4.02.5101 1718843 (AREsp) 1371193 (ARE)	28/01/2014	OSX Brasil S.A.; OSX Serviços Operacionais Ltda.; OSX Construção Naval S.A.	Receita Federal do Brasil	Excluir da base de cálculo da Contribuição Previdenciária a cargo das empresas ("INSS") os valores pagos aos empregados que possuem natureza indenizatória e não	N/A – Possível CRÉDITO a ser apurado pelas empresas em caso de êxito	08/01/2024	Sentença e acórdão do TRF/2 foram desfavoráveis. Em 27.07.2017, interpusemos Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Em 08.11.2017, juntado Recurso Extraordinário	**N/A - PROCESSO ENCERRADO** **Obs.: Não há DÉBITO vinculado ao caso, mas**	**N/A - Mandado de Segurança**
OSX Construções Navais	Ação Declaratória	Osorio Fernandes Adv	17ª Vara de Fazenda Pública TJ/RJ	RJ	0202379-58.2019.8.19.0001	16/08/2019	OSX Construções Navais	Estado do Rio de Janeiro	Trata-se de ação ajuizada com o objetivo de declarar o direito da autora de recolher o ICMS sobre as faturas de energia elétrica à alíquota máxima de 18%, sem o adicional de 2% da FECP, bem como de ser	R$ 339.989,03	08/01/2024	Em 16.08.2019, protocolamos o pedido. Em 02.09.2019, certificadas as custas e autos conclusos. Em 04.09.2019, decisão indeferimento tutela provisória. Em 10.09.2019, enviada intimação.	**POSSÍVEL - FECP / REMOTA - SELETIVIDADE** **Obs.: Não há DÉBITO vinculado ao caso, mas apenas possível**	**N/A - Só houve condenação do Réu**
OSX Construções Navais	Ação Declaratória	Osorio Fernandes Adv	17ª Vara de Fazenda Pública TJ/RJ	RJ	0202337-09.2019.8.19.0001	16/08/2019	OSX Construções Navais	Estado do Rio de Janeiro	Trata-se de ação ajuizada com o objetivo de declarar o direito da autora de recolher o ICMS sobre as faturas de energia elétrica com a exclusão de todo e qualquer valor a	R$ 279.052,52	08/01/2024	Em 16.08.2019, protocolamos o pedido. Em 02.09.2019, certificadas as custas e autos conclusos. Em 04.09.2019, decisão indeferimento tutela provisória.	**REMOTA** **Obs.: Não há DÉBITO vinculado ao caso, mas apenas possível**	**N/A - Processo encerrado favoravelmente à OSX**
OSX Construções Navais	Processo Administrativo Fiscal	Osorio Fernandes Adv	Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro	RJ	04/352.638/2017	09/11/2017	Prefeitura RJ	OSX Construções Navais	Auto de Infração nº 301.587 Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior	N/A - Processo encerrado	08/01/2024	Em 01.12.2017, apresentamos impugnação administrativa. Em 18.07.2018, desprovimento em 1ª instância.Em 01.12.2017, apresentamos impugnação administrativa	**N/A - Processo administrativo encerrado desfavoravelmente - Encaminhado à dívida**	**N/A - Processo administrativo**
OSX Brasil S.A.	Processo Administrativo Fiscal	Osorio Fernandes Adv	Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro	RJ	04/352.637/2017	09/11/2017	Prefeitura RJ	OSX Brasil S.A.	Auto de Infração nº 301.588 Trata-se de Auto de Infração que exige o ISS que deixou de ser retido em pagamentos feitos ao exterior	N/A - Processo encerrado	08/01/2024	Em 01.12.2017, apresentamos impugnação administrativa. Em 18.07.2018, desprovimento em 1ª instância. Em 17.08.2018, interpusemos Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes	**N/A - Processo administrativo encerrado desfavoravelmente - Encaminhado à dívida**	**N/A - Processo Administrativo**

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSign Envelope ID: E2D82D7B-0FA3-4F43-AD38-D925899EAB36

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3360
Carimbado Eletronicamente

VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS **OSX**

Tributário

EMPRESA	POSIÇÃO	NATUREZA	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ESCRITÓRIO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO	Nº DO PROCESSO	AUTOR/REQUERENTE	RÉU/REQUERIDO	OBJETO DA AÇÃO	VALOR DA CAUSA	VALOR DA CONTINGÊNCIA	DATA DEPÓSITO	STATUS - ANDAMENTO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS	PROGNOSTICO DE PERDA
OSX Construção Naval S.A.	Discussão encerrada na esfera administrativa. Aguardando alinhamento quanto a possível	Tributária	Processo Administrativo	Notificação de Lançamento	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	11707.721021/2015-16	OSX Construção Naval - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Notificação de Lançamento de Multa por atraso de entrega da "DCTF" no	R$ 37.785,52	R$ 66.733,01	Não há	03/08/2015 – Protocolizado pedido de Revisão de Ofício em nome do Cliente.	03/08/2015	N/A	Possível
OSX Serviços Operacionais Ltda.	Discussão encerrada na esfera administrativa. Aguardando alinhamento quanto a possível	Tributária	Processo Administrativo	Notificação de Lançamento	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	11707.721052/2015-77	OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Notificação de Lançamento de Multa por atraso de entrega da "DCTF" no	R$ 61.961,92	R$ 109.430,95	Não há	07/08/2015 – Protocolizado pedido de Revisão de Ofício em nome do Cliente.	03/08/2015	N/A	Possível
OSX Serviços Operacionais Ltda.	Discussão encerrada na esfera administrativa. Aguardando alinhamento quanto a possível	Tributária	Processo Administrativo	Notificação de Lançamento	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	11707.721050/2015-88	OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Notificação de Lançamento de Multa por atraso de entrega da "DCTF" no	R$ 126.586,72	R$ 223.564,81	Não há	07/08/2015 – Protocolizado pedido de Revisão de Ofício em nome do Cliente.	03/08/2015	N/A	Possível
OSX Serviços Operacionais Ltda.	Discussão encerrada na esfera administrativa. Aguardando alinhamento quanto a possível	Tributária	Processo Administrativo	Notificação de Lançamento	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	11707.721051/2015-22	OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Notificação de Lançamento de Multa por atraso de entrega da "DCTF" no	R$ 80.071,49	R$ 141.414,26	Não há	07/08/2015 – Protocolizado pedido de Revisão de Ofício em nome do Cliente.	07/08/2015	N/A	Possível
OSX Brasil S.A.	Aguardando análise da Receita Federal do Brasil acerca da petição apresentada em nome dessa	Tributária	Processo Administrativo	Pedido de Restituição	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	12448.909292/2013-09	OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Pedido de Restituição – "PER" nº 38965.00615.141112.1.6.02-3206 – Saldo Negativo de "IRPJ", ano-	R$ 18.444.374,54	N/A	Não há	27/08/2015 – Protocolizado pedido de Restituição em nome do Cliente.	27/08/2015	N/A	N/A (processo de natureza ativa e já encerrado)
OSX Brasil S.A.	Autos arquivados. Crédito compensado de ofício.	Tributária	Processo Administrativo	Pedido de Restituição	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	12448.911431/2013-56	OSX Brasil S/A - Em Recuperação Judicial.	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Pedido de Restituição – "PER" nº 23894.64923.221012.1.2.03-7553 – Saldo	R$ 15.632,16	N/A	Não há	25/09/2013 – Autos remetidos para a Divisão de Orientação e Análise Tributária – SCC – DRFRJ1.	27/08/2015	N/A	N/A (processo de natureza ativa e já encerrado)
OSX Brasil S.A.	Aguardando julgamento do Agravo interposto em nome do cliente	Tributária	Processo Administrativo	Processo Administrativo Tributário	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	12448.727967/2015-57	OSX Brasil S/A – Em recuperação judicial	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Exclusões indevidas das bases de cálculo do "IRPJ" e "CSLL", do ano-calendário	R$ 72.452.624,40	R$ 16.829.447,43	Não há	18/11/2015 – Intimação do Cliente acerca da lavratura dos Autos de Infração.	18/12/2015	N/A	Possível
OSX Serviços Operacionais Ltda.	Aguardando julgamento da Recurso Voluntário interposto em nome do Cliente.	Tributária	Processo Administrativo	Auto de Infração	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	São Paulo	12448.729094/2015-17	OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em recuperação judicial	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Exclusões indevidas das bases de cálculo do "IRPJ" e "CSLL", do ano-calendário de 2011.	R$ 6.449.220,19	R$ 10.047.615,41	Não há	25/11/2015 – O Cliente foi intimado acerca da lavratura do Auto de Infração.	24/12/2015	N/A	Possível
OSX Brasil S.A.	Aguardando apreciação de revisão de cálculos apresentada em nome do Cliente.	Tributária	Processo Administrativo	Auto de Infração	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	12448.721970/2016-48	OSX Brasil S.A. – Em recuperação judicial	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Auto de Infração lavrado objetivando a cobrança de "IRPJ" e "CSLL" e multa	R$ 77.883.216,71	R$ 98.126.406,51	Não há	17/06/2016 – O Cliente foi intimado acerca da lavratura do Auto de Infração.	19/07/2016	N/A	Possível
OSX Brasil S.A.	Processo encerrado.	Tributária	Processo Administrativo	Auto de Infração	Vinhas e Redenschi Advogados	Receita Federal do Brasil	Rio de Janeiro	16682.722218/2017-83	OSX Brasil S.A. – Em recuperação judicial	Secretaria da Receita Federal do Brasil	Exigência de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro	R$ 134.008.670,49	N/A	Não há	27/12//2017 – O Cliente foi intimado acerca da lavratura do Auto de Infração.	16/01/2018	N/A	N/A (processo encerrado)
OSX Brasil S.A. OSX Serviços Operacionais Ltda. OSX Construção Naval S.A.	Processo encerrado.	Tributária	Processo Judicial	Ação Ordinária	Vinhas e Redenschi Advogados	07ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal	Brasília	0062695-82.2015.4.01.3400 / Cumprimento de Sentença nº 5103596-08.2021.4.02.5101	OSX Brasil S.A. – Em recuperação judicial OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em	União Federal / Fazenda Nacional	Restituição de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.	R$ 12.237.611,77	N/A	Não há	21/10/2015 – Ajuizada Ação Ordinária em nome do Cliente. 22/10/2015 – Autos distribuídos à	21/10/2015	N/A (já encerrado)	N/A (processo de natureza ativa e já encerrado)
OSX Brasil S.A. OSX Serviços Operacionais Ltda. OSX Construção Naval S.A.	Processo encerrado.	Tributária	Processo Judicial	Ação Ordinária	Vinhas e Redenschi Advogados	02ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal	Brasília	0062197-83.2015.4.01.3400	OSX Brasil S.A. – Em recuperação judicial OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em	União Federal / Fazenda Nacional	Afastamento da exigência do recolhimento da contribuição social de 10% sobre os depósitos	R$ 10.000,00	N/A	Não há	21/10/2015 – Ajuizada Ação Ordinária em nome do Cliente. 21/10/2015 – Autos distribuídos.	22/10/2015	R$ 1.465,40	N/A (processo de natureza ativa e já encerrado)
OSX Serviços Operacionais Ltda.	Aguardando abertura de prazo para contrarrazões de apelação	Tributária	Processo Judicial	Ação Ordinária	Vinhas e Redenschi Advogados	17ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	0084644-43.2015.8.19.0001	OSX Serviços Operacionais Ltda. - Em Recuperação Judicial.	Estado Do Rio De Janeiro	Restituição "ICMS" – Importação de embarcação e outros bens no REPETRO.	R$ 36.144.310,13	N/A	Não há	19/03/2015 – Ajuizada Ação Ordinária em nome do Cliente.	19/03/2015	N/A	N/A (processo de natureza ativa)
OSX Construção Naval S.A.	Execução Extinta	Tributária	Processo Judicial	Execução Fiscal	Vinhas e Redenschi Advogados	2ª Vara da Comarca de São João da Barra	Rio de Janeiro	0003082-16.2016.8.19.0053 / Agravo de Instrumento nº 0030884-17.2017.8.19.0000	Município de São João da Barra	OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial.	IPTU – relativo aos exercícios de 2012 e 2013.	R$ 163.713,76	N/A Débito incluído em parcelamento	Não há	13/01/2016 – Ajuizada a Execução Fiscal. 21/09/2016 – Autos remetidos à conclusão. 21/09/2016	13/01/2016	N/A	N/A (débito incluído em parcelamento)
OSX Construção Naval S.A.	Aguardando publicação de sentença.	Tributária	Processo Judicial	Execução Fiscal	Vinhas e Redenschi Advogados	2ª Vara da Comarca de São João da Barra	Rio de Janeiro	0002878-69.2016.8.19.0053	Município de São João da Barra	OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial.	ISS – relativo aos exercícios de 2013 e 2014.	R$ 3.200.915,54	R$ 4.892.108,01	Não há	13/01/2016 – Ajuizada a Execução Fiscal. 02/09/2016 – Autos remetidos à	13/01/2016	N/A	Possível

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3361
Carimbado Eletronicamente

DOC.37

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028401-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/460407-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004946551 - 10/06/2022

NIRE: 33.3.0028401-0

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s):

Hash: F86F5491-8785-498A-A316-AEDA5AFFCD3B

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3362
Certificado Eletronicamente

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

007

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004987269	09.112.685/0001-32	Rua Lauro Muller 0116	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 07/07/2022 e arquivado em 07/07/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
23	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/460407-4

08/06/2022 15:53:42

Página **3363**

JUCERJA

Último arquivamento:
00004946551 - 10/06/2022

NIRE: 33.3.0028401-0

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 104070569

Hash: F86F5491-8785-498A-A316-AEDA5AFFCD3B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028401-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro

Local

08/06/2022

Data

Últimos Retornos

01/07/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Requerente

Nome:	Rafael Nunes Oliveira Soares
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22998256525
E-mail:	rafaelnsoares1703@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/06/2022
Data da 1ª entrada:	08/06/2022

00-2022/460407-4

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3364
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL S.A.

CNPJ/ME n° 09.112.685/0001-32

NIRE 33.3.0028401-0

Companhia aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022
EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

I. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 10 de maio de 2022, às 15:00, na sede da OSX Brasil S.A. ("Companhia"), na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906.

II. **CONVOCAÇÃO**: Edital de Convocação da segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado no Jornal Monitor Mercantil, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2022 (i) de forma impressa, respectivamente nas páginas 8, 8 e 6, e (ii) de forma eletrônica, simultaneamente na página da internet do mesmo jornal, conforme disposto no artigo 124, inciso II, c/c artigo 289, inciso I, da Lei nº 6.404/76, bem como divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e no site de Relações com Investidores da Companhia, em 02 de maio de 2022.

III. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇAS**: Presentes acionistas representando 49,42% (quarenta e nove virgula quarenta e dois por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas; considerando que a presente Assembleia foi convocada em segunda convocação, não há quórum mínimo necessário para a sua instalação, conforme previsto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76.

IV. **MESA**: Presidente: Paulo Esteves de Frias Villar; Secretário: Julio Ramalho Dubeux.

V. **ORDEM DO DIA**: (i) Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia.

VI. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA**: Iniciados os trabalhos da Assembleia, foi dispensada a leitura pela Mesa o mapa consolidado de votos proferidos mediante boletins de voto a distância, nos termos do artigo 21, § 4º, da Instrução CVM nº 481, considerando que não foram recebidos boletins de voto a distância para a Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, o Presidente da Mesa propôs: (i) a dispensa da leitura dos documentos relacionados à matéria a ser deliberada, uma vez que foram previamente disponibilizados, sendo de inteiro conhecimento dos acionistas, nos termos do artigo 134 da Lei nº 6.404/76; (ii) que as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas sejam numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e fiquem arquivadas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; e (iii) a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. A proposta de encaminhamento do Presidente da Mesa foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

VII. **DELIBERAÇÃO**: Após exame e discussão da única matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, pela unanimidade dos votos proferidos pelos acionistas presentes, aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta de Administração da Companhia; consequentemente, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

O **Anexo II** da presente Ata contempla Mapa Final de Votação Sintético com os percentuais de cada um dos votos manifestados e abstenções em relação ao único item da Ordem do Dia desta Assembleia.

VIII. **ESCLARECIMENTOS**: Fica registrado que, para a realização desta Assembleia, a Companhia adotou os cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias em relação à pandemia da Covid-19.

IX. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OSX Brasil S.A., realizada em 10 de maio de 2022, às 15:00, assinada por todos e lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Mesa:

Paulo Esteves de Frias Villar
Presidente

Julio Ramalho Dubeux
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3366
Carimbado Eletronicamente

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL

OSX BRASIL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A OSX BRASIL S.A. (doravante denominada a "Sociedade" ou a "Companhia") é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelos termos deste Estatuto Social e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir, fechar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, bem como transferir sua sede, mediante deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - O objeto social da Companhia consiste na participação direta ou indireta no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, constituídas sob qualquer tipo societário, cujo objeto social inclua a indústria naval, a locação de equipamentos marítimos, a prestação de serviços de consultoria ou operacionais destinados à indústria de óleo e gás, a locação de áreas, atividades portuárias e de infraestrutura em terminais portuários, bem como atividades correlatas.

ARTIGO 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R$35.263.600,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.148.038 (três milhões, cento e quarenta e oito mil e trinta e oito) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - O capital social da Companhia será formado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (doravante denominada "CVM"), em nome de seus detentores, sem a emissão de certificados. O custo de transferência e averbação, além do custo do serviço de ações escriturais poderá ser cobrado diretamente dos acionistas pela instituição financeira prestadora do serviço de ações escriturais, conforme determinado pelo contrato de manutenção dos registros de ações.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações ordinárias, mediante deliberação do seu Conselho de Administração e, se conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Quinto - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), ou com o prazo de exercício de direito de preferência reduzido, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, e a segunda contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital até o limite de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o número de ações ordinárias a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, atuando por decisão da Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado estabelecido neste Artigo e de acordo com um ou mais plano(s) aprovado(s) pela Assembleia Geral, conceder opções de compra ou subscrição de ações a seus administradores e funcionários e às pessoas que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e funcionários de outras empresas que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia, sem direito de preferência aos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O capital autorizado da Companhia será ajustado periodicamente pela Assembleia Geral a fim de permitir o exercício de quaisquer bônus de subscrição emitidos e em circulação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, ou o seu Conselho de Administração, dependendo do caso, poderá criar os órgãos técnicos e/ou consultivos, destinados a aconselhar os administradores, que sejam julgados necessários para o perfeito funcionamento da Companhia.

Parágrafo Segundo - A posse dos administradores é condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração será composto por, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - No caso de ocorrer vacância permanente de membro do Conselho de Administração da Companhia, o conselheiro substituto nomeado pelos conselheiros restantes e servirá até a próxima Assembleia Geral, nos termos do art. 150 da Lei Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará por escrito, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses previstas neste Artigo, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Parágrafo Sexto - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração terá, escolhido dentre os seus membros: a) um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; e b) um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente, em seus impedimentos e ausências. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, com metade de seus membros, no mínimo, convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas, mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância deste prazo, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou vídeo conferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião, sendo assim considerada para fins de constituição de quórum de instalação e deliberação. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Terceiro - Se não houver quorum de instalação em qualquer reunião do Conselho de Administração devidamente convocada, os Conselheiros presentes na referida reunião poderão adiá-

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

la, e a reunião adiada deverá ser novamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro presente na reunião em questão mediante a entrega de um aviso por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para cada Conselheiro, de acordo com os termos deste Estatuto Social, da lei aplicável e conforme possa ser regulamentado por acordo de acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo Quarto - A convocação prevista nos parágrafos anteriores será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam ser instaladas, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que, na ocasião, tenha enviado seu voto por escrito.

Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Parágrafo Sétimo - As atas de reuniões do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, bem como aquelas que contiverem matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicadas em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

ARTIGO 11 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será global e anualmente fixada pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração, em reunião instalada para deliberar sobre tal matéria, distribuirá tal remuneração entre seus membros.

ARTIGO 12 - Compete ao Conselho de Administração:

(i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) convocar Assembleias Gerais da Companhia, em colegiado ou através de seu Presidente;

(iii) nomear e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

(iv) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores;

(vi) examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;

(vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(viii) deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto Social, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;

(ix) deliberar sobre a emissão de notas promissórias para subscrição pública, nos termos da Resolução nº 1.723/90, do Conselho Monetário Nacional;

(x) deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações;

(xi) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

(xii) escolher e destituir auditores independentes;

(xiii) autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;

(xiv) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a remuneração anual total dos administradores estipulada pela Assembleia Geral;

(xv) iniciar ou acordar a respeito de qualquer litígio relevante;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

(xvi) aprovar ou prestar garantias pela Companhia, em benefício de qualquer terceiro, com exceção de garantias prestadas a obrigações assumidas por suas subsidiárias (as quais não requerem aprovação prévia do Conselho de Administração);

(xvii) contratar qualquer negócio ou série de negócios com pessoa jurídica que seja parte relacionada à Companhia, a qualquer uma de suas subsidiárias e suas respectivas coligadas;

(xviii) autorizar a alienação de ativos permanentes que, considerados individualmente ou como um todo, representem valores superiores a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) ou 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, constante do último balanço patrimonial aprovado, o que for maior;

(xix) aprovar qualquer das matérias previstas acima no que diz respeito a sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e por suas subsidiárias, com relação ao exercício de direitos de voto em sociedades controladas ou não pela Companhia ou por suas subsidiárias;

(xx) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e

(xxi) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 13 - A Diretoria será composta por, no máximo, 9 (nove) membros, acionistas ou não da Companhia, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração. Os Diretores atuarão sob a designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo Segundo - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância na Diretoria, a referida vaga deverá ser preenchida pelo Conselho de Administração, devendo uma reunião do Conselho de Administração ser convocada para eleger o substituto depois da data em que verificada a vaga em questão, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções, observado o Parágrafo Único do Artigo 9º deste Estatuto. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro diretor, ad honorem, caberá optar pela remuneração que fizer jus, como Conselheiro ou Diretor.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir- se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

ARTIGO 14 - A Diretoria deverá realizar todas as reuniões no Brasil, em qualquer momento solicitado por qualquer um de seus membros ou pelos negócios e atividades da Companhia. Essas reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente, ou por dois Diretores em conjunto, mediante a entrega de um aviso por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis a cada Diretor, aviso este que deverá conter uma descrição dos assuntos a serem discutidos e a data, o horário e o local da reunião. As atas de cada reunião da Diretoria deverão ser transcritas no Livro de Atas da Diretoria, e cópias dessas atas deverão ser entregues a todos os Diretores e ao Conselho de Administração.

ARTIGO 15 - Em todas as reuniões da Diretoria, a presença da maioria dos Diretores presentes pessoalmente deverá constituir quorum para instalação de uma reunião devidamente convocada. Todas as questões apresentadas à Diretoria deverão ser decididas pelo voto afirmativo da maioria dos Diretores, sendo que, em caso de empate, o Diretor Presidente terá direito ao voto de qualidade.

ARTIGO 16 - Compete à Diretoria exercer a atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 17 - A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

(i) executar os trabalhos que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração;

(ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;

(iii) celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações de qualquer natureza, contrair empréstimos e outorgar garantias no interesse da Companhia e suas subsidiárias, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias; emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio; endossar warrants, conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque; contratar e demitir funcionários; receber e dar quitação, transigir, renunciar direitos, desistir, assinar termos de responsabilidade; praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais; manifestar o voto da Companhia nas Assembleias Gerais das empresas da qual a Companhia participe, de acordo com a orientação prévia do Conselho de Administração; registrar contabilmente todas as operações e transações da Companhia; segurar e manter segurados, adequadamente, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de serem segurados;

(iv) elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, dentre elas aquelas informações periódicas e eventuais a serem prestadas conforme o Regulamento do Novo Mercado, bem como submeter, após o parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso este último esteja instalado, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;

(v) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;

(vi) submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; e,

(vii) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 18 - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem responsabilidade da Companhia, compete, a dois Diretores, agindo em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 (um) só Diretor, por designação coletiva do órgão.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

ARTIGO 19 - Nos limites de suas atribuições, 02 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um Diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo de duração.

Parágrafo Único - Não obstante o acima exposto, no que diz respeito a qualquer matéria que deva ser aprovada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme os termos deste Estatuto Social e da lei aplicável, os referidos Diretores somente poderão outorgar os poderes que sejam autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme for o caso.

ARTIGO 20 - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A verba para honorários "pró labore" será partilhada aos Diretores, por deliberação do Conselho de Administração, consignada, por termo, no livro próprio.

Parágrafo Segundo - O empregado eleito pelo Conselho de Administração para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

ARTIGO 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, a Diretoria poderá indicar um substituto dentre os demais Diretores da Companhia, que exercerá todas as funções do Diretor substituído, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do Diretor substituído.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. A posse dos conselheiros, efetivos e suplentes, em seus respectivos cargos fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados pela legislação aplicável, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, de acordo com dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 23 - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social para:

I - tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e,

IV - fixar a remuneração dos administradores.

b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 24 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por quem este indicar entre os membros do Conselho de Administração ou Diretoria. Na ausência de indicação, ocupará tal função o acionista que a Assembleia Geral designar. O Presidente convidará um acionista entre os presentes, ou advogado, para atuar como secretário.

ARTIGO 25 - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Único - Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá também à Assembleia Geral Extraordinária aprovar:

I - o cancelamento do registro de Companhia aberta perante a CVM; II - a saída da Companhia do Novo Mercado da B3;

II - a escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, dentre as empresas previamente apontadas pelo Conselho de Administração;

III - os planos para outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas;

IV - qualquer fusão, dissolução, liquidação, encerramento, consolidação, reestruturação corporativa, recapitalização, cisão ou incorporação da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, ou de qualquer sociedade na Companhia, e a incorporação de ações envolvendo a Companhia ou qualquer subsidiária;

V - o aumento do capital social acima do limite do capital autorizado, ou a emissão de valores mobiliários que confiram direitos patrimoniais, valores mobiliários conversíveis em ações ou opções, bônus de subscrição ou outros direitos de aquisição de ações da Companhia;

VI - a apresentação voluntária de um pedido de encerramento, dissolução ou liquidação, a autorização de qualquer pedido de falência ou pedido de recuperação judicial pela Companhia ou por qualquer subsidiária;

VII - o resgate, recompra ou amortização de valores mobiliários que confiram direitos patrimoniais ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia ou de qualquer subsidiária ou a redução do capital da Companhia ou de qualquer subsidiária; e

VIII - a transferência, venda, arrendamento, penhor, permuta ou outra alienação, seja em uma única transação ou em um grupo ou série de transações relacionadas, de uma parte substancial dos ativos da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ARTIGO 26 - O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 27 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

ARTIGO 28 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

ARTIGO 29 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas de forma decrescente e na ordem abaixo:

a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

b) 0,001% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas; e

c) o saldo remanescente do lucro líquido, após a destinação contida nos itens (a) e (b) anteriores, será destinado a criação de uma reserva estatutária, a qual não deverá exceder o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social. A reserva estatutária terá por finalidade financiar o desenvolvimento, o crescimento e a expansão dos negócios da Companhia. Depois que o limite da reserva de lucros for alcançado, o saldo poderá ser distribuído aos acionistas como um dividendo adicional, se aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 30 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

ARTIGO 31 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

ARTIGO 32 - O cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia e a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverão observar os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

ARTIGO 33 - A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, conforme o artigo 44 do Regulamento do Novo Mercado, mediante aprovação da maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO VIII

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76,, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36 - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

ARTIGO 37 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 38 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 10 DE MAIO DE 2022 - 15:00

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO

A **OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, divulga o mapa final de votação sintético relativo à Assembleia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação em 10 de maio de 2022, às 15:00:

Item da Ordem do Dia	Descrição da Deliberação	Voto Deliberação	Quantidade de Ações	% sobre total de votos presentes	% sobre total do capital social
(i)	Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia.	Aprovar	1.555.872	100%	49,42%
		Rejeitar	0	0%	0%
		Abster-se	0	0%	0%

* * *

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3384
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0028401-0, PROTOCOLO 00-2022/460407-4, ARQUIVADO EM 07/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004987269, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
147.660.537-88	RAFAEL NUNES OLIVEIRA SOARES

07 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2022/460407-4 Data do protocolo: 08/06/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/07/2022 SOB O NÚMERO 00004987269 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: DD5CE09B357DDD36C2B856BD07A468F98D58C8AF827CB2B43C5F0A0926F6E4EF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 23/23

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3385
Carimbado Eletronicamente

DOC.38

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0854150-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº do Protocolo

00-2023/141703-9

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004923634 - 01/06/2022

NIRE: 33.2.0854150-8

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s):

Hash: C6782A76-7DC0-4983-B92C-3B9914318D55

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3386
Certificado Eletronicamente

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005371731	11.437.203/0001-66	Rua Lauro Muller 00116	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/03/2023 e arquivado em 15/03/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 11

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2023/141703-9

23/02/2023 10:56:17

Página **3387**

JUCERJA

Último arquivamento:
00004923634 - 01/06/2022

NIRE: 33.2.0854150-8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 104299656

Hash: C6782A76-7DC0-4983-B92C-3B9914318D55

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0854150-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Eduardo Costa Brum
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21995066030
E-mail:	eduardocbrum@exitusbr.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/02/2023
Data da 1ª entrada:	23/02/2023

Rio de Janeiro

Local

23/02/2023

Data

Últimos Retornos

14/03/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2023/141703-9

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3388
Carimbado Eletronicamente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 32ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0854150-8
CNPJ/MF: 11.437.203/0001-66

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **OSX BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.00284010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, neste ato devidamente representada por seus Diretores, Sr. **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**, brasileiro, casado, engenheiro naval, inscrito no CPF/ME sob o nº 111.271.887-71, portador do RG nº 020.258.873-7, e Sr. **Ivan Ribeiro Zarur**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.307.757-34, portador do RG de nº 4241814-5, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, ("OSX Brasil"); e

II. **OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.** (anteriormente denominada OSX - Construção Naval S.A.), sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0029469-4 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.198.242/0001-58, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto** e Sr. **Ivan Ribeiro Zarur** acima qualificados ("OSX Porto do Açu" e, em conjunto com OSX Brasil "Sócias"),

únicas Sócias da **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 24º andar, sala 2403, parte, Botafogo, CEP 22290-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.437.203/0001-66, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0854150-8, por despacho de 10 de dezembro de 2009 ("Sociedade"), têm entre si, justo e acordado, por unanimidade e sem ressalvas, com fundamento no art. 1.071, V, do Código Civil, alterar pela trigésima segunda vez o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3389
Carimbado Eletronicamente

1.1. As Sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 1.071, V, do Código Civil, alterar o endereço da sede da Sociedade da Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906 para a Rua Lauro Müller, nº 116, **sala 2405**, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906. As sócias autorizaram ainda os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários ao cumprimento dessa deliberação.

1.2. Em decorrência das deliberações acima, as Sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 1.071, V, do Código Civil, alterar a Cláusula Segunda, do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE***
>
> *A sede, foro e domicílio da SOCIEDADE será na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906 podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.***"**

2.1. Ato contínuo, as Sócias aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL DA OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A SOCIEDADE girará sob o nome empresarial de **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede, foro e domicílio da SOCIEDADE será na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906 podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3390
Carimbado Eletronicamente

A SOCIEDADE tem por objeto a prestação de: (a) serviços de operação e manutenção de quaisquer tipo de unidades marítimas ligadas às atividades de exploração e produção de petróleo e gás, tais como mas não limitadas a Plataformas Fixas de Produção e/ou Perfuração, Unidades Flutuantes de Perfuração ou de Produção, unidades tipo FPSO (Floating, Production, Storage and Offloading) e unidades tipo FSO (Floating, Storage and Offoading); (b) serviços de engenharia, incluindo consultoria em engenharia básica, engenharia de detalhamento, FEED (front End Engineering Detail); (c) serviços de consultoria no setor de equipamentos marítimos para atividades de exploração e produção de petróleo e gás.

Parágrafo Único – A SOCIEDADE, diretamente ou através de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A SOCIEDADE tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL

O Capital Social da SOCIEDADE, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios-quotistas, em moeda corrente nacional, é de R$ 36.179.701,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e um reais), dividido em 36.179.701 (trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentas e uma) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios-quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS-QUOTISTAS	**Nº DE QUOTAS**	**VALOR (R$)**
OSX BRASIL S.A	36.179.700	36.179.700,00
OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A	1	1,00
TOTAL	36.179.701	36.179.701,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio-quotista é limitada ao valor das quotas detidas no capital social, respondendo os sócios-quotistas solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – Cada quota confere o direito a um (1) voto nas deliberações sociais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3391
Carimbado Eletronicamente

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE compreenderá: (i) uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 6 (seis) membros, sócios-quotistas ou não, escolhidos, no caso de administradores não quotistas, por sócios-quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, valendo a ata de reunião correspondente como comprovante adequado da eleição, podendo ser composta de 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais, se houver, Diretores sem designação específica e (ii) 1 (um) administrador sem designação específica, nos termos do Parágrafo Sétimo desta Cláusula e para os fins ali previstos. Os membros da administração poderão ser eleitos em ato separado.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores terão os mais amplos poderes de administração, podendo representar a SOCIEDADE em juízo e em suas relações com terceiros, sendo certo que seus poderes incluem os de usar a firma social, prestar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais que seja necessário e do interesse da SOCIEDADE, sendo-lhes vedado, entretanto, o emprego da denominação social para a prática de atos gratuitos em benefício de terceiros, assim como em operações estranhas ao objeto social da SOCIEDADE.

Parágrafo Segundo – Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios-quotistas.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores estarão dispensados de prestação de caução em garantia do desempenho de suas funções e farão jus a um pró-labore a ser fixado pelos sócios-quotistas.

Parágrafo Quarto – A representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em atos, contratos e operações que impliquem responsabilidade da SOCIEDADE, compete a dois (2) Diretores agindo em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 (um) só Diretor, por designação coletiva do órgão. No caso de haver apenas 1 (um) Diretor em exercício, a SOCIEDADE poderá ser representada isoladamente pelo referido Diretor.

Parágrafo Quinto – A SOCIEDADE será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas no parágrafo anterior, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3392
Carimbado Eletronicamente

Parágrafo Sexto – Nos limites de suas atribuições, o Diretor-Presidente ou 02 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um (1) Diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a SOCIEDADE na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da SOCIEDADE. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo de duração.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria da SOCIEDADE é composta pelos Srs. (i) **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**, brasileiro, casado, engenheiro naval, inscrito no CPF/ME sob o nº 111.271.887-71, portador do RG nº 020.258.873-7, no cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Ivan Ribeiro Zarur,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 667.307.757-34, portador do RG de nº 4241814-5, no cargo de Diretor Financeiro, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906.

Parágrafo Oitavo – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE por lei especial, ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Nono – Os administradores farão jus ao pró-labore que for estabelecido pelos sócios-quotistas, não podendo fazer uso da denominação social para a prática de atos estranhos aos interesses da SOCIEDADE.

Parágrafo Décimo – A SOCIEDADE não terá Conselho Fiscal permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas e quaisquer deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, sempre que quorum específico não seja exigido pela legislação pertinente em vigor. O instrumento de alteração do presente Contrato Social será válido e obrigará todos os sócios-quotistas, se assinado por sócios-quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios-quotistas reunir-se-ão para (i) tomar as contas dos administradores e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3393
Carimbado Eletronicamente

deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (ii) designar administradores, quando for o caso, e (iii) tratar de qualquer outro assunto que seja do interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O exercício social irá de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios-quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A SOCIEDADE poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observando a mesma regra para distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio-quotista que desejar ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar suas quotas, terá de, previamente, notificar os demais sócios-quotistas, por escrito, de sua intenção, comunicando-lhes o nome do proposto adquirente, o preço, a forma de pagamento e a quantidade de quotas a serem alienadas. Os sócios-quotistas terão proporcionalmente às quotas que possuírem, direito de preferência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aludida notificação, para adquirir as quotas oferecidas, nas mesmas condições oferecidas ao proposto adquirente. Decorrido esse prazo, e se não exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas ao proposto adquirente indicado, nas mesmas condições originais, desde que a alienação se efetive nos 30 (trinta) dias depois de decorrido o prazo para que os demais sócios-quotistas exerçam seu referido direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – MORTE, RETIRADA, FALÊNCIA OU INABILITAÇÃO DE SÓCIOS

A SOCIEDADE não se dissolverá por morte, retirada, falência ou inabilitação de qualquer dos sócios-quotistas. Em qualquer dessas hipóteses, serão apurados os haveres do sócio-quotista pré-morto, falido, inabilitado ou que se retirar, de acordo com balanço a ser especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo os haveres reunidos numa só conta e pagos a quem de direito, em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo Índice Geral de Preços (IGP - Fundação Getúlio Vargas), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo. Ainda em qualquer dessas hipóteses, após a apuração dos haveres, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para que os sócios-quotistas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3394
Carimbado Eletronicamente

remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social, adquiram, se assim o desejarem, as quotas do supra-aludido sócio-quotista, ou promovam sua alienação a terceiro estranho à SOCIEDADE, pelo mesmo valor apurado para os haveres, devendo o respectivo pagamento ser feito em até 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais, com correção monetária determinada pelo IGP/FGV, conforme acima pactuado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento acima descrito será adotado, em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relação a um de seus sócios-quotistas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação ou dissolução, após o pagamento do passivo, o remanescente acervo da SOCIEDADE será dividido entre os sócios-quotistas na proporção das quotas possuídas. Os sócios-quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ARBITRAGEM

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação, resultante ou relacionada com este Contrato Social ou qualquer violação do mesmo, será resolvida por arbitragem, segundo as regras do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (o "CBMA"), entidade sem fins lucrativos vinculada à Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ, a Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN e a FENASEG - Federação Nacional de Seguradoras, por um ou mais árbitros, nomeados segundo estas regras. O processo de arbitragem será realizado na cidade do Rio de Janeiro, no idioma português. A sentença arbitral será final e obrigatória para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão à interpretação e aplicação do presente Contrato Social, supletivamente, as normas relativas às sociedades anônimas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/11

DocuSign Envelope ID: 3ABA0BA6-EDEB-47F9-A437-E9A1C830B3DB

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3395
Carimbado Eletronicamente

* * *

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Sócias assinam o presente Instrumento Particular de 32ª Alteração do Contrato Social da **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.

Sócias:

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

OSX BRASIL S.A

Nome: Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Ivan Ribeiro Zarur
Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DocuSigned by:
ADB31294168C48F...

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Nome: Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Ivan Ribeiro Zarur
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Joana Franco
9EAA4E8DE9EF4C2...
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. DocuSigned by:
Rafael Nunes Oliveira Soares
5AF874E92C654CF...
Nome:
RG:
CPF/MF:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/11

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3396
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.2.0854150-8, PROTOCOLO 00-2023/141703-9, ARQUIVADO EM 15/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005371731, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.862.027-23	EDUARDO COSTA BRUM

15 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 332.0854150-8 Protocolo: 00-2023/141703-9 Data do protocolo: 23/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2023 SOB O NÚMERO 00005371731 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8DD43EDAE924B87B87DAE583B4F33E9046151E02BFAE682E742F9829C675D820
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/11

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3397
Carimbado Eletronicamente

DOC.39

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029469-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/01000959-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00005711647 - 27/09/2023

NIRE: 33.3.0029469-4

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Boleto(s):

Hash: 4FBEEB5C-AD3A-4930-A9AF-8AF76BCD2953

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3398
Certificado Eletronicamente

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTONIO CHARBEL JOSE ZAIB, JOSE LUIZ ROMERO TOME E JOSÉ ROBERTO BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006027526	11.198.242/0001-58	Rua Lauro Muller 116	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/01/2024 e arquivado em 11/01/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
26	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029469-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/01000959-2

07/12/2023 16:15:27

JUCERJA

Último arquivamento:

00005711647 - 27/09/2023

NIRE: 33.3.0029469-4

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Boleto(s): 104574808

Hash: 4FBEEB5C-AD3A-4930-A9AF-8AF76BCD2953

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página 3399
Rubrica Eletrônica

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato: 002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Eduardo Costa Brum
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21995066030
E-mail:	eduardocbrum@exitusbr.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	07/12/2023
Data da 1ª entrada:	07/12/2023

Rio de Janeiro
Local

07/12/2023
Data

Últimos Retornos

08/01/2024
21/12/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

2023/01000959-2

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3400
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
CNPJ n° 11.198.242/0001-58
NIRE 33300294694

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 04 de dezembro de 2023, às 10:00, na sede da OSX Brasil - Porto do Açu S.A. ("Companhia"), na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906.

II. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 24, 27 e 28 de novembro de 2023, de forma eletrônica no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei Complementar nº 182, e da Portaria ME nº 12071/21.

III. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇAS: Acionistas representando 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, portanto, em quórum superior ao necessário para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária, conforme previsto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76.

IV. MESA: Presidente: Bianca Napoli Figueiredo; Secretário: Marc Matthiessen.

V. ORDEM DO DIA: (i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão do único item da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, pela unanimidade dos votos proferidos pelos acionistas presentes, aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, para retirar a seguinte atividade do objeto social da Sociedade: (a) "*comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (t.r.r.) (CNAE 46.81-8-01).*"

Em consequência da alteração do objeto social da Companhia, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Artigo 3º*** *- A Companhia tem por objeto principal as atividades de construção, reparo, montagem, integração e venda de unidades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural, estruturas e equipamentos correlatos, para fornecimento ao mercado de petróleo e gás natural, incluindo atividades portuárias e de infra-estrutura no terminal portuário, tais como cais, docas, pontes, piers (tanto para amarração quanto ancoragem), bem como toda a infra-estrutura necessária (e.g., área de suporte, instalações para armazenamento, edifícios e estrutura de circulação definida como estrutura portuária), incluindo operação e uso de infra-estrutura de proteção e*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3401
Carimbado Eletronicamente

navegação de acesso para o terminal portuário, assim como quebra-mares aplicáveis (ou outras estruturas de proteção), canais de navegação, áreas de manobra, e outras áreas e instalações que façam parte ou que sejam relacionadas ao terminal portuário; atividades do operador portuário; serviço de rebocadores e empurradores; armazéns gerais e emissão de warrant; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; administração da infraestrutura portuária; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; organização logística do transporte de carga; carga e descarga; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de imóveis próprios; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte, operação das estações de tratamento de esgoto (ETE), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição; captação de água do subsolo, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, armazenagem em reservatórios e distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e duto; serviço de abastecimento de água para embarcações; medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc; representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; e comércio atacadista de lubrificante.

Em decorrência da deliberação acima, os acionistas deliberaram, pela unanimidade dos votos proferidos pelos acionistas presentes, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; consequentemente, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

VII. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a Assembleia, depois de lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Presidente, Secretário e pela acionista presente.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OSX Brasil – Porto do Açu S.A., realizada em 04 de dezembro de 2023, às 10:00, assinada por todos e lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.

Mesa:

Marc Matthiessen
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3402
Carimbado Eletronicamente

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1° - A OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A., uma sociedade por ações, de capital fechado, se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n° 6.404/76").

Artigo 2° - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução do Conselho de Administração, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3° - A Companhia tem por objeto principal as atividades de construção, reparo, montagem, integração e venda de unidades marítimas de exploração e produção de petróleo e gás natural, estruturas e equipamentos correlatos, para fornecimento ao mercado de petróleo e gás natural, incluindo atividades portuárias e de infra-estrutura no terminal portuário, tais como cais, docas, pontes, piers (tanto para amarração quanto ancoragem), bem como toda a infra-estrutura necessária (e.g., área de suporte, instalações para armazenamento, edifícios e estrutura de circulação definida como estrutura portuária), incluindo operação e uso de infra-estrutura de proteção e navegação de acesso para o terminal portuário, assim como quebra-mares aplicáveis (ou outras estruturas de proteção), canais de navegação, áreas de manobra, e outras áreas e instalações que façam parte ou que sejam relacionadas ao terminal portuário; atividades do operador portuário; serviço de rebocadores e empurradores; armazéns gerais e emissão de warrant; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; administração da infraestrutura portuária; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; organização logística do transporte de carga; carga e descarga; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; aluguel de imóveis próprios; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte, operação das estações de tratamento de esgoto (ETE), tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição; captação de água do subsolo, tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, armazenagem em reservatórios e distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e duto; serviço de abastecimento de água para embarcações; medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, análise de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3403
Carimbado Eletronicamente

contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc; representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; e comércio atacadista de lubrificante.

Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 5° - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.344.388.356,27 (um bilhão, trezentos e quarente e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), dividido em 45.611.592.898 (quarenta e cinco bilhões, seiscentas e onze milhões, quinhentas e noventa e duas mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, através da emissão de ações ordinárias e mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$ 1.083.775.000,00 (hum bilhão, oitenta e três milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais), a ser subscrito sob a forma de ações ordinárias de emissão da Companhia, sem valor nominal.

Parágrafo 1° - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) diretores. A transferência de ações da Companhia deverá sempre observar e estar de acordo com o disposto em quaisquer acordos de acionistas existentes, sob pena de ser considerada nula e sem efeitos.

Parágrafo 2° - A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, situação em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei n° 6.404/76.

Parágrafo 3° - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Parágrafo 4° - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3404
Carimbado Eletronicamente

a partir de 1° de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

Artigo 6º - A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento nas condições a serem definidas pelos acionistas em Assembleia Geral ou conforme estabelecido em acordo de acionistas.

Artigo 7º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Artigo 8º - Cada ação ordinária nominativa corresponderá a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 9º - A Companhia poderá emitir debêntures por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos na legislação vigente. Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
Órgãos da Companhia

Artigo 10º - São órgãos da Companhia:
I - a Assembleia Geral;
II - o Conselho de Administração;
II - a Diretoria; e
III - o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Artigo 11º - A Assembleia Geral de acionistas representa o supremo poder de decisão da Companhia, devendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia, sendo que as suas deliberações obrigam a todos os acionistas.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral, respeitadas as exceções estabelecidas por lei, por acordo de acionistas e por este Estatuto, devem ser tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes.

Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as extraordinárias sempre que houver

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3405
Carimbado Eletronicamente

interesse social, permitida a realização conjunta de ambas, observados os dispositivos legais aplicáveis referentes à convocação, instalação e deliberações.

Parágrafo 1º - Na convocação da Assembleia Geral, entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o dia de realização da Assembleia, inclusive, observar-se-á o prazo de 08 (oito) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para segunda convocação.

Parágrafo 2º - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 05 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente escolhido pela maioria de voto dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral cabe a escolha do Secretário.

Artigo 13º - Os presentes à Assembleia Geral deverão comprovar sua condição de acionista de acordo com a lei.

Parágrafo 1º - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sua realização.

Parágrafo 2º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social antes do horário para o qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na forma da lei, a fim de:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de *dividendos*;

c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme o caso; e

d) fixar o montante global ou individual da remuneração dos membros da administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, na forma da lei, sempre que necessário, para deliberar sobre os seguintes assuntos, dentre outros:

a) reforma do Estatuto Social relativa ao objeto social, política de dividendos e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3406
Carimbado Eletronicamente

outras alterações que conflitem com acordo de acionistas (o qual sempre prevalecerá);

b) liquidação ou dissolução da Companhia;

c) resgate, recompra e redução no capital social envolvendo ações ou títulos mobiliários conversíveis em ações da Companhia;

d) destituição antecipada dos auditores independentes da Companhia;

e) instalação e constituição do Conselho Fiscal;

f) alterações ao plano de negócios da Companhia, com o objetivo de expandir a capacidade total do Projeto, envolvendo (a) a emissão de novas ações ou opções relacionadas à emissão de ações ou outros valores mobiliários diversos daqueles previstos no plano de negócios; ou (b) cada novo investimento em bens de capital não incluído no plano de negócios cujo valor exceda o equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), bem como a aprovação das matérias indicadas nos sub-itens (a) e (b) deste item (f). Para fins deste Estatuto, "Projeto" significa a construção e instalação de estaleiro a situar- se em baía abrigada no Estado de Santa Catarina, com capacidade inicial projetada de 180.000 (cento e oitenta mil) toneladas por ano; e

g) fusão, incorporação, cisão ou reestruturação envolvendo a Companhia.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral previstas no Artigo 15 acima dependerão de aprovação unânime dos acionistas da Companhia.

Artigo 16º - A Assembleia Geral tem poderes exclusivos para suspender os direitos do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei, por este Estatuto ou por qualquer acordo de acionistas, caso em que especificará o direito suspenso, que perdurará até que a obrigação seja cumprida.

SEÇÃO II
Do Conselho de Administração

Artigo 17º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de no mínimo 3 (três) até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e admitidas reeleições. Os membros do Conselho de Administração deverão eleger, dentre os mesmos, seu Presidente.

Parágrafo 1º- Durante o período de seu impedimento ou ausência temporária, um membro do Conselho poderá ser substituído por outro Conselheiro por ele previamente nomeado, a quem incumbirá votar no lugar do Conselheiro impedido ou ausente, sem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3407
Carimbado Eletronicamente

prejuízo do exercício do seu próprio direito de voto.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, deverá ser convocada imediatamente Assembleia Geral, na qual será nomeado novo membro do Conselho para completar o mandato do membro substituído.

Artigo 18º - O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação feita por seu Presidente, ou por qualquer membro do Conselho, por escrito, via fax. Tal convocação deverá conter descrição detalhada da ordem do dia e ser feita (i) com não menos que 7 (sete) dias de antecedência da primeira convocação e (ii) com não menos que 7 (sete) dias de antecedência na segunda convocação e nas subsequentes.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, ao membro do Conselho por ele escolhido, presidir as Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 19º - A reunião do Conselho de Administração somente será instalada, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos seus membros, e os membros do Conselho de Administração serão considerados como presentes sempre que (i) forem substituídos em conformidade com o Artigo 17 do Estatuto Social; (ii) participarem da reunião por conferência telefônica ou videoconferência ou por quaisquer outros meios que permitam aos outros membros do Conselho vê-los ou ouvi-los; e (iii) enviarem seus votos por escrito.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria de seus membros, salvo se de outra forma disposto em qualquer acordo de acionistas ou no Estatuto Social.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem em conformidade com o item (ii) do Artigo 19 acima serão formalmente realizadas na sede social, sempre que pelo menos um membro do Conselho de Administração esteja nela presente, ou, caso não aplicável, no local onde o Presidente do Conselho de Administração estiver localizado.

Parágrafo 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração, cada membro do Conselho terá direito a 1 (um) voto.

Artigo 20º - Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) aprovar orçamento anual detalhado da Companhia, bem como seu plano de negócios e plano de investimento;

c) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3408
Carimbado Eletronicamente

conformidade com as disposições do Estatuto Social;

d) fiscalizar a administração dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, requerendo informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

e) convocar a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente, ou na hipótese prevista pelo artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

f) manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria;

g) nomear os auditores independentes, se for o caso;

h) aprovar os custos e orçamentos de investimento para o desenvolvimento de atividades dentro do escopo do objeto social da Companhia, tais como: contribuições, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do ano;

i) alocar, entre os diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, a remuneração anual global da administração estabelecida e aprovada em Assembleia Geral;

j) eleger o Presidente do Conselho de Administração;

k) deliberar sobre a aquisição de bens para composição do ativo fixo, a qual não tenha sido prevista no orçamento anual da Companhia, bem como sobre sua venda ou oneração por qualquer forma, sempre que o valor de tais bens exceda em 20% (vinte por cento) o valor previsto no orçamento anual para o bem específico do ativo fixo;

l) deliberar sobre a concessão de garantias para obrigações de terceiros sempre que trouxerem vantagens para a Companhia, a obtenção de empréstimos, o pagamento antecipado de empréstimos pela Companhia ou por suas sociedades controladas, a renúncia a direitos, cujo valor seja superior ao equivalente em reais a US$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos) em um único negócio ou em uma série de operações correlatas;

m) deliberar sobre a celebração e/ou mudanças dos respectivos termos e condições de qualquer contrato ou ordem de compra de equipamento, materiais e serviços destinados ao cumprimento de contratos firmados pela Companhia com seus clientes cujo valor exceda em 20% (vinte por cento) o orçamento anual da Companhia para tal contrato;

n) deliberar sobre a celebração e/ou mudanças dos termos e condições de qualquer contrato que envolva o desenvolvimento ou implementação de projetos, a fabricação e/ou venda de embarcações ou itens similares, cujo

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3409
Carimbado Eletronicamente

valor exceda o equivalente em reais a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) em um único negócio ou em uma série de operações correlatas;

o) deliberar sobre a celebração e/ou mudanças dos respectivos termos e condições de qualquer contrato ou operação, salvo aqueles mencionados nos itens (m) e (n) acima, cujo valor seja igual ou maior ao equivalente em reais a US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) em um único negócio ou em uma série de operações correlatas;

p) deliberar sobre a contratação, pela Companhia ou por suas sociedades controladas, de seguros cujo valor do prêmio exceda o equivalente em reais a US$2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), bem como sobre a mudança da seguradora e/ou do valor do seguro, caso tenha sido ou venha a ser contratado com valor do prêmio superior ao equivalente em reais a US$1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos);

q) autorizar a assunção de responsabilidades ou obrigações pela Companhia, a dispensa de terceiros do cumprimento de obrigações relacionadas à Companhia, ou negócios para prevenir ou encerrar litígios, bem como autorizar a alienação, promessa de alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia por meio de qualquer negócio ou série de operações correlatas, sempre que cada uma envolver valor superior a 10% do ativo total da Companhia;

r) deliberar sobre qualquer outra matéria de competência do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social da Companhia;

s) deliberar sobre as matérias acima sempre que aplicáveis à sociedade controlada ou coligada à Companhia;

t) alterações ao Plano de Negócios no curso normal das atividades da Companhia e do Projeto; e

u) opinar e fazer recomendações à Assembleia Geral quanto a qualquer matéria contemplada no Artigo 15 acima.

Parágrafo 1º - Independentemente do acima mencionado, as deliberações sobre as matérias abaixo, previamente à sua apresentação em Assembleia Geral, dependerão de aprovação por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que tal aprovação não poderá ser negada injustificadamente:

a) reforma do Estatuto Social relativa ao objeto social, política de dividendos e outras alterações que conflitem com acordo de acionistas (o qual sempre prevalecerá);

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3410
Carimbado Eletronicamente

b) liquidação ou dissolução da Companhia;

c) resgate, recompra e redução no capital social envolvendo ações ou títulos mobiliários conversíveis em ações da Companhia;

d) destituição antecipada dos auditores independentes da Companhia;

e) instalação e constituição do Conselho Fiscal;

f) alterações ao plano de negócios da Companhia, com o objetivo de expandir a capacidade total do Projeto, envolvendo (a) a emissão de novas ações ou opções relacionadas à emissão de ações ou outros valores mobiliários diversos daqueles previstos no plano de negócios; ou (b) cada novo investimento em bens de capital não incluído no plano de negócios cujo valor exceda o equivalente em reais a US$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), bem como a aprovação das matérias indicadas nos sub-itens (a) e (b) deste item (f); e

g) fusão, incorporação, cisão ou reestruturação envolvendo a Companhia.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração. Os Diretores atuarão sob designação a eles atribuída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados global ou individualmente conforme o disposto neste Estatuto Social. Os diretores poderão renunciar, desde que por escrito, ao seu direito à remuneração, sendo que a retratação da renúncia à remuneração não gerará qualquer direito quanto à remuneração referente a período anterior à retratação.

Parágrafo 2º- A Diretoria não será um órgão colegiado da Companhia e cada Diretor desempenhará seus deveres exclusivamente no âmbito de suas responsabilidades e atribuições previstas no Estatuto Social, quaisquer Assembleias Gerais ou resoluções do Conselho de Administração.

Artigo 22º - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, admitidas reeleições.

Parágrafo 1º - O primeiro mandato da Diretoria se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2012.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3411
Carimbado Eletronicamente

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria".

Parágrafo 4º - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores.

Artigo 23º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, por qualquer motivo, o Conselho de Administração elegerá substituto pelo prazo restante do mandato na primeira reunião que se realizar depois da ocorrência da vacância.

Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á semanalmente ou sempre que convocada por qualquer dos Diretores. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício.

Artigo 25º - Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a:

a) praticar todos os atos gerenciais e administrativos necessários ao funcionamento regular da Companhia;

b) zelar pela observância da lei, deste Estatuto e de quaisquer acordos de acionistas;

c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração ou Assembleias Gerais e, se for o caso, nas suas próprias reuniões;

d) administrar e gerir os negócios da Companhia;

e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;

f) preparar e submeter o relatório da administração, contas da Diretoria e demonstrações financeiras anuais, bem como as propostas de alocação de lucro líquido e distribuição de dividendos; e

g) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual detalhado da Companhia.

Artigo 26º - Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da administração social.

Parágrafo Único - Compete aos membros da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, as atribuições que lhes forem conferidas pela

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3412
Carimbado Eletronicamente

Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Artigo 27º - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos, contratos e operações que impliquem responsabilidade da Companhia, compete, a dois Diretores, agindo em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 (um) só Diretor, por designação coletiva do órgão. No caso de haver apenas 1 (um) Diretor em exercício, a SOCIEDADE poderá ser representada isoladamente pelo referido Diretor.

Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 28º - Nos limites de suas atribuições, 02 (dois) Diretores poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto com um Diretor ou outro procurador regularmente constituído, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados e o prazo de duração. A Companhia poderá ser representada perante órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas por apenas um procurador com poderes específicos, constituído na forma deste artigo.

Parágrafo 1º - Não obstante o acima exposto, no que diz respeito a qualquer matéria que deva ser aprovada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme os termos deste Estatuto Social e da lei aplicável, os referidos Diretores somente poderão outorgar os poderes que sejam autorizados pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 2º - Na hipótese de assinatura de instrumentos públicos que envolvam bens imóveis, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador com poderes específicos, constituído na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 29º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1° - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2° do artigo 161 da Lei n° 6.404/76, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3413
Carimbado Eletronicamente

Parágrafo 2° - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3° do artigo 162 da Lei n° 6.404/76 com redação dada pela Lei n° 9.457/97.

Parágrafo 3° - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V
Do Exercício Social

Artigo 30º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31º - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 32º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 33º - A Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(ii) importância destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;

(iv) montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar;

(v) montante destinado ao plano de investimento aprovado pela Assembleia Geral; e

(vi) quaisquer montantes remanescentes de lucros passíveis de distribuição serão distribuídos aos acionistas da Companhia.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3414
Carimbado Eletronicamente

Artigo 34º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VI
Da Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 35º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal.

CAPÍTULO VII
Da Arbitragem

Artigo 36º - Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação resultante da aplicação direta ou interpretação deste Estatuto Social entre a Companhia e terceiros será resolvida por arbitragem, segundo as regras do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), entidade sem fins lucrativos vinculada à Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ, à Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN e à FENASEG - Federação Nacional de Seguradoras, por um ou mais árbitros, nomeados segundo essas regras. O processo de arbitragem será realizado na cidade do Rio de Janeiro, no idioma português. A sentença arbitral será final e obrigatória para as partes.

Parágrafo Único - As disposições do Artigo 36 serão somente aplicáveis aos casos de conflito, controvérsias ou reclamações envolvendo os acionistas da Companhia na medida em que diferentes disposições não tiverem sido estabelecidas em acordo de acionistas.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Artigo 37º - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Artigo 38º - As disposições contidas em acordos de acionistas devidamente arquivados da sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/76, prevalecerão entre os acionistas no caso de conflito entre este Estatuto e as referidas disposições. A Companhia deverá obedecer ao disposto em qualquer acordo de acionistas arquivado em sua sede.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3415
Carimbado Eletronicamente

Artigo 39º - Todas e quaisquer medidas neste Estatuto que façam referência a valores em dólares dos Estados Unidos serão convertidas em reais, tomando-se por base a taxa de câmbio comercial divulgada pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (ou caso esse sistema não esteja disponível, qualquer outro que venha a substituí-lo) sob o código de transação PTAX 800, moeda 220 (a média da taxa de compra e taxa de venda), do final do dia útil anterior ao dia da medida em questão."

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.198.242/0001-58	OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.	28/11/2023 08:58:44	3376845827440039BB535F9C5D262CA949990368

Convocação de Assembleia de Acionistas

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
28/11/2023	04/12/2023	-	Participante-Upload

Titulo

Edital de Convocação - AGE

Descrição

Edital de Convocação - AGE

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 19/26

Publicante

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3417
Cartório Eletronicamente

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
OSX BRASIL PORTO DO ACU S A:11198242000158	11.198.242/0001-58	28/11/2023 08:58:44	Participante	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 20/26

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.198.242/0001-58	OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.	27/11/2023 11:48:43	E36AF0292BF13F2782DAC2BC825A979B61DA0453

Convocação de Assembleia de Acionistas

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
02/11/2023	04/12/2023	-	Participante-Upload

Titulo

Edital de Convocação - AGE

Descrição

Edital de Convocação - AGE

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 21/26

Publicante

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3419
Cartório Eletronicamente

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
OSX BRASIL PORTO DO ACU S A:11198242000158	11.198.242/0001-58	27/11/2023 11:48:43	Participante	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
11.198.242/0001-58	OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.	24/11/2023 10:43:16	C29118C4F6548E4487055AE5B6E2BD583BF672A7

Convocação de Assembleia de Acionistas

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
24/11/2023	04/12/2023	-	Participante-Upload

Titulo

Edital de Convocação - AGE

Descrição

Edital de Convocação - AGE

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 23/26

Publicante

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3421
Cartório Eletronicamente

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
OSX BRASIL PORTO DO ACU S A:11198242000158	11.198.242/0001-58	24/11/2023 10:43:16	Participante	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3422
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.
CNPJ n° 11.198.242/0001-58
NIRE 33300294694

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da OSX Brasil – Porto do Açu S.A. ("Companhia" ou "OSX"), na forma prevista pelo artigo 124 da Lei nº 6.404/76, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada presencialmente no dia 04 de dezembro de 2023, às 10:00, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 22290-906, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A.
Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3423
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A., NIRE 33.3.0029469-4, PROTOCOLO 2023/01000959-2, ARQUIVADO EM 11/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006027526, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.862.027-23	EDUARDO COSTA BRUM

11 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 2023/01000959-2 Data do protocolo: 07/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2024 SOB O NÚMERO 00006027526 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 5EBF0B4907C37358246DA12E8377299351C34572062DA4ED1E17916314C92595
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 26/26

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3424
Carimbado Eletronicamente

DOC.40

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028401-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/586080-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005553390 - 29/06/2023

NIRE: 33.3.0028401-0

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s):

Hash: B770B11C-E2BC-499E-9563-AE86C15D2C4E

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3425
Certificado Eletronicamente

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

017

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, EDUARDO MARCELO UENO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005606567	09.112.685/0001-32	Rua Lauro Muller 00116	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 01/08/2023 e arquivado em 01/08/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2023/586080-8

31/07/2023 15:24:54

Página **3426**

JUCERJA

Último arquivamento:
00005553390 - 29/06/2023

NIRE: 33.3.0028401-0

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 104447955

Hash: B770B11C-E2BC-499E-9563-AE86C15D2C4E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028401-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

017

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro

Local

31/07/2023

Data

Requerente

Nome:	Eduardo Costa Brum
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21995066030
E-mail:	eduardocbrum@exitusbr.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	31/07/2023
Data da 1ª entrada:	

00-2023/586080-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

OSX BRASIL S.A.
CNPJ n° 09.112.685/0001-32
NIRE 33.3.0028401-0
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de julho de 2023, às 10:30, na sede da OSX Brasil S.A. ("Companhia" ou "OSX Brasil"), na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme o artigo 10, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros participaram da reunião por meio de teleconferência, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

III. MESA: Presidente: Paulo Esteves de Frias Villar; Secretário: Marc Matthiessen.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

V. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão do único item da Ordem do Dia, e considerando o objetivo da Companhia em unificar os mandatos dos administradores da Companhia com o mandato dos administradores de suas controladas, os membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, reeleger os atuais diretores, que, assim, passam a ser os únicos diretores da Companhia: (i) **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 020.258.873-7 e inscrito no CPF sob o nº 111.271.887-71, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Ivan Ribeiro Zarur**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4241814-5, emitida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 667.307.757- 34, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ambos com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906.

Nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia, os membros da Diretoria da Companhia terão mandato de 2 (dois) anos, até a primeira a Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomaram posse na presente data, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores eleitos declararam que possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76, na Resolução CVM nº 80/2022, no Estatuto Social e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado para o exercício de cargo de membro da Diretoria.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes, pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

VII. CONSELHEIROS PRESENTES: Paulo Esteves de Frias Villar, Fernando Hermanny, Willian de Mello Magalhães Júnior, Ricardo Bandeira de Gouvea Machado e Isabela Nazareth Menck.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião do Conselho de Administração da OSX Brasil S.A, realizada em 19 de julho de 2023, às 10:30, assinada por todos e lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

Mesa:

Marc Matthiessen

Secretário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3429
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL S.A.
CNPJ n° 09.112.685/0001-32
NIRE 33.3.0028401-0
Companhia Aberta

TERMO DE POSSE

Eu, **THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade n° 020.258.873-7 e inscrito no CPF sob o n° 111.271.887-71, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, n° 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, eleito como Diretor Presidente da **OSX BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, n° 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, inscrita no CNPJ sob o n° 09.112.685/0001-32 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024, declaro aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui reeleito, pelo que assino o presente Termo de Posse, para todos os fins de direito, bem como, declaro, para os fins da Lei n° 6.404/76, da Resolução CVM n° 80/2022 e do Regulamento do Novo Mercado da B3:

I. não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1°, da Lei n° 6.404/76;

II. não ter sido condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, § 2°, da Lei n° 6.404/76;

III. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3°, da Lei n° 6.404/76;

IV. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma artigo 147, § 3°, incisos I e II, da Lei n° 6.404/76; e

V. estar sujeito à cláusula compromissória estatutária, nos termos do artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3430
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL S.A.
CNPJ n° 09.112.685/0001-32
NIRE 33.3.0028401-0
Companhia Aberta

TERMO DE POSSE

Eu, **IVAN RIBEIRO ZARUR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4241814-5, emitida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 667.307.757- 34, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, eleito como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da **OSX BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024, declaro aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, pelo que assino o presente Termo de Posse, para todos os fins de direito, bem como, declaro, para os fins da Lei nº 6.404/76, da Resolução CVM nº 80/2022 e do Regulamento do Novo Mercado da B3:

VI. não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

VII. não ter sido condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no artigo 147, § 2º, da Lei nº 6.404/76;

VIII. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76;

IX. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma artigo 147, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/76; e

X. estar sujeito à cláusula compromissória estatutária, nos termos do artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

IVAN RIBEIRO ZARUR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3431
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0028401-0, PROTOCOLO 00-2023/586080-8, ARQUIVADO EM 01/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005606567, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.862.027-23	EDUARDO COSTA BRUM

01 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0028401-0 Protocolo: 00-2023/586080-8 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005606567 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 81E05D0044FE2B28D645C7442166C262625B67ECFB119E602E49F6CCC94F3C59
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3432
Carimbado Eletronicamente

DOC.41

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029469-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/586131-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005480992 - 18/05/2023

NIRE: 33.3.0029469-4

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Boleto(s):

Hash: F0C4E560-C250-4982-8759-3528F6A5D953

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3433
Certificado Eletronicamente

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Código Ato

017

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005607684	11.198.242/0001-58	Rua Lauro Muller 116	Botafogo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 01/08/2023 e arquivado em 01/08/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2023/586131-6

31/07/2023 15:32:36

Página **3434**

JUCERJA

Último arquivamento:
00005480992 - 18/05/2023

NIRE: 33.3.0029469-4

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Boleto(s): 104447957

Hash: F0C4E560-C250-4982-8759-3528F6A5D953

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029469-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Eduardo Costa Brum
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21995066030
E-mail:	eduardocbrum@exitusbr.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	31/07/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

31/07/2023

Data

00-2023/586131-6

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
CNPJ n° 11.198.242/0001-58
NIRE 33300294694

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2023

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de julho de 2023, às 10:30, na sede da OSX Brasil - Porto do Açu S.A. ("Companhia" ou "OSX Brasil"), na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-906.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme o artigo 10, parágrafo 4º, do Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros participaram da reunião por meio de teleconferência, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia.

III. MESA: Presidente: Paulo Esteves de Frias Villar; Secretário: Marc Matthiessen.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria.

V. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão do único item da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, reeleger os atuais diretores, que, assim, passam a ser os únicos diretores da Companhia: (i) **Thiago Meira Coelho Lemgruber Porto**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 020.258.873-7 e inscrito no CPF/ME sob o nº 111.271.887-71, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Ivan Ribeiro Zarur**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4241814-5, emitida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 667.307.757- 34, para o cargo de Diretor Financeiro, ambos com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906.

Nos termos do artigo 22 do estatuto social da Companhia, os membros da Diretoria da Companhia terão mandato de 2 (dois) anos, até a primeira a Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomaram posse na presente data, mediante assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores eleitos declararam que possuem as qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social para o exercício de cargo de membro da Diretoria.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes, pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

VII. CONSELHEIROS PRESENTES: Paulo Esteves de Frias Villar, Fernando Hermanny, Willian de Mello Magalhães Júnior, Ricardo Bandeira de Gouvea Machado e Isabela Nazareth Menck.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3436
Carimbado Eletronicamente

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião do Conselho de Administração da OSX Brasil - Porto do Açu S.A, realizada em 19 de julho de 2023, às 10:30, assinada por todos e lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

Mesa:

Marc Matthiessen

Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3437
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
CNPJ nº 11.198.242/0001-58
NIRE 33300294694

TERMO DE POSSE

Eu, **THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 020.258.873-7 e inscrito no CPF sob o nº 111.271.887-71, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, eleito como Diretor Presidente da **OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024, declaro aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui reeleito, pelo que assino o presente Termo de Posse, para todos os fins de direito; declaro ainda para os fins da Lei nº 6.404/76:

I. não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76;

III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma artigo 147, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

_____
THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3438
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
CNPJ nº 11.198.242/0001-58
NIRE 33300294694

TERMO DE POSSE

Eu, **IVAN RIBEIRO ZARUR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4241814-5, emitida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 667.307.757-34, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, eleito como Diretor Financeiro da **OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2405, Botafogo, CEP 22.290-906, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social de 2024, declaro aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui reeleito, pelo que assino o presente Termo de Posse, para todos os fins de direito; declaro ainda para os fins da Lei nº 6.404/76:

IV. não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

V. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76;

VI. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma artigo 147, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

IVAN RIBEIRO ZARUR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3439
JUCERJA
Carimbado Eletronicamente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A., NIRE 33.3.0029469-4, PROTOCOLO 00-2023/586131-6, ARQUIVADO EM 01/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005607684, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
149.862.027-23	EDUARDO COSTA BRUM

01 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.
NIRE: 333.0029469-4 Protocolo: 00-2023/586131-6 Data do protocolo: 31/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/08/2023 SOB O NÚMERO 00005607684 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 78F2BC853FEB92033B1CE3642909607F97A70D86AFEC7289E63C596796797D3A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3440
Carimbado Eletronicamente

DOC.42

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3441
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0028401-0	09.112.685/0001-32	03/10/2007	03/10/2007

Endereço:
R Lauro Muller, 00116, SAL 2405 PARTE, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22.290-160

Capital Social:
R$ 35.263.600,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
R$ 35.263.600,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ata de Reunião do Conselho de Administração/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
01/08/2023	00005606567	017/999

Situação
Registro Ativo

Status
Em Recuperacao Judicial

Objeto:
APLICAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS EM OUTRAS SOCIEDADES

Atividades Econômicas:

- **6463800** **Outras Sociedades de Participação, Exceto Holdings**

Sócios / Administradores / Representantes:

PAULO ESTEVES DE FRIAS VILLAR
CPF/CNPJ: 806.567.227-20 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

WILLIAN DE MELLO MAGALHAES JUNIOR
CPF/CNPJ: 216.311.438-40 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

JOAO MANOEL DE LIMA MONTEIRO
CPF/CNPJ: 157.699.417-15 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO
CPF/CNPJ: 111.271.887-71 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Diretor

PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO
CPF/CNPJ: 014.009.347-88 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

IVAN RIBEIRO ZARUR
CPF/CNPJ: 667.307.757-34 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Diretor

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX **CNPJ:** XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 6 **Data:** 12/07/2021 **Protocolo:** xx-xxxx/xxxxxx-x

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
OFÍCIO N° 007-0024-17.054.953-9
PROCESSO JUDICIAL N° 0024-17.054.953-9

URGENTE

PROTOCOLO JUCERJA: 00-2021/264928-0

TEOR:

“Pelo presente, extraído dos autos n° 0024.17.054.953-9, em atenção à decisão que determinou a indisponibilidade de bens dos Requeridos, o MM Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG DETERMINA sejam realizadas as seguintes diligências:

(i) Averbação da indisponibilidade e arresto das ações sociais detidas por Eike Fuhrken Batista da Silva (CPF: 664 976 807 30), Mercatto Botafogo Multimercado Fundo de Investimento) CNPJ: 10.619.766/0001-02, e Centennial Asset Ming Fund LLC (CNPJ: 12.581.171/0001-30), bem como seus rendimentos financeiros e/ou valores advindos de sua liquidação;

(ii) Averbação da indisponibilidade e arresto das ações sociais detidas por Eike Fuhrken Batista da Silva (CPF: 664.976.807-30) e Six Soluções Inteligentes S.A, CNPJ: 13.405.322/0001-90, e seus rendimentos financeiros e/ou valores advindos de sua liquidação; e

(iii) Averbação da indisponibilidade e arresto das ações sociais detidas por Eike Fuhrken Batista da Silva (CPF: 664 976 807 30) na OSX Brasil S.A. CNPJ: 09.112.685/0001-32, e seus rendimentos financeiros e/ou valores advindos de sua liquidação;’’

--

Número: 201404148 **Data:** 09/05/2014 **Protocolo:** 00-2014/151859-6

OFÍCIO 556/2014/OF. DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2014. PROTOCOLADO SOB O N° 00-14/151859-6. TJRJ. COMARCA DA CAPITAL. 3ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO 0392571-55.2013.8.19.0001. EM VISTA DO DISPOSTO NO ART. 52 DA LEI N° 11.101/05 COMUNICO A V.SA. PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2014, POR ESTE JUÍZO, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 09.112.685/0001-32, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.198.242/0001-58 E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.437.203/0001-66, COM SEDE NA PRAÇA MAHATMA GANGHI, N° 14, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP: 20031-100, CUJOS SÓCIOS SÃO: EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 368538, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 773.156.267-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903; CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUICKER, BRASILEIRO, SEPARADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 23.199.790-5, EXPEDIDA PELO SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 129.559.538-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903 E ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, INSCRITO NO CRC/MJ SOB O N° 061504-0 E NO CPF/MF SOB O N° 820.813.287-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11 ANDAR, FLAMENGO, CEP: 22210-903. SENDO NOMEADO ADMINISTRADOR JUDICIAL A EMPRESA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 02.189.924/0001-03, COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE WILSON, N° 231, 22°, 25º E 26º ANDARES, DALAS 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 E 2604, CEP: 20030-905, RIO DE JANEIRO, RJ. DE ORDEM, DETERMINA-SE A V.SA QUE SEJA REALIZADA A ANOTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVENDO SER ACRESCIDA, APÓS O NOME EMPRESARIAL, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Número: 201501844 **Data:** 19/02/2015 **Protocolo:** 00-2015/046367-7

OFICIO OFI.0025.000040-0/2015 DATADO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015. PROTOCOLADO SOB Nº 00-2015/046421-5. JUSTIÇA FEDERAL. SEÇAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO. 3ª VARA FEDERAL CRIMINAL. PROCESSO Nº 0029174-94.2014.4.02.5101 (2014.51.01.029174-7) (IPL Nº 25/2014-11 DELEFIN)
"COMUNICO A VOSSA SENHORIA QUE FOI DETERMINADO O SEQUESTRO DAS PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS DE EMPRESAS EM NOME DE EIKE FUHRKEN BATISTA, CPF Nº 664.976.807-30, PELO QUE SOLICITO AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS PARA QUE SEJA IMPLEMENTADA A INDISPONIBILIDADE DESSES BENS, BEM COMO SEJAM ENCAMINHADOS A ESTE JUIZO, NO PRAZO DE 30 DIAS, OS RESPECTIVOS REGISTROS JUNTO A ESSE ORGAO."

Número: 201507591 **Data:** 14/05/2015 **Protocolo:** 00-2015/151739-8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3443
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Poder Judiciário, Justiça Federal, 3ª Vara Federal Criminal
Oficio: 00250002566/2015
Processo:00291749420144025101
Protocolo: 00-2015/150177-7
Levantamento de sequestro / indisponibilidade das participações societárias de empresas em nome de EIKE FUHRKEN BATISTA - CPF 664976807-30.

Número: 201603213 **Data:** 01/03/2016 **Protocolo:** 00-2016/058899-5

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3ª VARA FEDERAL CRIMINAL
OFÍCIO: 0025.000052-6/2016
PROCESSO: 0512467-57.2015.4.02.5101
PROTOCOLO: 00-2016/058664-0
FINALIDADE: Comunicar que foi decretado o ARRESTO DE BENS de qualquer natureza, móveis ou imóveis, incluindo ativos financeiros do Sr. EIKE FUHRKEN BATISTA DA SILVA (CPF 664.976.807-30) e determinar a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes ao mesmo, até o montante de R$ 7.210.028,57.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
CENTENNIAL ASSET CORUMBA PARTICIPACAO EM MINERACAO S.A.
EBX BRASIL S/A

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3444
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

03/10/2007 - 00001739703 - 307* -
03/10/2007 - 33300284010 - 102* -
11/10/2007 - 00001742451 - 301* -
22/01/2008 - 00001769001 - 307* -
14/03/2008 - 00001782841 - 307* -
07/05/2008 - 00001795776 - 303* -
18/07/2008 - 00001820135 - 307* -
28/07/2008 - 00001822861 - 307* -
20/02/2009 - 00001885831 - 307* -
08/04/2009 - 00001898293 - 506* -
28/04/2009 - 00001903050 - 506* -
26/05/2009 - 00001912163 - 303* -
03/08/2009 - 00001937413 - 106* -
03/08/2009 - 00001937413 - 301* -
10/09/2009 - 00001951710 - 301* -
10/09/2009 - 00001951712 - 307* -
07/10/2009 - 00001960682 - 106* -
07/10/2009 - 00001960682 - 301* -
07/10/2009 - 00001960683 - 307* -
06/11/2009 - 00001970239 - 003* -
06/11/2009 - 00001970242 - 301* -
26/11/2009 - 00001976632 - 307* -
07/12/2009 - 00001979885 - 301* -
07/01/2010 - 00001989289 - 301* -
28/01/2010 - 00001995442 - 307* -
28/01/2010 - 00001995443 - 307* -
02/02/2010 - 00001996888 - 301* -
05/02/2010 - 00001998214 - 307* -
24/02/2010 - 00002002100 - 301* -
01/03/2010 - 00002003534 - 307* -
03/03/2010 - 00002004290 - 301* -
04/03/2010 - 00002004781 - 307* -
17/03/2010 - 00000003695 - 701* -
17/03/2010 - 00000003696 - 701* -
25/03/2010 - 00002011811 - 301* -
25/03/2010 - 00002011815 - 307* -
25/03/2010 - 00002011818 - 307* -
30/03/2010 - 00002013193 - 307* -
27/04/2010 - 00002020334 - 307* -
19/05/2010 - 00002028784 - 303* -
31/05/2010 - 00002033799 - 112* -
31/05/2010 - 00002033799 - 307* -
31/05/2010 - 33901070561 - 112* -
31/05/2010 - 33901070561 - 307* -
05/07/2010 - 00002059968 - 508* -
05/07/2010 - 00002060157 - 307* -
23/07/2010 - 00002069159 - 307* -
24/09/2010 - 00002094507 - 307* -
14/10/2010 - 00002100588 - 307* -
26/11/2010 - 00002118619 - 306* -
08/12/2010 - 00002123319 - 307* -
25/01/2011 - 00002140054 - 506* -
22/03/2011 - 00002161014 - 307* -
18/04/2011 - 00002171653 - 307* -
11/05/2011 - 00002179839 - 304* -
04/07/2011 - 00002204929 - 301* -
06/07/2011 - 00002205787 - 307* -
28/07/2011 - 00002213731 - 307* -
05/10/2011 - 00002243014 - 307* -
31/10/2011 - 00002251958 - 307* -
04/11/2011 - 00002253911 - 301* -
29/11/2011 - 00002263033 - 104* -
29/11/2011 - 00002263033 - 307* -
27/12/2011 - 00002275615 - 307* -
27/12/2011 - 00002275622 - 307* -
10/02/2012 - 00002292052 - 307* -
13/03/2012 - 00002302174 - 307* -
28/03/2012 - 00002308297 - 307* -
24/05/2012 - 00002330990 - 304* -
30/05/2012 - 00002334157 - 307* -
12/06/2012 - 00002338812 - 307* -
13/06/2012 - 00002339495 - 307* -
27/06/2012 - 00002345181 - 307* -
27/06/2012 - 00002345184 - 307* -
29/06/2012 - 00002347012 - 307* -
29/06/2012 - 00002347018 - 307* -
06/07/2012 - 00002350635 - 307* -
20/07/2012 - 00002357925 - 307* -
29/08/2012 - 00002377522 - 307* -
26/09/2012 - 00002390268 - 301* -
03/10/2012 - 00002393424 - 307* -
05/10/2012 - 00002394656 - 307* -
05/10/2012 - 00002394657 - 307* -
29/10/2012 - 00002404096 - 307* -
31/10/2012 - 00002405478 - 307* -
26/12/2012 - 00002424771 - 307* -
11/01/2013 - 00002429673 - 307* -
17/01/2013 - 00002431625 - 307* -
06/02/2013 - 00002438434 - 307* -
12/03/2013 - 00002448495 - 307* -
14/03/2013 - 00002449438 - 307* -
12/04/2013 - 00002459934 - 307* -
24/04/2013 - 00002463256 - 506* -
29/04/2013 - 00002464989 - 307* -
03/05/2013 - 00002466488 - 506* -
06/05/2013 - 00002467300 - 307* -
14/05/2013 - 00002470853 - 303* -
29/05/2013 - 00002477169 - 307* -
17/06/2013 - 00002483914 - 307* -
04/07/2013 - 00002491453 - 307* -
04/07/2013 - 00002491456 - 307* -
10/07/2013 - 00002493733 - 506* -
31/07/2013 - 00002502081 - 307* -
05/08/2013 - 00002504032 - 307* -
05/08/2013 - 00002504033 - 307* -
07/08/2013 - 00002505262 - 307* -
07/08/2013 - 00002505264 - 307* -
23/08/2013 - 00002512296 - 308* -
16/09/2013 - 00002539284 - 307* -
20/09/2013 - 00002541742 - 307* -
27/09/2013 - 00002544612 - 307* -
03/10/2013 - 00002547077 - 301* -
12/11/2013 - 00002562291 - 301* -
14/11/2013 - 00002563417 - 307* -
26/11/2013 - 00002566870 - 506* -
27/11/2013 - 00002567383 - 307* -
03/12/2013 - 00002569564 - 506* -
18/12/2013 - 00002575383 - 307* -
13/01/2014 - 00002582590 - 301* -
21/01/2014 - 00002585152 - 307* -
29/01/2014 - 00002588637 - 307* -
29/01/2014 - 00002588731 - 506* -
21/02/2014 - 00002598131 - 307* -
25/02/2014 - 00002599125 - 506* -
20/03/2014 - 00002606191 - 307* -
20/03/2014 - 00002606248 - 307* -
19/05/2014 - 00002624618 - 308* -
19/05/2014 - 00002624619 - 308* -
19/05/2014 - 00002624620 - 307* -
06/06/2014 - 00002633284 - 506* -
26/06/2014 - 00002638712 - 301* -
11/07/2014 - 00002645080 - 307* -
19/09/2014 - 00002673944 - 503* -
25/09/2014 - 00002676689 - 508* -
23/10/2014 - 00002687948 - 503* -
19/12/2014 - 00002711381 - 307* -
09/03/2015 - 00002735974 - 506* -
09/03/2015 - 00002735975 - 307* -
09/03/2015 - 00002735989 - 301* -
30/03/2015 - 00002744497 - 307* -
13/04/2015 - 00002749578 - 301* -
22/04/2015 - 00002752927 - 307* -
17/06/2015 - 00002775340 - 304* -
21/07/2015 - 00002790819 - 307* -
21/07/2015 - 00002790820 - 104* -
21/07/2015 - 00002790820 - 116* -
21/07/2015 - 00002790820 - 307* -
30/07/2015 - 00002795294 - 307* -
19/08/2015 - 00002803938 - 307* -
31/08/2015 - 00002808603 - 307* -
20/10/2015 - 00002827743 - 307* -
04/11/2015 - 00002832640 - 307* -
04/11/2015 - 00002832642 - 301* -
17/11/2015 - 00002838417 - 307* -
14/12/2015 - 00002849033 - 307* -
22/12/2015 - 00002852689 - 307* -
22/12/2015 - 00002852690 - 307* -
05/04/2016 - 00002888521 - 307* -
08/04/2016 - 00002890492 - 307* -
26/04/2016 - 00002895470 - 307* -
06/05/2016 - 00002898199 - 307* -
27/06/2016 - 00002913569 - 304* -
27/06/2016 - 00002913570 - 307* -
29/06/2016 - 00002914324 - 307* -
01/08/2016 - 00002933238 - 307* -
09/08/2016 - 00002935783 - 301* -
16/08/2016 - 00002939049 - 307* -
08/09/2016 - 00002945595 - 307* -
20/10/2016 - 00002963250 - 307* -
20/10/2016 - 00002963254 - 301* -
30/11/2016 - 00002978927 - 307* -
18/01/2017 - 00002997711 - 307* -
23/02/2017 - 00003012235 - 307* -
03/03/2017 - 00003013443 - 301* -
06/03/2017 - 00003014163 - 307* -
17/05/2017 - 00003041594 - 307* -
17/05/2017 - 00003041598 - 307* -
09/06/2017 - 00003052460 - 307* -
19/06/2017 - 00003055373 - 307* -
07/08/2017 - 00003069241 - 017 -
11/08/2017 - 00003071473 - 017 -
21/08/2017 - 00003075533 - 017 -
21/08/2017 - 00003076014 - 017 -
11/09/2017 - 00003084276 - 002 -
11/09/2017 - 00003084303 - 006 -
20/09/2017 - 00003089607 - 017 -
05/12/2017 - 00003124260 - 007 -
05/12/2017 - 00003124266 - 017 -
19/12/2017 - 00003132421 - 017 -
27/12/2017 - 00003136197 - 002 -
20/02/2018 - 00003156061 - 017 -
20/02/2018 - 00003156087 - 017 -
21/02/2018 - 00003156911 - 007 -
08/03/2018 - 00003163286 - 007 -
03/04/2018 - 00003174617 - 017 -
26/04/2018 - 00003186035 - 007 -
26/04/2018 - 00003186037 - 017 -
26/04/2018 - 00003186043 - 017 -
15/05/2018 - 00003193542 - 008 -
15/05/2018 - 00003193844 - 017 -
21/05/2018 - 00003196629 - 017 -
30/05/2018 - 00003201612 - 007 -
30/05/2018 - 00003201723 - 017 -
24/08/2018 - 00003249785 - 017 -
06/09/2018 - 00003338941 - 017 -
28/09/2018 - 00003375091 - 017 -
19/11/2018 - 00003431628 - 017 -
03/12/2018 - 00003444809 - 007 -
21/01/2019 - 00003488836 - 017 -
08/02/2019 - 00003510440 - 007 -
08/05/2019 - 00003604246 - 017 -
15/05/2019 - 00003612671 - 006 -
21/08/2019 - 00003729667 - 017 -
13/11/2019 - 00003808337 - 017 -
16/04/2020 - 00003868698 - 017 -
08/06/2020 - 00003880824 - 017 -
15/06/2020 - 00003882720 - 017 -
25/06/2020 - 00003887245 - 017 -
26/06/2020 - 00003888570 - 006 -
24/08/2020 - 00003920818 - 017 -
26/11/2020 - 00003974567 - 017 -
18/02/2021 - 00004017318 - 205 -
23/02/2021 - 00004020154 - 017 -
23/02/2021 - 00004020254 - 205 -
24/02/2021 - 00004020566 - 007 -
24/02/2021 - 00004020611 - 205 -
24/02/2021 - 00004020753 - 205 -
02/03/2021 - 00004024141 - 002 -
19/07/2021 - 00004158549 - 902 -
26/07/2021 - 00004202706 - 006 -
20/08/2021 - 00004388334 - 310 -
27/05/2022 - 00004920958 - 002 -
08/06/2022 - 00004934336 - 002 -
10/06/2022 - 00004946551 - 017 -
07/07/2022 - 00004987269 - 007 -
08/02/2023 - 00005308016 - 002 -
29/06/2023 - 00005553390 - 006 -
01/08/2023 - 00005606567 - 017 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3445
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

2024/00002552-0

Local, data
Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETARIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3446
Carimbado Eletronicamente

DOC.43

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3447
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A.

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0029469-4	11.198.242/0001-58	19/08/2010	19/08/2010

Endereço:
R Lauro Muller, 116, SALA 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22.290-906

Capital Social:
R$ 1.344.338.356,27 (UM BILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Capital Integralizado:
R$ 1.344.338.356,27 (UM BILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ata de Assembleia Geral Ordinária/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
27/09/2023	00005711647	006/999

Situação
Registro Ativo

Status
Em Recuperacao Judicial

Objeto:
CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; IÇAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS; REBOQUE MARÍTIMO; DEPÓSITO E ARMAZÉNS GERAIS DE ALIMENTOS; ENTREPOSTO DE ALIMENTOS; ARMAZÉM DE DESPACHO DE ALIMENTOS; ARMAZENAGEM DE ÓLEO; SILO; TRAPICHE DE ALIMENTOS; SUPERVISÃO CONTROLE E PROTEÇÃO DE CARGAS AÉREAS; COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE LOGISTICA;

Atividades Econômicas:

- **3011301 Construção de Embarcações de Grande Porte**
- 2851800 Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a Prospecção e Extração de Petróleo, Peças e Acessórios
- 5030103 Serviço de Rebocadores e Empurradores
- 5211701 Armazéns Gerais - Emissão de Warrant
- 5211799 Depósitos de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-móveis
- 5231101 Administração da Infra-estrutura Portuária
- 5231102 Atividades do Operador Portuário
- 5250804 Organização Logística do Transporte de Carga
- 5250805 Operador de Transporte Multimodal - Otm
- 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
- 7719501 Locação de Embarcações sem Tripulação, Exceto para Fins Recreativos
- 7120100 Testes e Análises Técnicas
- 6810202 Aluguel de Imóveis Próprios
- 5239799 Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários não Especificadas Anteriormente
- 5212500 Carga e Descarga
- 4930202 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- 4681805 Comércio Atacadista de Lubrificantes
- 4681801 Comércio Atacadista de Álcool Carburante, Biodiesel, Gasolina e Demais Derivados de Petróleo, Exceto Lubrificantes, não Realizado por Transportador Retalhista (trr)
- 4612500 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos
- 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos
- 3701100 Gestão de Redes de Esgoto
- 3600601 Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 3011302 Construção de Embarcações para Uso Comercial e para Usos Especiais, Exceto de Grande Porte

Sócios / Administradores / Representantes:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3448
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

ROGERIO ALVES DE FREITAS
CPF/CNPJ: 025.918.507-80 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

EDUARDO MEIRA FARINA
CPF/CNPJ: 931.780.187-00 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Diretor

MIGUEL CESAR DE ARAUJO PEREIRA BURLAMAQUI
CPF/CNPJ: 087.822.257-02 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO
CPF/CNPJ: 111.271.887-71 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Diretor

IVAN RIBEIRO ZARUR
CPF/CNPJ: 667.307.757-34 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Diretor

PAULO ESTEVES DE FRIAS VILLAR
CPF/CNPJ: 806.567.227-20 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

FERNANDO HERMANNY
CPF/CNPJ: 226.214.667-53 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

WILLIAN DE MELLO MAGALHAES JUNIOR
CPF/CNPJ: 216.311.438-40 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

RICARDO BANDEIRA DE GOUVEA MACHADO
CPF/CNPJ: 344.492.647-20 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

ISABELA NAZARETH MENCK
CPF/CNPJ: 260.610.978-32 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: Conselheiro de Administração

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: xxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV GETULIO VARGAS, 72, SALA 101, Centro, Biguaçu, SC, 88.160-000
NIRE: xxxxxxxxxxx	**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R DOM JAIME CAMARA, 170, 3 ANDAR, Centro, Florianópolis, SC, 88.015-120
NIRE: 339.0111627-8	**CNPJ:** 11.198.242/0005-81	VIA 5 PROJETADA (PARTE), SN, LOTE A-12, Distrito Industrial, São João da Barra, RJ, 28.200-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3449
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 201404156 **Data:** 09/05/2014 **Protocolo:** 00-2014/151860-0

OFÍCIO 556/2014/OF. DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2014. PROTOCOLADO SOB O N° 00-14/151859-6. TJRJ. COMARCA DA CAPITAL. 3ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO 0392571-55.2013.8.19.0001. EM VISTA DO DISPOSTO NO ART. 52 DA LEI N° 11.101/05 COMUNICO A V.SA. PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2014, POR ESTE JUÍZO, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 09.112.685/0001-32, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.198.242/0001-58 E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.437.203/0001-66, COM SEDE NA PRAÇA MAHATMA GANGHI, N° 14, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP: 20031-100, CUJOS SÓCIOS SÃO: EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 368538, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 773.156.267-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903; CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUICKER, BRASILEIRO, SEPARADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 23.199.790-5, EXPEDIDA PELO SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 129.559.538-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903 E ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, INSCRITO NO CRC/MJ SOB O N° 061504-0 E NO CPF/MF SOB O N° 820.813.287-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11 ANDAR, FLAMENGO, CEP: 22210-903. SENDO NOMEADO ADMINISTRADOR JUDICIAL A EMPRESA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 02.189.924/0001-03, COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE WILSON, N° 231, 22°, 25º E 26º ANDARES, DALAS 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 E 2604, CEP: 20030-905, RIO DE JANEIRO, RJ. DE ORDEM, DETERMINA-SE A V.SA QUE SEJA REALIZADA A ANOTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVENDO SER ACRESCIDA, APÓS O NOME EMPRESARIAL, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nomes Anteriores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

21/06/2010 - 33901075822 - 114* -	19/08/2010 - 00002080256 - 110* -	19/08/2010 - 00002080257 - 109* -	19/08/2010 - 00002080259 - 109* -
19/08/2010 - 00002080262 - 103* -	19/08/2010 - 00002080262 - 118* -	19/08/2010 - 33300294694 - 103* -	19/08/2010 - 33300294694 - 118* -
06/10/2010 - 00002098730 - 113* -	06/10/2010 - 00002098730 - 307* -	14/10/2010 - 00002100592 - 307* -	04/01/2011 - 00002133164 - 307* -
14/02/2011 - 00002148042 - 112* -	14/02/2011 - 00002148042 - 117* -	14/02/2011 - 00002148042 - 307* -	14/02/2011 - 33901116278 - 112* -
14/02/2011 - 33901116278 - 117* -	14/02/2011 - 33901116278 - 307* -	23/03/2011 - 00002161459 - 307* -	11/05/2011 - 00002179830 - 307* -
01/06/2011 - 00002190307 - 303* -	26/08/2011 - 00002226948 - 112* -	26/08/2011 - 00002226948 - 307* -	15/09/2011 - 33901148927 - 112* -
15/09/2011 - 33901148927 - 307* -	17/10/2011 - 00002246964 - 104* -	17/10/2011 - 00002246964 - 301* -	17/10/2011 - 00002246970 - 112* -
17/10/2011 - 00002246970 - 307* -	17/10/2011 - 33901154129 - 112* -	17/10/2011 - 33901154129 - 307* -	23/12/2011 - 00002274376 - 307* -
07/05/2012 - 00002322777 - 117* -	07/05/2012 - 00002322777 - 307* -	14/06/2012 - 00002339782 - 304* -	15/06/2012 - 00002341082 - 307* -
15/06/2012 - 00002341083 - 307* -	02/08/2012 - 00002364393 - 112* -	02/08/2012 - 00002364393 - 307* -	02/08/2012 - 33901198151 - 112* -
02/08/2012 - 33901198151 - 307* -	11/10/2012 - 00002397014 - 129* -	11/10/2012 - 00002397014 - 307* -	29/01/2013 - 00002435325 - 307* -
07/02/2013 - 00002439104 - 307* -	03/05/2013 - 00002466490 - 506* -	16/05/2013 - 00002472040 - 304* -	18/06/2013 - 00002484397 - 307* -
18/06/2013 - 00002484408 - 301* -	31/07/2013 - 00002502082 - 307* -	16/10/2013 - 00002551918 - 307* -	30/10/2013 - 00002557111 - 506* -
18/11/2013 - 00002563996 - 301* -	26/11/2013 - 00002566874 - 506* -	27/11/2013 - 00002567622 - 306* -	03/12/2013 - 00002569571 - 506* -
22/01/2014 - 00002585755 - 301* -	22/01/2014 - 00002585756 - 307* -	25/02/2014 - 00002599134 - 506* -	31/07/2014 - 00002653276 - 304* -
31/07/2014 - 00002653278 - 307* -	09/03/2015 - 00002735971 - 506* -	30/03/2015 - 00002744504 - 301* -	30/03/2015 - 00002744598 - 307* -
05/05/2015 - 00002756708 - 301* -	22/07/2015 - 00002791129 - 105* -	22/07/2015 - 00002791129 - 304* -	22/07/2015 - 00002791130 - 307* -
30/07/2015 - 00002795321 - 307* -	28/08/2015 - 00002808039 - 307* -	16/09/2015 - 00002815065 - 307* -	01/12/2015 - 00002843546 - 301* -
21/12/2015 - AD330006640002 - 98	21/12/2015 - ED330006643000 - 98	22/12/2015 - 00002852740 - 301* -	22/12/2015 - 00002852741 - 306* -
29/12/2015 - 00002854519 - 307* -	27/01/2016 - 00002864030 - 301* -	27/01/2016 - ED330006641001 - 98	29/03/2016 - 00002885979 - 307* -
08/07/2016 - 00002918871 - 303* -	15/07/2016 - 00002923378 - 307* -	01/08/2016 - 00002933236 - 307* -	20/10/2016 - 00002963251 - 307* -
02/03/2017 - 00003012603 - 307* -	14/06/2017 - 00003054144 - 307* -	14/06/2017 - 00003054145 - 301* -	13/07/2017 - 00003066474 - 307* -
23/08/2017 - 00003076911 - 017 -	04/09/2017 - 00003081876 - 017 -	04/09/2017 - 00003082135 - 002 -	03/10/2017 - 00003096043 - 014 -
28/11/2017 - 00003121127 - 017 -	14/12/2017 - 00003128936 - 017 -	21/02/2018 - 00003156619 - 017 -	21/02/2018 - 00003156855 - 002 -
26/02/2018 - 00003158535 - 007 -	03/04/2018 - 00003174839 - 017 -	03/04/2018 - 00003174845 - 007 -	07/06/2018 - 00003208871 - 017 -
07/06/2018 - 00003208876 - 006 -	06/09/2018 - 00003338845 - 017 -	28/09/2018 - 00003376326 - 017 -	02/04/2019 - 00003566829 - 006 -
02/04/2019 - 00003566941 - 017 -	10/07/2019 - 00003679389 - 006 -	30/06/2020 - 00003889474 - 017 -	16/07/2020 - 00003897795 - 006 -
23/02/2021 - 00004019704 - 205 -	23/02/2021 - 00004020351 - 205 -	17/03/2021 - 00004032967 - 007 -	22/03/2021 - 00004036498 - 002 -
23/06/2021 - 00004090662 - 002 -	07/10/2021 - 00004534258 - 002 -	30/05/2022 - 00004922260 - 002 -	01/03/2023 - 00005348771 - 002 -
18/05/2023 - 00005480992 - 017 -	01/08/2023 - 00005607684 - 017 -	27/09/2023 - 00005711647 - 006 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx **Participação no capital:** R$ 0,00

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Data da Notificação:** xx/xx/xxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3450
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

2024/00002554-6

Local, data
Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETARIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3451
Carimbado Eletronicamente

DOC.44

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3452
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0854150-8	11.437.203/0001-66	10/12/2009	10/12/2009

Endereço:
R Lauro Muller, 00116, SAL 2405, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22.290-906

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 36.179.701,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E UM REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 36.179.701,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E UM REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Ata de Reunião / Assembleia de Sócios/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
26/07/2023	00005597346	021/999

Situação
Registro Ativo

Status
Com Impedimento Judicial

Objeto:
ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL.

Atividades Econômicas:
- **0910600 Atividades de Apoio À Extração de Petróleo e Gás Natural**
- 7112000 Serviços de Engenharia

Sócios:

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CPF/CNPJ: 09.112.685/0001-32 — Participação no capital: R$ 36.179.700,00
Condição: Sócio

OSX CONSTRUCAO NAVAL S A
CPF/CNPJ: 11.198.242/0001-58 — Participação no capital: R$ 1,00
Condição: Sócio

THIAGO MEIRA COELHO LEMGRUBER PORTO
CPF/CNPJ: 111.271.887-71 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Administrador

IVAN RIBEIRO ZARUR
CPF/CNPJ: 667.307.757-34 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 2 **Data:** 01/02/2019 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA DA 1ª VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO 17054953-9/2018 datado de 4 de dezembro de 2018
PROCESSO JUDICIAL: 0549539-70.2017.8.13.0024

PROTOCOLO JUCERJA: 00-2019/055865-2

TEOR:

“Pelo presente extraído dos autos de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, processo n° 0549539-70.2017.8.13.0024, DETERMINO que sejam realizadas, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento do presente, as seguintes diligências:

Informe a todas as empresas em que participam ou participaram, tem ou tiveram interesse ou representatividade, desde 2005 até a data da efetiva resposta, Eike Fuhrken Batista da Silva (CPF 664.976.807-30), Centennial Asset Mining Fund LLC (CNPJ 07.732.392/0001-22) e Mercatto Botafogo RFCP Fundo de Investimento Longo Prazo (CNPJ 10.619.766/0001-02), desde 2005 até a data da resposta, procedendo o bloqueio dos títulos disponíveis. ”

--

Número: 201404164 **Data:** 09/05/2014 **Protocolo** 00-2014/151861-8

OFÍCIO 556/2014/OF. DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2014. PROTOCOLADO SOB O N° 00-14/151859-6. TJRJ. COMARCA DA CAPITAL. 3ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO 0392571-55.2013.8.19.0001. EM VISTA DO DISPOSTO NO ART. 52 DA LEI N° 11.101/05 COMUNICO A V.SA. PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2014, POR ESTE JUÍZO, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX BRASIL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 09.112.685/0001-32, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.198.242/0001-58 E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 11.437.203/0001-66, COM SEDE NA PRAÇA MAHATMA GANGHI, N° 14, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO, CEP: 20031-100, CUJOS SÓCIOS SÃO: EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 368538, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 773.156.267-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903; CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUICKER, BRASILEIRO, SEPARADO, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 23.199.790-5, EXPEDIDA PELO SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 129.559.538-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11º ANDAR, FLAMENGO, CEP 22210-903 E ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, INSCRITO NO CRC/MJ SOB O N° 061504-0 E NO CPF/MF SOB O N° 820.813.287-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE E ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ESCRITÓRIO NA PRAIA DO FLAMENGO, N° 66, BLOCO A, 11 ANDAR, FLAMENGO, CEP: 22210-903. SENDO NOMEADO ADMINISTRADOR JUDICIAL A EMPRESA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 02.189.924/0001-03, COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE WILSON, N° 231, 22°, 25º E 26º ANDARES, DALAS 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 E 2604, CEP: 20030-905, RIO DE JANEIRO, RJ. DE ORDEM, DETERMINA-SE A V.SA QUE SEJA REALIZADA A ANOTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVENDO SER ACRESCIDA, APÓS O NOME EMPRESARIAL, A EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nomes Anteriores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3454
Carimbado Eletronicamente

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

10/12/2009 - 33208541508 - 102* -	30/03/2010 - 00002012911 - 105* -	16/07/2010 - 00002066101 - 105* -	16/07/2010 - 00002066102 - 105* -
16/07/2010 - 00002066103 - 506* -	22/11/2010 - 33901102749 - 112* -	25/02/2011 - 00002153361 - 105* -	04/08/2011 - 00002216704 - 105* -
18/08/2011 - 00002223208 - 105* -	18/08/2011 - 00002223208 - 112* -	23/08/2011 - 33901145111 - 105* -	23/08/2011 - 33901145111 - 112* -
30/11/2011 - 00002263394 - 105* -	23/02/2012 - 33901173697 - 112* -	04/07/2012 - 00002349649 - 310* -	09/10/2012 - 00002395909 - 105* -
26/12/2012 - 00002424576 - 310* -	21/03/2013 - 00002451751 - 105* -	25/04/2013 - 00002463601 - 506* -	06/05/2013 - 00002466873 - 506* -
05/07/2013 - 00002491663 - 105* -	10/10/2013 - 00002549568 - 105* -	18/11/2013 - 00002563984 - 310* -	13/01/2014 - 00002582664 - 105* -
03/04/2014 - 00002611358 - 506* -	21/05/2014 - 00002625521 - 310* -	10/07/2014 - 00002644399 - 105* -	16/07/2014 - 00002647011 - 105* -
15/10/2014 - 00002684296 - 105* -	15/10/2014 - 00002684296 - 129* -	10/02/2015 - 00002727682 - 310* -	19/03/2015 - 00002740115 - 506* -
17/04/2015 - 00002751666 - 105* -	30/07/2015 - 00002795215 - 104* -	22/09/2015 - 00002816923 - 105* -	06/01/2016 - 00002856628 - 105* -
08/03/2017 - 00003014837 - 105* -	04/07/2017 - 00003062639 - 105* -	04/07/2017 - 00003062640 - 105* -	04/07/2017 - 00003062640 - 116* -
22/09/2017 - 00003090948 - 002 -	02/01/2018 - 00003137160 - 002 -	05/03/2018 - 00003161556 - 002 -	12/04/2018 - 00003179490 - 002 -
01/10/2018 - 00003380388 - 021 -	30/04/2019 - 00003595284 - 002 -	23/02/2021 - 00004020038 - 205 -	23/02/2021 - 00004020103 - 205 -
17/03/2021 - 00004033198 - 002 -	01/06/2022 - 00004923634 - 002 -	15/03/2023 - 00005371731 - 002 -	26/07/2023 - 00005597346 - 021 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

Local, data
Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

2024/00002556-2

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

Documento Sigiloso

Documento Sigiloso

Documento Sigiloso

Documento Sigiloso

Documento Sigiloso

Documento Sigiloso

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3467
Carimbado Eletronicamente

DOC.51

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3468
Carimbado Eletronicamente

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

OSX BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL | CNPJ: 009.112.685/0001-32
Nome do usuário: TAHISSA RODRIGUES RIBEIRO
Data da operação: 18/01/2024 - 11h51

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
02373 | 0002763-4	153,13	153,13

Extrato de: Ag: 2373 | CC: 0002763-4 | Entre 01/01/2024 e 18/01/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
08/12/2023	**SALDO ANTERIOR**				123,05
04/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX BRASIL SA EM RJ	5855103	200,00		323,05
05/01/2024	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-JUCERJA	5199220		-157,00	166,05
08/01/2024	PAGTO ELETRON COBRANCA INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO	19		-42,97	123,08
09/01/2024	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	20124		-69,95	53,13
16/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX BRASIL SA EM REC	4927493	100,00		153,13
Total			**300,00**	**-269,92**	**153,13**

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h51 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h51 e estão sujeitos a alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3469
Carimbado Eletronicamente

DOC.52

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3470
Carimbado Eletronicamente

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A | CNPJ: 011.198.242/0001-58
Nome do usuário: TAHISSA RODRIGUES RIBEIRO
Data da operação: 18/01/2024 - 11h52

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
02373 | 0002895-9	153,47	153,47

Extrato de: Ag: 2373 | CC: 0002895-9 | Entre 01/01/2024 e 18/01/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
15/12/2023	**SALDO ANTERIOR**				503,48
04/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX BRASIL P D A SA	5854958	300,00		803,48
05/01/2024	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-JUCERJA	5198275		-217,00	586,48
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-JUCERJA	5199263		-157,00	429,48
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-SEFAZ/DARJ	5905877		-243,28	186,20
09/01/2024	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	20124		-69,95	116,25
10/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX BRASIL P D A SA	1158308	7.450,00		7.566,25
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-DAEM/CBMERJ	5197134		-7.430,81	135,44
15/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX BRASIL - PORTO D	4056887	7.800,00		7.935,44
16/01/2024	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-SEFAZ/DARJ	5909181		-7.781,97	153,47
Total			**15.550,00**	**-15.900,01**	**153,47**

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h52 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3471
Carimbado Eletronicamente

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h52 e estão sujeitos a alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3472
Carimbado Eletronicamente

DOC.53

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3473
Carimbado Eletronicamente

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPER JUDICIA | CNPJ: 011.437.203/0001-66
Nome do usuário: TAHISSA RODRIGUES RIBEIRO
Data da operação: 18/01/2024 - 11h53

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
02373 | 0002964-5	185,65	185,65

Extrato de: Ag: 2373 | CC: 0002964-5 | Entre 01/01/2024 e 18/01/2024

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
14/12/2023	**SALDO ANTERIOR**				112,60
04/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX SERVICOS OPERACI	5855016	200,00		312,60
05/01/2024	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --RJ-JUCERJA	5199298		-157,00	155,60
09/01/2024	TARIFA MANUTENCAO C/C TAR.MANUT.C/C	20124		-69,95	85,65
16/01/2024	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.OSX SERVICOS OPERACI	4927416	100,00		185,65
Total			**300,00**	**-226,95**	**185,65**

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h53 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 18/01/2024 às 11h53 e estão sujeitos a alterações.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3474
Carimbado Eletronicamente

DOC.54

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Statement

Estado do Rio de Janeiro
Página
3475
Eletronicamente

Portfolio Number: 17764
Position Date: 01/17/2024
Issue Date: 01/18/2024

Holder
OSX PROCUREMENT BV

Portfolio

Summary
Cash Accounts
Additional Information and Disclaimers

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3476
Carimbado Eletronicamente

Summary

	Previous Balance (USD)	Current Balance (USD)	% Change	Portfolio %
	12/29/2023	**01/17/2024**		
Cash Accounts	469.86	469.86	-	100.00%
Total Net Worth	**469.86**	**469.86**	**-**	**100.00%**

Allocation by Instrument

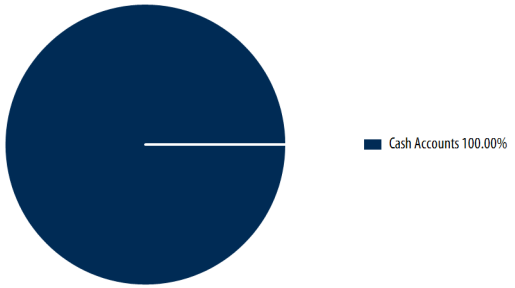

Allocation by Currency

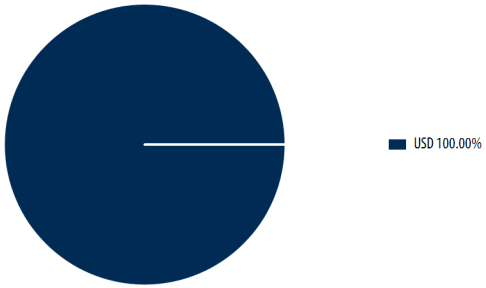

Allocation by Region

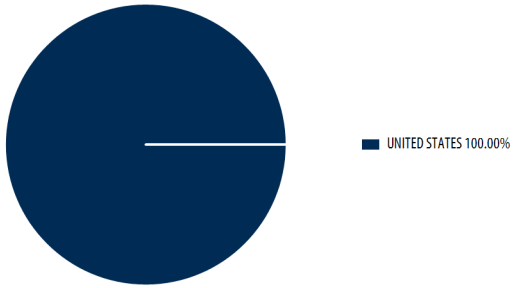

The information and data contained in this statement are subject to the disclaimers set out at " Additional Information and Disclaimer" section.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3477
Carimbado Eletronicamente

Cash Accounts

Description	Base Currency	Current Value in Base Currency	Current Value in USD
Cash	USD	469.86	469.86
Total			**469.86**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3478
Carimbado Eletronicamente

MARKET INDICES

	Cumulative Returns (%)		Average Annual Total Returns (%)		
Indices	**Year to Date**	**Month to Date**	**1 Year**	**2 Years**	**3 Years**
6 Month LIBOR	5.59	5.59	5.60	4.33	2.93
Barcap Global Aggregate	(2.42)	(2.42)	(0.13)	(6.58)	(6.02)
S&P 500	(0.64)	(0.64)	18.75	0.82	7.94

COMMENTS

The values of the portfolio investments (both assets and liabilities) stated herein are provided for informational purposes and must be considered as indicative only: the valuation of the investments may not reflect the actual realization value of any investment. Valuations of the individual investments are based on exchange rates and prices derived from customary market sources. The values are not binding on BANCO BTG PACTUAL S.A. CAYMAN BRANCH ("BTG PACTUAL") in any way, and the bank is not obliged to buy or sell investments at the corresponding figures or rates shown. A information provided is an indication of value as at the date of the statement and is subject to future adjustment.

An investment fund (a "Fund"), whether managed or not by BTG PACTUAL, may not provide figures for its Net Asset Value per share ("NAV") on a daily basis, and a Fund's valuation of its NAV may be subject to a financial audit; therefore any NAV stated herein may not reflect the particular Funds' actual NAV, and subsequent adjustments are possible. The indications of NAV herein must therefore be considered as an estimate. Furthermore, in providing NAV information, BTG PACTUAL is merely relaying NAV data provided by the Funds themselves. BTG PACTUAL has not assessed the accuracy the valuations received from any Fund and nor does it have access to full information concerning a Fund's underlying assets.

BTG PACTUAL does not warrant or guarantee the accuracy, adequacy or completeness of any of the information and data contained herein and expressly disclaims: (i) liability for any errors or omissions in this information and data; and (ii) any other liability howsoever arising. No warranty or guarantee of any kind, whether implied, express, or otherwise arising, is given in conjunction with any of the information and data.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3479
Carimbado Eletronicamente

DOC.55

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Statement

Delegacia de Investigação Estado do Rio de Janeiro
Página
3480
Documento Eletronicamente

Portfolio Number: 21747
Position Date: 01/17/2024
Issue Date: 01/18/2024

Holder
OSX GMBH

Portfolio

Summary
Cash Accounts
Additional Information and Disclaimers

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3481
Carimbado Eletronicamente

Summary

	Previous Balance (USD)	Current Balance (USD)	% Change	Portfolio %
	12/29/2023	**01/17/2024**		
Cash Accounts	852.02	835.87	(1.90%)	100.00%
Total Net Worth	**852.02**	**835.87**	**(1.90%)**	**100.00%**

Allocation by Instrument

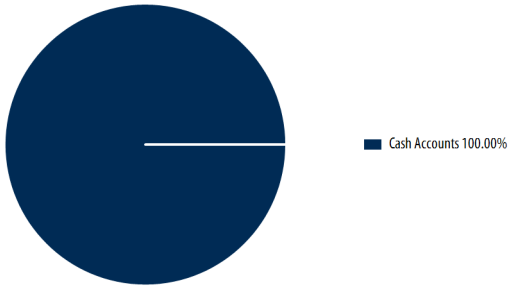

Allocation by Currency

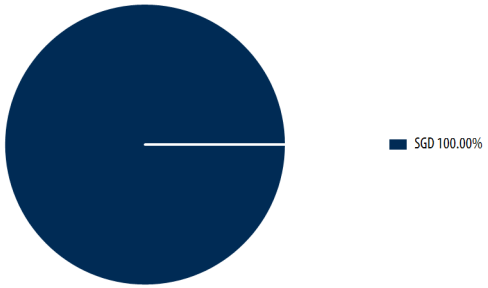

Allocation by Region

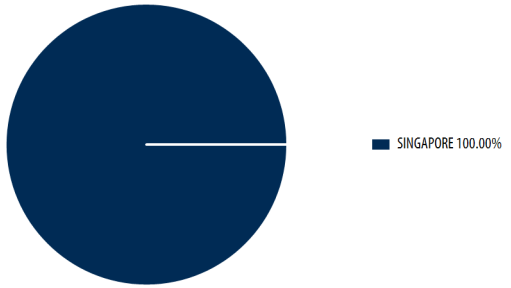

The information and data contained in this statement are subject to the disclaimers set out at " Additional Information and Disclaimer" section.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3482
Carimbado Eletronicamente

Cash Accounts

Description	Base Currency	Current Value in Base Currency	Current Value in USD
Cash	SGD	1,124.71	835.87
Total			**835.87**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3483
Carimbado Eletronicamente

MARKET INDICES

	Cumulative Returns (%)		Average Annual Total Returns (%)		
Indices	**Year to Date**	**Month to Date**	**1 Year**	**2 Years**	**3 Years**
6 Month LIBOR	5.59	5.59	5.60	4.33	2.93
Barcap Global Aggregate	(2.42)	(2.42)	(0.13)	(6.58)	(6.02)
S&P 500	(0.64)	(0.64)	18.75	0.82	7.94

EXCHANGE RATES (USD)

Currencies	**01/15/2024**	**01/16/2024**	**01/17/2024**
SGD	1.3335	1.3429	1.3455

COMMENTS

The values of the portfolio investments (both assets and liabilities) stated herein are provided for informational purposes and must be considered as indicative only: the valuation of the investments may not reflect the actual realization value of any investment. Valuations of the individual investments are based on exchange rates and prices derived from customary market sources. The values are not binding on BANCO BTG PACTUAL S.A. CAYMAN BRANCH ("BTG PACTUAL") in any way, and the bank is not obliged to buy or sell investments at the corresponding figures or rates shown. A information provided is an indication of value as at the date of the statement and is subject to future adjustment.

An investment fund (a "Fund"), whether managed or not by BTG PACTUAL, may not provide figures for its Net Asset Value per share ("NAV") on a daily basis, and a Fund's valuation of its NAV may be subject to a financial audit; therefore any NAV stated herein may not reflect the particular Funds' actual NAV, and subsequent adjustments are possible. The indications of NAV herein must therefore be considered as an estimate. Furthermore, in providing NAV information, BTG PACTUAL is merely relaying NAV data provided by the Funds themselves. BTG PACTUAL has not assessed the accuracy the valuations received from any Fund and nor does it have access to full information concerning a Fund's underlying assets.

BTG PACTUAL does not warrant or guarantee the accuracy, adequacy or completeness of any of the information and data contained herein and expressly disclaims: (i) liability for any errors or omissions in this information and data; and (ii) any other liability howsoever arising. No warranty or guarantee of any kind, whether implied, express, or otherwise arising, is given in conjunction with any of the information and data.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3484
Carimbado Eletronicamente

DOC.56

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Extrato da Conta Investimento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3485
Carimbado Eletronicamente

Período de 01/01/24 a 18/01/24

Emitido em 18/01/24 19:00

Dados da Conta

Banco: 208 BTG Pactual

Agência: 0001

Conta investimento: 000100779

CNPJ: 09.112.685/0001-32

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

RUA LAURO MULLER 116 SAL 2403 - BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO - RJ - 22290906

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3486
Carimbado Eletronicamente

índice

- Sumário
- Conta corrente

Leitura obrigatória em conjunto com os demais avisos:O conteúdo desse documento não deve servir como fonte oficial de informações no processo decisório do investidor ou como base para a orientação sobre tributos ou para qualquer outro fim que não o de mero indicativo. As informações estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

Sumário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3487
Carimbado Eletronicamente

Distribuição

Mercados	Saldo Bruto R$ 31/12/23	Saldo Líquido R$ 31/12/23	Saldo Bruto R$ 18/01/24	Saldo Líquido R$ 18/01/24
Conta Corrente	538,15	538,15	538,15	538,15
Total	**538,15**	**538,15**	**538,15**	**538,15**

[redacted]

Distribuição da Carteira

CONTA CORRENTE **100%**

Conta corrente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3488
Carimbado Eletronicamente

Posição

Data	Saldo R$
18/01/24	538,15

Observações

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3489
Carimbado Eletronicamente

Perfil de risco do cliente: **Moderado**

Conservador

Investidor que possui baixa tolerância a risco e que busca, principalmente, preservação do seu capital e maior segurança seus investimentos.

Moderado

Investidor que está disposto a destinar parte dos seus rescursos a investimentos de maior risco, sendo possivel sofrer alguma perda de capital investido com objetivo de obter retornos acima da média a longo prazo.

Sofisticado

Investidor que possui alta tolerância a risco e busca retornos expressivos em seus investimentos, inclusive através de alavancagem.

Observações

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3490
Carimbado Eletronicamente

Suitability

1 . O processo de Suitability reflete os critérios estabelecidos pelo BTG Pactual que possibilitam verificar a adequação de seus investimentos ao perfil de risco de sua conta. Em caso de dúvida, favor entrar em contato com seu gerente de relacionamento.

Geral

1 . A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

2 . Para avaliação da performance de Fundos de Investimento, é recomendável uma análise de período mínimo de 12 (doze) meses. Fundos de Investimento não contam com a garantia do administrador do fundo de investimento, do administrador da carteira ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

3 . Antes do investimento inicial no Fundo, recomenda-se a leitura atenta do respectivo prospecto (quando existente) e regulamento disponibilizados. Especial atenção deve ser dada às cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo, bem como às disposições que tratam dos fatores de risco a que está exposto.

4 . Cópias adicionais dos regulamentos dos Fundos de Investimento administrados pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM encontram-se à sua disposição com os nossos consultores de investimento.

5 . Os Fundos de Investimento administrados pela BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM são auditados por uma das quatro maiores empresas de auditoria independente, conforme rodizio exigido por lei.

6 . As informações constantes no presente extrato, apesar de fiéis aos registros existentes nesta instituição financeira em nome do respectivo cotista, não devem ser utilizadas para avaliação de efeitos fiscais das operações realizadas e declarações à Receita Federal. Os dados necessários às declarações à Receita Federal devem ser obtidos nos informes de rendimentos disponibilizados por esta instituição.

7 . Em cumprimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.688/2018, informamos que saldos em depósito em dinheiro em conta corrente, aplicação em caderneta de poupança ou investimentos em depósitos a prazo (CDB/RDB), Letras de Câmbio, Letras Hipotecárias, LCI e LCA, entre outros, mantidos nesta instituição financeira, são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Isso quer dizer que o FGC assegura que você receberá seu dinheiro de volta em casos de intervenção ou de liquidação de instituição financeira pelo Banco Central do Brasil, limitado a R$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou por CNPJ e por instituição financeira. Lembre-se que se você receber a garantia do FGC em decorrência de mais de uma intervenção ou liquidação de instituição financeira, o limite total da garantia é de R$ 1 milhão, a cada período de 4 anos, a partir do primeiro pagamento de garantia. Encerrado esse período, o limite de cobertura é restabelecido. Atenção: O FGC garante somente os instrumentos financeiros indicados em seu Regulamento, nos limites e nas condições ali descritos. O FGC não garante aplicações em fundos de investimento, letras financeiras, letras imobiliárias garantidas (LIG), ações e títulos de capitalização, entre outras. Para mais informações acesse o site www.fgc.org.br

Fale Conosco

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3491
Carimbado Eletronicamente

Nosso SAC

Telefone: 0800-7722-8727, (opção 3)

e-mail: sac@btgpactual.com

Deficiência Auditiva ou de Fala

0800-047-4335

24 horas por dia, 7 dias por semana

Nossa ouvidoria

0800-722-0048

Das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados

ouvidoria@btgpactual.com

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3492
Carimbado Eletronicamente

DOC.57

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

CAIXA

Extrato por período

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3493
Grau de sigilo
#PESSOAL
Assinado Eletronicamente

Cliente: OSX BRASIL PORTO DO AÇU S.A.
Conta: 3073/003/00000472-4
Data: 18/01/2024 - 12:25

PERÍODO
JAN/2024

Movimentações desde o dia 01/01/2024 até o dia 31/01/2024				
DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR (R$)	SALDO (R$)
02/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
03/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
04/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
05/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
08/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
09/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
10/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
11/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
12/01/2024	0	SALDO DIA		490,50 C
15/01/2024	3073	DEB.AUTOR.	20,00 D	470,50 C
15/01/2024	0	SALDO DIA		470,50 C
16/01/2024	0	SALDO DIA		470,50 C
17/01/2024	0	SALDO DIA		470,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3494
Carimbado Eletronicamente

DOC.58

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

CAIXA

Extrato por período

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3495
Grau de sigilo
#PESSOAL
Assinado Eletronicamente

Cliente: OSX BRASIL SA
Conta: 3073/003/00000537-2
Data: 18/01/2024 - 12:27

PERÍODO
JAN/2024

Movimentações desde o dia 01/01/2024 até o dia 31/01/2024				
DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR (R$)	SALDO (R$)
02/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
03/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
04/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
05/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
08/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
09/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
10/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
11/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
12/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
15/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
16/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C
17/01/2024	0	SALDO DIA		2.281,70 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3496
Carimbado Eletronicamente

DOC.59

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

CAIXA

Extrato por período

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3497
Grau de sigilo
#PESSOAL
Assinado Eletronicamente

Cliente: OSX BRASIL PORTO DO AÇU S.A.
Conta: 3073/003/00000624-7
Data: 18/01/2024 - 12:26

PERÍODO
JAN/2024

Movimentações desde o dia 01/01/2024 até o dia 31/01/2024				
DATA	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR (R$)	SALDO (R$)
02/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
08/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
15/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2024	0	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3498
Carimbado Eletronicamente

DOC.60

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

APLIC AUT MAIS - EXTRATO CONSOLIDADO DE MOVIMENTAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3499
Carimbado Eletronicamente

Agência/conta: 0911-07855-8 CPF/CNPJ: 09.112.685/0001-32 Cliente: OSX BRASIL SA EM RJ

Movimentação em Janeiro/2024

DATA	APLICAÇÕES	RESGATES ANTECIPADOS/VENCIMENTOS							POSIÇÃO EM SER NO DIA				
		Valor Principal Resgatado	Valor Bruto Resgatado	IOF Retido	IRRF Retido	Valor Líquido Resgatado	Rendimento Pago		Saldo		Provisão de Impostos		Saldo Líquido
							Bruto	Líquido	Principal*	Bruto	IOF	IRRF	
29/12/2023									4.182,62	4.183,58	0,81	0,02	4.182,75
02/01/2024		1.256,23	1.256,77	0,34	0,04	1.256,39	0,54	0,16	2.926,39	2.927,17	0,61	0,03	2.926,53
03/01/2024									2.926,39	2.927,42	0,78	0,05	2.926,59
04/01/2024		884,38	884,78	0,27	0,01	884,50	0,40	0,12	2.042,01	2.042,90	0,65	0,05	2.042,20
05/01/2024		42,53	42,55	0,01	0,00	42,54	0,02	0,01	1.999,48	2.000,52	0,73	0,07	1.999,72
08/01/2024									1.999,48	2.000,70	0,73	0,10	1.999,87
09/01/2024									1.999,48	2.000,87	0,78	0,13	1.999,96
10/01/2024									1.999,48	2.001,05	0,83	0,16	2.000,06
11/01/2024									1.999,48	2.001,22	0,87	0,19	2.000,16
12/01/2024									1.999,48	2.001,40	0,88	0,23	2.000,29
15/01/2024		610,88	611,52	0,23	0,09	611,20	0,64	0,32	1.388,60	1.390,05	0,52	0,20	1.389,33
16/01/2024									1.388,60	1.390,17	0,52	0,23	1.389,42
Acum. Mês	**0,00**	**2.794,02**	**2.795,62**		**0,14**	**2.794,63**	**1,60**	**0,61**					

*Valores disponíveis para datas a partir de 01/02/2013.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3500
Carimbado Eletronicamente

DOC.61

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

APLIC AUT MAIS - EXTRATO CONSOLIDADO DE MOVIMENTAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3501
Carimbado Eletronicamente

Agência/conta: 0911-11172-2 CPF/CNPJ: 11.437.203/0001-66 Cliente: OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA

Movimentação em Janeiro/2024

DATA	APLICAÇÕES	RESGATES ANTECIPADOS/VENCIMENTOS							POSIÇÃO EM SER NO DIA				
		Valor Principal Resgatado	Valor Bruto Resgatado	IOF Retido	IRRF Retido	Valor Líquido Resgatado	Rendimento Pago		Saldo		Provisão de Impostos		Saldo Líquido
							Bruto	Líquido	Principal*	Bruto	IOF	IRRF	
29/12/2023									487,63	488,24	0,18	0,08	487,98
02/01/2024									487,63	488,28	0,15	0,11	488,02
03/01/2024									487,63	488,32	0,15	0,12	488,05
04/01/2024		199,70	200,13	0,05	0,08	200,00	0,43	0,30	287,93	288,23	0,09	0,04	288,10
05/01/2024									287,93	288,25	0,09	0,05	288,11
08/01/2024									287,93	288,28	0,07	0,06	288,15
09/01/2024									287,93	288,30	0,06	0,07	288,17
10/01/2024									287,93	288,33	0,05	0,07	288,21
11/01/2024									287,93	288,35	0,04	0,08	288,23
12/01/2024									287,93	288,38	0,02	0,09	288,27
15/01/2024									287,93	288,40	0,00	0,10	288,30
16/01/2024		184,41	184,73	0,00	0,07	184,66	0,32	0,25	103,52	103,70	0,00	0,04	103,66
Acum. Mês	**0,00**	**384,11**	**384,86**		**0,15**	**384,66**	**0,75**	**0,55**					

*Valores disponíveis para datas a partir de 01/02/2013.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3502
Carimbado Eletronicamente

DOC.62

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3503
Carimbado Eletronicamente

Extrato de conta corrente

Nome: **OSX BRASIL SA EM RJ**
Agência: **0911** Conta: **07855-8**

Saldo resumido - 18/01/2024 às 11:21:15h

Descrição	Saldo (R$)
TOTAL P/ SAQUE	**1.575,43**

Extrato - Por Período

01/01/2024 a 18/01/2024

Data	Lançamento	Valor (R$)	Saldo (R$)
29/12	SALDO ANTERIOR		4.192,62
02/01	SISPAG FORNECEDORES 911	31.316,74 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 911	2.348,16 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 911	687,75 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9029	192,30 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9029	87,90 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9029	7.536,24 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9121	7.536,24 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9121	1.461,24 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9127	7.536,24 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9126	2.248,17 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES 9121	305,41 -	
02/01	SISPAG OSX BR P D S REC 911	60.000,00	
02/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,16	
02/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
02/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.936,39
03/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
03/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.936,39
04/01	SISPAG TRIBUTOS 911	194,59 -	
04/01	SISPAG FORNECEDORES 911	489,90 -	
04/01	SISPAG TRANSF TITUL TED 911	200,00 -	
04/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,12	
04/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,01	
04/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.052,02
05/01	SISPAG TRIBUTOS 911	1.899,66 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 911	130.500,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 911	369,90 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 911	52.945,92 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 9779	1.500,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 9925	30.000,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES 9130	500,00 -	
05/01	SISPAG TRANSF TITUL TED 911	6.000,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	226.352,56 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	95.804,74 -	
05/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	34.169,77 -	
05/01	SISPAG OSX BRASIL - POR 9121	580.000,00	
05/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,01	
05/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	34.179,77	
05/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
08/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
08/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
09/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
09/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
10/01	FT ESCRITURACAO ACOES 4464	18.055,24 -	
10/01	SISPAG OSX BR P D S REC 911	18.055,24	
10/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
10/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
11/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
11/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
12/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	10,00	
12/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		2.009,48
15/01	SISPAG TRIBUTOS 911	40.695,85 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES 911	16.715,44 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES 911	2.296,86 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES 911	144.439,53 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES 911	1.414,82 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	22.336,30 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	69.687,00 -	
15/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	359,00 -	
15/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	18.666,40 -	
15/01	SISPAG OSX BR PORTO ACU 911	316.000,00	
15/01	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,32	
15/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	19.035,40	
15/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.398,60
16/01	SISPAG TRIBUTOS 911	167.771,42 -	
16/01	SISPAG TRIBUTOS 911	145.901,81 -	
16/01	SISPAG TRIBUTOS 911	490,11 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES 911	23.873,68 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES 911	130.555,55 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES 911	2.283,44 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES 911	882,19 -	
16/01	SISPAG TRANSF TITUL TED 911	100,00 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	53,50 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES TED 911	49.231,00 -	
16/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	850,00 -	
16/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	1.144,00 -	
16/01 D	SISPAG FORNECEDORES 911	76.687,40 -	
16/01	SISPAG OSX BR PORTO ACU 911	600.000,00	
16/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	78.867,30	
16/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.574,50
17/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	185,90	
17/01	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		1.574,50
17/01	SALDO FINAL DISP CREDOR	185,90	
17/01	S A L D O		185,90

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R$)
(+) SDO PROV CTA/APL AUTOM	1.574,50
(=) VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA SAQUE	**1.575,43**
SDO DISP P/ APLIC HOJE	1.575,43

COMPOSICAO DE SALDO CREDOR (=) CREDOR PROVISORIO
1.575,43

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias

úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3504
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3505
Carimbado Eletronicamente

DOC.63

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3506
Carimbado Eletronicamente

Extrato de conta corrente

Nome: **OSX BRASIL P D A SA EM REC JUD**
Agência: **0911** Conta: **10676-3**

Saldo resumido - 18/01/2024 às 11:29:07h

Descrição	Saldo (R$)
TOTAL P/ SAQUE	**4.499,53**

Extrato - Por Período

01/01/2024 a 18/01/2024

Data	Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
28/12	SALDO ANTERIOR			9.791,51
02/01	SISPAG FORNECEDORES	911	778,65 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES	911	60.000,00 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES	9327	610,13 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES	9125	1.844,71 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES	9122	193,23 -	
02/01	SISPAG FORNECEDORES	9028	239,12 -	
02/01 D	SISPAG FORNECEDORES	911	5.613,22 -	
02/01	TED 102.0001.OSX B P D A	9136	70.000,00	
02/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		16.125,67	
02/01	S A L D O			10.512,45
03/01	SISPAG FORNECEDORES	911	13.666,77 -	
03/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	550.000,00 -	
03/01	PIX TRANSF OSX BRA03/01	9925	568.000,00	
03/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		14.845,68	
03/01	S A L D O			14.845,68
04/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	300,00 -	
04/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	159.000,00 -	
04/01	TED 102.0001.OSX B P D A	9128	160.000,00	
04/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		15.545,68	
04/01	S A L D O			15.545,68
05/01	SISPAG TRIBUTOS	911	5.447,34 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	911	10.500,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	911	370,22 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	911	136.210,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9028	153,41 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9131	106,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9127	236,40 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9014	24.000,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9126	4.200,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES	9779	580.000,00 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	262.659,88 -	
05/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	561,67 -	
05/01 D	SISPAG FORNECEDORES	911	161.113,15 -	
05/01	TED 102.0001.OSX B P D A	9122	1.180.000,00	
05/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		171.100,76	
05/01	S A L D O			9.987,61
10/01	SISPAG FORNECEDORES	911	2.791,64 -	
10/01	SISPAG FORNECEDORES	911	18.055,24 -	
10/01	SISPAG FORNECEDORES	911	1.429,00 -	
10/01	SISPAG FORNECEDORES	911	25.000,00 -	
10/01	SISPAG FORNECEDORES	9129	50,00 -	
10/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	47.927,77 -	
10/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	784,00 -	
10/01 D	SISPAG FORNECEDORES	911	1.783,46 -	
10/01	TED 102.0001.OSX B P D A	9120	100.000,00	
10/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		13.949,96	
10/01	S A L D O			12.166,50
12/01	SISPAG TRIBUTOS	911	2.030,13 -	
12/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		10.136,37	
12/01	S A L D O			10.136,37
15/01	SISPAG TRIBUTOS	911	78.289,19 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES	911	3.305,20 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES	911	316.000,00 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES	911	491,03 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES	911	625,00 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES	911	39.318,65 -	
15/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	270.000,00 -	
15/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	7.800,00 -	
15/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	250.000,00 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	119.189,50 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	327.444,51 -	
15/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	231.375,00 -	
15/01 D	SISPAG FORNECEDORES	911	4.605,10 -	
15/01	PIX TRANSF CONSORC15/01	9120	227.481,58	
15/01	PIX TRANSF CONSORC15/01	9122	49.090,35	
15/01	PIX TRANSF OSX BRA15/01	9128	1.369.950,00	
15/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		12.820,22	
15/01	S A L D O			8.215,12
16/01	SISPAG TRIBUTOS	911	227.803,17 -	
16/01	SISPAG TRIBUTOS	911	15.905,58 -	
16/01	SISPAG TRIBUTOS	911	447.679,70 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES	911	4.715,33 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES	911	732.100,00 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES	911	363,09 -	
16/01	SISPAG TRANSF TITUL TED	911	1.250.000,00 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	7.800,00 -	
16/01	SISPAG FORNECEDORES TED	911	1.540,00 -	
16/01 D	SISPAG FORNECEDORES	911	93.808,72 -	
16/01	PIX TRANSF OSX BRA16/01	9953	2.778.000,00	
16/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		98.308,25	
16/01	S A L D O			4.499,53
16/01	SALDO FINAL DISP CREDOR		4.499,53	

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R$)
(+) SALDO PROVISORIO CONTA	4.499,53
(=) VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA SAQUE	**4.499,53**
SDO DISP P/ APLIC HOJE	4.499,53

COMPOSICAO DE SALDO CREDOR (=) CREDOR PROVISORIO
4.499,53

Lançamentos Futuros

Data	Lançamentos		Valor (R$)
31/01	INSS PARCELAM 641779380	0	3.186,09-

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3507
Carimbado Eletronicamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3508
Carimbado Eletronicamente

DOC.64

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3509
Carimbado Eletronicamente

Extrato de conta corrente

Nome: **OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA**
Agência: **0911** Conta: **11172-2**

Saldo resumido - 18/01/2024 às 11:30:05h

Descrição	Saldo (R$)
TOTAL P/ SAQUE	**113,67**

Extrato - Por Período

01/01/2024 a 18/01/2024

Data		Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
29/12		SALDO ANTERIOR			497,63
02/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
02/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			497,63
03/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
03/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			497,63
04/01		SISPAG TRANSF TITUL TED	911	200,00 -	
04/01		REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,30	
04/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
04/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
05/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
05/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
08/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
08/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
09/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
09/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
10/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
10/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
11/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
11/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
12/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
12/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
15/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
15/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			297,93
16/01		SISPAG TRIBUTOS	911	31.122,64 -	
16/01		SISPAG TRIBUTOS	911	41.062,02 -	
16/01		SISPAG TRANSF TITUL TED	911	100,00 -	
16/01	D	SISPAG FORNECEDORES	911	60.000,00 -	
16/01		SISPAG OSX BR PORTO ACU	911	132.100,00	
16/01		REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,25	
16/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		60.010,00	
16/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			113,52
17/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
17/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			113,52
17/01		SALDO FINAL DISP CREDOR		10,00	
17/01		S A L D O			10,00

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R$)
(+) SDO PROV CTA/APL AUTOM	113,52
(=) VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA SAQUE	**113,67**
SDO DISP P/ APLIC HOJE	113,67

COMPOSICAO DE SALDO CREDOR (=) CREDOR PROVISORIO 113,67

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3510
Carimbado Eletronicamente

DOC.65

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3511
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Agência: 2263 **Conta:** 130005954

Investimentos > ContaMax empresarial >

Ver posição consolidada trimestral

Posição Consolidada Mensal

Mês	Saldo Bruto Anterior (R$)	Aplicações (R$)	Resgates Brutos (R$)(1)	Rendimento apurado no mês (R$)(2)			Saldo Bruto Final (R$)(3)	Saldo Líquido Final (R$)	Rendimento Total das Aplicações resgatadas no mês (Base IR Fonte/IOF) (R$)(4)	IOF (R$)	IR (R$)
				Sobre o valor resgatado no mês(A)	Sobre o valor não resgatado no mês(B)	Total no mês(A+B)					
Novembro 2023	202,37	0,00	139,65	0,12	0,11	0,23	62,95	62,93	0,18	- 0,03	- 0,02
Dezembro 2023	62,95	0,00	0,00	0,00	0,11	0,11	63,06	63,01	0,00	0,00	0,00
Janeiro 2024 *	63,06	0,00	0,00	0,00	0,08	0,08	63,14	63,08	0,00	0,00	0,00

* Em aberto até

(1) - Valor resgatado acrescido dos rendimentos desde a data da aplicação.
(2) - Refere-se ao rendimento bruto do mês, com ou sem resgate efetuado.
(3) - O Saldo Bruto Final corresponde ao Saldo Bruto Anterior, acrescido das Aplicações e do Rendimento Total Apurado no Mês, descontados os Resgates Brutos.
(4) - Rendimentos Brutos resgatados no mês, independente da data de aplicação, e que sofreram tributação de IOF e IR na fonte.

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3512
Carimbado Eletronicamente

DOC.66

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3513
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. **Agência:** 2263 **Conta:** 130005954

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/01/2024 a 18/01/2024 **Data/Hora:** 18/01/2024 às 11h39
Opção de Pesquisa: Todos

Saldo disponível para uso: R$113,58

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
03/01/2024	SALDO ANTERIOR			30,20
03/01/2024	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 011198242000158	010103	568.000,00	
03/01/2024	PIX ENVIADO 341/0911/0000000000106763	000000	-568.000,00	30,20
04/01/2024	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 03/01/2024	000000	-9,90	20,30
15/01/2024	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 011198242000158	010115	1.370.000,00	
15/01/2024	PIX ENVIADO 341/0911/0000000000106763	000000	-1.369.950,00	70,30
16/01/2024	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 15/01/2024	000000	-9,90	
16/01/2024	PAGAMENTO A FORNECEDORES CNPJ 011198242000158	010116	2.778.000,00	
16/01/2024	PIX ENVIADO 341/0911/0000000000106763	000000	-2.778.000,00	60,40
17/01/2024	TARIFA AVULSA ENVIO PIX 16/01/2024	000000	-9,90	50,50
			Saldo em Investimentos com Resgate Automático	63,08
			Saldo Disponível	113,58

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 18/01/2024

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	50,50
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	50,50
D - Saldo em Investimentos com Resgate Automático	63,08
E - Saldo Disponível (C + D)	113,58

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3514
Carimbado Eletronicamente

DOC.67

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

EXTRATO DA CONTA DEPÓSITO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3515
Carimbado Eletronicamente

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.

Banco / Agência / Conta: 33 / 2271 / 00013010021-6

Perído: 01/01/2024 a 18/01/2024

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
16/01/2024	PGTO A FORNECEDORES-MESMO TITULAR 2271.4906783458	010116	-2.778.000,00	4.980,29
15/01/2024	TED RECEBIDA 28483069000132		1.542.461,97	2.917.671,52
15/01/2024	TED RECEBIDA 28483069000132		1.235.308,77	4.152.980,29
15/01/2024	PGTO A FORNECEDORES-MESMO TITULAR 2271.4906783458	010115	-1.370.000,00	2.782.980,29
10/01/2024	TED RECEBIDA 46155662000131		1.370.228,63	1.375.209,55
03/01/2024	PGTO A FORNECEDORES-MESMO TITULAR 2271.4906783458	010103	-568.000,00	4.980,92
02/01/2024	TARIFA MENSALIDADE ESCROW ACCOUNT 28/12/2023		-4.899,31	3,10
02/01/2024	PIX RECEBIDO 08021949000180		572.977,82	572.980,92

Precisa de ajuda?

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 726 2125** (demais localidades), **0800 723 5007** (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira; **Private Direto: 3003 7750** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 723 7750** (demais localidades), **+55 11 3553 4156** (ligações no exterior); **Central de Atendimento Getnet: 4002 4000 / 4003 4000** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 648 8000** (demais localidades), 24 horas por dia, todos os dias. **SAC: 0800 762 7777** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala; **0800 771 0401 , Ouvidoria** - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala **0800 771 0301**. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, sábado, das 9h às 14h, exceto feriados.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3516
Carimbado Eletronicamente

DOC.68

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3517
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. **Agência:** 2263 **Conta:** 130100585

Investimentos > ContaMax empresarial >

Ver posição consolidada trimestral

Posição Consolidada Mensal

Mês	Saldo Bruto Anterior (R$)	Aplicações (R$)	Resgates Brutos (R$)(1)	Rendimento apurado no mês (R$)(2)			Saldo Bruto Final (R$)(3)	Saldo Líquido Final (R$)	Rendimento Total das Aplicações resgatadas no mês (Base IR Fonte/IOF) (R$)(4)	IOF (R$)	IR (R$)
				Sobre o valor resgatado no mês(A)	Sobre o valor não resgatado no mês(B)	Total no mês(A+B)					
Novembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro 2024 *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Em aberto até

(1) - Valor resgatado acrescido dos rendimentos desde a data da aplicação.
(2) - Refere-se ao rendimento bruto do mês, com ou sem resgate efetuado.
(3) - O Saldo Bruto Final corresponde ao Saldo Bruto Anterior, acrescido das Aplicações e do Rendimento Total Apurado no Mês, descontados os Resgates Brutos.
(4) - Rendimentos Brutos resgatados no mês, independente da data de aplicação, e que sofreram tributação de IOF e IR na fonte.

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3518
Carimbado Eletronicamente

DOC.69

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3519
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. **Agência:** 2263 **Conta:** 130100585

Conta Corrente > Extrato >

Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/01/2024 a 18/01/2024 **Data/Hora:** 18/01/2024 às 11h41

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.				

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 18/01/2024

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	22,11
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	22,11

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3520
Carimbado Eletronicamente

DOC.70

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3521
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Agência: 2263 **Conta:** 130652219

Conta Corrente > Extrato >

Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/01/2024 a 18/01/2024

Data/Hora: 18/01/2024 às 11h42

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.				

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 18/01/2024

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	0,00

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3522
Carimbado Eletronicamente

DOC.71

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Santander

Internet Banking Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3523
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. **Agência:** 2263 **Conta:** 130655425

Conta Corrente > Extrato >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 01/01/2024 a 18/01/2024 **Data/Hora:** 18/01/2024 às 11h46

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
Não há lançamentos desta conta corrente para o período solicitado.				

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 18/01/2024

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	0,00

Central de Atendimento Santander Empresarial - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira
4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Central de Atendimento Getnet - Atendimento 24h por dia, todos os dias
4002-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
4003-4000 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 648 8000 (Demais Localidades)

Central de Vendas PJ - Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 013 7333

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações cancelamentos e informações:
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Disponível das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3524
Carimbado Eletronicamente

DOC.72

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3525
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	9728893
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Moderado

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA ATUAL

CLASSE DE PRODUTOS

100%
Saldo Total Projetado
R$ 37,50

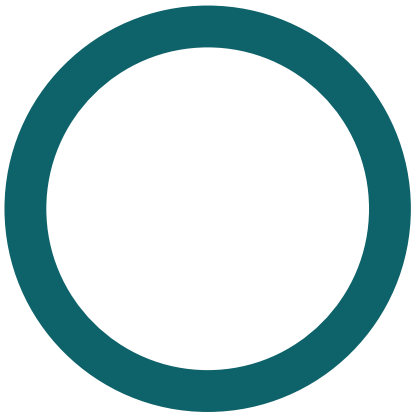

VALORES DA CARTEIRA

PATRIMÔNIO
R$ 37,50

INVESTIMENTO
R$ 0,00

SALDO DISPONÍVEL EM CONTA
R$ 37,50

NÍVEL DE ADERÊNCIA DA CARTEIRA

100%

SALDO

VALOR
R$ 37,50

Saldo Disponível	R$ 37,50
Garantia	R$ 0,00
Resgate de Fundo Pendente	R$ 0,00
Resgate de Clube Pendente	R$ 0,00
Termos a Vencer	R$ 0,00
Utilização de Conta Margem	R$ 0,00
Lançamentos Futuros	R$ 0,00
19/01/2024 (D+1)	R$ 0,00
22/01/2024 (D+2)	R$ 0,00
23/01/2024 (D+3)	R$ 0,00
(D > 3)	R$ 0,00
Saldo Total Projetado	R$ 37,50

PATRIMÔNIO TOTAL

VALOR
R$ 37,50

NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3526
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	9728893
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Moderado

CARTEIRA ATUAL

SUAS APLICAÇÕES NA XP
R$ 0,00

ADERÊNCIA À CARTEIRA SUGERIDA

Perfil do Investidor: Desconhecido
Política de Investimentos: Precavida

Risco atual da carteira		1 pts
0%	Pós fixado	93%
0%	Prefixado	1%
0%	Inflação	4%
0%	Multimercados	0%
0%	Renda variável	0%
0%	Alternativos	0%
0%	Internacional	2%

CARTEIRA SUGERIDA

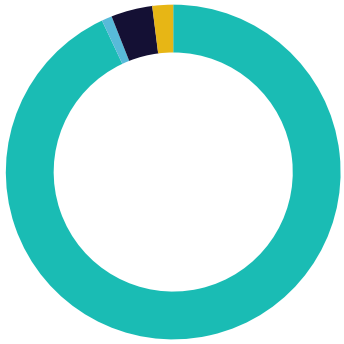

TOTAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
R$ 0,00

DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDEZ DA CARTEIRA

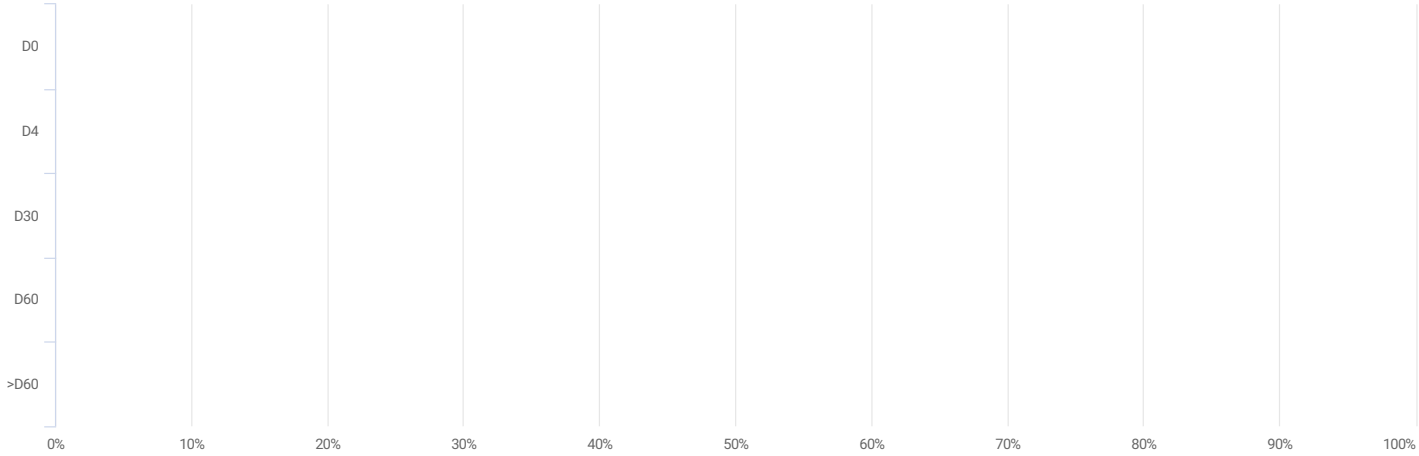

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3527
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	9728893
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Moderado

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Valores no período

PATRIMÔNIO INICIAL	PATRIMÔNIO FINAL	VARIAÇÃO PATRIMONIAL
R$ 1.909.964,03	R$ 37,50	R$ 48.870,43

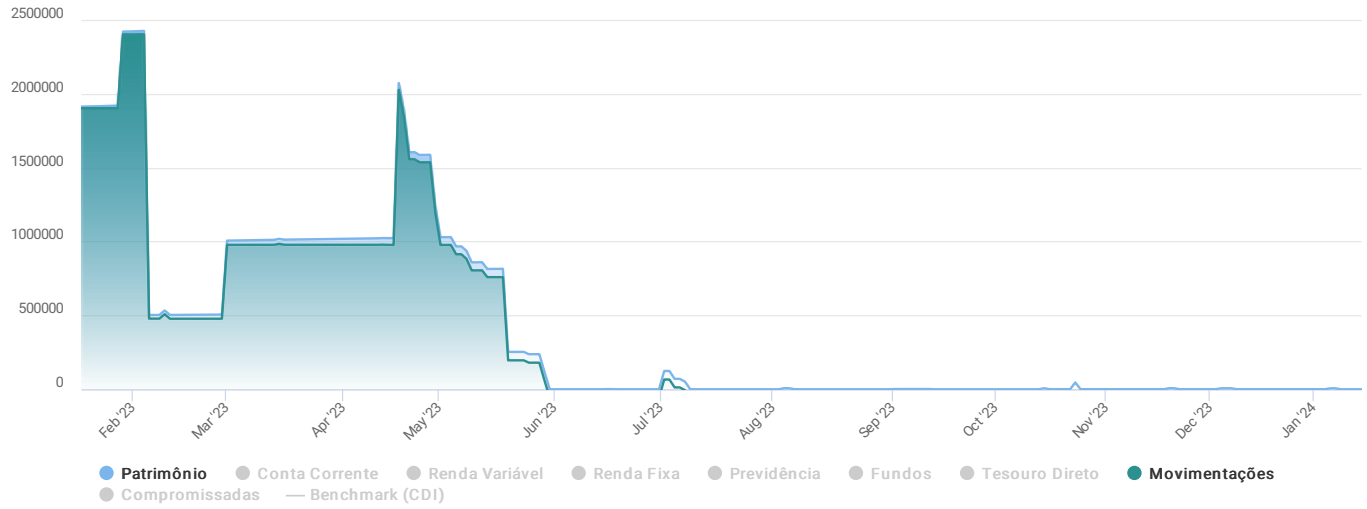

VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL

MÊS	PATRIMÔNIO INICIAL (R$)	APORTES E RETIRADAS (R$)	IR PAGO (R$)	PATRIMÔNIO FINAL (R$)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	RENTABILIDADE BRUTA (%)	RENTABILIDADE BRUTA (% CDI)
01/2024	357,62	-320,12	0,00	37,50	0,00	0,00%	0,00%
Ano 2024	**357,62**	**-320,12**	**0,00**	**37,50**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Ano 2023	**0,00**	**-44.464,09**	**13.012,75**	**357,62**	**57.834,46**	**5,25%**	**40,62%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3528
Carimbado Eletronicamente

DOC.73

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3529
Documento Gerado Eletronicamente

Extrato da conta

Data da consulta: 18/01/2024 11:33

OSX BRASIL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta: 9728893

Assessor: Bruno Cesar Tasso Barbosa

Código assessor: A12839

Saldo disponível: R$ 37,50

Informações detalhadas do saldo

Projeções Futuras	R$ 0,00
Resgates de Fundos/Clubes Pendentes	R$ 0,00
Termos à vencer	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00
Garantias	R$ 0,00
Operações de hoje	R$ 0,00
Saldo total projetado:	**R$ 37,50**

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo
09/01/2024	09/01/2024	IR Cambio 388921331	-R$ 944,97	R$ 37,50
09/01/2024	09/01/2024	Cambio VD 388921331	-R$ 5.354,80	R$ 982,47
09/01/2024	09/01/2024	IOF Cambio 388921331	-R$ 20,35	R$ 6.337,27
05/01/2024	05/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 78558 - RECEBIMENTO DE TED - SPB	R$ 6.000,00	R$ 6.357,62

Lançamentos futuros

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo

Não há lançamentos futuros

Extrato simples para conferência, sujeito a atualizações.

Importante: Estas informações são confidencias e destinadas a indivíduo(s) e propósitos específicos, sendo protegidas por lei. O sistema utiliza diversas fontes de consulta e as informações são atualizadas em diferentes momentos, de modo que o extrato poderá sofrer alterações a qualquer momento e/ou apresentar alguma informação desatualizada. Caso exista alguma dúvida sobre os lançamentos, favor contatar seu agente de investimentos. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800 722 3730.
Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-772-0202.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 | 10 ANDAR

SÃO PAULO | SP

CEP: 04538-132

CNPJ: 02.332.886/0001-04

Atendimento ao cliente: +55 11 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-880-3710 (demais localidades). Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h30.
Ouvidoria: 0800 722 3730
Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

https://www.xpi.com.br/

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3530
Carimbado Eletronicamente

DOC.74

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3531
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Conta XP	9741291
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA ATUAL

CLASSE DE PRODUTOS

100%
Compromissadas
R$ 2.928.818,56

VALORES DA CARTEIRA

PATRIMÔNIO
R$ 2.928.818,99

INVESTIMENTO
R$ 2.928.818,56

SALDO DISPONÍVEL EM CONTA
R$ 0,43

NÍVEL DE ADERÊNCIA DA CARTEIRA

100% COMPROMISSADAS

POSIÇÃO
R$ 2.928.818,56

99.9% PÓS-FIXADA

ATIVO	APLICAÇÃO	CARÊNCIA	VENCIMENTO	TAXA	DISPONÍVEL	GARANTIA	VALOR APLICADO	POSIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
CRI GPA - JUL/2035	18/12/2023	19/01/2024	19/01/2024	75,50% CDI	343	0	R$ 504.736,78	R$ 508.248,62	R$ 507.458,46
DEB COGNA - AGO/2026	15/01/2024	16/02/2024	16/02/2024	72,00% CDI	180	0	R$ 251.059,00	R$ 251.296,27	R$ 251.242,88
DEB ZILOR - JUL/2034	15/01/2024	15/02/2024	15/02/2024	72,00% CDI	183	0	R$ 270.000,00	R$ 270.255,17	R$ 270.197,75
DEB ARMAC LOCACAO LOGISTICA E - NOV/2028	16/01/2024	19/02/2024	19/02/2024	72,00% CDI	927	0	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.787,43	R$ 1.250.610,26
DEB QUALICORP CONSULTORIA E C - JUN/2027	17/01/2024	20/02/2024	20/02/2024	72,00% CDI	517	0	R$ 648.027,00	R$ 648.231,08	R$ 648.185,16

SALDO

VALOR
R$ 0,43

Saldo Disponível ..... R$ 0,43

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3532
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Conta XP	9741291
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

0%

Garantia	R$ 0,00
esgate de Fundo Pendente	R$ 0,00
sgate de Clube Pendente	R$ 0,00
mos a Vencer	R$ 0,00
ilização de Conta Margem	R$ 0,00
Lançamentos Futuros	R$ 0,00
19/01/2024 (D+1)	R$ 0,00
22/01/2024 (D+2)	R$ 0,00
23/01/2024 (D+3)	R$ 0,00
(D > 3)	R$ 0,00
Saldo Total Projetado	R$ 0,43

PATRIMÔNIO TOTAL

VALOR
R$ 2.928.818,99

NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

CARTEIRA ATUAL

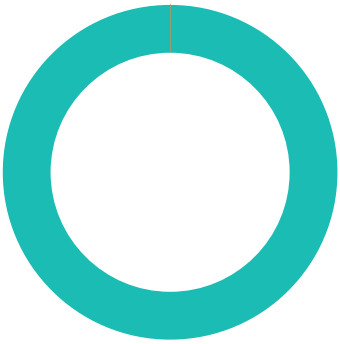

SUAS APLICAÇÕES NA XP
R$ 2.928.818,56

ADERÊNCIA À CARTEIRA SUGERIDA

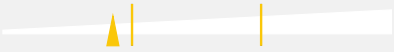

Perfil do Investidor: Agressivo
Política de Investimentos: Estrategista

Risco atual da carteira		0 pts
100%	Pós fixado	27%
0%	Prefixado	4%
0%	Inflação	17%
0%	Multimercados	22%
0%	Renda variável	10%
0%	Alternativos	9%
0%	Internacional	11%

CARTEIRA SUGERIDA

TOTAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
R$ 2.928.818,56

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3533
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Conta XP	9741291
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDEZ DA CARTEIRA

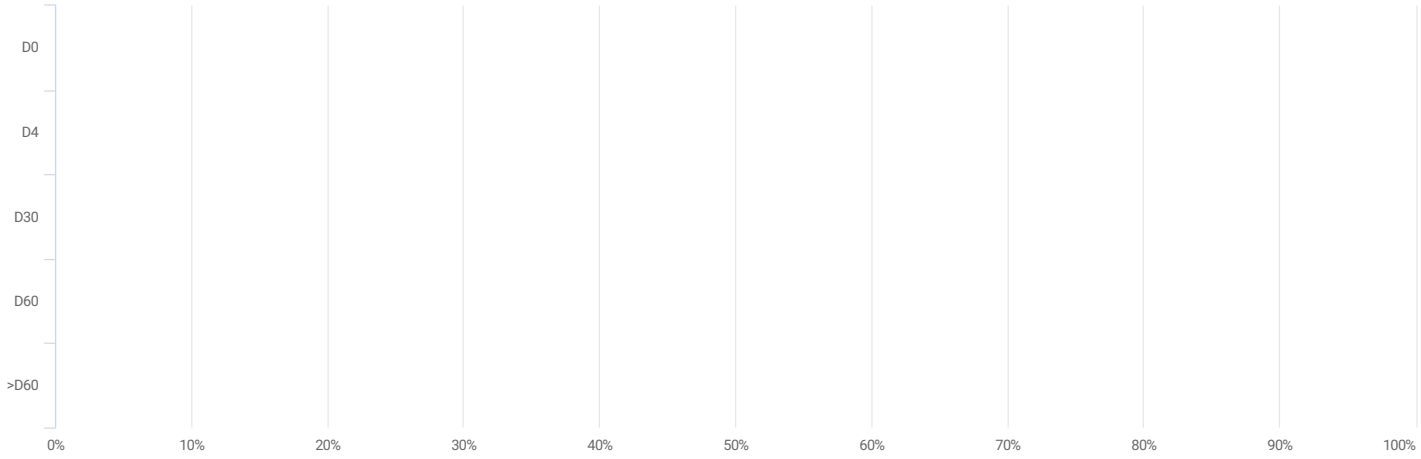

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Valores no período

PATRIMÔNIO INICIAL	PATRIMÔNIO FINAL	VARIAÇÃO PATRIMONIAL
R$ 3.559.824,45	R$ 1.677.028,78	R$ 379.267,32

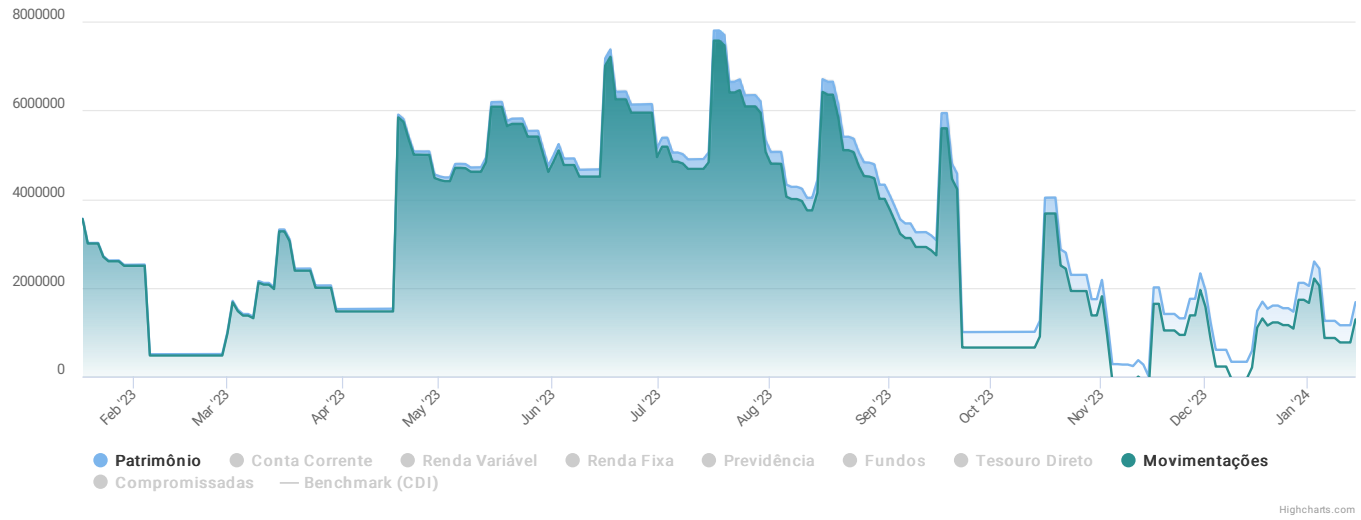

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3534
Carimbado Eletronicamente

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.

Conta XP	9741291
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL

MÊS	PATRIMÔNIO INICIAL (R$)	APORTES E RETIRADAS (R$)	IR PAGO (R$)	PATRIMÔNIO FINAL (R$)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	RENTABILIDADE BRUTA (%)	RENTABILIDADE BRUTA (% CDI)
01/2024	2.112.613,17	-440.000,00	1.019,80	1.677.028,78	5.435,40	0,31%	71,66%
Ano 2024	**2.112.613,17**	**-440.000,00**	**1.019,80**	**1.677.028,78**	**5.435,40**	**0,31%**	**71,66%**
Ano 2023	**0,00**	**1.814.952,85**	**85.123,58**	**2.112.613,17**	**382.783,90**	**11,70%**	**91,27%**

PRÓXIMOS VENCIMENTOS

TÍTULO	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	APLICADO	TAXA CONTRATADA	TAXA IR	LÍQUIDO
CRI 20G0703083	18/12/2023	19/01/2024	R$ 343,00	75,50% CDI	22,50%	R$ 507.458,46
DEB FLU U QUAT13	15/01/2024	15/02/2024	R$ 183,00	72,00% CDI	0,15%	R$ 270.197,75
DEB FLU U COGN27	15/01/2024	16/02/2024	R$ 180,00	72,00% CDI	22,50%	R$ 251.242,88
DEB FLU U ARML12	16/01/2024	19/02/2024	R$ 927,00	72,00% CDI	22,50%	R$ 1.250.610,26
DEB FLU U QUAL16	17/01/2024	20/02/2024	R$ 517,00	72,00% CDI	22,50%	R$ 648.185,16
					TOTAL	R$ 2.927.694,51

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3535
Carimbado Eletronicamente

DOC.75

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3536
Documento Gerado Eletronicamente

Extrato da conta

Data da consulta: 18/01/2024 11:36

OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.
Assessor: Bruno Cesar Tasso Barbosa
Saldo disponível: R$ 0,43

Conta: 9741291
Código assessor: A12839
Informações detalhadas do saldo

Projeções Futuras	R$ 0,00
Resgates de Fundos/Clubes Pendentes	R$ 0,00
Termos à vencer	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00
Garantias	R$ 0,00
Operações de hoje	R$ 0,00
Saldo total projetado:	**R$ 0,43**

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo
17/01/2024	17/01/2024	APLICAÇÃO COMPROMISSADA DEB FLU U QUAL16	-R$ 648.027,00	R$ 0,43
17/01/2024	17/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	R$ 648.652,24	R$ 648.027,43
17/01/2024	17/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	-R$ 625,10	-R$ 624,81
16/01/2024	16/01/2024	APLICAÇÃO COMPROMISSADA DEB FLU U ARML12	-R$ 1.250.000,00	R$ 0,29
16/01/2024	16/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RECEBIMENTO DE TED - SPB	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,29
15/01/2024	15/01/2024	APLICAÇÃO COMPROMISSADA DEB FLU U QUAT13	-R$ 270.000,00	R$ 0,29
15/01/2024	15/01/2024	APLICAÇÃO COMPROMISSADA DEB FLU U COGN27	-R$ 251.059,00	R$ 270.000,29
15/01/2024	15/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RECEBIMENTO DE TED - SPB	R$ 270.000,00	R$ 521.059,29
15/01/2024	15/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RECEBIMENTO DE TED - SPB	R$ 250.000,00	R$ 251.059,29
10/01/2024	10/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RETIRADA EM C/C	-R$ 100.000,00	R$ 1.059,29
10/01/2024	10/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	-R$ 0,76	R$ 101.059,29
10/01/2024	10/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	-R$ 110,13	R$ 101.060,05
10/01/2024	10/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	R$ 1.284,89	R$ 101.170,18
10/01/2024	10/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	R$ 99.082,40	R$ 99.885,29
05/01/2024	05/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RETIRADA EM C/C	-R$ 1.180.000,00	R$ 802,89
05/01/2024	05/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	-R$ 0,47	R$ 1.180.802,89
05/01/2024	05/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U RRRP12	-R$ 131,23	R$ 1.180.803,36
05/01/2024	05/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	-R$ 224,76	R$ 1.180.934,59
05/01/2024	05/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	R$ 252.631,59	R$ 1.181.159,35
05/01/2024	05/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U RRRP12	R$ 926.508,96	R$ 928.527,76
05/01/2024	05/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	R$ 1.283,61	R$ 2.018,80
04/01/2024	04/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RETIRADA EM C/C	-R$ 160.000,00	R$ 735,19
04/01/2024	04/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	-R$ 0,38	R$ 160.735,19
04/01/2024	04/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U RRRP12	R$ 159.463,52	R$ 160.735,57

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3537
Carimbado Eletronicamente

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo
04/01/2024	04/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	R$ 1.283,19	R$ 1.272,05
04/01/2024	04/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U RRRP12	-R$ 11,29	-R$ 11,14
03/01/2024	03/01/2024	APLICAÇÃO COMPROMISSADA DEB FLU U RRRP12	-R$ 1.085.339,00	R$ 0,15
03/01/2024	03/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RECEBIMENTO DE TED - SPB	R$ 550.000,00	R$ 1.085.339,15
03/01/2024	03/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U JSMLA5	-R$ 494,28	R$ 535.339,15
03/01/2024	03/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U JSMLA5	R$ 535.225,99	R$ 535.833,43
02/01/2024	02/01/2024	TED BCO 341 AGE 911 CTA 106763 - RETIRADA EM C/C	-R$ 70.000,00	R$ 607,44
02/01/2024	02/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	R$ 69.368,01	R$ 70.607,44
02/01/2024	02/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA CRI 20G0703083	-R$ 46,31	R$ 1.239,43
02/01/2024	02/01/2024	IRRF RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	-R$ 0,19	R$ 1.285,74
02/01/2024	02/01/2024	RECOMPRA COMPROMISSADA DEB FLU U USIM39	R$ 1.282,34	R$ 1.285,93

Lançamentos futuros

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo

Não há lançamentos futuros

Extrato simples para conferência, sujeito a atualizações.

Importante: Estas informações são confidencias e destinadas a indivíduo(s) e propósitos específicos, sendo protegidas por lei. O sistema utiliza diversas fontes de consulta e as informações são atualizadas em diferentes momentos, de modo que o extrato poderá sofrer alterações a qualquer momento e/ou apresentar alguma informação desatualizada. Caso exista alguma dúvida sobre os lançamentos, favor contatar seu agente de investimentos. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800 722 3730.
Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-772-0202.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 | 10 ANDAR

SÃO PAULO | SP

CEP: 04538-132

CNPJ: 02.332.886/0001-04

Atendimento ao cliente: +55 11 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-880-3710 (demais localidades). Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h30.
Ouvidoria: 0800 722 3730
Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

https://www.xpi.com.br/

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3538
Carimbado Eletronicamente

DOC.76

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3539
Assinado Eletronicamente

Extrato da conta

Data da consulta: 18/01/2024 11:37

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta: 11002551

Assessor: Bruno Cesar Tasso Barbosa

Código assessor: A12839

Saldo disponível: R$ 0,80

Informações detalhadas do saldo

Projeções Futuras	R$ 0,00
Resgates de Fundos/Clubes Pendentes	R$ 0,00
Termos à vencer	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00
Garantias	R$ 0,00
Operações de hoje	R$ 0,00
Saldo total projetado:	**R$ 0,80**

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo
Não há lançamentos para o período				

Lançamentos futuros

Liq	Mov	Histórico	Valor	Saldo
Não há lançamentos futuros				

Extrato simples para conferência, sujeito a atualizações.

Importante: Estas informações são confidencias e destinadas a indivíduo(s) e propósitos específicos, sendo protegidas por lei. O sistema utiliza diversas fontes de consulta e as informações são atualizadas em diferentes momentos, de modo que o extrato poderá sofrer alterações a qualquer momento e/ou apresentar alguma informação desatualizada. Caso exista alguma dúvida sobre os lançamentos, favor contatar seu agente de investimentos. Para reclamações, contate nossa Ouvidoria no telefone nº 0800 722 3730.
Para acesso ao SAC, ligar para: 0800-772-0202.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 | 10 ANDAR

SÃO PAULO | SP

CEP: 04538-132

CNPJ: 02.332.886/0001-04

Atendimento ao cliente: +55 11 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-880-3710 (demais localidades). Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h30.
Ouvidoria: 0800 722 3730
Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

https://www.xpi.com.br/

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3540
Carimbado Eletronicamente

DOC.77

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3541
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	11002551
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA ATUAL

CLASSE DE PRODUTOS

100%
Saldo Total Projetado
R$ 0,80

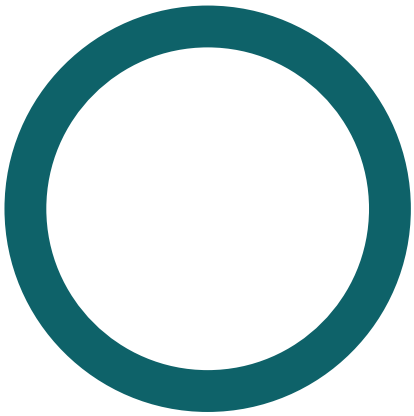

VALORES DA CARTEIRA

PATRIMÔNIO
R$ 0,80

INVESTIMENTO
R$ 0,00

SALDO DISPONÍVEL EM CONTA
R$ 0,80

NÍVEL DE ADERÊNCIA DA CARTEIRA

100%

SALDO	VALOR
	R$ 0,80

Saldo Disponível	R$ 0,80
Garantia	R$ 0,00
Resgate de Fundo Pendente	R$ 0,00
Resgate de Clube Pendente	R$ 0,00
Termos a Vencer	R$ 0,00
Utilização de Conta Margem	R$ 0,00
Lançamentos Futuros	R$ 0,00
19/01/2024 (D+1)	R$ 0,00
22/01/2024 (D+2)	R$ 0,00
23/01/2024 (D+3)	R$ 0,00
(D > 3)	R$ 0,00
Saldo Total Projetado	R$ 0,80

PATRIMÔNIO TOTAL	VALOR
	R$ 0,80

NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3542
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	11002551
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

CARTEIRA ATUAL

SUAS APLICAÇÕES NA XP
R$ 0,00

ADERÊNCIA À CARTEIRA SUGERIDA

Perfil do Investidor: Agressivo
Política de Investimentos: Energética

	Risco atual da carteira		1 pts
0%	Pós fixado	9%	
0%	Prefixado	3%	
0%	Inflação	18%	
0%	Multimercados	23%	
0%	Renda variável	20%	
0%	Alternativos	10%	
0%	Internacional	17%	

CARTEIRA SUGERIDA

TOTAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
R$ 0,00

DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDEZ DA CARTEIRA

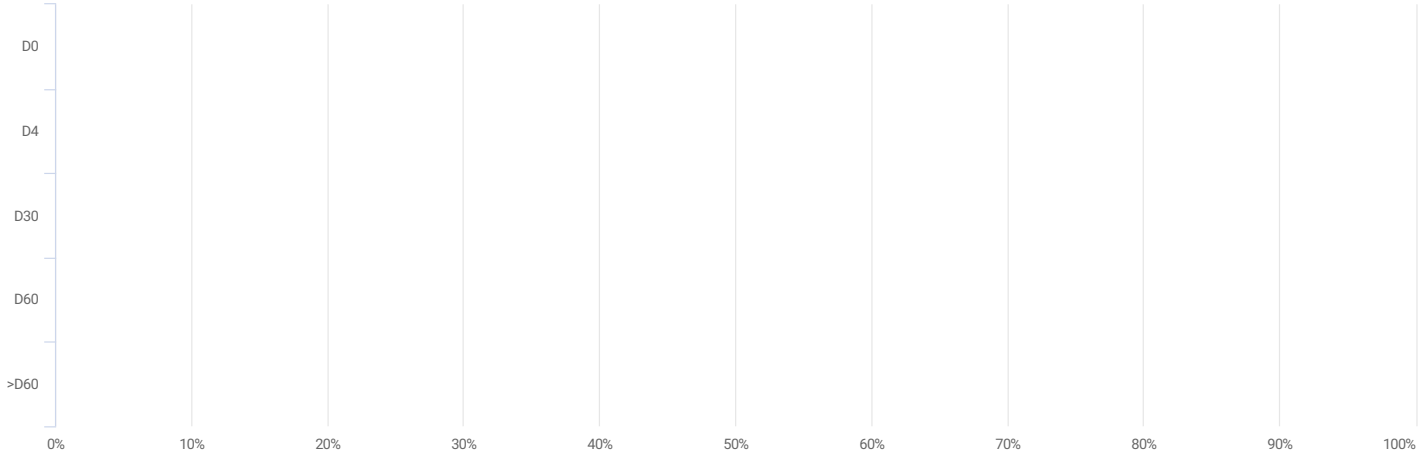

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3543
Carimbado Eletronicamente

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Conta XP	11002551
Código Assessor de Investimentos	A12839
Nome Assessor de Investimentos	Bruno Cesar Tasso Barbosa
Perfil do Investidor	Agressivo

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Valores no período

PATRIMÔNIO INICIAL	PATRIMÔNIO FINAL	VARIAÇÃO PATRIMONIAL
R$ 0,00	R$ 0,80	R$ 121.848,72

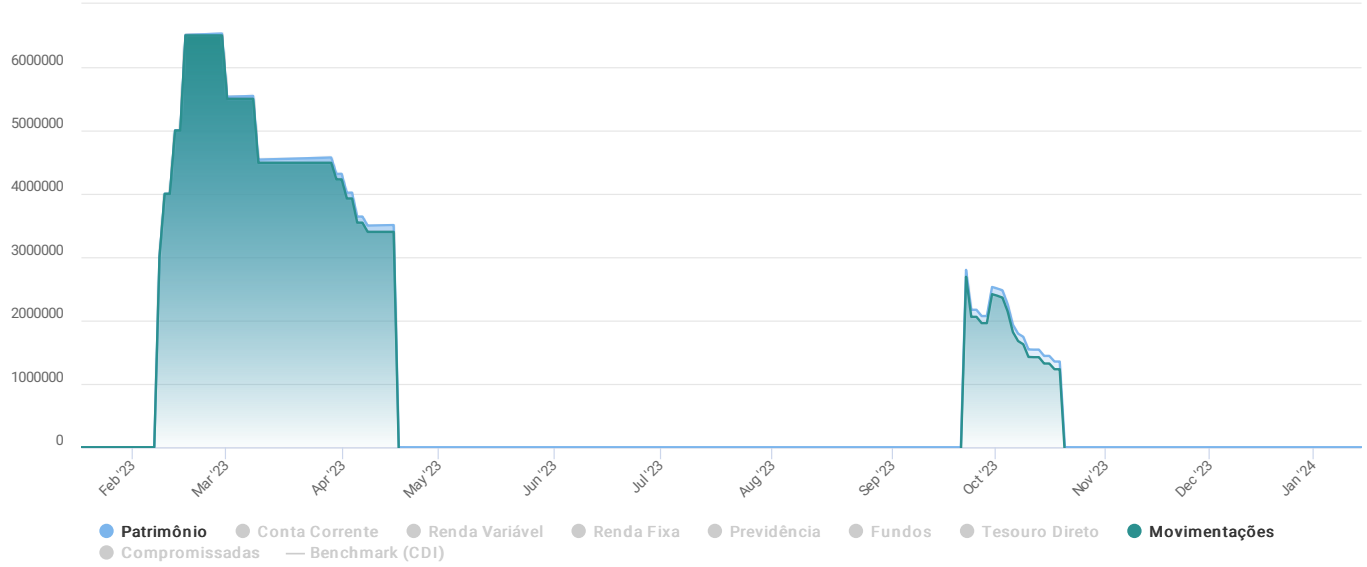

VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL

MÊS	PATRIMÔNIO INICIAL (R$)	APORTES E RETIRADAS (R$)	IR PAGO (R$)	PATRIMÔNIO FINAL (R$)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	RENTABILIDADE BRUTA (%)	RENTABILIDADE BRUTA (% CDI)
01/2024	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00%	0,00%
Ano 2024	**0,80**	**0,00**	**0,00**	**0,80**	**0,00**	**0,00%**	**0,00%**
Ano 2023	**0,00**	**-94.432,00**	**27.415,92**	**0,80**	**121.848,72**	**2,95%**	**25,80%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3544
Carimbado Eletronicamente

DOC.78

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0189741 Página

Fl.: 3545

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Responsável pelo Expediente: CLÁUDIO DE FREITAS F ALMEIDA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEMZ 26872 LGO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

CLÁUDIO DE FREITAS FIGUEIREDO ALMEIDA, responsável pelo expediente no Tabelionato do 2ºOfício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**********
****

CGC/CPF: **11437203000166** (um*um*quatro*tres*sete*dois*zero*tres*zero*zero*zero*um*seis*seis*)*********
, no período de Nove de Novembro de Dois Mil Dezoito até Nove de Novembro de Dois Mil Vinte e Três

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00001) Devedor: **OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACA** CGC:11437203000166
Protocolo: 106226-16/12/2019 Protestado: 02/01/2020
Especie:CERT DIVIDA ATIVA SEM ENDOSSO
Apresentante: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Endereço: AV PRES ANTONIO CARLOS 375
Favorecido: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-PIS
Sacador: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-PIS
Nº Titulo:7071900657550 Nº Banco: 7071900657550 Distrib.: 13/12/2019-424839
Emissão:06/12/2019 Venc:06/12/2019 Valor:****76734,89 Saldo:****98983,13
Obs.: O APRESENTANTE DECLARA QUE A DIVIDA FOI REGULARMENTE INSCRITA E QUE O TERMO DE INSCRIÇÃO C ONTEM OS REQUISITOS LEGAIS.-O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL, ART. 991 E 992 DA CNCGJ-RJ , POR TER SIDO RECUSADA A INTIMACAO NO ENDERECO FORNECIDO PELO APRESENTANTE. PROTESTO LAVR ADO - ART. 987, PAR. 4 DA CNCGJ-RJ.

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00002) Devedor: **OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACA** CGC:11437203000166
Protocolo: 106716-16/12/2019 Protestado: 02/01/2020
Especie:CERT DIVIDA ATIVA SEM ENDOSSO
Apresentante: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Endereço: AV PRES ANTONIO CARLOS 375
Favorecido: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOC
Sacador: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOC
Nº Titulo:7061902039121 Nº Banco: 7061902039121 Distrib.: 13/12/2019-426799
Emissão:06/12/2019 Venc:06/12/2019 Valor:****99450,12 Saldo:***117772,40
Obs.: O APRESENTANTE DECLARA QUE A DIVIDA FOI REGULARMENTE INSCRITA E QUE O TERMO DE INSCRIÇÃO C ONTEM OS REQUISITOS LEGAIS.-O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL, ART. 991 E 992 DA CNCGJ-RJ , POR TER SIDO RECUSADA A INTIMACAO NO ENDERECO FORNECIDO PELO APRESENTANTE. PROTESTO LAVR ADO - ART. 987, PAR. 4 DA CNCGJ-RJ.

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Cgc/Cpf 11437203000166

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.

Valor:R$*40,28(Tab19.10R$*1,12+Tab16.1R$26,05+L3217R$**5,43+L4664R$*1,35+L111 R$*1,35+L6281R$*1,08+ISS R$*1,42+SELO R$*2,48)

Ato lavrado e assinado digitalmente;

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br
A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 30(dias) após sua emissão
Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 997e5396-2429-4b46-baf7-767061b4dec3

TRIAL MODE - a valid license will remove this message. See the keywords property of this PDF for more information.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3546
Carimbado Eletronicamente

DOC.79

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0189740 Página

Fl.: 3547

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Responsável pelo Expediente: CLÁUDIO DE FREITAS F ALMEIDA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEMZ 26871 LGN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Impresso Eletronicamente

C E R T I D Ã O

CLÁUDIO DE FREITAS FIGUEIREDO ALMEIDA, responsável pelo expediente no Tabelionato do 2ºOfício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A.**********
****

CGC/CPF: **11198242000158** (um*um*um*nove*oito*dois*quatro*dois*zero*zero*zero*um*cinco*oito*)**********
, no período de Nove de Novembro de Dois Mil Dezoito até Nove de Novembro de Dois Mil Vinte e Três

CONSTA(M), POREM, COM CGC/CPF IGUAL, MAS COM NOME DIFERENTE

00001) Devedor: **OSX CONSTRUCAO NAVAL SA EM RECUPERACAO JUDICI** CGC:11198242000158
Protocolo: 048901-13/08/2019 Protestado: 19/08/2019
Especie:CERT DIVIDA ATIVA SEM ENDOSSO
Apresentante: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Endereço: AV PRES ANTONIO CARLOS 375
Favorecido: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D
Sacador: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D
Nº Titulo:7061800025741 Nº Banco: 7061800025741 Distrib.: 12/08/2019-195540
Emissão:08/08/2019 Venc:08/08/2019 Valor:***627123,86 Saldo:**1081030,88
Obs.: O APRESENTANTE DECLARA QUE A DIVIDA FOI REGULARMENTE INSCRITA E QUE O TERMO DE INSCRIÇÃO C ONTEM OS REQUISITOS LEGAIS.-O DEVEDOR RESPONDEU NOS TERMOS DA CARTA, CUJA COPIA POR MIM DE VIDAMENTE AUTENTICADA PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE PROTESTO.

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de OSX BRASIL - PORTO DO ACU S.A. Cgc/Cpf 11198242000158

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.
Valor:R$*40,28(Tab19.10R$*1,12+Tab16.1R$26,05+L3217R$**5,43+L4664R$*1,35+L111 R$*1,35+L6281R$*1,08+ISS R$*1,42+SELO R$*2,48)

Ato lavrado e assinado digitalmente;
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br
A certidão eletronica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90(dias) após sua emissão
CERP: 6cfcb2eb-a5b7-4bbc-8bc0-8cceaa9dc08e

TRIAL MODE - a valid license will remove this message. See the keywords property of this PDF for more information.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3548
Carimbado Eletronicamente

DOC.80

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0189739

Fl.: 1549

Página

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Impresso Eletronicamente

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020
Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428
Responsável pelo Expediente: CLÁUDIO DE FREITAS F ALMEIDA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEMZ 26870 LGM
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

C E R T I D Ã O

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

CLÁUDIO DE FREITAS FIGUEIREDO ALMEIDA, responsável pelo expediente no Tabelionato do 2ºOfício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles NÃO CONSTA , CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de **********
OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**********
****

CGC/CPF: **09112685000132** (zero*nove*um*um*dois*seis*oito*cinco*zero*zero*zero*um*tres*dois*)**********
, no período de Nove de Novembro de Dois Mil Dezoito até Nove de Novembro de Dois Mil Vinte e Três

O referido é verdade e da fé
Certidão emitida em nome de OSX BRASIL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Cgc/Cpf 09112685000132

RIO DE JANEIRO, sexta-feira, 10 de novembro de 2023.
Valor:R$*40,28(Tab19.10R$*1,12+Tab16.1R$26,05+L3217R$**5,43+L4664R$*1,35+L111 R$*1,35+L6281R$*1,08+ISS R$*1,42+SELO R$*2,48)

Ato lavrado e assinado digitalmente;
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br
A certidão eletronica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90(dias) após sua emissão
CERP: 93238263-7d54-4516-9fb2-78d3d2cd941b

Provimento CGJ n°89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

TRIAL MODE - a valid license will remove this message. See the keywords property of this PDF for more information.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3550
Carimbado Eletronicamente

DOC.81

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3551
Carimbado Eletronicamente

Obrigações fiscais - Em 30.09.2023

	Controladora	OSX Brasil	OSX Serviços Operacionais	OSX Porto do Açu	OSX Serviços Gerais	Estrangeiras	Consolidado
Impostos em Divida Ativa	-	-	139.237.614	53.391.752	139.008	-	192.768
IPTU	-	-	-	10.389.641	-	-	10.390
ISS Faturamento - CP	-	-	400	-	-	-	0
PIS/COFINS/CSLL Terceiros	481	481.317	93.046	4.802.068	-	-	5.376
IRPJ	1.637	1.637.127	3.274.489	-	238.444	-	5.150
TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA -PGFN	612	611.905	113.052	1.007.930		-	1.733
ICMS	-		2.714	2.132.224	-	-	2.135
ISS Terceiros	8	7.625	2.042	1.797.419	-	-	1.807
PIS/COFINS Faturamento - CP	0	25	839.078	641.587	32.440	-	1.513
IOF	480	479.959	172.812	383.344	-	-	1.036
CSLL	-	-	784.758	-	144.606	-	929
Impostos s/ Importação	34	34.202	76	223.214	111.836	-	369
INSS - CP	113	113.471	52.977	127.566	-	-	294
IRRF	25	25.421	367	57.302	-	-	83
PIS/COFINS Faturamento - LP	-	-	-	-	-	-	-
ISS Faturamento - LP	-	-	-	-	-	-	-
INSS - LP	-		-		-	-	-
OUTROS	23	22.543	36.962	193.573	130.612	-	384
Em 30 de Setembro de 2023	3.414	3.413.595	144.610.387	75.147.620	796.946	0	223.969

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3552
Carimbado Eletronicamente

DOC.82

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Listagem de Bens
Página
3553
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSX BRASIL	Benfeitoria em Imoveis de Terceiros	100000001315	0	10.11.2022	CONJ. DE DIVISÓRIAS E PORTAS	31040003	63.994,78	44.969,30
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000253	0	15.12.2009	NOTEBOOK DELL LATITUDE E6430	31050001	4.616,65	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000254	0	14.01.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	574,03	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000255	0	15.12.2009	KIT NOTEBOOK DELL E6330	31050001	4.616,65	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000256	0	14.01.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	574,03	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000266	0	16.12.2009	KIT NOTEBOOK DELL E6420	31050001	3.350,02	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000267	0	14.01.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	574,03	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000268	0	16.11.2009	KIT NOTEBOOK DELL E6420	31050001	3.350,12	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000269	0	14.01.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	574,03	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000271	0	14.01.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	574,03	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000272	0	19.11.2009	KIT NOTEBOOK DELL E6320	31050001	4.615,87	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000285	0	03.03.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000289	0	03.03.2010	MONITOR DE VIDEO COLOR DE LCD DE 22 POL.DEL E2211H	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000293	0	03.03.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000297	0	03.03.2010	MONITOR DE VIDEO COLOR DE LCD DE 23 POL.DELL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000301	0	03.03.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000305	0	03.03.2010	MONITOR DE VIDEO COLOR DE LCD DE 23 POL. DELL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000309	0	03.03.2010	MONITOR DELL 19 FLAT PANEL	31050001	817,08	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000398	0	01.09.2010	SERVIDOR POWEREDGE BLADE M610	31050001	33.822,92	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000437	0	19.10.2010	SWITCHES 11º ANDAR	31050001	53.245,54	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000000497	0	27.04.2011	ESTACAO DELL PRECISION T5500	31050001	12.198,39	0
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001296	0	25.05.2021	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRON 15 3501	31050001	5.772,43	2.982,42
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001297	0	22.09.2021	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL INSPIRON 13 5301	31050001	5.795,54	3.380,73
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001300	0	26.11.2021	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO	31050001	3.679,14	2.268,80
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001301	0	26.11.2021	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO	31050001	3.679,14	2.268,80
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001302	0	01.12.2021	NO-BREAK	31050001	1	0,63
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001304	0	01.12.2021	SERVIDOR	31050001	1	0,63
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001305	0	01.12.2021	STORAGE	31050001	1	0,63
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001306	0	01.12.2021	SERVIDOR	31050001	1	0,63
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001307	0	01.12.2021	RACK METALICO	31050001	1	0,63
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001308	0	03.02.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO	31050001	4.189,49	2.793,00
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001309	0	03.02.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO	31050001	4.189,49	2.793,00
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001310	0	17.05.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO	31050001	3.854,82	2.762,62
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001311	0	01.07.2022	KIT NOTEBOOK DELL E6420	31050001	1	0,75
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001312	0	01.07.2022	KIT NOTEBOOK DELL E6430	31050001	1	0,75
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001313	0	01.07.2022	KIT NOTEBOOK DELL E6320	31050001	1	0,75
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001316	0	13.01.2023	HD DELL 2TB SAS 7.2K	31050001	1.520,32	1.292,27
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001331	0	24.02.2023	NOTEBOOK LENOVO V14 G2	31050001	3.411,68	2.956,79
OSX BRASIL	Equip. de Informática	100000001332	0	24.02.2023	NOTEBOOK LENOVO V14 G2	31050001	3.411,68	2.956,79
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001246	0	31.05.2013	FRIGOBAR GE TAY 04 101L BRANCO 220V	31050002	1.090,00	0
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001294	0	19.03.2017	MICROONDAS 20L ELECTROLUX	31050002	0	0
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001314	0	25.09.2022	TV 43" LED UHD 4K SAMSUNG 43AU7700	31050002	2.129,00	1.898,36
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001317	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001318	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001320	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001321	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001322	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	1.711,00	1.582,67
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001323	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001324	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001325	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001326	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001327	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001328	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001329	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34
OSX BRASIL	Móveis e Utensílios	100000001330	0	30.01.2023	CADEIRA IMPACT GIR SINC SIMPLES ENC ALTO TELA 2	31050002	855,5	791,34

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000135	0	04.02.2010	TV LG 42	31050002	3.306,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000172	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	31050002	1.131,73	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000173	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	31050002	1.131,73	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000174	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	31050002	1.131,73	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000175	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	31050002	1.131,71	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000176	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	31050002	1.330,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000177	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	31050002	1.330,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000178	0	31.08.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	31050002	1.330,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000196	0	18.11.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS BOSH	31050002	1.495,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000197	0	23.11.2011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS BOSH	31050002	1.495,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000198	0	23.11.2011	AR CONDICIONADO 30000 BTUS BOSH	31050002	3.050,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000200	0	22.11.2011	DIFAL CIAP S NF 18076	31050002	1.170,45	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000229	0	21.12.2011	AR COND DE 10000 BTUS MEC ELECTROLUX	31050002	994,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000230	0	21.12.2011	AR COND DE 10000 BTUS MEC ELECTROLUX	31050002	994,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000231	0	21.12.2011	AR COND DE 10000 BTUS MEC ELECTROLUX	31050002	994,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000232	0	21.12.2011	AR COND DE 10000 BTUS MEC ELECTROLUX	31050002	994,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000234	0	28.12.2011	DIFAL CIAP S NF 472377	31050002	189	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000236	0	29.12.2011	DIFAL CIAP S NF 471717	31050002	1.686,30	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000355	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000356	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000357	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000358	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000359	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000360	0	16.02.2012	AR CONDICIONADO ELGIN 12000 BTUS	31050002	1.485,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000365	0	12.06.2012	DIFAL CIAP SNF 000007667 NETGLOBE	31050002	934,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000423	0	26.06.2012	DIFAL CIAP SNF 000000468 JCCOM	31050002	128,8	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000531	0	13.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000010469 MTEL	31050002	2.380,49	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000535	0	16.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000000514 JCCOM	31050002	48,41	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000537	0	17.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000010970 INSTRUTEMP	31050002	35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000540	0	18.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000062758 MICROSENS	31050002	248,73	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000591	0	25.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000010877 MTEL	31050002	1.309,27	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000629	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 18K	31050002	1.215,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000630	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 18K	31050002	1.215,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000631	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 18K	31050002	1.215,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000632	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 18K	31050002	1.215,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000633	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 18K	31050002	1.215,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000639	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000640	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000641	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000642	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000643	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000644	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000651	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000652	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000653	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000654	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000655	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000656	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000663	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000664	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000665	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000666	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000667	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 36K	31050002	1.870,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000673	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000674	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000675	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000676	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000677	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000678	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000679	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000680	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000681	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000682	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000683	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000684	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000685	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000686	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000687	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000688	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000689	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000690	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000691	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000692	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000693	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000694	0	08.08.2012	UNID EVAP CASSETE DX 24K	31050002	987	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000845	0	08.08.2012	IP PHONE 5330	31050002	940,55	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000890	0	14.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000065246 MICROSENS	31050002	53,32	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000898	0	14.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000065175 INSTRUTHERM	31050002	187,46	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000902	0	21.08.2012	3300 AMBAOB CONNECTION UNIT AMERICAS	31050002	373,85	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000000916	0	21.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000011269 MTEL	31050002	889,49	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001048	0	22.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000011318 MTEL	31050002	4.000,27	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001049	0	22.08.2012	CREDITO IPI SNF 000011318 MTEL	31050002	5.195,16	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001052	0	31.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000007757 NETGLOBE2	31050002	664,98	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001055	0	12.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000000682 TELE RAD	31050002	49	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001062	0	19.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000011718 MTEL	31050002	538,04	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001063	0	24.09.2012	FRAGMENT PAPEL VIGORHOOD VS20	31050002	1.125,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001069	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001070	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001071	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001072	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001073	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001074	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001075	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001076	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001077	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001078	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 42LUC	31050002	285	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001079	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001080	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001081	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001082	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001083	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001084	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001085	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001086	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001087	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001088	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001089	0	25.09.2012	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS 38 KCE	31050002	665	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001134	0	02.10.2012	DIFAL CIAP SNF 000000645 JCCOM	31050002	116,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001185	0	16.10.2012	DIFAL CIAP SNF 000011926 MTEL	31050002	1.310,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001201	0	22.10.2012	DIFAL CIAP SNF 000011943 MTEL	31050002	693,47	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001243	0	23.10.2012	DIFAL CIAP SNF 000011653 MTEL	31050002	1.045,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001260	0	13.11.2012	DIFAL CIAP SNF 000000707 JCCOM	31050002	232,4	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001262	0	26.11.2012	DIFAL SNF 000000015 PREMIER SOLUTION	31050002	189	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001263	0	26.11.2012	DIFAL SNF 000000017 PREMIER SOLUTION	31050002	189	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001265	0	13.12.2012	DIFAL CAMERA DIGITAL SONY W630 161 MP	31050002	34,86	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001312	0	13.12.2012	DIFAL IP PHONE 5312 MITEL	31050002	1.329,98	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001359	0	26.12.2012	DIFAL IP PHONE MTEL 5312	31050002	1.310,50	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001360	0	23.01.2013	CAMERA DIGITAL CANON P UCN	31050002	2.569,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001361	0	23.01.2013	DIFAL CAMERA DIGITAL CANON	31050002	179,86	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001364	0	01.02.2013	CAMERA DIGITAL NIKON DSLR	31050002	2.960,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001369	0	14.03.2013	DIFAL TELA RETRATIL 200X150 98	31050002	88,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001590	0	11.03.2013	EQUIP VIDEOCONFERENCIA HDX 7000 720	31050002	15.525,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001591	0	11.03.2013	DIFAL EQUIP VIDEOCONFERENCIA HDX 7000 72	31050002	1.086,75	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001597	0	07.03.2013	DIFAL CAMERA DIGITAL SONY DSC W630	31050002	147	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001600	0	07.03.2013	DIFAL CAMERA DIGITAL SONY DSC W630	31050002	58,8	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001601	0	05.03.2013	PROJETOR MULT EPSON	31050002	1.689,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001602	0	05.03.2013	PROJETOR MULT EPSON	31050002	1.689,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001614	0	13.03.2013	FRAGMENTADORA DE PAPEL TRX	31050002	1.100,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001615	0	13.03.2013	FRAGMENTADORA DE PAPEL TRX	31050002	1.100,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001616	0	13.03.2013	DIFAL FRAGMENTADORA DE PAPEL TRX	31050002	154	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001667	0	13.03.2013	DIFAL APERELHO TELEFONICO IP C FIO	31050002	2.226,93	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000001769	0	22.03.2013	DIFAL IP PHONE 5312	31050002	2.541,15	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001791	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001792	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001793	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001794	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001795	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001796	0	08.04.2010	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX780		2.609,46	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001809	0	15.04.2010	NO BREAK CM SOLUTION		9.960,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001811	0	21.06.2010	GRAVADOR DE DVD RH397H		1.100,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001815	0	11.03.2011	KIT DESKTOP DELL OPTIPLEX 780		2.505,76	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001887	0	29.07.2011	DIFAL CIAP DELL		2.564,43	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001939	0	22.09.2011	NO BREAK		3.550,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001942	0	31.10.2011	DIFAL CIAP S NF 28022		104,99	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001943	0	31.10.2011	DIFAL CIAP S NF 29782		4.971,47	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001945	0	31.10.2011	DIFAL CIAP S NF 29771		4.971,47	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001951	0	17.10.2011	DIFAL CIAP S NF1917107		192,73	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001967	0	05.10.2011	DIFAL CIAP S NF 1904742		2.233,16	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001973	0	10.10.2011	DIFAL CIAP S NF 1907948		861,52	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000001995	0	09.12.2011	DIFAL CIAP S NF 2038498 DELL		3.384,34	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002006	0	09.12.2011	DIFAL CIAP S NF 2033687 DELL		1.558,97	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002022	0	19.12.2011	IICISCO2901K9 SYS7		4.838,76	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002023	0	19.12.2011	DIFAL CIAP SNF 000001383		2.558,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002024	0	19.12.2011	DIFAL CIAP SNF 000001382 MEDI		338,71	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002035	0	21.12.2011	DIFAL CIAP SNF 000001358 MEDI		11.934,78	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002040	0	28.12.2011	DIFAL CIAP S NF 67600 DELL		185,84	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002081	0	06.01.2012	DIFAL CIAP SNF 002085107		770,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002082	0	06.01.2012	DIFAL CIAP SNF 002085038		1.292,20	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002083	0	10.01.2012	DIFAL CIAP SNF 002098311		1.710,54	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002084	0	10.01.2012	DIFAL CIAP SNF 002085010		787,33	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002143	0	08.02.2012	DIFAL CIAP SNF 002237695		7.794,67	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002174	0	16.02.2012	DIFAL CIAP SNF 002255560 DELL		5.089,11	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002205	0	02.03.2012	VL REF DIFALCIAP SNF 002258080 DELL		5.217,38	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002206	0	18.04.2012	DIFALCIAP MONITOR DELL E1911C		769,97	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002227	0	18.04.2012	DIFALCIAP DELL LATITUDE E6420		6.079,78	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002263	0	18.04.2012	DIFALCIAP DELL LATITUDE E6320		3.764,76	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002299	0	19.04.2012	DIFALCIAP LAP 114 1N A K9		315,49	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002304	0	19.04.2012	DIFALCIAP C2960S 48FPS		2.387,66	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002313	0	30.04.2012	DIFALCIAP SNF 002383391 COMP DESKTOP		745,21	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002340	0	04.05.2012	DIFAL CIAP SNF 002452707 DELL		1.253,51	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002371	0	14.05.2012	DIFAL CIAP SNF 002486907 DELL		5.209,40	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002393	0	06.06.2012	DIFAL CIAP SNF 002549714 DELL COMP		3.087,36	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002395	0	12.06.2012	DIFAL CIAP S NF 000000438 JCCOM		23,92	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002407	0	22.06.2012	DIFAL CIAP SNF 002579553 DELL		2.470,86	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002414	0	10.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000124164 DELL		1.035,95	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002416	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002417	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002418	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002419	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002420	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002421	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002422	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002423	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002424	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002425	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002426	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002427	0	10.07.2012	MONITOR DELL P2210 22 POLEGADAS		646,03	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002555	0	11.07.2012	DIFAL CIAP SNF 002611834		9.000,06	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002596	0	12.07.2012	DIFAL CIAP SNF 002554212 DELL		3.409,99	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002626	0	01.08.2012	DIFAL CIAP SNF 002667998 DELL		3.197,87	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002669	0	13.08.2012	DIFAL CIAP SNF 002692144 DELL		7.145,75	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002684	0	13.08.2012	MONITOR DELL E2211HC		676,08	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002720	0	13.08.2012	DIFAL CIAP SNF 002701485 DELL		2.366,30	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002723	0	16.08.2012	DIFAL CIAP SNF 002680845 DELL		575,95	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002725	0	06.09.2012	DIFAL CIAP SNF 002719071 DELL		1.282,33	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002737	0	12.09.2012	DIFAL CIAP SNF 002756315 DELL E DESC		2.540,76	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002747	0	25.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000145781 DELL		306,82	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002778	0	25.09.2012	DIFAL CIAP SNF 002798370 DELL		2.404,24	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002781	0	19.09.2012	MONITOR DELL PADRAO EXTRA		550,02	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002782	0	19.09.2012	MONITOR DELL PADRAO EXTRA		550,02	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002783	0	19.09.2012	MONITOR DELL PADRAO EXTRA		550,02	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002784	0	19.09.2012	DIFAL CIAP SNF 002721682 DELL		192,51	0

Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Equipamento de Informática	100000002815	0	25.09.2012	DIFAL CIAP SNF 002791800 DELL		5.372,19	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002856	0	04.10.2012	DIFAL CIAP SNF 002811880 DELL		7.161,61	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002860	0	08.10.2012	DIFAL CIAP SNF 000000039 MARLENE		32,59	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002902	0	01.11.2012	DIFAL CIAP SNF 002856571 DELL		6.782,80	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002953	0	05.11.2012	DIFAL CIAP SNF 002866696 DELL		8.957,87	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002954	0	26.11.2012	DIFAL CIAP SNF 001378994 DELL		3.274,16	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002955	0	26.11.2012	DIFAL NF001388799 DELL COMPUTADORES		2.531,65	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002957	0	26.11.2012	DIFAL CIAP SNF 000023958 DELL		665,23	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002959	0	26.11.2012	DIFAL CIAP SNF 000023669 DELL		694,83	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002960	0	26.11.2012	DIFAL CIAP SNF 000000001 CM COMANDOS		84	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002981	0	19.11.2012	DIFAL CIAP SNF 002871191 DELL		3.627,65	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002983	0	04.12.2012	DIFAL DESKTOP DELL OPTIFLEX 990		1.350,99	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002985	0	04.12.2012	DIFAL NOTEBOOK DELL E6420 PADRAO		3.559,16	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002987	0	18.12.2012	DIFAL IMPRESSORA PORTATIL ID XPERT ABC55		223,75	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002989	0	21.01.2013	DIFAL NOTEBOOK DELL E 6420 PADRAO		888,89	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002991	0	21.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL OPTIPLEX 990		718,55	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002992	0	17.01.2013	IMPRESSORA ZEBRA ZM 400 NF 000000844		4.295,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002993	0	17.01.2013	DIFAL IMPRESSORA ZEBRA ZM 400 NF 0000008		300,65	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002995	0	23.01.2013	DIFAL MONITOR DELL 215 POLEGADAS		1.117,31	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002997	0	23.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL OPTIPLEX 990		1.032,47	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000002999	0	23.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL INTEL XEON		1.028,34	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003001	0	23.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL OPTIPLEX 990		1.032,41	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003003	0	23.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL OPTIPLEX 990		2.581,18	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003005	0	23.01.2013	DIFAL DESKTOP DELL OPTIPLEX 990		2.581,18	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003007	0	28.01.2013	DIFAL NOTEBOOK DELL E6430		5.344,12	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003013	0	18.02.2013	DIFAL COMPUT INTEL XEO DUAL CORE W3505		654,58	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003020	0	05.03.2013	DIFAL MONITOR DELL 215 POLEGADAS		76,01	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003031	0	14.03.2013	DIFAL NO BRAK SOLUTIONS S1		2.660,00	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003072	0	06.03.2013	DIFAL MONITOR DELL E2211HC 215		1.520,26	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003078	0	19.03.2013	DIFAL MICROCOMPUTADOR PORTATILDEL E6230		1.525,50	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003080	0	19.03.2013	DIFAL EST TRABALHO DELL		175,69	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003092	0	19.03.2013	DIFAL COMPUT ESTAC TRABA DELL PRECISION		2.601,20	0
OSCN	Equipamento de Informática	100000003096	0	20.03.2013	DIFAL COMPT ESTACAO TRAB DELL PRECISION		392,7	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003174	0	19.03.2010	LONGARINA COM 4 LUGARES	31050002	849	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003283	0	16.12.2011	CADEIRA SEMI DIRETOR BLACK SYSTEM	31050002	340	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003298	0	26.06.2012	REFRIGERADOR BRANCO 110V	31050002	1.025,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003303	0	05.07.2012	REFRIGERADOR CONSUL 110V	31050002	1.025,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003304	0	02.07.2012	BEBEDOURO REFRIG	31050002	6.588,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003305	0	02.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000018220	31050002	461,16	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003306	0	06.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000030138 FORT LINE	31050002	6.201,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003370	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003371	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003372	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003373	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003374	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003375	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003376	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003377	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003378	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003379	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003380	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003381	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003382	0	06.07.2012	ARMARIO CENTRO C FECHAD	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003383	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003384	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003385	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003386	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003387	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003388	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003389	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003390	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003391	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003392	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003393	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003394	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003395	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003396	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003397	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003398	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003399	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003400	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003401	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003402	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003403	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003404	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003405	0	06.07.2012	ARMARIO PARE C FECHAD	31050002	326,78	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003789	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003790	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003791	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003803	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003804	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003805	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003806	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003807	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003808	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003809	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003810	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003811	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003812	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003813	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003814	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003815	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003816	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003817	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003818	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003819	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003820	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003821	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003822	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003823	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003824	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003825	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003826	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003827	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003828	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003829	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003830	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003831	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003832	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003833	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003834	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003835	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003836	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003837	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003838	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003839	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003840	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003841	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003842	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003843	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003844	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003845	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003846	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003847	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003848	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003849	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003850	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003851	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003852	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003853	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003854	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003855	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003856	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003857	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003858	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003859	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003860	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003861	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003862	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003863	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003864	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003865	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003866	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003867	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003868	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003869	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003870	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003871	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003872	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003873	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003874	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003875	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003876	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003877	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003878	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003879	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003880	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003881	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003882	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003883	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003884	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003885	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003886	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003887	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003888	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003889	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003890	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003891	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003892	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000003893	0	06.07.2012	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	308,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004036	0	06.07.2012	MESA OVAL MDP	31050002	1.583,32	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004078	0	06.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000030139 FORT LINE	31050002	10.072,42	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004080	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004081	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004082	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004083	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004084	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004085	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004086	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004087	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004088	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004089	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004090	0	06.07.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	267,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004110	0	16.07.2012	DIFAL CIAP SNF 000000430 VECTOR	31050002	5.797,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004251	0	16.07.2012	ASS ENC DIR STYLUS	31050002	135,45	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004252	0	16.07.2012	ASS ENC DIR STYLUS	31050002	135,45	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004400	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004401	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004402	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004403	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004404	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004405	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004406	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004407	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004408	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004409	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004410	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004411	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004412	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004413	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004414	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004415	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004416	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004417	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004418	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004419	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004420	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004421	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004422	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004423	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004424	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004425	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004426	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004427	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004428	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004429	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004430	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004431	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004442	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004443	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004444	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004445	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004446	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004447	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004448	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004449	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004450	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004451	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004452	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004453	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004454	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004455	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004456	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004457	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004458	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004459	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004460	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004461	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004462	0	16.07.2012	CADEIRA EXECUTIVA STYLUS	31050002	246	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004464	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004465	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004466	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004467	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004468	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004469	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004470	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004471	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004472	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004473	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004474	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004475	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004476	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004477	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004478	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004479	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004480	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004481	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004482	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004483	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004484	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004485	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004486	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004487	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004488	0	16.07.2012	CADEIRA DIRETOR STYLUS	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004492	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004493	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004494	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004495	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004496	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004497	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004498	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004499	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004500	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004501	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004502	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004503	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004504	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004505	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004506	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004507	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004508	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004509	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004510	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004511	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004512	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004513	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004514	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004515	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004516	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004517	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004518	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004519	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004520	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004521	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004522	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004523	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004524	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004525	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004526	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004527	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004528	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004529	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004530	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004531	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004532	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004533	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004534	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004535	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004536	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004537	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004538	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004539	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004540	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004541	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004542	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004543	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004544	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004545	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004546	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004547	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004548	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004549	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004550	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004551	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004552	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004553	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004554	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004555	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004556	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004557	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004558	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004559	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004560	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004561	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004562	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004563	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004564	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004565	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004566	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004567	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004568	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004569	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004570	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004571	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004572	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004573	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004574	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004575	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004576	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004577	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004578	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004579	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004580	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004581	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004582	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004583	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004584	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004585	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004586	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004587	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004588	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004589	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004590	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004591	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004592	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004593	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004594	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004595	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004596	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004597	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004598	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004599	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004600	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004601	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004602	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004603	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004604	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004605	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004606	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004607	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004608	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004609	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004610	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004611	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004612	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004613	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004614	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004615	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004616	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004617	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004618	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004619	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004620	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004621	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004622	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004623	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004624	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004625	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004626	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004627	0	16.07.2012	ASS ENC EXEC STYLUS	31050002	87,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004645	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004646	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004647	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004648	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004649	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004650	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004651	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004652	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004653	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004654	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004655	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004656	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004657	0	18.07.2012	ARMARIO CENTRO CFECHAD MDP	31050002	499	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004682	0	02.08.2012	CADEIRA DIRETOR PLUS BLACK	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004683	0	02.08.2012	CADEIRA DIRETOR PLUS BLACK	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004684	0	02.08.2012	CADEIRA DIRETOR PLUS BLACK	31050002	356	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004939	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004940	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004941	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004942	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004943	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004944	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004945	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004946	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004947	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004948	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004949	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004950	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004951	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004952	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004953	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004954	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004955	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004956	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004957	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004958	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004959	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004960	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004961	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004962	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004963	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004964	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004965	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004966	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004967	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004968	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004969	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004970	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004971	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004972	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004973	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004974	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004975	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004976	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004977	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004978	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004979	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004980	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004981	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004982	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004983	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004984	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004985	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004986	0	02.08.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004987	0	02.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000000509 VECTOR	31050002	6.524,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004989	0	14.08.2012	REFRIGERADOR 110V	31050002	1.025,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004991	0	23.08.2012	REFRIGERADOR 110V	31050002	1.103,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004993	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO RETANGULAR MILLUS	31050002	1.164,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004994	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO RETANGULAR MILLUS	31050002	1.164,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004995	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO RETANGULAR MILLUS	31050002	1.164,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004996	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004997	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004998	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000004999	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005000	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005001	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005002	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005003	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005004	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005005	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005006	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005007	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005008	0	23.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005018	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005019	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005020	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005021	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005022	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005023	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005024	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005025	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005026	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005027	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005028	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005029	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005030	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005031	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005032	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005033	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005034	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005035	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005036	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005038	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005039	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005040	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005041	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005042	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005043	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005044	0	23.08.2012	MESA DELTA MILLUS	31050002	581,88	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005214	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005215	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005216	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005217	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005218	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005219	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005220	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005221	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005222	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005223	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005224	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005225	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005226	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005227	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005228	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005229	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005230	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005231	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005232	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005233	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005234	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005235	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005236	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005237	0	23.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000032213 FORTLINE	31050002	10.090,97	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005393	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005394	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005395	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005396	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005397	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005398	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005399	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005400	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005401	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005402	0	23.08.2012	ARMARIO EXECUTIVO ABERTO MILLUS	31050002	665,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005471	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005472	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005473	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005474	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005475	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005476	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005477	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005478	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005479	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005480	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005481	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005482	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005483	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005484	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005485	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005486	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005487	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005488	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005489	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005490	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005491	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005492	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005493	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005494	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005495	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005496	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005497	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005498	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005499	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005500	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005501	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005502	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005503	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005504	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005505	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005506	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005507	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005508	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005509	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005510	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005511	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005512	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005513	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005514	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005515	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005516	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005517	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005518	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005519	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005520	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005521	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005522	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005523	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005524	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005525	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005526	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005527	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005528	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005529	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005530	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005531	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005532	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005533	0	23.08.2012	ARMARIO DIRETOR FECHADO MILLUS	31050002	603,17	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005534	0	23.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000032212 FORTLINE	31050002	10.139,26	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005743	0	23.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000031533 FORTLINE	31050002	2.069,56	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005744	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005745	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005746	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005747	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005748	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005749	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005750	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005751	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005752	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005753	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005754	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005755	0	24.08.2012	BANCO DE MADEIRA 3 LUGARES COM ENCOSTO	31050002	840	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005783	0	24.08.2012	GAVETEIRO JUNCAO CX BP MILLUS	31050002	544	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005784	0	24.08.2012	GAVETEIRO JUNCAO CX BP MILLUS	31050002	544	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005785	0	24.08.2012	GAVETEIRO JUNCAO CX BP MILLUS	31050002	544	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005906	0	24.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000031495 FORTLINE	31050002	2.511,04	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005912	0	24.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000020303 CASA DOS BEB	31050002	200,55	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005916	0	24.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000020668 CASA DOS BEB	31050002	120,33	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005918	0	03.12.2012	DIFAL NF 000025353 BEBDOURO REFRIG GFN	31050002	40,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005919	0	24.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000020618 CASA DOS BEB	31050002	40,11	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005920	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005921	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005922	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005923	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005924	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005925	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005926	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005927	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005928	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005929	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005930	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005931	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005932	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005933	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005934	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005935	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005936	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005937	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005938	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005939	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005940	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005941	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005942	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005943	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005944	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005945	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005946	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005947	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005948	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005949	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005950	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005951	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005952	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005953	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005954	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005955	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005956	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005957	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005958	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005959	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005960	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005961	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005962	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005963	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005964	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005965	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005966	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005967	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005968	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005969	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005970	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005971	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005972	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005973	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005974	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005975	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005976	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005977	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005978	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005979	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005980	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005981	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005982	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005983	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005984	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005985	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005986	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005987	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005988	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005989	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005990	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005991	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005992	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005993	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005994	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005995	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005996	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005997	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA BACK SYSTEM	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005998	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000005999	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006000	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006001	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006002	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006003	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006004	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006005	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006006	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006007	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006008	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006009	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006010	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006011	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006012	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006013	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006014	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006015	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006016	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006017	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006018	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006019	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006020	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006021	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006022	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006023	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006024	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006025	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006026	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006027	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006028	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006029	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006030	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006031	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006032	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006033	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006034	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006035	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006036	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006037	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006038	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006039	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006040	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006041	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006042	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006043	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006044	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006045	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006046	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006047	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006048	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006049	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006050	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006051	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006052	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006053	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006054	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006055	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006056	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006057	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006058	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006059	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006060	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006061	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006062	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006063	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006064	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006065	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006066	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006067	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006068	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006069	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006070	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006071	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006072	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006073	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006074	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006075	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006076	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006077	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006078	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006079	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006080	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006081	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006082	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006083	0	28.08.2012	CADEIRA SECRETARIA CONTINUA	31050002	234,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006156	0	28.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000000542 VECTOR	31050002	4.223,30	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006157	0	30.08.2012	MESA DE REUNIAO REDONDA MILLUS	31050002	421,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006158	0	30.08.2012	MESA DE REUNIAO RETANGULAR MILLUS	31050002	1.164,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006159	0	30.08.2012	MESA DE REUNIAO OVAL MILLUS	31050002	2.212,80	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006165	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006166	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006167	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006168	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006169	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006170	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006171	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006172	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006173	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006174	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006175	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006176	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006177	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006178	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006179	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006180	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006181	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006182	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006183	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006184	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006185	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006186	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006187	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006188	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006189	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006190	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006191	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006192	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006193	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006194	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006195	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006196	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006197	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006198	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006199	0	30.08.2012	GAVETEIRO VOLANTE MILLUS	31050002	404	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006463	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006464	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006465	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006466	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006467	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006468	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006469	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006470	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006471	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006472	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006473	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006474	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006475	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006476	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006477	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006478	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006479	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006480	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006481	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006482	0	30.08.2012	GAVETEIRO PEDESTAL 3 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006502	0	30.08.2012	DIFAL CIAP SNF 000032519 FORTLINE	31050002	10.610,30	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006504	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006505	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006506	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006507	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006508	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006509	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006510	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006511	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006512	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006513	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006514	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006515	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006516	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006517	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006518	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006519	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006520	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006521	0	05.09.2012	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	31050002	380	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006566	0	05.09.2012	FRIGOBAR 120L	31050002	650,9	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006567	0	05.09.2012	FRIGOBAR 120L	31050002	650,9	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006570	0	19.09.2012	GUARDA ROUPAS MDP TABACO 6 PORTAS	31050002	360	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006571	0	19.09.2012	GUARDA ROUPAS MDP TABACO 6 PORTAS	31050002	360	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006572	0	19.09.2012	GUARDA ROUPAS MDP TABACO 6 PORTAS	31050002	360	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006573	0	19.09.2012	GUARDA ROUPAS MDP TABACO 6 PORTAS	31050002	360	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006574	0	19.09.2012	GUARDA ROUPAS MDP TABACO 6 PORTAS	31050002	360	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006580	0	19.09.2012	RACK MDF IMBUTA 2 PORTAS	31050002	315	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006587	0	19.09.2012	MESA JANTAR RETAN MDP BR COMP	31050002	870	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006588	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006589	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006590	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006591	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006592	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006593	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006594	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006595	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006596	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006597	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006598	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006599	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006600	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006601	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006602	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006603	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006604	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006605	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006606	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006607	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006608	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006609	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006610	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006611	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006612	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006613	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006614	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006615	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006616	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006617	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0

Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006618	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006619	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006620	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006621	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006622	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006623	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006624	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006625	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006626	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006627	0	20.09.2012	CADEIRA DIRETOR	31050002	286,63	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006628	0	20.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000000730 VECTOR	31050002	802,56	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006629	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006630	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006631	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006632	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006633	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006634	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006635	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006636	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006637	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006638	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006639	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006640	0	20.09.2012	CADEIRA SECRETARIA	31050002	298	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006641	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006642	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006643	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006644	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006645	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006646	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006647	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006648	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006649	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006650	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006651	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006652	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006653	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006654	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006655	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006656	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006657	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006658	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006659	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006660	0	20.09.2012	CADEIRA EXECUTIVA	31050002	266,37	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006661	0	20.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000000731 VECTOR	31050002	623,24	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006667	0	24.09.2012	GAV FIXO MDP C 4 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006668	0	24.09.2012	GAV FIXO MDP C 4 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006669	0	24.09.2012	GAV FIXO MDP C 4 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006670	0	24.09.2012	GAV FIXO MDP C 4 GAVETAS	31050002	563	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006671	0	24.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000033167 FORTLINE	31050002	157,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006683	0	24.09.2012	ARMARIO CENTRO 2 PORTAS	31050002	752	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006684	0	24.09.2012	ARMARIO CENTRO 2 PORTAS	31050002	752	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006685	0	24.09.2012	ARMARIO CENTRO 2 PORTAS	31050002	752	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006686	0	24.09.2012	ARMARIO CENTRO 2 PORTAS	31050002	752	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006687	0	24.09.2012	ARMARIO CENTRO 2 PORTAS	31050002	752	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006697	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006698	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006699	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006700	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006701	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006702	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006703	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006704	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006705	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006706	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006707	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006708	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006709	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006710	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006711	0	24.09.2012	ARMARIO PAREDE 2 PORTAS	31050002	421	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006712	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006713	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006714	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006715	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006716	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006717	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006718	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006719	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006720	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006721	0	24.09.2012	GAVETEIRO VOLANTE MDP 3 GAVETAS	31050002	398	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006722	0	24.09.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	425	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006723	0	24.09.2012	MESA REDONDA MDP	31050002	425	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006724	0	24.09.2012	MESA RETAN MDP	31050002	2.328,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006726	0	24.09.2012	DIFAL CIAP SNF 000033166 FORTLINE	31050002	2.469,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006727	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006728	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006729	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006730	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006731	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006732	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006733	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006734	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006735	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006736	0	01.10.2012	ARMARIO TIPO ESTANTE	31050002	931,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006789	0	26.10.2012	BALCAO MDP COM FITA	31050002	3.200,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006791	0	21.12.2012	TV SANSUNG LED 3D 46 S ES6500	31050002	34.815,80	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006832	0	18.02.2013	TELEVISAO SAMSUNG SLIM 6800 GXD	31050002	5.650,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006834	0	01.02.2013	DIFAL BEBEDOURO REFRIG GFN 2000 BRAN 110	31050002	40,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006835	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006836	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006837	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006838	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0

Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006839	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006840	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006841	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006842	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006843	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006844	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006845	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006846	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006847	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006848	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006849	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006850	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006851	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006852	0	25.02.2013	ARMARIO PHYSIO 50X80X695 CM VOKO 18670	31050002	599,91	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006853	0	25.02.2013	DIFAL ARMARIOPRATELEIRA E SOBRETAMPO	31050002	980,62	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006890	0	25.02.2013	MESA DE REUNIAO REDONDA PHYSIO	31050002	1.300,90	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006891	0	25.02.2013	DIFAL MESA REUNIAO REDONDA PHYSIO	31050002	91,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006975	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006976	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006977	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006978	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006979	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006980	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006981	0	25.02.2013	GAVETEIRO NEXT VOLANTE C GAVETAS	31050002	664,35	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000006982	0	25.02.2013	DIFAL REGUA P MESA 120CM ENTRE OS TAMPOS	31050002	10.756,68	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007178	0	11.03.2013	TEEVISAO SAMSUNG 32 LED	31050002	1.690,00	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007180	0	11.03.2013	DIFAL TEEVISAO SAMSUNG 32 LED	31050002	236,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007182	0	06.03.2013	DIFAL ORC: 033293 PF66 13ANDAR	31050002	502,13	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007186	0	06.03.2013	DIFAL ORC: 033293 PF66 13ANDAR	31050002	93,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007198	0	06.03.2013	DIFAL ORC: 033290 PF66 13ANDAR	31050002	689,79	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007201	0	06.03.2013	DIFAL ORC: 033290 PF66 13ANDAR	31050002	161,58	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007202	0	13.03.2013	ROUPEIRO ACO 6 PORTAS CHAPA 26 CINZA	31050002	429,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007203	0	13.03.2013	ROUPEIRO ACO 6 PORTAS CHAPA 26 CINZA	31050002	429,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007204	0	13.03.2013	ROUPEIRO ACO 6 PORTAS CHAPA 26 CINZA	31050002	429,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007205	0	13.03.2013	ROUPEIRO ACO 6 PORTAS CHAPA 26 CINZA	31050002	429,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007242	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007243	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007244	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007245	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007246	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007247	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007248	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007249	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007250	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007251	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007252	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007253	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007254	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007255	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007256	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007257	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007258	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007259	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007260	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007261	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007262	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007263	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007264	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007265	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007266	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007267	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007268	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007269	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007270	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007271	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007272	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007273	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007274	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007275	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007276	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007277	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007278	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007279	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007280	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007281	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007282	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007283	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007284	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007285	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007286	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007287	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007288	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007289	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007290	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007291	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007292	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007293	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007294	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007295	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007296	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007297	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007298	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007299	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007300	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007301	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007302	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007303	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007304	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007305	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007306	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007307	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007308	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007309	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007310	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007311	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007312	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007313	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007314	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007315	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007316	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007317	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007318	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007319	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007320	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007321	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007322	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007323	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007324	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007325	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007326	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007327	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007328	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007329	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007330	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007331	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007332	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007333	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007334	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007335	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007336	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007337	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007338	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007339	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007340	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007341	0	13.03.2013	CADEIRA UNIVER DIRETOR TUBO TECIDO VERDE	31050002	180	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007373	0	13.03.2013	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA AZUL	31050002	290	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007374	0	13.03.2013	ARQUIVO ACO C 4 GAVETAS	31050002	359	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007375	0	22.03.2013	BEBEDOURO REFRIG GFN 2000 BRAN 110V	31050002	579	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007376	0	22.03.2013	DIFAL BEBEDOURO REFRIG GFN 2000 BRAN 110	31050002	40,53	0
OSCN	Software	100000007423	0	30.04.2013	Software Sketchup 8 PRO Portu S/Mídia	41010002	1.480,00	0
OSCN	Instalações Gerais	100000007464	0	31.05.2013	NF 13378 - Servtec inst e manut - manut/conserv	31040004	171.824,48	0
OSCN	Software	100000007466	0	31.05.2013	INV.NUMBER 13004913-SHIPCONSTRUCTOR Consultoria TI	41010002	418.404,25	0
OSCN	Software	100000007467	0	31.05.2013	INVOICE NUMBER 13-004913A SHIPCONSTRUCTOR	41010002	64.246,55	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007498	0	31.05.2013	Poltrona dorso med relax br reg base preta	31050002	630,08	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007499	0	31.05.2013	Poltrona dorso med relax br reg base preta	31050002	629,36	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007500	0	31.05.2013	Poltrona dorso med relax br reg base preta	31050002	629,36	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007501	0	31.05.2013	Poltrona dorso med relax br reg base preta	31050002	629,36	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007560	0	31.05.2013	ICMS Difal sobre nf 712 Konik Ind Com	31050002	2.731,48	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007561	0	31.05.2013	Poltrona dorso med relax br reg base preta	31050002	630,74	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007678	0	31.05.2013	ICMS Difal sobre nf 709 Konik Ind Com	31050002	5.154,55	0
OSCN	Software	100000007689	0	30.06.2013	V53 COM E PROCESSAMENTO - AUTOCAD 2013 ENG/PORT	41010002	110.901,75	0
OSCN	Software	100000007691	0	31.07.2013	NF 35155 - IBM BRASIL IND MAQ SERV (PC 4500006637)	41010002	408.192,30	0
OSCN	Software	100000007692	0	31.07.2013	NF 4061 BENTLEY SYSTEMS BR (PC 4500006771)	41010002	184.301,70	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007784	0	31.07.2013	TELEVISOR LCD 40 POL FULL HD UN40D5000 SAMSUNG	31050002	1.739,98	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007789	0	30.09.2013	DIFAL (REF BEM N. 100000007788)	31050002	17,71	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007791	0	30.09.2013	DIFAL (REF BEM N. 100000007790)	31050002	14,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007792	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS MDP (PED 9000002096)	31050002	664,34	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007793	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS MDP (PED 9000002096)	31050002	664,34	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007794	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS MDP (PED 9000002096)	31050002	664,34	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007795	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS MDP (PED 9000002096)	31050002	664,38	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007796	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007792 a 7795	31050002	46,52	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007797	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007792 a 7795	31050002	46,52	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007798	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007792 a 7795	31050002	46,52	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007799	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007792 a 7795	31050002	46,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007802	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007800 e 7801	31050002	12,55	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007803	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007800 e 7801	31050002	12,53	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007806	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007804 e 7805	31050002	22,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007807	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007804 e 7805	31050002	22,81	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007809	0	30.09.2013	Difal ref bem 100000007808	31050002	25,2	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007812	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007810 e 7811	31050002	42,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007813	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007810 e 7811	31050002	42,62	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007816	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007814 e 7815	31050002	58,85	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007817	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007814 e 7815	31050002	58,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007818	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,12	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007819	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007820	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007821	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007822	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007823	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007824	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007825	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007826	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007827	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007828	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007829	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007830	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007831	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007832	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007833	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007834	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007835	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007836	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007837	0	30.09.2013	GAVETEIRO C/3GAVETAS (PED 4500008669)	31050002	669,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007841	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	47,07	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007842	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007843	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007844	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007845	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007846	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007847	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007848	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007849	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007850	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007851	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007852	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007853	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007854	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007855	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007856	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007857	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007858	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007859	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007860	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007861	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007862	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007863	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007818 e 7840	31050002	46,83	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007889	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,54	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007890	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007891	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007892	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007893	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007894	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007895	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007896	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007897	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007898	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007899	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007900	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007901	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007902	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007903	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007904	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007905	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007906	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007907	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007908	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007909	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007910	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007911	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007912	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007913	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007864 e 7888	31050002	12,64	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007930	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,39	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007931	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007932	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007933	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007934	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007935	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007936	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007937	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007938	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007939	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007940	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007941	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007942	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007943	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007944	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007945	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007914 e 7929	31050002	23,44	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007962	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	25,06	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007963	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007964	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007965	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007966	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007967	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007968	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007969	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007970	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007971	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007972	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007973	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007974	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007975	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007976	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000007977	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007946 e 7961	31050002	24,92	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008002	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	58,99	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008003	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008004	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008005	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008006	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008007	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008008	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008009	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008010	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008011	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008012	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008013	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008014	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008015	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008016	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008017	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008018	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008019	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008020	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008021	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008022	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008023	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008024	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008025	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000007978 e 8001	31050002	59,28	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008029	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008026 e 8028	31050002	5,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008030	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008026 e 8028	31050002	5,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008031	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008026 e 8028	31050002	5,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008032	0	30.09.2013	MESA CONTROLE PHYSIO (PED 4500008669)	31050002	234,32	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008033	0	30.09.2013	Difal ref bem 100000008032	31050002	16,41	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008035	0	30.09.2013	Difal ref bem 100000008034	31050002	21,81	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008061	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,5	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008062	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008063	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008064	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008065	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008066	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008067	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008068	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008069	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008070	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008071	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008072	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008073	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008074	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008075	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008076	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008077	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008078	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008079	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008080	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008081	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008082	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008083	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008084	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,6	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008085	0	30.09.2013	Difal ref bens 100000008036 e 8060	31050002	41,69	0
OSCN	Instalações Gerais	100000008090	0	14.07.2021	BOMBA EBARA BHS 650 S10 35HP 440V TRIF	31040004	26.280,00	20.367,00
OSCN	Instalações Gerais	100000008091	0	14.07.2021	PAINEL PARA MOTOR 35HP SOFTSTAR	31040004	16.985,00	13.163,37
OSCN	Equipamento de Informática	100000008092	0	13.09.2021	GRAVADOR DE IMAGENS INTELBRAS NVD 7132		4.573,36	2.667,80
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008093	0	13.09.2021	RACK FECHADO 32U X 570 MM	31050002	2.275,36	1.801,32
OSCN	Instalações Gerais	100000008094	0	01.09.2021	HIDROMETRO P/ 60M VAZÃO NOMINAL QMAX	31040004	5.180,00	4.100,83
OSCN	Instalações Gerais	100000008095	0	01.09.2021	AUTO TRANSFORMADOR DE 220V PARA 440V	31040004	7.460,00	5.905,83
OSCN	Equipamento de Informática	100000008097	0	22.10.2021	GRAVADOR DE IMAGENS INTELBRAS NVD 7132		4.802,03	2.881,22
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008098	0	22.10.2021	MESA DE CONTROLE IP VTN 2000	31050002	3.376,51	2.701,21
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008101	0	22.10.2021	GERADOR SOLAR OFF-GRID GSG 900W	31060001	8.605,34	6.884,28
OSCN	Instalações Gerais	100000008103	0	10.11.2021	TRANSF 15KV 15KVA 220/127V TRIF OLEO	31040004	8.726,90	7.054,24
OSCN	Equipamento de Informática	100000008104	0	29.11.2021	IMPRESSORA BROTHER LASER MONO HL 1212W		918	566,1
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008105	0	24.11.2021	BALANÇA ELETRÔNICA	31060001	99.600,00	80.510,00
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008106	0	01.12.2021	REBOQUE SEMI REDOVIÁRIO PARA VIGILANCIA E MONITORA	31060001	14.000,00	11.433,33
OSCN	Equipamento de Informática	100000008107	0	18.01.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO		4.274,00	2.778,10
OSCN	Equipamento de Informática	100000008108	0	18.01.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO		4.274,00	2.778,10
OSCN	Equipamento de Informática	100000008109	0	18.01.2022	NOTEBOOK LN V14 GEN2/WINDOWS 10 PRO		4.274,00	2.778,10
OSCN	Equipamento de Informática	100000008110	0	14.01.2022	CAMERA SPEED DOME IP VIP 5225 SD IR		6.137,42	5.063,37
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008111	0	31.12.2021	RACK METALICO TU MCA N/S	31050002	1	0,82
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008113	0	31.12.2021	FORNO DE MICROONDAS MCA BRASTEMP MOD N/S	31050002	1	0,82
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008115	0	31.12.2021	FORNO DE MICROONDAS MCA BRASTEMP MOD N/S	31050002	1	0,82
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008116	0	31.12.2021	RACK METALICO TU MCA N/S	31050002	1	0,82
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008117	0	10.02.2022	SMART TV 50 LED TCL P615 4K PRETO 50	31050002	2.469,05	2.057,54
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008118	0	10.02.2022	SMART TV 50 LED TCL P615 4K PRETO 50	31050002	2.469,05	2.057,54
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008119	0	31.12.2021	GERADOR	31050002	1	0,82
OSCN	Equipamento de Informática	100000008120	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP DOME VIP 1230D		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008121	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP DOME VIP 1230D		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008122	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP DOME VIP 1230D		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008123	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP DOME VIP 1230D		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008124	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008125	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008126	0	22.02.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		426,83	355,69
OSCN	Equipamento de Informática	100000008127	0	08.02.2022	NOBREAK APC 1500V BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.105,00	920,83
OSCN	Equipamento de Informática	100000008128	0	08.02.2022	NOBREAK APC 1500V BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.105,00	920,83
OSCN	Equipamento de Informática	100000008129	0	10.02.2022	IMPRESSORA BROTHER DCP - L2540DW		2.184,00	1.820,00
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008130	0	22.02.2022	AUTO TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5 KVA	31060001	12.550,52	10.458,77
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008131	0	14.02.2022	PAINEL PARA MOTOR 40HP SOFT STAR	31060001	18.680,00	15.566,67
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008132	0	03.05.2022	ESCADA ESTENSÍVEL EM FIBRA 6,00 X 10,20 ESCAFORT	31050002	1.960,00	1.682,33
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008133	0	02.06.2022	BARREIRA AUTO BRASSO R UNIV BIV 4,5M(CANCELA AUT.)	31050002	5.030,40	4.359,68
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008134	0	02.06.2022	BARREIRA AUTO BRASSO R UNIV BIV 4,5M(CANCELA AUT.)	31050002	5.030,40	4.359,68
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008135	0	02.06.2022	BARREIRA AUTO BRASSO R UNIV BIV 4,5M(CANCELA AUT.)	31050002	5.030,40	4.359,68
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008136	0	02.06.2022	BARREIRA AUTO BRASSO R UNIV BIV 4,5M(CANCELA AUT.)	31050002	5.030,40	4.359,68
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008137	0	20.06.2022	BIRUTA ER 600MM X 300 MM X 2.400MM	31050002	3.447,50	2.987,84
OSCN	Equipamento de Informática	100000008138	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008139	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008140	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008141	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008142	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008143	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008144	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008145	0	22.06.2022	NOBREAK APC 1500VA BIVOLT 115V BZ1500XLB1-BR		1.133,75	982,58
OSCN	Equipamento de Informática	100000008146	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008147	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008148	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008149	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008150	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008151	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008152	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008153	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008154	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008155	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008156	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008157	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008158	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Equipamento de Informática	100000008159	0	01.07.2022	CAMERA INTELBRAS IP BULLET VIP 1230B		361,11	315,97
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008160	0	01.07.2022	CELULAR SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB AZUL	31050002	799	699,12
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008161	0	01.07.2022	CELULAR SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB AZUL	31050002	799	699,12
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008162	0	01.07.2022	CELULAR SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB AZUL	31050002	799	699,12
OSCN	Equipamento de Informática	100000008163	0	01.07.2022	NOTEBOOK DELL - BALANÇA		1	0,87
OSCN	Equipamento de Informática	100000008164	0	01.07.2022	MICROCOMPUTADOR MCA DELL		1	0,87
OSCN	Equipamento de Informática	100000008165	0	01.07.2022	MONITOR DE VIDEO COLOR DE LCD		1	0,87
OSCN	Equipamento de Informática	100000008166	0	01.07.2022	MICROCOMPUTADOR MCA DELL		1	0,87
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008167	0	01.09.2022	MESA RETAN MDP - FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008168	0	01.09.2022	MESA RETAN MDP - FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008169	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008170	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008171	0	21.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008172	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008173	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008174	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008175	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008176	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008177	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008178	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008179	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008180	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008181	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008182	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008183	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008184	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008185	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008186	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008187	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008188	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008189	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008190	0	21.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008191	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008192	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETAN	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008193	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008194	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008195	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008196	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008197	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008198	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008199	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008200	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008201	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008202	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008203	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008204	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008205	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008206	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008207	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008208	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008209	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008210	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008211	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008212	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008213	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008214	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008215	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008216	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008217	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008218	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008219	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008220	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008221	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008222	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008223	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008224	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008225	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008226	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008227	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008228	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008229	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008230	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008231	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008232	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008233	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008234	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008235	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008236	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008237	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008238	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008239	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008240	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008241	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008242	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008243	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008244	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008245	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008246	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008247	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008248	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008249	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008250	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008251	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008252	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008253	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008254	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008255	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008256	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO RETA	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008257	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008258	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	1	0,89
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008259	0	01.09.2022	MESA ESTACAO TRABALHO FORMATO L	31050002	0	0
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008260	0	01.09.2022	CONTROLADOR DE ACESSO INTELBRAS SS 3430 MF BIO	31050002	1.121,55	981,35
OSCN	Equipamento de Informática	100000008261	0	18.10.2022	CAMERA SPEED DOME IP VIP 5225 SD IR		4.955,50	4.459,95
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008262	0	03.10.2022	CEFATEIRA TRADICIONAL 8L INOX 127V	31050002	719,76	647,79
OSCN	Equipamento de Informática	100000008263	0	24.10.2022	NOTEBOOK LENOVO V14 G2 ITL 15		3.509,22	3.158,30
OSCN	Equipamento de Informática	100000008264	0	24.10.2022	NOTEBOOK LENOVO V14 G2 ITL 15		3.509,22	3.158,30
OSCN	Equipamento de Informática	100000008265	0	24.10.2022	NOTEBOOK LENOVO V14 G2 ITL 15		3.509,22	3.158,30
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008266	0	11.11.2022	MÁQUINA DE IMPRESSÃO DE CRACHÁS	31060001	6.222,83	5.652,41
OSCN	Equipamento de Informática	100000008267	0	16.12.2022	SERVIDOR		7.880,00	7.223,33
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008268	0	08.12.2022	TRANSFORMADOR TRIF. 112,5KVA 15 KV	31060001	19.000,00	17.416,67
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008269	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008270	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008271	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008272	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Listagem de Bens
Página
3571
Carimbado Eletronicamente

Empresa	Classe	Imobilizado	Sbnº	Dt.incorp.	Denominação do imobilizado	Classeimob.	ValAquis.	Valor contábil
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008273	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008274	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008275	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008276	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008277	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008278	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008279	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008280	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA PLUS 1020	31060001	22.296,92	20.438,84
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008281	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA ACESSO	31060001	8.980,12	8.231,78
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008282	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA ACESSO	31060001	8.980,12	8.231,78
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008283	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA ACESSO	31060001	8.980,12	8.231,78
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008284	0	05.12.2022	CONTROLADOR DE ACESSO - MCA ACESSO	31060001	8.980,12	8.231,78
OSCN	Equipamento de Informática	100000008285	0	15.06.2023	FIREWALL - FORTIGATE 80F		9.728,31	9.404,03
OSCN	Instalações Gerais	100000008287	0	17.07.2023	MEDIDOR DE VAZÃO DE ETE	31040004	6.415,00	6.254,62
OSCN	Instalações Gerais	100000008288	0	17.07.2023	MEDIDOR DE VAZÃO DE ETE	31040004	6.415,00	6.254,62
OSCN	Móveis e Utensílios	100000008289	0	14.09.2023	BEBEDOURO EGC35B 127V BRANCO NV	31050002	691,19	685,43
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008290	0	14.09.2023	CONDENSARORA SPLIT CASSETE ON/OFF CARRIER 24.000	31060001	3.082,73	3.057,04
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008291	0	14.09.2023	EVAPORADORA SPLIT CASSETE ON/OFF CARRIER 24.000	31060001	3.433,10	3.404,49
OSCN	Máquinas e Equipamentos	100000008292	0	14.09.2023	PAINEL SPLIT CASSETE ON/OFF CARRIER 24.000 BTUS	31060001	407,87	404,47

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3572
Carimbado Eletronicamente

DOC.83

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

LICKS Associados

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3573
Carimbado Eletronicamente

Relatório de Atividade

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S/A

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Junho 2019

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3574
Carimbado Eletronicamente

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das Sociedades OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, nos autos do processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2019 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3575
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo 4
2) A Empresa 5
3) Atividades da Administração Judicial 7
4) Relação de Credores 9
5) Plano de Recuperação Judicial 10
6) Análise Financeira 12
7) Conclusão 22

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3576
Carimbado Eletronicamente

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
12/11/2013	Pedido de processamento da RJ - art. 52	
25/11/2013	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	161/162
28/11/2013	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	163
07/04/2014	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	1163/1173
22/04/2014	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	
16/05/2014 – 18/12/2014	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	1874/1960 – 7461/7986
03/06/2014	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	2228
13/06/2014	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2351/2359
23/06/2014	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
03/08/2014	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
18/11/2014	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
10/12/2014	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	7313/7404
17/12/2014	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	7461/8061
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
19/12/2014	Homologação do PRJ e concessão da RJ	8064
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3577
Carimbado Eletronicamente

2) A Empresa

- **Atividades**

A OSX é uma empresa brasileira, em recuperação judicial, que foi criada em 30 de outubro de 2009, tendo em vista a demanda da indústria petrolífera por equipamentos e serviços integrados para atuar na indústria naval e offshore.

- **Causas do Pedido de Recuperação Judicial**

A OSX desenvolveu seu plano de negócios para atender prioritariamente às demandas do Grupo OGX, ainda que estivesse previsto atender também à demanda de outras empresas nacionais e internacionais, e implementar a UCN Açu.

Entretanto, a sua execução enfrentou dificuldades nas atividades de contrução naval, pois o potencial exploratório de petróleo e gás natural projetado pelo Grupo OSX não se confirmou, o que, aliado à dificuldade da extração do petróleo em algumas regiões, seja pela inviabilidade tecnológica ou pelos altos custos envolvidos, culminaram em resultados de extração abaixo dos níveis esperados.

Isso gerou o cancelamento de encomendas das unidades exploratórias e a renegociação de outras junto à OGX, além do encerramento e rescisão de contratos com outros clientes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3578
Carimbado Eletronicamente

- Estrutura Societária

A estrutura societária do Grupo OSX é constituída da seguinte forma:

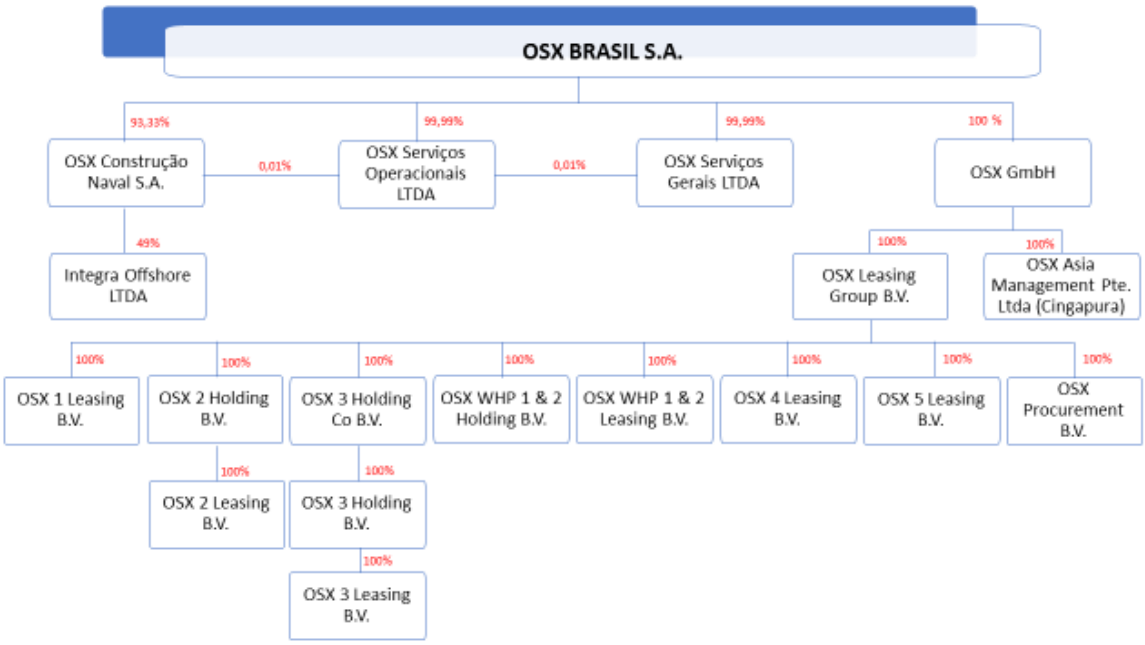

- Número de funcionários

O Grupo OSX possuia 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) funcionários no mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial. Esse número sofreu grande redução até julho de 2016, quando 12 (seis) empregados faziam parte do quadro. Atualmente, o quadro é composto por 14 (quatorze) funcionários.

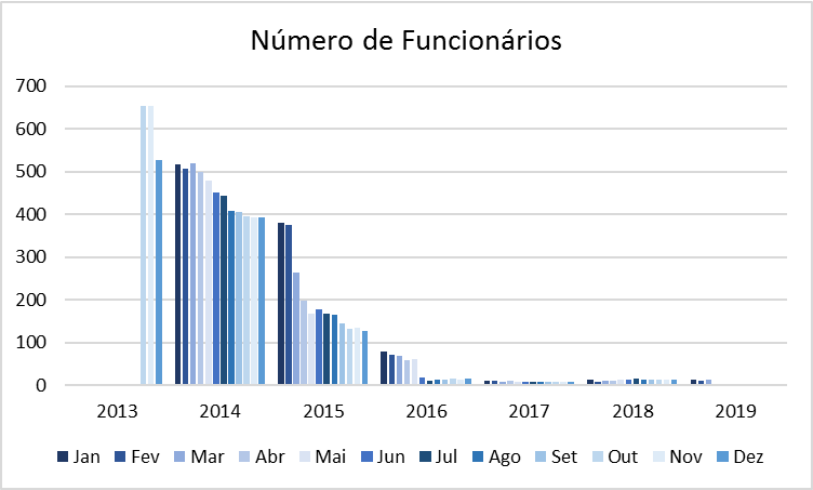

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3579
Carimbado Eletronicamente

3) Atividades da Administração Judicial

- **Petições**

A Administração Judicial não protocolou petições no mês de junho de 2019.

- **Atendimento aos Credores**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de junho de 2019 não houve contato de credores.

- **Diligência de Fiscalização de Atividades**

A Administração Judicial realizou diligência mensal de fiscalização das atividades, em 11 de julho de 2019, na sede das Recuperandas. Nessa oportunidade apresentou os seguintes questionamentos, que foram respondidos em 15 de julho de 2019:

1 – Em relação à petição protocolada pelas Recuperandas requerendo a postergação do prazo para o encerramento da Recuperação Judicial, solicitamos esclarecimentos dos pontos controvertidos que ainda se encontram pendentes para o encerramento do processo.

OSX: Muito embora as Recuperandas entendam que não haja qualquer ponto controvertido nos autos de sua Recuperação Judicial, que inclusive reúne condições jurídicas de ser encerrado, o pedido de prorrogação da Recuperação Judicial se justifica porque as Recuperandas pretendem construir, através de discussões com a Porto do Açu e credores, um novo modelo de gestão da Área, que as permita ter efetiva participação e iniciativa na prospecção de novos negócios, seja no setor de construção naval, vocação inicial da Área, seja em outros setores econômicos relevantes, de forma a garantir sua sustentabilidade

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3580
Carimbado Eletronicamente

econômica e financeira a longo prazo e também de assegurar que, após o encerramento da Recuperação Judicial, possam ter o controle, ainda que compartilhado, de seu ativo mais importante.

2 – Diante do comunicado ao mercado publicado em 28 de maio de 2019 referente aos Processos Administrativos Sancionadores de nº RJ2014/578 e de nº RJ2015/1421, solicitamos esclarecimentos quanto às medidas que serão adotadas pelas Recuperandas.

OSX: Tendo em vista que os mencionados processos administrativos sancionadores se referem apenas ao acionista controlador e a ex-administradores da companhia, não envolvendo a companhia diretamente e não possuindo o condão de lhe impor quaisquer sanções, a OSX seguirá acompanhando os referidos processos administrativos sancionadores e manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventos que possam influenciar a cotação de seus valores mobiliários ou a decisão dos investidores de comprar, vender, manter ou exercer qualquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

- Manifestações em Habilitações/Impugnações

A Administração Judicial não protocolou manifestações em habilitações/impugnações no mês de maio de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3581
Carimbado Eletronicamente

4) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 52, parágrafo único da Lei 11.101/2005 foi publicado em 07/04/2014. Já o edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 13/06/2014.

	Art. 52§1º	Art. 7º §2º	%
Real - BRL	R$ 3.398.246.061,18	R$ 3.427.026.319,33	0,85%
Dólar - USD	$1.480.839.703,91	$1.123.604.591,24	-24,12%
Euro - EUR	€ 15.273.271,00	€ 15.273.271,00	0,00%
Remimbi - RMB	¥4.657.481,23	¥4.657.481,23	0,00%

As Recuperandas possuem apenas credores com créditos classificados na Classe III. Entre a primeira relação e a segunda, houve diminuição de 24,12% nos créditos em dólar e um aumento de 0,85% nos créditos em real.

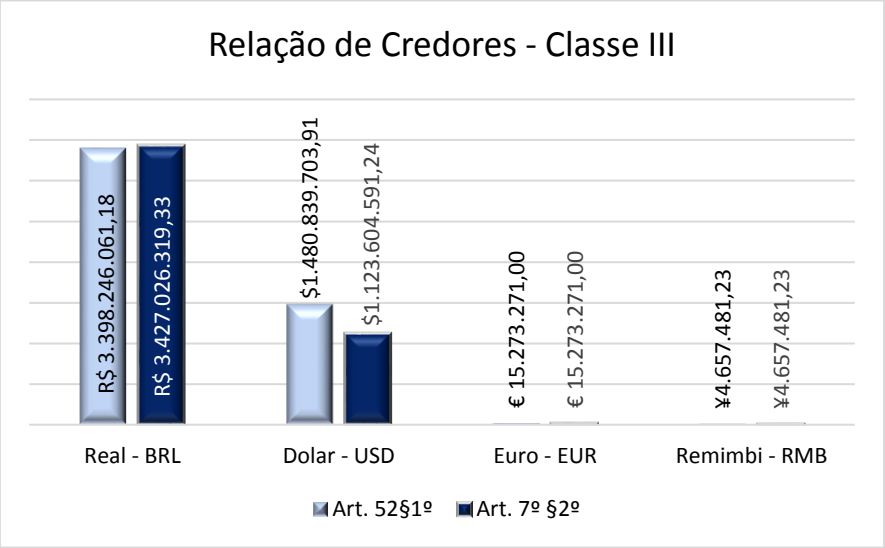

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3582
Carimbado Eletronicamente

5) Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação da OSX Brasil e OSX Construção Naval, prevê que todos os credores quirografários, com exceção dos credores quirografários por fiança, aval ou obrigação solidária, poderão optar, mediante notificação, pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, corresponde a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) limitada ao valor do crédito.

Por meio do adiantamento de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a OSX Brasil quitou 26 (vinte e seis) credores representando um 30,53% (trinta inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do total, conforme gráfico a seguir:

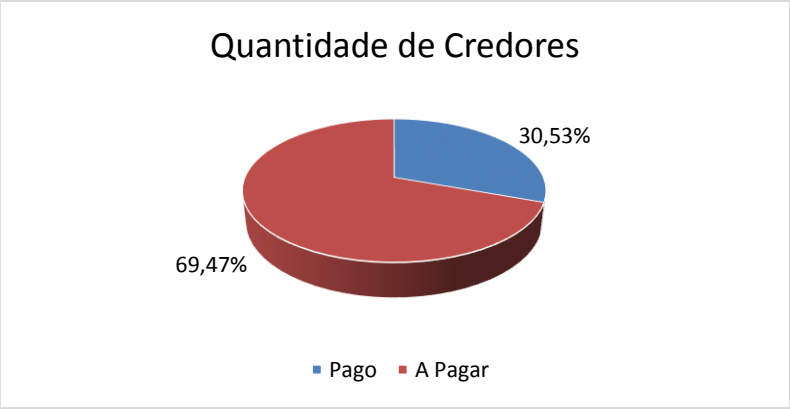

Gráfico 1: Quantidade de Credores – OSX Brasil

A Recuperanda OSX Construção Naval quitou, com a antecipação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 13,66% (treze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) dos seus credores, conforme demonstrado em gráfico:

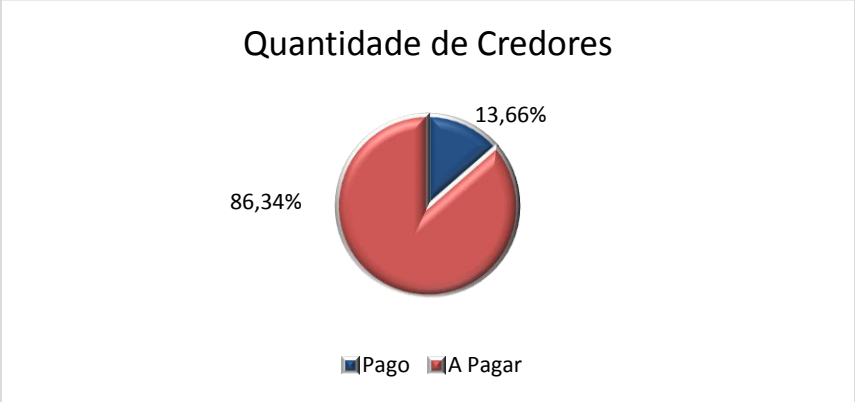

Gráfico 2: Quantidade de Credores – OSX Construção Naval

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3583
Carimbado Eletronicamente

A Recuperanda OSX Serviços Operacionais realizou R$ 3.825.843,02 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos) em pagamentos aos credores sujeitos a Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3584
Carimbado Eletronicamente

6) Análise Financeira

Em análise aos documentos financeiros e contábeis, elaborou-se os estudos evidenciados a seguir:

a. Receita;

b. Aplicação dos Recursos;

c. Resultado;

d. Variação Patrimonial; e

a) Receita:

No mês de abril de 2019, a OSX Brasil contabilizou R$ 127.312,10 (cento e vinte e sete mil trezentos e doze reais e dez centavos) em receita financeira.

A Recuperanda OSX Construção Naval alcançou um valor de R$ 1.024.650,70 (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) de receita, conforme tabela a seguir:

RECEITAS	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL
Receita Vendas Produtos	R$ 376.254,37
Receita Prestação de Serviços	R$ 645.258,84
Receitas Financeiras	R$ 3.137,49
TOTAL	**R$ 1.024.650,70**

Tabela 1: Receitas – OSX Construção Naval

A OSX Serviços Operacionais contabilizou receita no valor de R$ 359.323,24 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) em receita financeira.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3585
Carimbado Eletronicamente

b) Aplicação dos Recursos:

As despesas da OSX Brasil totalizaram, no mês de abril o valor de R$ 37.893.174,55 (trinta e sete milhões oitocentos e noventa e três mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O maior custo foi com Participações em Outras Sociedades representando 97,18% (noventa e sete inteiros e dezoito centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

DESPESAS OSX BRASIL		
Pessoal	R$ 63.125,16	0,17%
Impostos, Taxas e Contribuições	R$ 14.628,32	0,04%
Gastos Gerais	R$ 21,90	0,00%
Depreciações Imobilizado em Serviço	R$ 2.742,26	0,01%
Participações em Outras Sociedades	R$ 36.825.720,03	97,18%
Despesas Financeiras	R$ 847.079,82	2,24%
Variação Cambial e Monetária	R$ 139.857,06	0,37%
TOTAL	**R$ 37.893.174,55**	**100,00%**

Tabela 2: Despesa mensal OSX Brasil

A OSX Construção Naval desembolsou, no mês de abril de 2019, o valor de R$ 37.758.673,35 (trinta e sete milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

A conta Despesas Financeiras representa 83,90% (oitenta e três inteiros e noventa centésimos por cento) dos gastos totais, conforme demonstra tabela abaixo:

DESPESAS OSX CONSTRUÇÃO NAVAL		
Deduções	R$ 94.489,97	0,25%
Pessoal	R$ 212.941,84	0,56%
Serviços de Terceiros	R$ 493.534,76	1,31%
Materiais	R$ 507,51	0,00%
Telecomunicação e Informática	R$ 2.532,76	0,01%
Utilidades	R$ 63.931,63	0,17%
Aluguéis e Arrendamentos	R$ 17.634,84	0,05%
Marketing	R$ 91.460,96	0,24%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3586
Carimbado Eletronicamente

Impostos, Taxas e Contribuições	R$ 49.661,66	0,13%
Taxas	R$ 5.487,66	0,01%
Gastos Gerais	R$ 39.275,21	0,10%
Depreciações Imobilizado em Serviço	R$ 31.467,95	0,08%
Amortização	R$ 3.556.321,72	9,42%
Participações em Outras Sociedades	R$ 4.727,95	0,01%
Despesas Financeiras	R$ 31.681.087,05	83,90%
Variação Cambial e Monetária	R$ 1.413.609,88	3,74%
TOTAL	**R$ 37.758.673,35**	**100,00%**

Tabela 3: Despesa mensal OSX Construção Naval

A OSX Serviços Operacionais contabilizou despesas de R$ 543.810,61 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos) no mês da análise, a conta com maior representação foi Serviços de Terceiros com 43,68% (quarenta e três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), conforme tabela abaixo:

DESPESAS OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS		
Pessoal	R$ 146.881,56	27,01%
Serviços de Terceiros	R$ 237.525,86	43,68%
Telecomunicação e Informática	R$ 196,12	0,04%
Utilidades	R$ 2.060,58	0,38%
Aluguéis e Arrendamentos	R$ 731,18	0,13%
Marketing	R$ 15.984,84	2,94%
Assuntos Institucionais	R$ 91.460,96	16,82%
Impostos, Taxas e Contribuições	R$ 21.073,76	3,88%
Gastos Gerais	R$ 24.295,70	4,47%
Depreciações Imobilizado em Serviço	R$ 2.421,64	0,45%
Despesas Financeiras	R$ 1.178,41	0,22%
TOTAL	**R$ 543.810,61**	**100,00%**

Tabela 4: Dispêndios OSX Serviços Operacionais

Em análise aos extratos bancários do período de março de 2019, verificaram-se os seguintes saldos e movimentações:

- OSX Brasil S.A:

BANCO	CONTA	SALDO INICIAL	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO FINAL	PERÍODO
Bradesco	0002763-4	R$ 38.432,96	R$ 0,00	R$ 54,95	R$ 38.378,01	01/04/2019 até 30/04/2019
CEF	537-2	R$ 2.639,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.639,20	01/04/2019 até 30/04/2019

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3587
Carimbado Eletronicamente

BTGPactual	000100779	R$ 0,00	R$ 12.200,00	R$ 9.407,41	R$ 2.792,59	01/04/2019 até 30/04/2019
Itaú	07855-8	R$ 1.241.166,89	R$ 490.754,33	R$ 719.405,49	R$ 1.012.515,73	01/04/2019 até 30/04/2019

- OSX Construção Naval S.A:

BANCO	CONTA	SALDO INICIAL	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO FINAL	PERÍODO
Bradesco	0002895-9	R$ 122,11	R$ 40.000,00	R$ 54,95	R$ 40.067,16	**01/04/2019 até 30/04/2019**
CEF	472-4	R$ 199,50	R$ 7.908.139,25	R$ 7.908.257,75	R$ 81,00	**01/04/2019 até 30/04/2019**
CEF	624-7	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**01/04/2019 até 30/04/2019**
Itaú	10676-3	R$ 8.014,19	R$ 718.191,88	R$ 724.097,57	R$ 2.108,50	**01/04/2019 até 30/04/2019**
Santander	13000595-4	R$ 438,33	R$ 623.733,33	R$ 622.344,20	R$ 1.827,46	**01/04/2019 até 30/04/2019**
Santander	13010021-6	R$ 0,00	R$ 623.733,33	R$ 623.733,33	R$ 0,00	**01/04/2019 até 30/04/2019**
Santander	13010058-5	R$ 123.849,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.849,00	**01/04/2019 até 30/04/2019**

- OSX S.A Serviços Operacionais Ltda:

BANCO	CONTA	SALDO INICIAL	CRÉDITO (R$)	DÉBITO (R$)	SALDO FINAL (R$)	PERÍODO
Bradesco	0002964-5	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 207,35	R$ 1.792,65	01/04/2019 até 30/04/2019
Itaú	11172-2	R$ 1.270,45	R$ 23.000,00	R$ 5.961,80	R$ 18.308,65	01/04/2019 até 30/04/2019

c) Resultado:

No mês de abril, as Recuperandas apuraram prejuízo de R$ 74.684.372,47 (setenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

- A OSX Brasil registrou prejuízo de R$ 37.765.862,45 (trinta e sete milhões setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
- O prejuízo da OSX Construção Naval foi de R$ 36.734.022,65 (trinta e seis milhões setecentos e trinta e quatro mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos); e
- A OSX Serviços Operacionais registrou o resultado negativo de R$ 184.487,37 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3588
Carimbado Eletronicamente

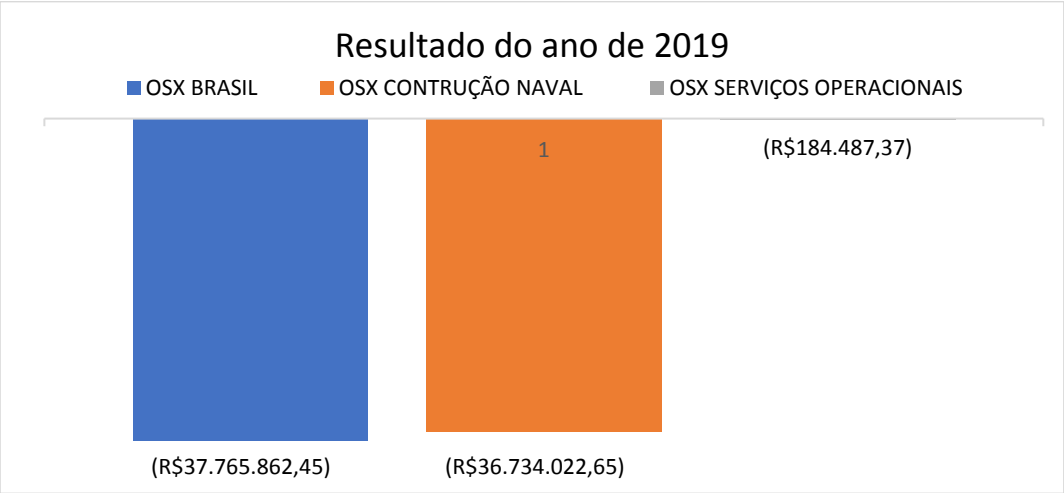

Gráfico 1: Resultado Mensal

d) Variação Patrimonial:

Ao fim do mês de abril, a Receperanda OSX Brasil possuía em Ativos R$ 162.355.009,49 (cento e sessenta e dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil nove reais e quarenta e nove centavos).

Em análise ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, verifica-se que a maior oscilação ocorreu na conta Despesas Antecipadas, como demonstra a tabela abaixo:

ATIVO			
OSX BRASIL			
DESCRIÇÃO	**MAR/2019**	**ABR/2019**	**%**
CIRCULANTE	**R$ 41.404.410,15**	**R$ 41.252.340,04**	**-0,37%**
Caixa e equivalentes de caixa	R$ 1.283.128,60	R$ 1.057.155,45	-17,61%
Adiantamentos diversos	R$ 56.586,30	R$ 56.586,30	0,00%
Despesas antecipadas	R$ 211.300,87	R$ 158.475,67	-25,00%
Créditos Fiscais	R$ 38.114.052,83	R$ 38.232.126,23	0,31%
Depósitos judiciais	R$ 126.522,70	R$ 127.096,37	0,45%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 1.612.818,85	R$ 1.620.900,02	0,50%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 120.058.694,42**	**R$ 121.102.669,45**	**0,87%**
Contas a Receber de Clientes	R$ 115.231.454,41	R$ 116.268.952,05	0,90%
Outros Créditos	R$ 3.139.618,44	R$ 3.139.618,44	0,00%
Investimentos	R$ 1.617.844,43	R$ 1.627.064,08	0,57%
Imobilizado	R$ 1.289.978,54	R$ 1.289.978,54	0,00%
Depreciação Acumulada	R$ 1.220.201,40	R$ 1.222.943,66	0,22%
TOTAL DO ATIVO	**R$ 161.463.104,57**	**R$ 162.355.009,49**	**0,55%**

Tabela 5: Ativo OSX Brasil

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3589
Carimbado Eletronicamente

No mês de abril, a empresa OSX Brasil possuía um Passivo Descoberto de R$ 4.148.893.268,91 (quatro bilhões cento e quarenta e oito milhões oitocentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). O resultado do exercício foi negativo em R$ 141.699.762,05 (cento e quarenta e um milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Em estudo ao Passivo da Recuperanda, observa-se que a conta que sofreu a maior variação foi Obrigações Tributarias, com aumento de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) conforme demonstrado na tabela a seguir:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OSX BRASIL			
DESCRIÇÃO	MAR/2019	ABR/2019	%
CIRCULANTE	R$ 363.019.985,44	R$ 364.704.347,02	0,46%
Fornecedores	R$ 86.777.440,85	R$ 87.562.671,68	0,90%
Obrigações Tributárias	R$ 1.018.223,35	R$ 1.040.296,90	2,17%
Obrigações sociais e trabalhistas	R$ 868.422,33	R$ 879.762,30	1,31%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 272.540.249,07	R$ 273.405.898,37	0,32%
Outros Débitos	R$ 1.815.649,84	R$ 1.815.717,77	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R$ 3.909.570.525,59	R$ 3.946.543.931,38	0,95%
Provisões	R$ 103.466.915,78	R$ 103.466.915,78	0,00%
Obrigações Relacionadas a Investimentos	R$ 3.806.103.609,81	R$ 3.843.077.015,60	0,97%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 4.111.127.406,46	R$ 4.148.893.268,91	0,92%
Capital Autorizado	R$ 35.263.600,00	R$ 35.263.600,00	0,00%
Custos na Emissão de Ações	R$ 81.057.246,94	R$ 81.057.246,94	0,00%
Lucros Prejuízo Acumulados	R$ 5.667.528.065,73	R$ 5.667.528.065,73	0,00%
Resultados Abrangentes	R$ 1.706.128.205,81	R$ 1.706.128.205,81	0,00%
Resultado do Exercício	R$ 103.933.899,60	R$ 141.699.762,05	36,34%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 161.463.104,57	R$ 162.355.009,49	0,55%

Tabela 6: Passivo e Patrimônio Líquido OSX Brasil

O grau de endividamento total da OSX Brasil, sendo este o resultado da divisão entre o seu passivo exigível pelo seu ativo total, corresponde a

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3590
Carimbado Eletronicamente

2655,45% (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento).

A OSX Construção Naval possuía, ao final de abril, um Ativo no total de R$ 3.169.268.738,74 (três bilhões cento e sessenta e nove milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como segue na tabela abaixo:

ATIVO			
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL			
DESCRIÇÃO	MAR/2019	ABR/2019	%
CIRCULANTE	**R$ 49.220.929,36**	**R$ 49.940.067,25**	**1,46%**
Caixa e equivalentes de caixa	R$ 132.631,68	R$ 167.938,62	26,62%
Contas a Receber de Clientes	R$ 6.058.501,05	R$ 6.076.453,85	0,30%
Adiantamentos diversos	R$ 878.447,48	R$ 878.447,48	0,00%
Despesas antecipadas	R$ 311.076,63	R$ 297.810,20	-4,26%
Créditos Fiscais	R$ 1.128.416,79	R$ 1.131.549,25	0,28%
Depósitos judiciais	R$ 1.108.706,29	R$ 1.247.191,17	12,49%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 39.603.149,44	R$ 40.140.676,68	1,36%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 3.122.921.170,67**	**R$ 3.119.328.671,49**	**-0,12%**
Investimentos	R$ 1.681.419.221,33	R$ 1.681.414.511,82	0,00%
Imobilizado	R$ 6.699.555,11	R$ 6.699.555,11	0,00%
Depreciação Acumulada	R$ 5.507.903,85	R$ 5.539.371,80	0,57%
Intangível	R$ 1.440.310.298,08	R$ 1.436.753.976,36	-0,25%
TOTAL DO ATIVO	**R$ 3.172.142.100,03**	**R$ 3.169.268.738,74**	**-0,09%**

Tabela 7: Ativo OSX Construção Naval

Ao findar o mês de abril, a Recuperanda OSX Construção Naval somava em seu Passivo Descoberto um valor de R$ 3.784.691.047,89 (três bilhões setecentos e oitenta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

O prejuízo acumulado para o exercício é de R$ 137.176.622,96 (cento e trinta e sete milhões cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Em análise ao Passivo da Recuperanda, verifica-se que a conta que houve maior variação foi Obrigações Tributárias, com aumento de 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme demonstra a tabela abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3591
Carimbado Eletronicamente

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL			
DESCRIÇÃO	**MAR/2019**	**MAR/2019**	**%**
CIRCULANTE	**R$ 1.299.443.291,65**	**R$ 1.307.673.767,19**	**0,63%**
Fornecedores	R$ 1.230.235.898,04	R$ 1.238.368.872,74	0,66%
Obrigações Tributárias	R$ 7.371.697,11	R$ 7.541.963,53	2,31%
Obrigações sociais e trabalhistas	R$ 132.364,91	R$ 135.291,32	2,21%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 40.066,67	R$ 40.066,67	0,00%
Adiantamentos de Clientes	R$ 13.907.482,27	R$ 13.830.482,30	-0,55%
Outros Débitos	R$ 47.755.782,65	R$ 47.757.090,63	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 5.620.655.833,62**	**R$ 5.646.286.019,44**	**0,46%**
Tributos Diferidos	R$ 29.415.091,39	R$ 29.415.091,39	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	R$ 4.091.167.728,67	R$ 4.115.897.716,58	0,60%
Provisões	R$ 41.802.189,66	R$ 41.802.189,66	0,00%
Obrigações Relacionadas a Investimentos	R$ 5.435,57	R$ 5.454,01	0,34%
Outros Débitos	R$ 1.458.265.388,33	R$ 1.459.165.567,80	0,06%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 3.747.957.025,24**	**R$ 3.784.691.047,89**	**0,98%**
Capital Social	R$ 1.344.388.356,27	R$ 1.344.388.356,27	0,00%
Lucros Prejuízo Acumulados	R$ 4.991.902.781,20	R$ 4.991.902.781,20	0,00%
Resultado do Exercício	R$ 100.442.600,31	R$ 137.176.622,96	36,57%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 3.172.142.100,03**	**R$ 3.169.268.738,74**	**-0,09%**

Tabela 8: Passivo e Patrimônio Líquido OSX Construção Naval

O grau de endividamento total da OSX Construção Naval, sendo este o resultado da divisão de seu passivo exigível pelo seu ativo total, corresponde a 219,42% (duzentos e dezenove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

No final do mês de abril de 2019, a OSX Serviços Operacionais somava em Ativos o valor de R$ 106.100.859,29 (cento e seis milhões cem mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Constata-se que a conta que responde pelo maior aumento é Caixa e equivalentes de caixa, conforme se verifica na tabela abaixo:

ATIVO			
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS			
DESCRIÇÃO	**MAR/2019**	**ABR/2019**	**%**
CIRCULANTE	**R$ 105.618.656,58**	**R$ 105.997.959,29**	**0,36%**
Caixa e equivalentes de caixa	R$ 1.118,05	R$ 20.103,30	1698,07%

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3592
Carimbado Eletronicamente

Adiantamentos diversos	R$ 2.955.363,66	R$ 2.955.363,66	0,00%
Créditos Fiscais	R$ 7.523.240,72	R$ 7.538.828,46	0,21%
Depósitos judiciais	R$ 43.945,05	R$ 44.945,05	2,28%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 95.094.989,10	R$ 95.438.718,82	0,36%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 105.321,64**	**R$ 102.900,00**	**-2,30%**
Investimentos	R$ 159,64	R$ 159,64	0,00%
Imobilizado	R$ 684.374,06	R$ 684.374,06	0,00%
Depreciação Acumulada	R$ 579.212,06	R$ 581.633,70	0,42%
TOTAL DO ATIVO	**R$ 105.723.978,22**	**R$ 106.100.859,29**	**0,36%**

Tabela 9: Ativo OSX Serviços Operacionais

Em abril de 2019, a OSX Serviços Operacionais somava em seu Patrimônio Líquido o valor negativo de R$ 54.457.638,57 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), o resultado acumulado para o exercício é de um prejuízo de R$ 914.119,15 (novecentos e catorze mil cento e dezenove reais e quinze centavos).

Em estudo as obrigações, a maior oscilação aconteceu na conta Fornecedores, representando uma redução de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento), conforme comprovado em tabela a seguir:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS			
DESCRIÇÃO	**MAR/2019**	**ABR/2019**	**%**
CIRCULANTE	**R$ 57.749.371,25**	**R$ 58.310.739,69**	**0,97%**
Fornecedores	R$ 44.267.384,34	R$ 44.786.566,15	1,17%
Obrigações Tributárias	R$ 3.376.671,38	R$ 3.393.379,91	0,49%
Obrigações sociais e trabalhistas	R$ 543,87	R$ 543,87	0,00%
Mútuo com Pessoas Ligadas	R$ 10.104.771,66	R$ 10.130.249,76	0,25%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 102.247.758,17**	**R$ 102.247.758,17**	**0,00%**
Provisões	R$ 102.247.758,17	R$ 102.247.758,17	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 54.273.151,20**	**R$ 54.457.638,57**	**0,34%**
Capital Social	R$ 36.179.701,00	R$ 36.179.701,00	0,00%
Lucros Prejuízo Acumulados	R$ 89.723.220,42	R$ 89.723.220,42	0,00%
Resultado do Exercício	R$ 729.631,78	R$ 914.119,15	25,28%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 105.723.978,22**	**R$ 106.100.859,29**	**0,36%**

Tabela 10: Passivo e Patrimônio Líquido OSX Serviços Operacionais

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3593
Carimbado Eletronicamente

O grau de endividamento total da OSX Serviços Operacionais, sendo este o resultado da divisão entre o seu passivo exigível e o seu ativo total, corresponde a 151,33% (cento e cinquenta e um inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3594
Carimbado Eletronicamente

7) Conclusão

As Recuperandas OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços Operacionais contabilizaram prejuízo no mês de abril.

A Administração Judicial protocolou, em 08 de maio, relatório sobre o cumprimento das pendências do Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, resta pendente a manifestação das Recuperandas, interessados, credores e Ministério Público, conforme despacho proferida na petição pelo MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3595
Carimbado Eletronicamente

DOC.84

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3596
Carimbado Eletronicamente

Term Sheet – Reformulação da Gestão da Área da OSX no Porto do Açu

Partes:	OSX Brasil S.A.– Em Recuperação Judicial ("OSX Brasil"), OSX Construção Naval S.A. – Em Recuperação Judicial ("OSX CN") e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial ("OSX SO" e, em conjunto com a OSX Brasil e OSX CN, "Grupo OSX") e Porto do Açu Operações S.A. ("Porto do Açu") (sendo OSX Brasil, OSX CN, OSX SO e Porto do Açu em conjunto, as "Partes").
Objeto:	Estabelecer, por meio dos "Documentos Definitivos" abaixo identificados, o estabelecimento de novas regras de regência entre o Grupo OSX e a Porto do Açu para o aproveitamento da área de 3.200.000 m² ocupados pela OSX CN no Distrito Industrial de São João da Barra (a "Área"), no âmbito dos seguintes instrumentos contratuais (quando mencionados em conjunto, os "Instrumentos da Área"): **(i)** "Acordo para Instalação da UCN Açu no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças" celebrado em 31.10.2011 entre Porto do Açu e OSX CN ("Acordo para Instalação"); **(ii)** "Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície" celebrado em 21.12.2012 entre Porto do Açu e OSX CN ("Instrumento para Cessão e Futura Concessão"), o qual foi subsequentemente cedido à Caixa Econômica Federal ("CEF") (a) por meio de "Instrumento Particular de Cessão Condicional de Contrato e Outras Avenças" celebrado em 21.12.2012 entre OSX CN e CEF ("Instrumento de Cessão") e (b) em garantia do "Contrato de Financiamento nº 0385.755-63" celebrado em 14.06.2012 entre CEF, OSX Brasil e OSX CN ("Contrato CEF-FMM"); **(iii)** "Plano de Recuperação Judicial" da OSX CN ("PRJ"), homologado em 08.01.2015 pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro; **(iv)** "Contrato de Gestão de Área" celebrado em 31.07.2015 entre Porto do Açu e OSX Brasil e OSX CN, com a interveniência-anuência da CEF ("Contrato de Gestão"); e **(v)** "Termo de Compromisso e *Standstill*" celebrado em 20.09.2019 entre Porto do Açu e o Grupo OSX ("Standstill").
Vigência	Este *Term Sheet* entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura ("Prazo de Vigência"). Este *Term Sheet* se extinguirá na ocorrência das seguintes hipóteses – o que ocorrer primeiro: a) com a assinatura dos Documentos Definitivos; ou b) com o decurso do prazo previsto neste *Term Sheet*. As Partes se comprometem a envidar esforços para celebrar os Documentos Definitivos ao longo do Prazo de Vigência, bem como para providenciar os documentos acessórios necessários, podendo, de comum acordo, prorrogar o referido Prazo de Vigência, sempre

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3597
Carimbado Eletronicamente

	que julgarem necessário, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo. Caso, todavia, as Partes não cheguem a um consenso sobre os termos dos Documentos Definitivos até o término do prazo de vigência deste *Term Sheet*, nenhuma das Partes será obrigada a assinar os Documentos Definitivos, hipótese em que não será cabível qualquer penalidade, multa ou perdas e danos para nenhuma das Partes. Apenas a partir da assinatura dos Documentos Definitivos, com o cumprimento de todas as condições suspensivas mencionadas neste Term Sheet, é que entrarão em vigor as novas regras de regência entre a OSX CN e a Porto do Açu para o aproveitamento da Área. Para fins de clareza, até a assinatura dos Documentos Definitivos, permanecerão em vigor todas as disposições aprovadas no PRJ.
<u>Gestão da Área pela OSX:</u>	Diante das dificuldades de comercialização da Área, decorrentes da crise do setor de óleo e gás no Brasil nos últimos anos, bem como das restrições impostas pelo PRJ, a partir da data de celebração dos Documentos Definitivos, a Porto do Açu deixará de exercer com exclusividade a gestão comercial sobre a Área, que passará a ser desempenhada pela Porto do Açu e/ou pela OSX CN, as quais, observado o dever mútuo de cooperação e coordenação previsto neste *Term Sheet* (v. item *"Termo de Cooperação"*), buscarão de maneira independente oportunidades e projetos para a sua ocupação e exploração econômica a fim de maximizar esforços para contornar tais adversidades. Ressalvadas apenas as restrições expressamente previstas neste documento (ver Seção "<u>Condições Mínimas</u>" abaixo), a Porto do Açu e/ou a OSX CN estarão autorizadas a: (a) prospectar novas oportunidades de negócios para a Área, sejam voltadas ou relacionadas à indústria naval, ou relativas a qualquer outro setor produtivo, industrial ou comercial cuja exploração não esteja expressamente vedada nas restrições abaixo elencadas (ver abaixo Seção "<u>Condições Mínimas</u>"); (b) negociar os termos e condições financeiras, comerciais e de qualquer outra natureza e celebrar contratos com terceiros, na condição de locatários, cedentes ou ocupantes ("<u>Terceiros</u>"), para a ocupação da Área (no todo ou em parte) por tais Terceiros e, bem assim, (c) gerir e aditar os contratos relativos à ocupação da Área já existentes ou a serem futuramente celebrados, bem como relacionar-se com Terceiros (ou de qualquer porção dela). No desempenho da gestão da Área, a Porto do Açu e/ou a OSX CN poderão ainda livremente determinar, resguardadas as garantias outorgadas em favor da CEF, (a) a forma de exploração da Área entre o regime de locação, cessão de direito obrigacional de uso ou

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3598
Carimbado Eletronicamente

	qualquer outro permitido em lei; (b) o valor a ser cobrado dos Terceiros pela locação, uso ou exploração da Área, bem como a periodicidade de pagamento e a metodologia para formação do referido preço ("Preço"), desde que superior ao Preço Mínimo (conforme definido abaixo); (c) a eventual fragmentação da Área em diversas subáreas de modo a permitir a locação, uso ou exploração simultânea da Área por mais de um Terceiro; (d) todos os demais termos e condições a serem celebrados com os Terceiros, desde que observados os termos e condições estabelecidos na Seção "Condições Mínimas" abaixo. Os recursos oriundos da exploração da Área continuarão a ter a mesma destinação estabelecida no PRJ.
Condições Mínimas; Atuação do Comitê de Governança:	(a) Atividades: A Porto do Açu e/ou a OSX CN poderão contratar com terceiros a instalação e desenvolvimento na Área de quaisquer atividades produtivas, comerciais ou industriais, desde que não vedadas pelas regras de zoneamento aplicáveis ao Distrito Industrial de São João da Barra e legislação e regulamentações adicionais aplicáveis. (b) Novo Preço Mínimo: Será respeitado um preço mínimo em substituição ao atual previsto no Contrato de Gestão, que (i) levará em conta a geração de caixa total decorrente do contrato com o Terceiro, normalizada, anualizada e trazida a valor presente conforme critérios a serem estabelecidos nos Documentos Definitivos; e (ii) estará sujeito a todas as aprovações previstas em lei e no contexto do PRJ. (c) Capacidade de Pagamento/Risco Reputacional: As Partes estabelecerão nos Documentos Definitivos a adoção de certos índices e testes financeiros que deverão ser observados por terceiros que desejem se instalar na Área, além de critérios objetivos para afastar riscos reputacionais (ex. obtenção de certidões negativas, levantamento de ações judiciais, etc.). A contratação ou aditamento de contratos existentes com Terceiros com a dispensa de quaisquer das Condições Mínimas dependerá de prévia e expressa anuência do Comitê de Governança instituído na forma do PRJ ("Comitê de Governança"). A Porto do Açu e a OSX CN produzirão, ao final de cada trimestre do seu exercício social, relatório sobre a evolução do gerenciamento comercial da Área, incluindo informações sobre os contratos firmados com Terceiros, em formato predefinido nos Documentos Definitivos ("Relatório Gerencial"), além de disponibilizar aos membros do Comitê de Governança informações que razoavelmente lhe venham a ser solicitadas a respeito do Relatório Gerencial e esforços de comercialização da Área, nos limites do que se encontra previsto no PRJ.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3599
Carimbado Eletronicamente

Termo de Cooperação	A partir da celebração dos Documentos Definitivos, será também firmado um termo de cooperação entre a OSX CN e a Porto do Açu, segundo o qual as Partes, em caráter de melhores esforços, cooperarão em boa-fé para coordenar iniciativas de prospecção de oportunidades para a Área. Não será devida qualquer remuneração de parte a parte em razão das atividades desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação. Assim como ocorre atualmente com a gestão da Área, a celebração e existência deste *Term Sheet* e do Termo de Cooperação não poderão ser entendidas como capazes de criar solidariedade ou qualquer vínculo societário de consórcio, *joint venture* ou assemelhados ou entre a OSX CN e a Porto do Açu, ficando cada qual individualmente responsável por suas respectivas obrigações.
Documentos Definitivos:	Prevê-se a assinatura dos seguintes instrumentos ("Documentos Definitivos") para a implementação das disposições do presente *Term Sheet*: 1. Aditamento ao PRJ, aprovado por meio de Assembleia Geral de Credores a ser oportunamente convocada pelo Grupo OSX, de modo a (i) permitir que a gestão comercial sobre a Área seja desempenhada pela Porto do Açu e/ou a OSX CN da forma ora prevista e (ii) implementar as demais alterações decorrentes deste *Term Sheet*, inclusive com as novas previsões sobre preço mínimo para locação e as atividades que poderão ser desempenhadas na Área; 2. Obtenção de *waiver* referente à Escritura de Emissão de Debentures da OSX CN para (i) alteração do PRJ (v. itens 6.2 (A) e 6.2 (D)(b)) e (ii) aditamento ao Contrato de Gestão; 3. Aditamento ao Contrato de Gestão; 4. Termo de Cooperação (ver acima); e 5. Outros instrumentos que venham a ser reputados necessários pelas Partes. A obtenção dos itens 1 e 2 da presente Seção serão condições suspensivas para a eficácia dos demais Documentos Definitivos aqui listados.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3600
Carimbado Eletronicamente

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente *Term Sheet* em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020

OSX BRASIL S.A.– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3601
Carimbado Eletronicamente

DOC.85

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3602
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO/RJ

GRERJ Eletrônica nº. 70435304911-80

Recuperação Judicial nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

BANCO VOTORANTIM S.A. ("Banco BV" ou "Apelante"), já qualificado nos autos em epígrafe, credor listado na relação de credores de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** ("OSX CN") e **OSX BRASIL S.A.** ("OSX Brasil" e, em conjunto com OSX Serviços Operacionais Ltda., "Apeladas", "Recuperandas" ou "OSX"), todas já qualificadas nos autos em epígrafe, vem a V. Exa., tempestivamente,[1] pelos advogados que esta subscrevem, com fulcro nos artigos 1.009 e seguintes do CPC, interpor, contra a r. sentença de fls. 16.490-16.495, integrada pela r. decisão em embargos de declaração de fls. 17.319-17.322, recurso de

APELAÇÃO

requerendo, após preenchidas as formalidades legais, a remessa dos autos à 14ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do

[1] A intimação do Banco BV a respeito da r. decisão de fls. 17.319-17.322, que julgou os embargos de declaração à sentença, foi efetivada no dia 5.3.2021 (sexta-feira). Desse modo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219, *caput* e 1.003, § 5º do CPC) para interposição de Apelação iniciou-se em 8.3.2021 (segunda-feira) e encerrar-se-ia em 26.3.2021 (sexta-feira). Afigura-se, portanto, tempestivo o presente recurso.

TJRJ CAP EMP03 202101953641 18/03/21 15:10:28136759 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3603
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro, preventa para o julgamento do recurso em virtude da prévia distribuição do Agravo de Instrumento nº. 0064637-04.2013.8.19.0000.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245

Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488

Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538

Rodrigo Requena
OAB/RJ 188.909

Sofia Orberg Temer
OAB/RJ 204.625

Renan Soares Cortazio
OAB/RJ 220.226

Fernanda Saraiva
OAB/RJ 220.646

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3604
Carimbado Eletronicamente

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S.A.
APELADAS: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. E OSX BRASIL S.A.

RAZÕES DO APELANTE

Eg. Câmara,

1. Trata-se, na origem, do processo de recuperação judicial da OSX, o qual foi encerrado, prematuramente, por sentença proferida pelo MM. Juízo *a quo*.

2. Embora a demanda tenha se iniciado em **12.11.2013** e a r. sentença apelada seja datada de **24.11.2020**,[2] o lapso temporal decorrido entre ambas as datas se justifica pelo fato de a recuperação judicial **não ter demonstrado elementos suficientes para que seja encerrada,** nos termos dos arts. 61 e 63 da Lei nº. 11.101/2005 ("LRF"), dentro do período de 2 (dois) anos que se seguiu à homologação dos Planos de Recuperação Judicial ("PRJs") das Recuperandas, em r. decisão proferida em 19.12.2014, há mais de 6 (seis) anos (fls. 8.064 – index nº. 8.333).

3. Com efeito, desde a homologação dos PRJs, **pouco mudou. A recuperação judicial originária não reúne condições para seu encerramento**, uma vez que – conforme já admitido pelas próprias Recuperandas (fls. 12.372-12.373) –, há necessidade de alteração dos PRJs, o que somente pode ser realizado mediante Assembleia Geral de Credores ("AGC").

4. Referidos ajustes seriam necessários para resolver a situação de aparente inviabilidade do modelo de gestão e governança da Área

[2] Não tendo, porém, transitado em julgado até o presente momento.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3605
Carimbado Eletronicamente

da OSX, conforme seguidamente apontado por diversos Credores nos autos e relatado pelo i. AJ (fls. 12.309), que apontou ocupação de apenas 4% (quatro por cento), alcançando no curso dos últimos 6 (seis) anos resultados comerciais pífios – ora correspondentes a somente R$ 914.334,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais) por mês.

5. Tais circunstâncias evidenciam que os PRJs, da forma como se encontram, são totalmente incapazes de prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores – que, após mais de 6 (seis) anos desde a homologação dos PRJs, seguem sem ter recebido um único centavo para além do pagamento inicial, realizado em valor quase simbólico a todos os credores.

6. Dessa maneira, caso se permita o encerramento da recuperação judicial originária, os credores concursais das Recuperandas permanecerão vinculados a disposições impossíveis, efetivamente recebendo nada em satisfação a seus milionários créditos remanescentes (que conjuntamente amontam a, ao menos, **R$ 1.643.443.789,37** – ver Lista Geral de Credores juntada ao PRJ, às fls. 7.613).

7. Pior: **o encerramento da recuperação judicial no presente estado culminará somente na falência da OSX,** considerando que seu atual PRJ mostra-se inexequível, ao passo que o nível de exploração comercial da Área, – único ativo das Recuperandas –, alcançado pelo vigente modelo do PRJ e do Contrato de Gestão sequer figura como suficiente para arcar com despesas operacionais básicas e credores extraconcursais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3606
Carimbado Eletronicamente

.I.
De volta aos trilhos:
Síntese do impossível meio de pagamento
previsto nos PRJs da OSX.

8. O Banco BV é reconhecidamente credor de OSX CN e da OSX Brasil, no valor de R$ 588.477.594,09 (quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

9. Aludido crédito originou-se da execução de fiança que o Banco BV oferecera em favor de OSX CN perante o BNDES, para obtenção de empréstimo indispensável à continuidade das obras de seu principal projeto, o Porto do Açú. Tal valor é plena e autonomamente exigível também da OSX Brasil, avalista de nota promissória que lastreia tal obrigação.

10. Em linhas gerais, os PRJs novaram e reestruturaram os créditos concursais (e extraconcursais daqueles credores que voluntariamente aderiram ou anuíram aos PRJs), prevendo vencimento em 20 (vinte) anos para créditos consubstanciados nas debentures série par emitidas conforme os PRJs e 25 (vinte e cinco) anos para os demais créditos, sendo tais prazos de vencimento contados da data de homologação dos PRJs e, em ambos os casos, renováveis por iguais períodos.

11. Além disso, os PRJs previram a emissão de debêntures série ímpar para o ingresso de recursos novos, consubstanciando créditos com vencimento em 10 (dez) anos contados da data de homologação dos PRJs, renováveis por igual período.

12. À exceção do pagamento antecipado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos credores que exerceram tal opção na forma das

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3607
Carimbado Eletronicamente

cláusulas 5.4 e 6.2.2 dos PRJs da OSX Brasil e OSX CN, respectivamente, os aludidos PRJs previram o mecanismo de *cash sweep*, no qual os pagamentos aos credores seriam realizados com recursos oriundos de valores excedentes do fluxo de caixa das Recuperandas.

13. Assim, os credores receberiam pagamentos antecipados parciais dos seus créditos, desde que as Recuperandas fossem capazes de gerar tal fluxo, mesmo antes do regular prazo de vencimento pactuado nos PRJs.

14. Em apertada síntese, os PRJs dispuseram que a principal (e única) forma de recuperação das companhias seria por meio da exploração comercial da Área da OSX no Porto do Açu ("Área") ao longo de 50 (cinquenta) anos.

15. Noutras palavras: a recuperação judicial da OSX só seria viável com a efetiva locação da Área – fonte exclusiva de geração de receitas, cujas perspectivas, à época, pareciam extremamente promissoras, ao ponto de ter-se projetado no laudo de viabilidade econômico-financeira dos PRJs (fls. 7.858) que a taxa de ocupação da área em 2015 seria de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) em 2016, 60% (sessenta por cento) em 2017, 80% (oitenta por cento) em 2018 e 100% (cem por cento) em 2019.

16. A gestão comercial da Área foi entregue à Porto do Açú S.A. ("PdA", sucessora de LLX Açú Operações Portuárias S.A.) – a qual também já era responsável por explorar as outras áreas do Porto do Açu –[3], observando-se o Contrato de Gestão, firmado consoante os termos e condições do Anexo 1.1.16 do PRJ (fls. 7.771-7.775).

[3] Como é amplamente estabelecido nos autos, Porto do Açu S.A. foi a subsidiária integral de Prumo, criada para a gestão de todo o porto, o que inclui a Área.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3608
Carimbado Eletronicamente

17. Ademais, como resultado da aprovação dos PRJs, houve a instituição do Comitê de Governança, previsto na cláusula 4.3 do PRJ da OSX CN (fls. 7.746), a qual foi replicada no PRJ de OSX Brasil (cláusula 6.3, fls. 7.529).

18. Tal órgão foi constituído pelos credores que aportaram novos recursos na OSX, nos termos das cláusulas 4.3 e 4.3.6 do PRJ da OSX CN e de seu Anexo 1.1.16 (Termos e Condições do Contrato de Gestão – fls. 7.771 e seguintes) e possuía as seguintes competências:

(i) eleger a empresa de consultoria que atuará (*rectius*, atuaria) como agente de monitoramento, e para a qual seria franqueado acesso às informações relativas ao plano de negócios de desenvolvimento da Área para que pudesse acompanhar, sem nenhum poder de veto ou decisão, e mensalmente reportar aos Credores: (a) a evolução do fluxo de caixa mensal da OSX CN, (b) o atingimento do plano de negócios, (c) a conformidade do modelo financeiro às premissas apresentadas no PRJ aos Credores, (d) os processos de venda de ativos, (e) a elaboração e aprovação dos orçamentos, e (f) a utilização dos Novos Recursos (obtidos através do DIP Financing – financiamento concedido após a aprovação do PRJ, por Prumo, Banco BV e Santander);

(ii) Aprovar as eventuais locações da Área por valor inferior a R$ 80,00/m² por ano;

(iii) Aprovar qualquer alteração no valor do Aluguel (valor pago por OSX à Porto do Açu / Prumo pelo uso da Área), ressalvada a aplicação do reajuste previsto contratualmente;

(iv) Aprovar a instituição financeira gestora da Conta Centralizadora e Contas Vinculadas;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3609
Carimbado Eletronicamente

(v) Ser razoavelmente informado a respeito dos processos de venda de ativos pela OSX;

(vi) Direito de receber as mesmas informações fornecidas por Porto do Açu à OSX;

(vii) Direito de solicitar esclarecimentos a respeito do andamento da gestão comercial da Área, nos mesmos moldes e periodicidade do Relatório Gerencial; e

(viii) Direito de receber cópia dos Contratos com terceiros que estejam dispostos a desenvolver e instalar empreendimentos voltados ou relacionados com a indústria naval na Área, em até 30 (trinta) dias de sua celebração.

19. O Comitê de Governança foi integrado pelo Banco BV, Banco Santander e pela própria PdA, bem como pela Caixa Econômica Federal, que o integrou por sua anuência enquanto credora extraconcursal, nos termos da cláusula 4.3.4 do PRJ da OSX CN.

.II.
Insucesso na gestão comercial da Área: patente conflito de interesses da PdA ignorado pela r. sentença

20. Como visto, o sucesso na gestão da Área da OSX era imprescindível para o êxito dos PRJs, bem como para prover a viabilidade empresarial das Recuperandas e a satisfação mínima de seus credores.

21. Apesar disso, a gestão comercial da Área da OSX foi (e continua a ser) maculada por evidente situação de conflito de interesses –

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3610
Carimbado Eletronicamente

tendo a PdA, inclusive, já confessado inexistirem protocolos objetivos para recomendar a instalação e oferta de clientes em uma ou em outra parte do porto –, o que ganha especial relevo *in casu*, haja vista que a única fonte de receita da OSX é a exploração da Área.

22. Tal conflito se explica pelo fato de que PdA ocupa posição peculiar: não apenas é a responsável pela gestão comercial da Área da OSX, como também retém o controle direto da maior parte do Porto do Açú.

23. Noutras palavras: como a PdA possui a exclusiva prerrogativa de negociar com os potenciais locadores da Área da OSX, **nada lhe impede de editar propostas de modo a direcionar clientes à sua própria parte do complexo portuário.**

24. Não à toa, nada (nem mesmo a suposta "insegurança" decorrente do procedimento recuperacional) explica o contínuo sucesso da área da Prumo, em oposição ao fracasso da Área da OSX, a qual encontra-se na área mais nobre do Porto do Açu.

25. As imagens, que confrontam a Área da OSX ao fundo (vazia), com aquela controlada pela Prumo, falam por si mesmas:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3611
Carimbado Eletronicamente

(*Ata notarial de fls. 12.254-12.266, index nº. 12.715*)

(*Ata notarial de fls. 12.254-12.266, index nº. 12.715*)

26. Até o presente momento (após seis anos da homologação dos PRJs), apenas dois contratos de locação foram celebrados relativamente à Área da OSX: um com a própria PdA e outro com o Consórcio

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3612
Carimbado Eletronicamente

Dome, que pertence ao mesmo grupo empresarial da Prumo, que possui 50% (cinquenta por cento) de participação no mesmo.

27. No curso dos últimos anos (como, inclusive, relata o i. AJ às fls. 12.309), a Área da OSX encontra ocupação presente de apenas 4% (quatro por cento), alcançando resultados comerciais pífios, ora correspondentes a somente R$ 914.334,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais) por mês, os quais são consumidos inteiramente com despesas administrativas e internas das próprias Recuperandas.

28. Em resumo, ao longo dos 6 (seis) anos que sucederam a homologação dos PRJs, os credores concursais nunca receberam R$ 1,00 (um real) da OSX para além dos R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de pagamento inicial, necessário para a aprovação dos PRJs por "cabeça".

29. Diante da evidente ineficiência do modelo de gestão comercial da Área – que, dentre outras condições, estabelece a exclusividade da PdA nos esforços para a comercialização da Área –, as próprias Recuperandas e diversos credores concursais entenderam que os termos atuais dos PRJs e do Contrato de Gestão inviabilizam sua adequada performance, motivo pelo qual deveriam ser revistos.

30. Assim, reconhecendo a necessidade de mudança no atual cenário, de negociações de Aditivos aos PRJs e ao Contrato de Gestão, o MM. Juízo *a quo* deferiu prazo adicional ao processo de Recuperação Judicial para que as tratativas fossem entabuladas[4] – e que, pelo que o Banco BV foi

[4] "Tendo em vista a concordância dos credores que compõem o Comitê de Governança e do Administrador Judicial, considerado o período em que os autos estiveram indisponíveis na Serventia e, sucessivamente, os efeitos da pandemia do Covid-19, defiro a prorrogação do regime especial de Recuperação Judicial por mais 90 dias, viabilizando às empresas em recuperação o soerguimento, com as tratativas em andamento, haja vista o delicado cenário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3613
Carimbado Eletronicamente

informado, evoluíram a ponto de se estruturarem minutas de Aditivos aos PRJs e do Contrato de Gestão da Área.

31. Todavia, no curso das discussões, de maneira surpreendente, inesperada e sem oportunizar a apresentação das propostas de alteração debatidas, o MM. Juízo encerrou precocemente a recuperação judicial, em prejuízo não só dos credores, como também das Recuperandas, cuja viabilidade empresarial encontra-se gravemente ameaçada.

32. Ademais, a despeito da farta documentação apresentada pelo Banco BV, que comprova o patente conflito de interesses da PdA e as danosas consequências para a gestão da Área (fls. 15.205-16.074 e 17.140-17.281), a r. sentença apelada também fechou os olhos para tal situação e, sem que tenha sido oportunizada a averiguação de tais alegações, encerrou equivocadamente, *data maxima venia*, o processo recuperacional.

33. Evidente que nem as Recuperandas nem a PdA, na qualidade de administradora exclusiva da Área, lograram adimplir qualquer parcela dos débitos da OSX ao longo dos 6 (seis) anos de supervisão judicial, jamais demonstrando mínimas condições de viabilidade futura dos PRJs, como se explicitará a seguir.

econômico do país, sendo ilógico, após anos de trabalho, o retrocesso e eventual decretação da quebra, prejudicial para todos os credores, seus funcionários e a sua função social" (fls. 14.573).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3614
Carimbado Eletronicamente

.III.
Falta de condições para, nos termos dos arts. 61 e 63 da LRF, encerrar a recuperação judicial originária.
Recuperandas e PdA já reconheceram necessidade de aditar os PRJs.
Sentença prolatada no curso das tratativas para aditamento dos PRJs.

34. A r. sentença apelada determinou o encerramento da presente recuperação judicial sob a alegação de que não haveria qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelas Recuperandas. Todavia, *data maxima venia*, **a recuperação judicial originária não encontra condições de encerramento e os PRJs atuais fatalmente acarretarão a falência da OSX,** devendo a r. sentença apelada ser reformada.

35. Em observação preliminar, o fato de os PRJs homologados constituírem título executivo, como aponta a r. sentença apelada (fls. 16.491), não saneia os seus vícios nem autoriza que seja encerrado o período de supervisão judicial.

36. O período de supervisão judicial tem por fim específico assegurar o amplo acompanhamento das atividades das Recuperandas e a verificação do cumprimento das obrigações do PRJ vencidas em tal período. Enquanto não devidamente comprovado o seu atendimento, este período não poderá ser encerrado, sob pena de se consolidarem definitivamente os efeitos de PRJs inviáveis ou fraudulentos.

37. Ademais, encerrar a supervisão judicial apenas com base no raciocínio de que os credores insatisfeitos poderão, perante descumprimentos dos PRJs, promover incidentes próprios, contraria a efetividade dos atos jurisdicionais e a economia processual. Isso porque, em casos como o presente – em que diversos credores insatisfeitos já apontam a inviabilidade e o descumprimento dos PRJs homologados –, a única

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3615
Carimbado Eletronicamente

consequência será o início não de um, mas de diversos incidentes autônomos contra as Recuperandas.

38. Além disso, no caso em tela, a baixa performance da Área e o evidente conflito de interesses da PdA – que possui a exclusiva prerrogativa de negociar com os potenciais locadores da Área – aponta para a impossibilidade de, neste momento, encerrar a recuperação judicial originária, tendo em vista a inviabilidade do modelo estruturado pelos PRJs e pelo Contrato de Gestão com a PdA.

39. Não se sustenta a afirmação da r. sentença apelada, segundo a qual a exploração da Área, após o encerramento, seria realizada com "*maior estabilidade*" (fls. 16.492) ou mesmo que "*evitar*[ia] *a decretação da quebra,* [ou] *preserva*[ria] *a atividade econômica em prol da sociedade e dos stakeholders*" (fls. 16.493), uma vez que a baixa performance da Área, conforme amplamente demonstrado pelo Banco BV, decorre do conflito de interesses da PdA e de sua inadequada gestão, corroborados por farta documentação já apresentada nos autos (fls. 15.205-16.074 e 17.140-17.281).

40. Nesse contexto, em 21.12.2012, a OSX CN e a PdA celebraram o Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão de Direito Real de Superfície, que possui como objeto justamente a Área da OSX. Consoante os termos dos PRJs e do Contrato de Gestão, como já detalhado nos §§ 16 e 20-23 *supra*, a prospecção de novos negócios e a negociação dos termos competiria exclusivamente à PdA.

41. Esperava-se, à época da elaboração dos PRJs e do Contrato de Gestão, que fossem prospectados e efetivamente instalados negócios na Área com vistas à geração de recursos para o pagamento dos créditos submetidos ao processo recuperacional. Os credores e as próprias Recuperandas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3616
Carimbado Eletronicamente

possuíam legítimas expectativas de que as equipes e os recursos comerciais da PdA estariam melhor posicionados e equipados (considerando o amplo conhecimento da Área e o fato de já contar com equipes com a atribuição de comercializar áreas no mesmo Porto do Açu) para promover a ocupação da Área.

42. Para além da *expertise* técnica, a nomeação da PdA como gestora exclusiva da Área representaria relevante economia de custos para Recuperandas e credores, na medida em que não seria necessário despender recursos de prospecção comercial e criação de equipe dedicada nos quadros das Recuperandas para tanto.

43. Entretanto, como já demonstrado, o barato saiu caro, pois, ao longo dos mais de 6 (seis) anos transcorridos após a homologação do PRJ, apenas 4% (quarto por cento) da Área encontra-se ocupada (fls. 12.372).

44. Para além de seu evidente conflito de interesses (v. item II, *supra*), a própria PdA admite (fls. 17.062) que os PRJs vigentes precisariam ser aditados a fim de expandir o escopo de destinação da Área, sendo esse, inclusive, um obstáculo reiteradamente invocado pela PdA para justificar o insucesso de sua gestão.

45. Daí a negociação de aditivo aos PRJs – ainda pendente quando proferida a sentença de encerramento – cuja necessidade foi antes reconhecida expressamente pela OSX e como, inclusive, já destacado pelo Banco BV às fls. 16.892-16.893.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3617
Carimbado Eletronicamente

46. Confiram-se, nesse sentido, as **manifestações pretéritas das próprias Recuperandas** (fls. 12.372-12.373):

> 4. Apesar de tal constatação, não parece às Recuperadas que o encerramento do processo de recuperação judicial, à presente altura, seria a solução mais efetiva para resguardar os interesses das Recuperandas e da comunidade de credores.

(...)

> 7. De todo modo, independentemente das razões que levaram a uma ocupação da Área abaixo do que as Recuperandas e a comunidade de credores projetavam à época da aprovação dos PRJs, o que se pode concretamente concluir é que o modelo para a gestão comercial da Área que, dentre outras condições, estabelece a exclusividade da PdA nos

> esforços para a comercialização da Área[1], não alcançou os resultados esperados, e deve, portanto, ser revisto, inclusive para facilitar o ingresso de novos investidores no projeto.

(...)

> 9. Assim, encerrar a recuperação judicial das Recuperandas com a responsabilidade de efetuar o pagamento de seu passivo, ainda que vencível em prazo longo e sujeito a disponibilidade de caixa das Recuperandas conforme cláusulas 6 e 4 dos PRJs, sem a autonomia mínima para gerir o seu mais importante ativo, fonte mais importante para a produção de receita e renda para pagamento aos seus credores, sobretudo com os resultados insuficientes do modelo vigente de gestão previsto nos PRJs e Contrato de Gestão firmado com a PdA, não parece ser a solução ideal.

47. Ato contínuo, o pleito da OSX de estender seu período de supervisão judicial para negociar necessário aditamento aos PRJs vigentes contou, reitere-se, **<u>inclusive com a concordância da PdA</u>** (fls. 12.382-12.384 ou "index 12.846"), **bem como do Banco BV** (fls. 12.380-81 ou "index 12.844") **e do Banco Santander** (fls. 12.933-12.936).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3618
Carimbado Eletronicamente

48. Referido procedimento de negociação foi expressamente respaldado pela concessão de prazo adicional de supervisão judicial, conforme decisão de fls. 14.573,[5] tendo evoluído a ponto de se estruturarem minutas de Aditivos aos PRJs e do Contrato de Gestão da Área. Tais ajustes negociados seriam necessários para resolver a situação de aparente inviabilidade do modelo de gestão e governança da Área.

49. Rememore-se, ainda, que tal concessão de prazo adicional para a negociação de aditivo aos PRJs representou solução alternativa e menos gravosa, a despeito de haver, à época, manifestações de diversos credores no sentido de ser necessária convocação de nova AGC com o fim de discutir os descumprimentos aos PRJs e a possível convolação da recuperação judicial da OSX em falência (a rigor, em quórum suficiente - 25% - nos termos do art. 36, § 2º, da Lei nº. 11.101/2005, conforme pedidos expressos dos credores Banco Santander S.A., fls. 11.313-11.314 ou "index 11.748"; e Banco BV, às fls. 11.600-11.601).

50. E, ainda, como se observa dos PRJs, na medida em que qualquer alteração em seus termos deve ser objeto de nova AGC, não há viabilidade no encerramento da recuperação. Ou seja: (i) reconheceu-se nos presentes autos que os termos atuais do Contrato de Gestão inviabilizam a adequada performance da Área – único meio de recuperação previsto nos PRJs, (ii) tal expresso reconhecimento reflete, ainda, a situação fática da gestão da Área, que não gera recursos para, mesmo minimamente, satisfazer os créditos concursais devidos pela OSX, de modo que (iii) já se constatou que as premissas

[5] "Tendo em vista a concordância dos credores que compõem o Comitê de Governança e do Administrador Judicial, considerado o período em que os autos estiveram indisponíveis na Serventia e, sucessivamente, os efeitos da pandemia do Covid-19, defiro a prorrogação do regime especial de Recuperação Judicial por mais 90 dias, viabilizando às empresas em recuperação o soerguimento, com as tratativas em andamento, haja vista o delicado cenário econômico do país, sendo ilógico, após anos de trabalho, o retrocesso e eventual decretação da quebra, prejudicial para todos os credores, seus funcionários e a sua função social" (fls. 14.573).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3619
Carimbado Eletronicamente

que levaram à aprovação do PRJ não se verificaram – não havendo, por conseguinte, que se cogitar de encerramento da recuperação originária.

51. Nesse sentido, confiram-se os termos do PRJ:

> **10. Descumprimento do Plano.** Em caso de mora, deverá ser requerida a convocação de uma Assembleia de Credores ao Juízo da Recuperação, com a finalidade de deliberar junto aos Credores Concursais e os Credores Extraconcursais Aderentes sobre a medida mais adequada para sanar o descumprimento do Plano, sendo que tal pedido poderá ser formulado pela Recuperanda, pelas partes prejudicadas ou pelo Comitê de Governança. Para fins desta Cláusula, haverá mora caso a Recuperanda descumpra alguma disposição deste Plano e não sane tal descumprimento no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis, sendo que nenhuma deliberação assemblear vinculará os Credores Extraconcursais que a ela não aderirem expressamente.

> **11. Modificação do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovadas pela Recuperanda e que seja atingido o quórum requerido pelos Artigos 45 e 58, caput e §1º, da Lei de Falências, sendo que a apresentação de qualquer aditamento, alteração ou modificação não vinculará os Credores Extraconcursais que a ela não aderirem expressamente.

52. Com o claro insucesso do presente modelo de exploração comercial da Área – o qual ao longo de mais de 6 (seis) anos conseguiu ocupar apenas 4% (quatro por cento) da Área, o que correspondente a somente R$ 914.334,00 (novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais) por mês –,[6] resta evidente que os PRJs, em sua presente versão, são inviáveis e deverão ser aditados, em reforma da r. sentença de encerramento.

[6] Tal valor, se comparado ao passivo total da OSX – cerca de R$ 1,5 bilhão – é ínfimo, e serve como prova cabal de que, no que depender do atual modelo, os Credores receberão parcela minúscula de seus créditos, ainda que ao longo do extenso fluxo de 50 (cinquenta) anos de pagamentos com os recursos da Área; único ativo atualmente direcionado à satisfação dos Credores. Com se não bastasse, hoje tal valor sequer redunda em *qualquer* pagamento aos Credores, uma vez que inteiramente consumido pelas despesas administrativas e internas da própria OSX (o "G&A").

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3620
Carimbado Eletronicamente

53. Pelo exposto, pede-se que seja reformada a r. sentença de encerramento para determinar que as Recuperandas submetam à AGC minuta de aditamento aos PRJs, que altere o atual modelo de gestão da Área, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX, bem como determinar que o período de supervisão das Recuperandas deve ser prorrogado em 2 (dois) anos, para avalizar o efetivo cumprimento dos termos pactuados entre as partes nos novos instrumentos a serem celebrados.

.IV.
Conclusão e Pedidos

54. Pelo exposto, requer o Apelante que:

a) sejam intimadas as Apeladas e demais interessados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal; e

b) seja dado provimento à presente Apelação, para reformar a r. sentença apelada, determinando-se que as Recuperandas submetam à AGC minuta de aditamento aos PRJs, que altere o atual modelo de gestão da Área, a fim de retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX; e que se imponha um novo período de supervisão judicial de 2 (dois) anos para a observação do cumprimento das obrigações que venham, em aditamento aos PRJs, a substituir aquelas originalmente pactuadas, notadamente para retirar a exclusividade da PdA na prospecção e negociação com interessados na Área da OSX.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3621
Carimbado Eletronicamente

55. Requer-se, por fim, que sejam incluídos nos registros cartorários os nomes de Renan Soares Cortazio, Gustavo Tepedino e Milena Donato Oliva, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 220.226, 41.245 e 137.546, a quem deverão se dirigir, **cumulativamente e com exclusividade**, as publicações e intimações referentes ao presente, com escritório na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, onde serão recebidas, exclusivamente, todas as intimações, inclusive a prevista no art. 269, § 1º do CPC/2015, **sob pena de nulidade, independentemente de quem assinar as petições ou de outros endereços informados**, tal como preceituam os arts. 272, § 5º e 280 do CPC.

Termos em que
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245

Milena Donato Oliva
OAB/RJ 137.546

Vivianne da Silveira Abílio
OAB/RJ 165.488

Andre Vasconcelos Roque
OAB/RJ 130.538

Rodrigo Requena
OAB/RJ 188.909

Sofia Orberg Temer
OAB/RJ 204.625

Renan Soares Cortazio
OAB/RJ 220.226

Fernanda Saraiva
OAB/RJ 220.646

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3622
Carimbado Eletronicamente

DOC.86

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3623
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ CAP EMP03 202003148228 21/05/20 20:12:37137261 PROGER-VIRTUAL

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OSX BR"), **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX CN") e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX SO" e, em conjunto com OSX BR e OSX CN, "Recuperandas"), todas já devidamente qualificadas nos autos da recuperação judicial em epígrafe, tendo tomado ciência da manifestação do i. Administrador Judicial ("AJ") de fls. 13.477/13.484, vêm, por seus advogados, expor e requerer o que segue.

1. Como de depreende da manifestação de fls. 13.477/13.484, o i. AJ, após analisar as contas das Recuperandas, corroborou o que já havia sido por elas pontuado em sua petição de fls. 13.186/13.242, chegando à inescapável conclusão de que: "***os recursos advindos da locação da área no Porto do Açu e que são disponibilizados através da Conta Centralizadora do Banco Santander são essenciais para o fluxo de caixa por ser a única fonte de renda***".

R. Lauro Müller, 116 – S.502 – Torre do Rio Sul – Botafogo | Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22290-160 • + 55 21 3553 7772
R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758 – 10º Andar – Itaim Bibi | São Paulo/SP – Brasil – CEP: 04542-000 • + 55 11 3514 1428
contato@mmlc.com.br | www.mmlc.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3624
Carimbado Eletronicamente

2. Como comprovou o i. AJ, o acesso imediato a tais fundos é fundamental para que as Recuperandas tenham condições de custear suas atividades mínimas e honrar suas obrigações rotineiras, tais como, por exemplo, os salários dos colaboradores, impostos, contribuições, taxas, aluguel, luz, despesas do processo de recuperação judicial, entre outras despesas essenciais, algumas das quais já estão em atraso.

3. Assim, resta cabalmente comprovada a necessidade de imediata liberação dos recursos indevidamente retidos na Conta Centralizadora em virtude da ordem de bloqueio injurídica da CEF.

4. Finalmente, no que toca à questão da prorrogação do presente processo de recuperação judicial, objeto da petição das Recuperandas de fls. 12.371/12.375 dos autos físicos (index 12.835 do processo eletrônico) e que contou com o apoio da Porto do Açu e membros do Comitê Gestor (cf. petições de fls. 12.844, 12.846 e 12.933 do processo eletrônico), vêm as Recuperandas desde logo informar que celebraram com a Porto do Açu o anexo memorando de entendimentos (**doc. 01**), com o objetivo de flexibilizar os termos e condições para a gestão e ocupação da Área da OSX no Porto do Açu, permitindo o avanço em tratativas com terceiros interessados na ocupação da aludida área.

5. As Recuperandas detalharão nos próximos dias, em resposta ao r. despacho de fls. 13.097/13.099, as medidas necessárias e prazos estimados para a implementação do novo desenho de gestão previsto no memorando de entendimentos firmado com a Porto do Açu. Tais avanços negociais, entretanto, somente se mostrarão viáveis na medida em que as Recuperandas tenham acesso aos recursos fundamentais à sua sobrevivência, que hoje se encontram retidos em razão da ação intempestiva e injurídica da CEF.

6. Por tudo quanto acima exposto, as Recuperandas reiteram os termos de sua petição de fls. 13.186/13.242, requerendo a V. Exa. a concessão de tutela de urgência para que a notificação enviada pela CEF seja tornada sem efeito e, por consequência,: (i) o Banco Santander se abstenha de bloquear quaisquer valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas em razão do suposto inadimplemento comunicado pela CEF; e (ii) o

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3625
Carimbado Eletronicamente

Oliveira Trust volte a instruir o Banco Santander a liberar os valores solicitados pelas Recuperandas, nos exatos termos do PRJ, para que possam cumprir as suas obrigações rotineiras.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020.

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ nº 71.018

Marcos Leite de Castro
OAB/RJ nº 95.881

Victor Kazuhiro do Nascimento Nakahara
OAB/RJ nº 167.398

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3626
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OSX BR"), **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX CN") e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("OSX SO" e, em conjunto com OSX BR e OSX CN, "Recuperandas"), todas já devidamente qualificadas nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados, requerer:

TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL

pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

TJRJ CAP EMP03 202003031241 15/05/20 19:34:39135734 PROGER-VIRTUAL

R. Lauro Müller, 116 – S.502 – Torre do Rio Sul – Botafogo | Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22290-160 • + 55 21 3553 7772
R. Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758 – 10º Andar – Itaim Bibi | São Paulo/SP – Brasil – CEP: 04542-000 • + 55 11 3514 1428
contato@mmlc.com.br | www.mmlc.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3627
Carimbado Eletronicamente

I – NOVAÇÃO DO CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BLOQUEIO ILEGAL DE VALORES NAS CONTAS VINCULADAS AO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A Caixa Econômica Federal ("CEF") encaminhou, em 28.04.2020, a anexa notificação (**doc. 01**) ao Banco Santander, depositário das Contas Centralizadora e Vinculadas, por meio da qual informa acerca da circunstância de que se encontrariam vencidos encargos relativos a obrigações financeiras vencidas entre janeiro e abril de 2020, relativas aos contratos de financiamento indicados na aludida correspondência, que se pressupõe corresponderem ao Contrato de Financiamento, com recursos do FMM, firmado entre as Recuperandas e a CEF em 14.06.2012 ("Contratos FMM-CEF").

2. Aduz a CEF que, em decorrência da alegada existência de tais valores em aberto, teria ficado caracterizada a "*possibilidade de um EVENTO DE VENCIMENTO ANTECIPADO*", em razão do que deveria "*o Banco Depositário proceder o bloqueio de todos os valores depositados na Conta Centralizadora e aqueles que vierem a ser depositados*", invocando para tanto o subitem 5.1 da Cláusula 5ª – Dos Eventos de Vencimentos Antecipados do Contrato de Administração de Conta (**doc. 02** em anexo).

3. Como é de conhecimento geral nessa Recuperação Judicial, o Contrato de Administração de Conta invocado pela CEF foi firmado no âmbito dos Planos de Recuperação Judicial ("PRJs") das Recuperandas, e posteriormente homologado por este d. Juízo. Pelas razões a seguir indicadas, a ordem de bloqueio emanada da CEF não encontra sustentação jurídica nos PRJs, nem no Contrato de Administração de Contas por ela própria invocado e, portanto, não deveria ser acatada pelo Banco Depositário ou pelo Agente de Pagamento.

4. Inicialmente, conforme indicado no preâmbulo do Contrato de Administração de Conta e nos próprios PRJs das Recuperandas, em 30.01.2015, a CEF voluntariamente anuiu, integral e expressamente, com os termos dos PRJs (Considerando (g) do Contrato de Administração de Conta e item 1.1.36 do PRJ da OSX BR). Tal anuência

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3628
Carimbado Eletronicamente

inclui, naturalmente, a concordância da CEF em se submeter à nova forma de pagamento da dívida decorrente do Contrato FMM-CEF, no que toca à utilização dos recursos das Recuperandas.

PRJ da OSX BR:

1.1.36. "Credor Extraconcursal Anuente": É a CEF, na qualidade de titular do Crédito Extraconcursal decorrente do Contrato CEF-FMM que, apesar de não se sujeitar à Recuperação Judicial, nos termos dos Artigos 49, §§ 3º e 4º e 67 da Lei de Falências, por mera liberalidade, expressamente manifestou intenção de aderir às condições de pagamento previstas neste Plano sem que tal adesão importe na renúncia ou novação das garantias outorgadas no contexto do Contrato CEF-FMM, as quais permanecerão válidas e eficazes até integral pagamento do crédito decorrente do Contrato CEF-FMM.

5. Na sequência de sua adesão aos PRJs, a CEF firmou com as Recuperandas dois aditivos ao Contrato FMM-CEF, nos quais fica expressamente reconhecido que "*em caso de divergência entre as condições de pagamento do contrato de financiamento e as disposições do PRJ, o PRJ deverá prevalecer, sempre ressalvadas as garantias prestadas no âmbito do contrato de financiamento* (...)". Em razão da manutenção das garantias no âmbito do Contrato FMM-CEF, a CEF vinha recebendo de terceiros as amortizações mensais conforme o fluxo original de pagamentos previsto naquele instrumento, o que cessou de ocorrer em janeiro ao que noticia a CEF na correspondência de que aqui se trata.

6. Nesse sentido, vale lembrar que as cláusulas 6.1.2 e 4.1.2 dos PRJs da OSX BR e OSX CN, respectivamente, aos quais a CEF expressamente aderiu, estabeleceram uma ordem de prioridade de pagamentos (*waterfall*) para o compartilhamento dos recursos gerados pelas atividades empresariais das Recuperandas e credores aderentes (reproduzida também nas cláusulas 4.6 e 4.7 do Contrato de Adminsitração de Conta), segundo a qual os pagamentos a credores:

a. serão feitos na medida da disponibilidade de recursos advindos das atividades empresariais das Recuperandas;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3629
Carimbado Eletronicamente

b. os pagamentos aos credores ranqueados com menor prioridade somente podem acontecer uma vez quitados os credores com maior prioridade.

7. No que toca especificamente ao pagamento do crédito decorrente do Contrato FMM-CEF, as cláusulas 6.1.2.3 e 4.1.2.3 dos PRJs da OSX BR e OSX CN, respectivamente, determinam de forma peremptória que a CEF somente fará jus ao recebimento de recursos após o pagamento integral das Debêntures Crédito Extraconcursal, em relação às quais não há qualquer pagamento devido ou pendente pelas Recuperandas e cujo vencimento ocorrerá apenas em 2025.

8. Desta forma, resta claro que a simples não realização de pagamentos à CEF não pode ser caracterizada como uma "*possibilidade de evento de vencimento antecipado*" a justificar uma notificação de bloqueio da Conta Centralizadora, como pretende a CEF. Como visto, o cronograma de vencimento foi expressamente novado, de forma que qualquer pagamento com recursos das Recuperandas para a CEF deve obrigatoriamente seguir o *waterfall* previsto nos PRJs homologados por este d. Juízo.

9. Em outras palavras, nos termos dos PRJs, só há que se falar em evento de inadimplemento contra as Recuperandas em relação à dívida decorrente do Contrato FMM-CEF na hipótese em que haja recursos suficientes nas contas vinculadas para pagamento à CEF e as Recuperandas não o fizerem. O que definitivamente não é a hipótese de que aqui se trata.

10. Diante do acima exposto, e da expressa, voluntária e incontestada adesão da CEF ao novo cronograma e *waterfall* de pagamentos previstos nos PRJs, não há que se falar em qualquer inadimplemento do Contrato FMM-CEF capaz de embasar qualquer medida da CEF contra as Recuperandas.

11. Ademais, uma eventual ordem de bloqueio, para além de não ter fundamento jurídico válido, careceria de qualquer sentido prático, já que, como visto, a CEF tem

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3630
Carimbado Eletronicamente

hierarquia de recebimento inferior à dos debenturistas extraconcursais, e não pode pretender a satisfação de seu crédito antes que pagamentos sejam devidos aos demais credores, cuja dívida não se encontra vencida. Nesse passo, o bloqueio apenas serviria para privar as Recuperandas de recursos fundamentais para a sua sobrevivência, em total desacordo com o que preveem os PRJs e o Contrato de Administração de Conta.

12. Com efeito, como preveem expressamente tanto o item 4.1.2.1 do PRJ da OSX CN quanto o próprio Contrato de Administração de Contas em que a CEF baseia sua pretensão de bloqueio, antes de qualquer distribuição a Credores de recursos das contas vinculadas, fica assegurado um fluxo de recursos mínimos para o pagamento das despesas correntes das Recuperandas, como forma de manter sua própria sobrevivência:

> "4.1.2. **Destinação das receitas auferidas.** As receitas auferidas pela OSX CN, incluindo aquelas decorrentes da exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV deverão, obrigatoriamente, ser depositadas mensalmente em uma conta vinculada ao cumprimento deste Plano ("Conta Centralizadora"). Para tanto, a OSX CN e o Banco Depositário celebrarão um contrato de administração de contas vinculadas ("Contrato de Administração de Contas"). O Contrato de Administração de Contas preverá que a Conta Centralizadora somente será movimentável pelo Banco Depositário nos estritos termos deste Plano, do Contrato de Gestão, ou de acordo com instruções a ele enviadas por escrito pela OSX CN, desde que, neste último caso, previamente anuído pelo Comitê de Governança. Os recursos depositados na Conta Centralizadora serão transferidos mensalmente para 11 (onze) contas vinculadas, também vinculadas ao cumprimento deste Plano mantidas junto ao Banco Depositário, para fazer frente, *pari passu*, às seguintes obrigações ("Contas Vinculadas"), respeitadas a ordem a seguir descrita:
>
> 4.1.2.1. Inicialmente, deverão ser quitados (i) todos os custos e despesas, diretos e indiretos, de operação e manutenção da Área com a exploração de suas atividades (OPEX); (ii) o Aluguel, e (iii) G&A. O pagamento do Aluguel será diferido durante o primeiro Aniversário, devendo, no entanto, os valores referentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano serem quitados no 2º (segundo) ano. A credora dos Aluguéis poderá, a seu exclusivo critério, conferir a extensão do prazo para pagamento dos valores referentes ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano, caso não existam recursos disponíveis para saldar referida dívida no 2º (segundo) ano;"

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3631
Carimbado Eletronicamente

Contrato de Administração de Contas:

"3.6. A Comapnhia, o Banco Depositário e o Agente de Pagamento obrigam-se a, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, movimentar e utilizar os recursos depositados na Conta Centralizadora em observância a Ordem de Pagamento descrita nas Cláusulas 3.6.1 e 3.6.3 abaixo.

3.6.1. Até o 6º (sexto) Aniversário (exclusive), os recursos depositados na Conta Centralizadora deverão ser utilizados com a seguinte ordem de prioridade?

(a) Até o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal:

(1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança; e

(2) amortização compulsória ou resgate integral (conforme o caso) das Debêntures Crédito Extraconcursal, conforme valor calculado pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão.

(b) Após o resgate integral de todas as Debêntures Crédito Extraconcursal:

(1) transferência para a Conta Despesas OSX dos recursos necessários para pagamento das Despesas OSX devidas no mês de apuração, observado o Limite Aprovado pelo Comitê de Governança; e

(2) o pagamento, de forma pro rata, da parcela mensal (i) dos Créditos FMM-CEF, conforme valor calculado pela CEF nos termos do Contrato FMM-CEF, e (ii) do Comissionamento BTGP, nos termos do Contrato de Fiança BTGP, observado o disposto no item 3.6.2 abaixo e considerando que eventual valor devido ao BTG Pactual à título de Volume Sacado (conforme definição prevista no Contrato de Fiança BTGP) deverá ter preferência em relação aos créditos FMM-CEF.

13. Vê-se, assim, que existe flagrante contradição entre o que pretende a CEF e o que prevê o PRJ da OSX CN, pelo que as disposições do PRJ devem prevalecer.

14. E nem poderia ser diferente, e não apenas porque a própria lógica jurídica (e dispositivo expresso do Contrato de Administração de Conta) comandam que o Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela maioria esmagadora dos credores reunidos em assembleia geral e homologado por esse MM. Juízo, se sobreponha a acordos auxiliares firmados após sua aprovação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3632
Carimbado Eletronicamente

15. Pois bem. Não obstante a novação operada e, consequentemente, a inexigibilidade de quaisquer valores pela CEF das Recuperandas, e ainda a flagrante contradição de um eventual bloqueio com o que prevê o PRJ, o Agente de Pagamentos, Oliveira Trust, já recusou a instrução, ao Banco Santander, de liberação de valores para o pagamento de despesas correntes das Recuperandas, justamente com base na notificação enviada pela CEF, conforme e-mail anexo (**doc. 03**).

16. Assim, diante de tudo o quanto acima se expôs, mostra-se necessária e urgente a concessão de tutela de urgência, com fulcro no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil, para que a notificação enviada pela CEF seja tornada sem efeito e, por consequência, as Recuperandas possam continuar a receber o fluxo de recursos indispensável à sua sobrevivência nos estritos termos dos PRJs, sendo certo que todos os requisitos autorizadores para a concessão de tal medida se encontram preenchidos, como se verá a seguir.

II – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC

17. Como se sabe, nos termos do artigo 300, *caput* e § 3º, do Código de Processo Civil, a concessão de tutela de urgência depende: (i) da demonstração da probabilidade do direito; (ii) do perigo de dano; e (iii) da reversibilidade dos efeitos da decisão.

18. Pois bem. Quanto à probabilidade do direito, não restam dúvidas de sua demonstração, à medida em que o crédito detido da CEF é absolutamente inexigível, neste momento, das Recuperandas, em função da novação operada por ocasião de sua livre adesão às condições de pagamento previstas nos PRJs, conforme exposto no capítulo anterior.

19. E, sendo o crédito detido pela CEF inexigível, não há que se falar em vencimento antecipado da dívida por falta de pagamento e nem no bloqueio de valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3633
Carimbado Eletronicamente

20. Além disso, ao requerer o bloqueio de valores nas Contas Centralizadora e Vinculadas, a CEF também busca, por via transversa, usurpar a competência exclusiva deste d. Juízo para a prática de atos de constrição sobre o patrimônio das Recuperandas, nos exatos termos do artigo 480 do c. Superior Tribunal de Justiça[1], segundo a qual, em um leitura a *contrario sensu*, somente o Juiz da Recuperação Judicial é competente para decidir sobre a constrição de bens abrangidos pelo PRJ.

21. Com relação ao perigo de dano, tal requisito resta inequivocamente preenchido. Isso porque, ao solicitar o bloqueio de valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas, a CEF não apenas impedirá que as Recuperandas façam frente às suas obrigações cotidianas, como o pagamento de pessoal, fornecedores e tributos, levando as Recuperandas a uma situação falimentar, o que é absolutamente incompatível com o regime especial da Recuperação Judicial, como também impedirá a destinação de valores ao pagamento dos Credores Extraconcursais Financiadores, que aportaram recursos com vistas ao soerguimento das empresas de modo a viabilizar o cumprimento dos PRJs, subvertendo a ordem de pagamentos nestes prevista.

22. Por fim, também resta preenchido o requisito da reversibilidade dos efeitos da decisão, tendo em vista que, nos termos das cláusulas 6.1.2 do PRJ da OSX BR e 4.1.2 da OSX CN, a Conta Centralizadora somente é movimentável pelo Banco Santander e nos estritos termos dos PRJs. Ou seja, ainda que tais contas permaneçam livres de bloqueio, as Recuperandas não podem – assim como nunca o fizeram – movimenta-las livremente. Os recursos lá existentes, repita-se, somente são movimentados pelo Banco Santander, sob rígida fiscalização do Comitê de Governança e unicamente nos estritos termos dos PRJs para o pagamento de despesas correntes e indispensáveis à sua sobrevivência. Além disso, também mostra-se evidente a reversibilidade da medida ora pleiteada à medida em que, ainda que tais recursos permanecesem bloqueados, o que definitivamente não se espera, fato

[1] "O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa."

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3634
Carimbado Eletronicamente

é que, à luz do *waterfall* de pagamentos previsto nos PRJs, tais recursos jamais seriam destinados à amortização do crédito da CEF.

23. Assim, não restam dúvidas quanto ao preenchimento de todos os requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência aqui pleiteada.

III – PEDIDO

Diante de todo o exposto, as Recuperandas pugnam a V. Exa. a concessão de tutela de urgência para que a notificação enviada pela CEF seja tornada sem efeito e, por consequência,: (i) o Banco Santander se abstenha de bloquear quaisquer valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas em razão do suposto inadimplemento comunicado pela CEF; e (ii) o Oliveira Trust volte a instruir o Banco Santander a liberar os valores solicitados pelas Recuperandas, nos exatos termos do PRJ, para que possam cumprir as suas obrigações rotineiras.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ nº 71.018

Marcos Leite de Castro
OAB/RJ nº 95.881

Victor Kazuhiro do Nascimento Nakahara
OAB/RJ nº 167.398

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3635
Carimbado Eletronicamente

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Recuperação Judicial: OSX BRASIL S.A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença do Juízo, diante da decisão de id. 13450, manifestar-se sobre o pedido de tutela de urgência incidental formulado pelas Recuperandas, na forma que segue:

I – Breve Síntese

Trata-se de requerimento de Tutela de Urgência Incidental elaborado pelas Recuperandas com o objetivo de que a notificação enviada pela Caixa Econômica Federal - CEF ao Agente de Pagamento, Oliveira Trust, e ao Comitê de Governança seja tornada sem efeito para que o Banco Santander deixe de bloquear quaisquer valores da Conta Centralizadora e/ou Contas Vinculadas em razão do inadimplemento alegado pela CEF, bem como a Oliveira Trust instrua o Banco Santander a liberar os referidos valores.

Alegam que a CEF encaminhou notificação ao Banco Santander na qual informa que encontram vencidos encargos relativos a obrigações financeiras referentes ao Contrato de Financiamento firmado com as Recuperandas em 14/06/2012.

Afirmam que a CEF anuiu com o Plano de Recuperação Judicial – PRJ da OSX Brasil e, portanto, a ele está sujeito o seu crédito, sendo Credor Extraconcursal Anuente, bem como a sua ordem de prioridade de pagamentos, que serão feitos: (i) na

TJRJ CAP EMP03 202003139462 21/05/20 16:10:52138281 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3636
Carimbado Eletronicamente

medida da disponibilidade de recursos advindos da atividades empresariais das Recuperandas; e, além disso, (ii) os pagamentos aos credores ranqueados com menor prioridade somente podem acontecer uma vez quitados os credores com maior prioridade.

Sustentam que a CEF somente fará jus ao recebimento de recursos após o pagamento integral das Debêntures Crédito Extraconcursal, que vencerão em 2025, e que, portanto, não há qualquer inadimplemento em relação à CEF.

Medidas adotadas pela Administração Judicial

A Administração Judicial tomou conhecimento da notificação da CEF pelo Agente de Pagamento, Oliveira Trust, em 29/04/2020. A instituição financeira o notificou para que não liberasse os recursos creditados no Banco Depositário (Banco Santander) às recuperandas.

Tão logo tomou conhecimento da notificação, a Administração Judicial entrou em contato com os representantes da CEF e das Recuperandas para obter maiores informações.

II – Análise da Administração Judicial

A Administração Judicial solicita mensalmente a documentação contábil das Recuperandas, tais como balancete, DRE e extratos bancários, para exercer o seu múnus de fiscalizar as atividades.

As informações extraídas desses documentos e de sua análise são disponibilizadas ao Juízo, Ministério Público, Credores, Recuperandas e Interessados por meio do Relatório Mensal de Atividades, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, no processo nº 0041613-02.2017.8.19.0001.

Em que pese essas informações darem base à análise a seguir, a Administração Judicial entende ser importante para o deslinde da questão a manifestação do Credor Caixa Econômica Federal.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3637
Carimbado Eletronicamente

1 - Análise Contábil

a) Receitas

As Recuperandas somaram, no primeiro trimestre de 2020, um total de R$ 2.631.995,63 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) em receita operacional líquida. Somente a OSX Construção Naval auferiu receita para o período analisado.

DESCRIÇÃO	OSX BRASIL	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS
Receita Vendas Produtos		R$ 135.396,99	
Receita Prestação de Serviços		R$ 2.764.873,68	
Deduções		-R$ 268.275,04	
Receita Operacional Líquida	**R$ -**	**R$ 2.631.995,63**	**R$ -**

Tabela 1: Receita Operacional Líquidas das Recuperandas

b) Despesas

A OSX Brasil incorreu um total de R$ 117.201.140,65 (cento e dezessete milhões duzentos e um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em despesas no primeiro trimestre de 2020, conforme discriminado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	OSX BRASIL
Pessoal	R$ 225.769,81
Taxas	R$ 9.519,44
Gastos Gerais	R$ 128,10
Constituição/Reversão Provisões	R$ 10.410,65
Depreciações Imobilizadas em Serviço	R$ 6.938,74
Participações em Outras Sociedades	R$ 114.964.571,47
Despesas/Receitas Financeiras	R$ 1.935.477,04

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3638
Carimbado Eletronicamente

Variação Cambial e Monetária	R$	48.325,40
TOTAL	**R$**	**117.201.140,65**

Tabela 2: Despesas OSX Brasil

Para o primeiro trimestre de 2020, a OSX Construção Naval contabilizou um valor de R$ 117.955.801,72 (cento e dezessete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos) em despesas, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL	
Pessoal	R$	181.384,61
Serviços de Terceiros	R$	891.896,93
Logística	R$	4.560,00
Manutenção e Inspeção	R$	305,48
Materiais	R$	1.799,73
Telecomunicação e Informática	R$	5.585,50
Utilidades	R$	35.454,49
Aluguéis e Arrendamentos	R$	31.373,34
Marketing	R$	315,86
Assuntos Institucionais	R$	4.619,70
Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	54.632,81
Taxas	R$	54.500,25
Gastos Gerais	R$	82.084,95
Constituição/Reversão Provisões	R$	250.977,64
Depreciações Imobilizadas em Serviço	R$	92.328,86
Amortização	R$	3.500.099,19
Participações em Outras Sociedades	R$	1.027,37
Despesas/Receitas Financeiras	R$	77.462.572,29
Variação Cambial e Monetária	R$	35.300.282,72
TOTAL	**R$**	**117.955.801,72**

Tabela 3: Despesas OSX Construção Naval

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3639
Carimbado Eletronicamente

A Recuperanda OSX Serviços Operacionais somou em despesas um montante de R$ 338.810,14 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e dez reais e catorze centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS	
Pessoal	-R$	42.424,51
Serviços de Terceiros	R$	290.223,06
Manutenção e Inspeção	R$	305,47
Materiais	R$	87,90
Telecomunicação e Informática	R$	3.669,47
Utilidades	R$	2.155,11
Aluguéis e Arrendamentos	R$	31.373,31
Marketing	R$	315,85
Assuntos Institucionais	R$	253,00
Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	64.847,21
Taxas	R$	96,45
Gastos Gerais	R$	42.047,40
Constituição/Reversão Provisões	R$	13.272,44
Depreciações Imobilizadas em Serviço	R$	7.261,70
Participações em Outras Sociedades	-R$	0,91
Resultado Financeiro	-R$	74.672,81
TOTAL	**R$**	**338.810,14**

Tabela 4: Despesas OSX Serviços Operacionais

c) Resultado do Exercício

Durante o primeiro trimestre de 2020, as Recuperadas contabilizaram prejuízo acumulado de R$ 232.863.756,88 (duzentos e trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3640
Carimbado Eletronicamente

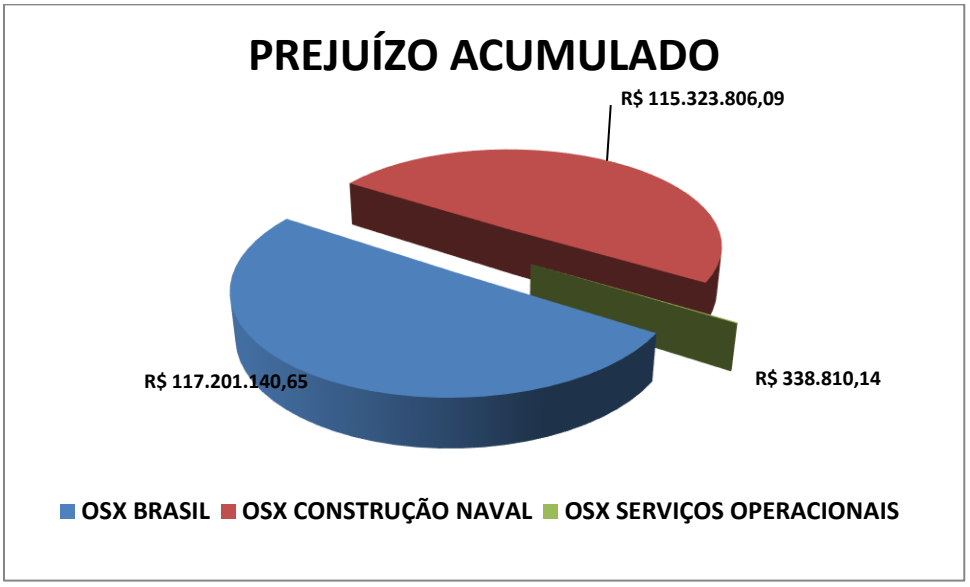

Figura 1: Prejuízo Acumulado do Primeiro Trimestre

2 - Análise Financeira

Só no mês de março de 2020, as Recuperandas receberam um total de R$ 889.139,64 (oitocentos e oitenta e nove mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente ao aluguel da competência de fevereiro de 2020 da área do Porto do Açu. Valor este que foi depositado na Conta Centralizadora do Banco Santander nº 13.010.021-6.

Entretanto, para quitar suas obrigações do mês de março de 2020, como por exemplo, os salários dos colaboradores, impostos, contribuições, taxas, aluguel, advogados, luz, entre outras despesas, o Grupo precisa de um montante de R$ 936.721,68 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha anexa disponibilizada pelas devedoras.

Dessa forma, o recurso do aluguel da área do Porto do Açu é essencial para o fluxo de caixa das Recuperandas adimplirem suas obrigações mensais, pois, no mês de março de 2020, o recebimento do aluguel colaborou com 94,92% (noventa e quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) para quitação do total das obrigações.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3641
Carimbado Eletronicamente

3 - Caixa e BTG

A OSX Construção Naval e o Banco BTG Pactual firmaram garantia de Carta de Fiança, por meio de Contrato Para Prestação de Fiança, com vencimento em 60 (sessenta) meses da emissão da Fiança, para garantir o pagamento das obrigações assumidas pela Recuperanda no Contrato de Financiamento relativo ao repasse do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

Porém, o montante garantido pelo Banco BTG Pactual se esgotou em janeiro de 2020. Esses valores depositados mensalmente pelo BTG Pactual eram debitados no dia anterior ao crédito com destino a CEF, conforme demonstrado no extrato da conta nº 472-4 da Caixa Econômica Federal.

```
CAIXA ECONOMICA FEDERAL   | A425       #20 |   AUTO ATENDIMENTO   | 06/02/2020
-------------------------------------------------------------------------------
>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS            |  EXTRATO
                                                                     PAG: 001
AG: 3073 -  TORRE ALMIRANTE           OPER: 003 CONTA:        472-4
PERIODO: 01012020 ATE: 31012020       CGC:  11.198.242/0001-58
NOME: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA       LIMITE FLUTUANTE GIM:                0,00
                                    LIMITE  CHEQUE  AZUL:                0,00
                                    VLR.BLQ.JUDICIAL    :                0,00
DATA MOVTO  NR.DOC  HISTORICO              V A L O R             S A L D O
03/01/2020  000341  CRED TED                  600,00 C               625,00 C
10/01/2020  003073  DEB.AUTOR.                 40,00 D               585,00 C
13/01/2020  000208  CRED TED            2.414.019,74 C         2.414.604,74 C
14/01/2020  000000  DEB.AUTOR.          2.414.019,74 D               585,00 C
27/01/2020  000000  MANUT CTA                  42,00 D               543,00 C
```

III – Intimação das Recuperandas – Prorrogação da Recuperação Judicial

Em que pese a presente manifestação se tratar sobre o pedido de tutela de urgência incidental, por oportuno e por entender ser importante para esta questão, a Administração Judicial reitera a manifestação de id. 13101, item I, na qual se posiciona pela preclusão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação da recuperação judicial.

Em sua petição, a Administração Judicial ressalta que o requerimento das Recuperandas foi protocolado em 27/06/2019, passando-se 305 dias corridos até a referida manifestação, considerando também que o processo ficou indisponível para digitalização em 12/08/2019 e retornou em 04/03/2020.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3642
Carimbado Eletronicamente

O Juízo proferiu decisão, id. 13097, na qual determinou que as Recuperandas digam sobre as negociações que estiveram em andamento enquanto o processo esteve indisponível na digitalização.

Portanto, objetivando dar cumprimento à decisão deste Juízo, requer a intimação das Recuperandas para que digam sobre as negociações com a Porto do Açu S/A e o encerramento da Recuperação Judicial.

IV – Conclusão

Diante da análise da documentação contábil disponibilizada pelas Recuperandas à Administração Judicial referentes aos exercícios do primeiro trimestre do ano de 2020, verifica-se que os recursos advindos da locação da área do Porto do Açu e que são disponibilizados através da Conta Centralizadora do Banco Santander são essenciais para o fluxo de caixa por ser a única fonte de receita delas.

Manifesta-se ainda pela intimação do Credor Caixa Econômica Federal para que diga sobre o pedido das Recuperandas, bem como requer a intimação das Recuperandas para que digam sobre o encerramento da Recuperação Judicial.

Nesses temos,
manifesta-se.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2020

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3643
Carimbado Eletronicamente

DOC.87

TJRJ CAP EMP03 202400211800 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3644
Carimbado Eletronicamente

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: OSX BRASIL S/A
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA.
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS
Interessado: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A
Interessado: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A
Interessado: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A
Interessado: AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA
Interessado: METALÚRGICA BARRA DO PIRAÍ S/A
Interessado: TECHNIP OPERADORA PORTUÁRIA S/A
Interessado: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A
Interessado: TECHINIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A
Interessado: PLANIFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA
Interessado: TEKFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO
Interessado: BANCO BTG PACTUAL S/A
Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Interessado: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA
Interessado: HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES COM LTD
Interessado: DEUCRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS INTERNACIONAIS E LOGÍSTICA LTDA
Interessado: TOWERS WATSON CONSULTORIA LTDA.
Interessado: CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Interessado: MULTIAÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.
Interessado: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 25/05/2020

Decisão

As recuperandas, às fls. 13186/13242, requerem Tutela de Urgência Incidental para que a notificação enviada pela Caixa Econômica Federal - CEF ao Agente de Pagamento, Oliveira Trust, e ao Comitê de Governança seja tornada sem efeito, bem como que o Banco Santander deixe de bloquear quaisquer valores da Conta Centralizadora e/ou Contas Vinculadas, em razão do inadimplemento alegado pela CEF, e libere o montante que já se encontra bloqueado.

Alegam que a CEF encaminhou notificação ao Banco Santander na qual informa que se encontram vencidos encargos relativos às obrigações financeiras referentes ao Contrato de Financiamento firmado com as Recuperandas em 14/06/2012.

Afirmam que o crédito do referido credor está sujeito ao Plano de Recuperação Judicial

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3645
Carimbado Eletronicamente

em razão de sua anuência, sendo Credor Extraconcursal Anuente. Com relação a este, a ordem de prioridade de pagamentos ocorrerá: na medida da disponibilidade de recursos advindos das atividades empresariais das Recuperandas; e os pagamentos aos credores ranqueados com menor prioridade somente podem acontecer uma vez quitados aqueles com maior prioridade.

Deste modo, defendem que a CEF somente fará jus ao recebimento de recursos após o pagamento integral das Debêntures Crédito Extraconcursal, que vencerão em 2025. Logo, não há qualquer inadimplemento que justifique os bloqueios efetuados.

Segundo o Administrador Judicial, às fls. 13477/13514, os recursos advindos da locação da área do Porto do Açu, que são disponibilizados através da Conta Centralizadora do Banco Santander, são essenciais para o fluxo de caixa por ser a única fonte de receita das recuperandas. Manifesta-se ainda pela intimação do credor Caixa Econômica Federal para que diga sobre o pedido das Recuperandas.

Às fls. 13516/13523, as recuperandas reiteram o pedido.

É o relatório.
Examinados, passo a decidir.

Diante dos fatos narrados pelas Recuperandas e da análise efetuada pelo Administrador Judicial, encontram-se evidenciados a probabilidade do direito e o perigo do dano que autorizam a concessão da tutela de urgência, para deferir a liberação da "trava bancária", sem adentrar ao mérito de sua natureza.

Isto porque, não há dúvidas de que a "trava bancária", ou similar, tal como está sendo realizada pelo Banco Santander, prejudica a formação e manutenção do capital de giro das empresas em processo de recuperação, colocando em risco o soerguimento pretendido e o cumprimento do plano recuperacional por ser a única fonte de receita, sem olvidarmos que a manutenção dos bloqueios pode alterar os critérios de pagamento do credor extraconcursal anuente estabelecido no PRJ.

Cabe transcrever alguns julgados, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quanto à matéria:

Agravo de Instrumento. Recuperação Judicial. Antecipação dos efeitos da tutela deferida para a liberação de "trava bancária", decorrente de mútuo avençado com cessão fiduciária de direitos creditórios. Irresignação. Procedimento recuperatório fundamentado nos Princípios da Preservação da Empresa e da sua Função Social. Finalidade precípua que consiste em viabilizar o soerguimento e reestruturação das Demandantes, com o intuito de preservar o interesse daqueles atingidos por sua debilidade financeira - trabalhadores, credores e sociedade -, por meio de concessão de lapso temporal para a elaboração de plano de saneamento, bem como de medidas legais inibitórias da redução do seu patrimônio por atos de constrição no período. Controvérsia acerca da natureza dos créditos que não afasta a vedação legal ao esvaziamento da empresa recuperanda quanto aos bens necessários à manutenção de sua atividade econômica. Inteligência do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/05. Laudo técnico elaborado pelo Administrador Judicial que atesta a imprescindibilidade do destravamento dos valores retidos ao cumprimento do programa recuperatório. Impositiva ponderação dos interesses conflitantes que conduz à necessária prevalência, por ora, do objetivo prioritário da legislação regente sobre a pretensão da Agravante quanto à imediata satisfação de seu crédito. Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça. Manutenção da decisão agravada que se impõe. Negativa de seguimento ao recurso, com

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3646
Carimbado Eletronicamente

fundamento no art. 557, caput, do CPC. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033674-42.2015.8.19.0000 - RELATOR: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO - DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL - JULGAMENTO: 24/02/2016)

LIMINAR. REDUÇÃO DE RETENÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL. SÚMULAS N.º 58 E N.º 59 DESTE TRIBUNAL. 1. Conforme a orientação das Turmas que compõem a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, o crédito garantido por cessão fiduciária não se submete ao processo de recuperação judicial, uma vez que possui a mesma natureza de propriedade fiduciária, podendo o credor valer-se da chamada trava bancária. 2. Este Tribunal, em casos especialíssimos, vem mitigando parcialmente a orientação do STJ, adotando o entendimento no sentido de que a utilização do mecanismo da "trava bancária" pela instituição financeira para reconhecer que a apropriação integral do percentual de recebíveis pactuado como garantia do empréstimo poderia constituir entrave ao êxito do soerguimento da agravada, residindo neste ponto o risco de dano in reverso irreparável ou de difícil reparação para a empresa. 3. Embora o crédito garantido por cessão fiduciária não se submeta ao processo de recuperação judicial, circunstância que permite ao credor valer-se da chamada trava bancária, a liberação de 70% do mesmo às empresas agravantes permite o livre acesso e movimentação de boa parte dos recebíveis com causa no contrato firmado com a VALEC. 4. A decisão agravada, proferida em regime de cognição não exauriente, não é teratológica e deve ser mantida com fundamento nas súmulas n.º 58 e n.º 59 deste Tribunal. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. ART.557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0025957-76.2015.8.19.0000 - DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO - NONA CÂMARA CIVEL - Julgamento: 09/06/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. PEDIDO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITO EM GARANTIA. "TRAVA BANCÁRIA". VIABILIDADE DA EMPRESA. FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA. 1) Pretende a sociedade recorrida obter providência de natureza cautelar que lhe assegure capital de giro necessário para honrar o cumprimento das suas obrigações sociais, sobretudo aquelas decorrentes da folha de pagamento de seus empregados, até que seja deferido o seu pedido de processamento de recuperação judicial, declarando-se como empresa economicamente viável, uma vez que presta serviço relevante para o êxito do projeto de exploração do pré-sal pela Petrobrás. 2) A prova documental carreada para os autos, consistente no contrato firmado pela Petrobrás com a agravante para prestação de serviços técnicos de suporte à atividade de exploração petrolífera parece revelar, em um primeiro momento, a importância social da contribuição da recorrente para a economia nacional e para o crescimento de emprego no país. 3) Os balanços patrimoniais da recorrida sugerem que esta vivencia uma crise econômico-financeira, a qual, entretanto, não se espargiu, ao menos até o presente momento, para a sua órbita patrimonial, sendo prematuro concluir, sobretudo em sede de sumária cognição, pela sua inviabilidade, especialmente considerando a magnitude de seu ativo empresarial acumulado ao longo dos exercícios de 2010 a 2013. 4) Assim, ao menos em tese, a utilização do mecanismo da "trava bancária" pela instituição financeira agravante, com a apropriação integral do percentual de recebíveis pactuado como garantia do empréstimo, poderia constituir entrave ao êxito do soerguimento da agravada, residindo neste ponto o risco de dano in reverso irreparável ou de difícil reparação para a empresa. 5) As questões envolvendo a submissão dos créditos oriundos da "trava bancária" à recuperação judicial, por força do §3º do art. 49, da Lei nº 11.101/05, e a real natureza do contrato de cessão fiduciária de recebíveis do devedor em favor das instituições financeiras como garantia de empréstimo constituem temáticas assaz divergentes, a respeito das quais haverá oportuna e aprofundada discussão nos autos da ação principal, caso porventura venha a ser deferida a pretendida recuperação judicial. 6) Ademais, os valores mensais das prestações estabelecidas em favor do banco agravante não se revelam aptos, por si só, a fazer frente ao total da folha de pagamento mensal da agravada, o que decerto também ocorre em

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3647
Carimbado Eletronicamente

relação aos contratos firmados por esta última com as demais instituições financeiras. 7) Nesse cenário, a medida que, ao menos por ora, melhor se compatibiliza com o estágio embrionário em que se encontra o processo consiste em manter a restrição imposta à instituição financeira pela decisão recorrida, porém, limitada à metade do percentual de recebíveis estabelecido no contrato de cessão fiduciária em garantia, permitindo, assim, à recorrida o livre acesso e movimentação de parte dos respectivos valores. 8) Recurso ao qual se dá parcial provimento. (AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0004498-52.2014.8.19.0000 - DES. HELENO RIBEIRO P NUNES - QUINTA CÂMARA CIVEL - Julgamento: 25/02/2014)

Isso posto, concedo a tutela de urgência para que o Oliveira Trust volte a instruir o Banco Santander a liberar os valores solicitados pelas Recuperandas, nos exatos termos do PRJ, tornando sem efeito a notificação enviada pela CEF, determinando, ainda, que o Banco Santander se abstenha de bloquear quaisquer valores na Conta Centralizadora e/ou nas Contas Vinculadas das recuperandas, em razão do suposto inadimplemento comunicado pela CEF.

Expeçam-se mandados de intimação para o Banco Santander e para o Agente de Garantias Oliveira Trust, que deverão ser cumpridos por Oficial de Justiça de plantão, com urgência, para o imediato cumprimento desta decisão, cujos endereços deverão ser fornecidos pelas Recuperandas. Poderá, se possível e eficiente, as recuperandas levarem em mãos a presente ordem judicial para o seu cumprimento, extraindo cópia do sistema.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre todo o ocorrido.

Rio de Janeiro, 25/05/2020.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4G5P.X3WB.NUYG.2YN2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES:16596 Assinado em 25/05/2020 15:00:14
Local: TJ-RJ

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3648
Cópia Gerada Eletronicamente

NÚMERO DA GUIA	VALIDADE	VALOR - R$
10730709768-70	03/02/2024	79.895,91

CPF/CNPJ
09.112.685/0001-32

NOME
OSX BRASIL S.A.

COMARCA
Comarca da Capital

SERVENTIA
CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA
Judicial

TIPO DA GUIA
Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0132006-60.2023.8.19.0001
RÉU: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. E OUTROS AUTOR: OSX BRASIL S/A E OUTROS

Detalhamento

ATOS ESCRIV.	1102-3	R$ 1.307,39
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	R$ 688,38
	SUB TOTAL	**R$ 1.995,77**
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	R$ 199,57
20% (FETJ)	6246-0088009-4	R$ 30,09
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R$ 107,31
FUNPERJ	6898-0000208-9	R$ 107,31
TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	R$ 77.134,10
DISTRIBUIDORES-REG/B	1669-0012095-2	R$ 150,49
2%(DISTRIB)L6370/12	2701-1	R$ 3,00
FUNARPEN	6246-0003018-0	R$ 79,83
Diversos	2212-9	R$ 88,44
	TOTAL	**R$ 79.895,91**

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO OU INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DO QRCODE DO PIX

Pague com PIX

868000007986 959128538730 420240203100 730709768709

TJRJ CAP EMP03 20240021180 0 20/01/24 04:35:18133933 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3649
Carimbado Eletronicamente

Comprovante de pagamento QR Code

dados da conta debitada:

nome do pagador: **OSX BRASIL SA EM RJ**
CPF / CNPJ do pagador: **09.112.685/0001-32**
instituição: **341**
agência/conta: **0911 / 00078558**
tipo de conta: **Conta Corrente**

dados do recebedor:

nome do recebedor: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**
CPF / CNPJ do recebedor: *******734000-****
chave: **b7dcd1cd-a43e-48a0-b0f9-8b54c2b128c8**
instituição: **BCO BRADESCO S A**

dados da transação:

tipo da transação: **PIX QR CODE**
nome do devedor: **OSX BRASIL S A**
CPF / CNPJ do devedor: **09.112.685/0001-32**
data de vencimento: **03/02/2024**
data de validade: **03/02/2024**
valor do documento: **79.895,91**
desconto: **0,00**
abatimento: **0,00**
juros: **0,00**
multa: **0,00**
valor final: **79.895,91**
valor da transação: **79.895,91**
mensagem do recebedor: **GRERJ 1073070976870**
identificação no extrato:
identificador do QR Code: **20240203107307097687000000**

autenticação do comprovante:

F89233BC4C0BEEDB8C782EF58C6FFE8D921447D7

ID da transação:

E60701190202401191413DY5LKBRK1P6

controle:

003261990130624

Pagamento efetuado em 19/01/2024 às 11:13:13 via Sispag.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3650
Carimbado Eletronicamente

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**23/01/2024**
Juiz	**Luiz Alberto Carvalho Alves**
Data da Conclusão	**22/01/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3651
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Tutela Cautelar Antecedente - Tutela de Urgência

Autor: OSX BRASIL S/A
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA
Réu: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Réu: BANCO VOTORANTIM S A
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 22/01/2024

Decisão

I. OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com fundamento no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 308, caput e §2º do CPC, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

Alegam compor o mesmo grupo econômico, preenchendo os requisitos do art. 69, "j", da Lei nº 11.101/05, quanto às garantias cruzadas, relação de controle ou interdependência, identidade de quadro societário total ou parcial, e atuação em conjunto no mercado, o que viabiliza a consolidação substancial e processual da recuperação judicial, preservando o interesse de todas as partes envolvidas.

Narram que a OSX Brasil foi fundada em 2007, na era do pré-sal, com a finalidade de explorar e pulverizar atividades de construção naval. Em 2009 começou seu processo de estruturação societária, que a fez assumir o papel de holding de seus segmentos de negócio, na indústria de óleo e gás (construção, leasing e operação). Em 2010, realizou um IPO (Oferta Pública Inicial) na Bolsa de Valores de São Paulo (B3), captando recursos para financiar seus projetos e investimentos, totalizando a captação de R$ 2,5 bilhões.

Concedida a licença prévia ambiental, em 2011, para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açu" ou "UCN Açu", no Superporto do Açu, as obras foram iniciadas com um orçamento estimado de R$ 3 bilhões e a geração de 3,5 mil empregos, durante a fase de construção, atingindo em setembro de 2012, 25% de conclusão.

Destacam, no entanto, que o Grupo OSX enfrentou desafios financeiros e operacionais ao longo do tempo, relacionados com a crise econômica global, a queda nos preços do petróleo e a não confirmação do retorno esperado, deixando de gerar os resultados programados, com grave

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3652
Carimbado Eletronicamente

impacto no fluxo de caixa e no pagamento de dívidas contraídas, causando um endividamento vultoso em prejuízo das requerentes e de seus acionistas, acarretando no primeiro pedido de recuperação judicial, em 2013, no qual se buscou a reestruturação das dívidas, que somavam mais de R$ 4,5 bilhões, e a possibilidade de continuar as atividades de todo seu projeto empresarial.

Que o PRJ foi aprovado em assembleia e devidamente homologado por este Juízo, fixando-se uma nova linha de negócios, lastreada no aluguel e desenvolvimento de projetos por meio de sua subsidiária OSX Açu, em áreas ocupadas no Porto do Açu.

Julgado o encerramento da recuperação judicial em novembro de 2020, a decisão ainda é objeto de recursos, pendentes de apreciação e julgamento.

Afirmam ter realizado expressivos investimentos, principalmente na construção naval e em projetos voltados para o setor de óleo e gás, gerando ganhos sociais e econômicos no Estado do Rio de Janeiro, com a criação de empregos diretos e indiretos.

Tornando-se necessária a reestruturação de cargos e funções e, ainda, a contratação da nova direção, passou a enfrentar óbices criados pela própria gestora PdA - Porto do Açu Operações S.A., definida e aprovada no Plano de Recuperação, alegando a prática por esta de atos que evidenciam um comportamento inteiramente contrário às premissas estabelecidas na primeira recuperação judicial, cujos desdobramentos detalhados contribuem para o cenário de asfixia financeira do Grupo OSX.

Mencionam, então, ter firmado um Termo de Compromisso e Standstill com a PdA, possibilitando à atual administração do Grupo OSX significativas mudanças estratégicas, resultando no reenquadramento da PdA frente ao Contrato de Gestão, proporcionando a celebração de cinco contratos de locação na área do Grupo OSX, contribuindo para o seu fluxo de caixa.

Que seus estudos internos recentemente concluídos, demonstram uma transformação no cenário de receitas da empresa, propiciando aumento de 500% no número de contratos celebrados, após o processo de reestruturação interna, comparando-se ao período em que a PdA capitaneava a gestão do espaço ocupado pela OSX, projetando-se que até 2028 haja ocupação de 49%.

Apontam que a área do Grupo OSX, dentro do Porto do Açu, será expandida para abrigar novos contratos e aumentar a infraestrutura local, pois a parcela ocupada pelo único contrato celebrado durante a gestão da PdA, em 2021, afigura-se inexpressiva, levando-se em consideração o potencial do que a OSX tem disponível para locação.

Que em 2023, em vista de seus exclusivos esforços exclusivos, o cenário apresentou melhoras e crescimento, demonstrando a viabilidade das iniciativas empreendidas, bem como da expectativa de expansão projetada para os próximos anos, considerado o enorme potencial de negócios da região e o significativo marketshare do Grupo OSX, aliado à operação de uma estrutura altamente capacitada e referenciada.

Com todos esses elementos, defendem que o Grupo OSX não apenas possui condições de superar os desafios atuais, mas também está preparado para emergir de um processo de recuperação judicial revitalizado e fortalecido.

Amparadas nesta causa de pedir, requerem o recebimento da emenda à petição inicial e o deferimento do processamento da recuperação judicial das sociedades requerentes, nos termos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3653
Carimbado Eletronicamente

dos arts. 6º e 52 da Lei nº 11.101/05.

Requerem, ainda, a confirmação integral da tutela antecipada cautelar já concedida, e os seus respectivos efeitos, bem como o deferimento da tutela de urgência, até a apreciação do Plano de Recuperação Judicial, para:
(i) suspender a exigibilidade das dívidas das recuperandas com credores, suspendendo, ainda, os efeitos de disposição que preveja rescisão unilateral, por inadimplemento de dívidas das requerentes;
(ii) suspender as disposições que cuidem do vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive acerca das debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, incluindo especificamente a cláusula quinta e seus itens 5.1.1 e 5.1.2, e que são fontes de pagamento dos credores; e
(iii) suspender os efeitos das cláusulas do Contrato de Gestão relativas à exclusividade da Porto do Açu Operações S.A. para prospectar interessados em explorar a área das recuperandas, bem como a procuração ad negotia outorgada para que a Porto do Açu Operações S.A. seja a única habilitada para assinatura dos referidos contratos de locação (ou instrumentos da mesma natureza);
(iv) seja determinado que os principais credores, listados na inicial da ação cautelar preparatória, abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais;
(v) seja determinada a suspensão da publicidade de eventuais protestos em face das requerentes, bem como das restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA;
(vi) seja determinada a proibição de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão de valores, títulos, depósitos e/ou direitos para fins de auto pagamento, nas contas de titularidade das requerentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/05;
(vi) seja vedado aos credores o bloqueio de valores de titularidade das requerentes e, ainda, que sejam devolvidos os valores porventura retidos, desde o ajuizamento da ação cautelar; e
(vii) seja deferida a utilização da conta centralizadora nesta recuperação judicial.

As credoras PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., intimadas da decisão que concedeu a tutela cautelar requerida em caráter antecedente, apresentaram contestações respectivamente às fls. 823/1482, 1490/1515 e 1520/2128, arguindo preliminares de incompetência do juízo, inépcia da inicial por ausência de interesse processual, não preenchimento dos requisitos do art. 51 da Lei nº 11.101/05 e demais questões atinentes ao objeto da mediação, tendo a PdA, ainda, às fls. 1484/1488, opostos embargos de declaração.

É o relatório.
Examinados, passo a decidir.

DA COMPETÊNCIA

Diante das arguições de incompetência do juízo apresentadas pelos credores, esclarece-se, primeiramente, que na forma do § 8º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.

Sobre a matéria, o STJ firmou o entendimento de que enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda, cabendo transcrever o seguinte julgado:

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3654
Carimbado Eletronicamente

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. "Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda" (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 2. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem. (AgInt no REsp n. 1.879.502/DF, RELATOR: MINISTRO RAUL ARAÚJO - QUARTA TURMA - JULGADO EM: 08/03/2021)"

Como bem apontado tanto pelas requerentes, quanto por seus credores, a Recuperação Judicial do Grupo OSX foi concedida por este juízo, no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, sendo julgado encerrado em 24/11/2020, tramitando, atualmente, na Segunda Instância, em razão dos recursos pendentes de julgamento. Portanto, este juízo da 3ª Vara Empresarial é prevento para processar e julgar o novo pedido de recuperação judicial do referido grupo empresarial.

Este também é o entendimento deste Egrégio Tribunal de Justiça, como se segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em 16.03.2023 (index 49913036), pelo MM Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro que, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, deferiu o processamento, em litisconsórcio processual e consolidação substancial, da recuperação judicial de OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V., e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., ratificando a decisão que concedeu a tutela de urgência em sede de cautelar antecedente. 2. Nos termos do art.6º, parágrafo 8º, da Lei 11.101/05, "a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor". 3. Desse modo, a distribuição de um novo pedido de recuperação judicial ou falência enseja a prevenção do juízo que conheceu da causa anterior relacionada ao mesmo devedor. 4. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça possui orientação firmada no sentido de que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para a administração do patrimônio da recuperanda. (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 5. Preliminar de incompetência do Juízo da Sétima Vara Empresarial desta Comarca para processar e julgar a Recuperação Judicial que se afasta. 6. Também não prospera a alegação de incompetência do Juízo a quo para o deferimento do processamento da recuperação judicial das sociedades internacionais OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A. e PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V, em obediência ao comando do art.3º da Lei nº 11.101/05. 7. Com arrimo no artigo 48, da Lei nº 11.101/05, poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (inciso II). 8. A data da concessão da recuperação judicial, segundo a dicção legal, é aquela prevista no art.58, da Lei 11.101/05. 9. Logo, o marco legal para requerimento de novo pedido de recuperação judicial deve ter como termo inicial a concessão da recuperação, não constando na lei qualquer menção que deva ser do encerramento do procedimento anterior ou mesmo da homologação do aditamento ao PRJ. 10. Registre-se, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça possui orientação no sentido de que a apresentação de aditivos ao plano de recuperação judicial não acarreta uma ruptura na fase de execução do

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3655
Carimbado Eletronicamente

PRJ, não tendo, assim, o condão de modificar os prazos assinalados na lei recuperacional. 11. Bem de ver que o encerramento do procedimento anterior, mesmo que ainda pendente de julgamento recurso de apelação, não se constitui óbice ao processamento de nova recuperação judicial tampouco induz litispendência, eis que não comprovada a tríplice identidade (art.337, do CPC). 12. Nesse cenário, não se evidencia qualquer inobservância à contagem do prazo para ao ajuizamento da Recuperação Judicial, tendo em vista que (i) o lapso temporal de cinco anos previsto no art.48, II, da Lei 11.101/05, contado da decisão concessiva da primeira recuperação judicial, foi observado pelas Recuperandas; (ii) a homologação do aditivo não acarreta a modificação dos prazos previstos na lei recuperacional; e (iii) a lei recuperacional não vincula os efeitos da decisão concessiva ao seu trânsito em julgado. 13. Portanto, não subsiste a alegação de litispendência e de impossibilidade de concessão de nova recuperação judicial enquanto ausente o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial proferida no processo nº 0203711.65.2016.8.19.0001. 14. A recuperação judicial tem como escopo principal a preservação da empresa e sua função social, possibilitando a superação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e da circulação de riquezas. 15. Mais do que recuperar a empresa em crise, a Lei nº 11.101/05 visa atender aos interesses coletivos (sociais e credores) envolvidos nessa relação jurídica. 16. A superação da crise econômico-financeira da sociedade empresária demanda uma confluência de esforços e sacrifícios impostos não somente ao devedor, mas que devem ser repartidos por todos aqueles que nela tenha qualquer interesse, a fim de que se efetivem os princípios informadores da ordem econômica. 17. O sistema brasileiro de recuperação judicial de empresas é orientado no sentido de que devedores e credores alcancem uma solução negociada para a superação da crise da sociedade, preservando-se, assim, a atividade empresarial e sua função social. 18. Destarte, o princípio da preservação da empresa viável e de sua função social devem permear e balizar todo o processo de reestruturação da sociedade empresária em crise. 19. Não há dúvida de que a cláusula contratual que permite a rescisão do contrato escorada no fato, por si só, do ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou decretação da falência, ainda que nenhuma obrigação tenha sido inadimplida, não dialoga com o princípio da função social dos contratos, à luz do que dispõe o art. 421 do Código Civil. 20. O exercício dos direitos subjetivos e potestativos devem ser balizados pelos vetores orientadores da função social do contrato, de modo que se observe a boa-fé objetiva e a preservação do pacto. 21. O processo de recuperação judicial se encontra balizado pelos princípios da função social, da boa-fé e da preservação da empresa, cuja manutenção da atividade (interesse coletivo) se sobrepõe ao interesse individual do devedor e dos credores, coibindo, dessa forma, qualquer atuação que comprometa o fim colimado e os objetivos traçados pela Lei nº 11.101/05, que é a superação do estado de crise econômico-financeira da empresa em recuperação. 22. Todos os sujeitos inseridos dentro do processo recuperacional serão atingidos em suas esferas jurídicas e serão obrigados a sacrificar parte de seus interesses em prol de um objetivo comum, que é a recomposição econômico-financeira da empresa devedora. 23. O interesse do credor deve dialogar com o disposto no artigo 47, da Lei nº 11.101/05, a fim de possibilitar o êxito da recuperação e evitar que se estabeleça o pior cenário para todas as partes envolvidas, que será a decretação de falência da sociedade empresária. 24. Nesse viés, não remanesce dúvidas de que a rescisão unilateral dos contratos firmados pelos credores, por força do ajuizamento da Recuperação Judicial, inviabilizará a atividade econômica das empresas devedoras e, por conseguinte, seu processo de reestruturação, tendo em vista que impedirá a prestação de serviços essenciais e contínuos por estas, agravando a sua crise econômico-financeira. 25. A existência de cláusula resolutiva expressa em caso de requerimento da recuperação conflita, diretamente, com vetores axiológicos encampados pela Lei 11.101/2005, se revelando incompatível com todo o sistema recuperacional, devendo o princípio da preservação da empresa prevalecer em relação ao pacta sunt servanda. 26. Ademais, o § 2º do art. 49 da LFRE determina que "as obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente controladas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial", o que evidencia a necessidade de manutenção dos contratos e suas obrigações. 27. Portanto, não se vislumbra

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3656
Carimbado Eletronicamente

qualquer ilegalidade na decisão antecipatória que determinou a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, fundada exclusivamente na condição de empresa em recuperação judicial, uma vez que tal providência se coaduna com o princípio da preservação da empresa e sua função social, bem como dialoga com a urgência e utilidade da medida a fim de que não seja inviabilizada a atividade empresarial e ceifada a prestação dos serviços essenciais. 28. Recurso conhecido e desprovido. (0031009-72.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO - Julgamento: 21/11/2023 - PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 8ª CÂMARA)

DAS DEMAIS QUESTÕES PRELIMINARES E DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

O deferimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, foi fundamentado de acordo com o disposto no art. 20-A e seguintes da Lei nº 11.101/05.

Tendo a parte autora apresentado como pedido principal a Recuperação Judicial, confirma-se tal assertiva, encontrando-se caracterizada a perda do objeto tanto das questões preliminares atinentes à inépcia da inicial do pedido de tutela, quanto dos embargos de declaração opostos pela credora PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se o presente de emenda à inicial quanto ao pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com fundamento no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 308, caput e §2º do CPC, com a confirmação da tutela concedida em caráter antecedente, e a concessão da tutela de urgência incidental.

Foram expostas, mais uma vez, as causas da crise econômico-financeira do grupo econômico que levaram à convicção deste juízo para a concessão da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, com amparo no art. 20-A e seguintes da Lei nº 11.101/05, e ora cumprem o que determina o disposto no art. 51 e incisos, da referida Lei.

Do mesmo modo, verifica-se o cumprimento dos requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05, ao comprovar a atividade há mais de 02 (dois) anos, através dos atos constitutivos e do comprovante de inscrição no CNPJ, bem como a concessão da primeira recuperação judicial há mais de 05(cinco) anos, o que não impede a propositura de nova ação pelo mesmo grupo econômico.

Cabe ressaltar, que foi distribuído por dependência a este feito, o Requerimento de Produção Antecipada de Provas em trâmite sob o nº 0160338-37.2023.8.19.0001, através do qual a PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. requer a produção de prova pericial, no intuito de demonstrar que o Grupo OSX não possui viabilidade econômica que o autorize a formular Novo Pedido de Recuperação Judicial.

Embora a Lei nº 11.101/05, em seu art. 51-A, preveja a figura da perícia prévia para a constatação da viabilidade econômica de soerguimento no pedido recuperacional, sendo facultado ao juízo a utilização deste instrumento jurídico, tal hipótese deve ser interpretada com restrição e cautela, sendo necessário e plausível somente quando presentes indícios e provas mínimas de utilização da ação de forma ruinosa, descabida e absolutamente impraticável, sob pena de se inviabilizar a própria existência e eficácia do instituto da recuperação judicial.

No caso em tela, as recuperandas apresentaram e cumpriram todos os requisitos legais

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3657
Carimbado Eletronicamente

para o novo pedido, ressaltando que o fato de existir uma recuperação judicial anterior, que em tese, foi cumprido o plano e regularmente extinto o procedimento, não demonstra hipótese de exceção que revele a necessidade de perícia prévia.

Contudo, com base no direito constitucional de ação, não se pode negar aos credores o direito de buscar e de produzir as provas que entenderem cabíveis para os fins que acharem pertinentes, ressaltando que tais provas poderão ser de grande importância em vários aspectos para o andamento do feito e solução das demandas, como: solidificação, ou não, do pedido de recuperação judicial, elemento de convicção na assembleia geral e para embasar um pedido e decretação de falência.

Atendidas assim as prescrições legais, recebo a emenda à inicial e DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-906, com as seguintes disposições:

1. Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica de Licks Contadores Associados, www.licksassociados.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/O-7, com endereço na Rua São José, 40 - Cobertura, Centro - Rio de Janeiro, possuindo curriculum devidamente arquivado em cartório e formação em Administração Judicial, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II, do caput do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28).

1.1. Deverá indicar a equipe interdisciplinar composta de profissionais habilitados e responsáveis pela condução do procedimento, no ato da assinatura do termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 33 da Lei nº 11.101/05, sendo pelo menos um destes sócio gerente da pessoa jurídica, ficando autorizada a intimação pelo cartório por e-mail.

Caberá à referida equipe elaborar, no prazo de até 30 (dias) dias úteis, relatório circunstanciado de toda a atividade desempenhada pelas sociedades, de caráter financeiro, econômico e, quanto à sua atividade fim, à luz do Princípio da Absoluta Transparência, visando demonstrar ao juízo e aos credores a sua verdadeira realidade, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei nº 11.101/05.

1.2. Deverá apresentar os relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade das requerentes (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei nº 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Todos os relatórios deverão ser protocolados neste processo, cabendo o Cartório criar um anexo virtual, para onde serão redirecionados, evitando-se tumulto no indexador da recuperação judicial.

1.3. Ao Administrador Judicial caberá, ainda, fiscalizar e auxiliar no andamento regular do procedimento e no cumprimento dos prazos legais.

1.4. Determina a Lei n.º 11.101/05, em sua seção III, ao regular as funções e a figura do Administrador Judicial, os critérios de sua escolha e remuneração, que deverá ser profissional idôneo, de preferência advogado, economista, administrador de empresa ou contador, ou, ainda, pessoa jurídica com profissionais especializados que deverão ser declarados nos autos como

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3658
Carimbado Eletronicamente

responsáveis pela condução do processo.

Ao tratar da remuneração, determina que o juiz fixará o valor e forma de pagamento, observando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, no desempenho de atividades semelhantes, não podendo ultrapassar o valor de 5% do valor devido aos credores na recuperação judicial ou o valor da venda dos bens na falência.

Numa interpretação teleológica dos dispositivos que versam sobre o Administrador Judicial e suas atribuições (art. 22 da Lei nº 11.101/05), extrai-se a absoluta importância de sua influência nas recuperações judiciais, primordial para o sucesso do procedimento, ao viabilizar o soerguimento das empresas e evitar pedidos recuperacionais aventureiros e absolutamente inviáveis.

Com isso, protege o procedimento de condutas fraudulentas, por ser o garantidor da lisura e transparência das informações prestadas pelas recuperandas ao juízo e aos credores, no stay period, proporcionando segurança ao credor no exercício de direito de voto na A.G.C., pois é a sua atuação fiscalizadora que demonstrará a verdadeira realidade financeira das empresas em recuperação judicial.

Não se pode admitir que o Administrador Judicial aja como mero chancelador das informações apresentadas pelas recuperandas. Portanto, nesse contexto de importância de sua função, a remuneração deve ser compatível com a responsabilidade exigida, dando-lhe autonomia e condições de trabalho com profissionais habilitados para o exercício do encargo no prazo mínimo de 30 (trinta) meses exigido pela lei.

Não pode atingir valores que destoem da realidade do mercado. Todavia, não se pode admitir a impossibilidade de remunerar profissionais especializados, causando-lhes o desinteresse no encargo como Auxiliar do Juízo, impossibilitando a fiscalização das atividades e negócios da empresa em recuperação, causando total insegurança aos credores.

Este magistrado, examinando os parâmetros acima mencionados fixados pela Lei nº 11.101/05, costuma fixar de plano os honorários do Administrador Judicial de forma definitiva ou provisória. Contudo, em razão da complexidade e dimensão da presente recuperação judicial é prudente que o Administrador Judicial apresente proposta de seus honorários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, contendo, inclusive, todas as despesas ordinárias, previstas e previsíveis, para o desempenho da função.

O valor deverá ser pago em, no mínimo, 30 (trinta) parcelas iguais e mensais, prazo previsto pela lei para a conclusão do procedimento, salvo haja no futuro, proposta que venha a ser deferida de forma diversa.

2. Dispenso a apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do artigo 195 da CRFB/88.

3. Apresente a recuperanda as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior, neste processo, sob pena de destituição de seus administradores.

Deverá o Cartório criar um anexo virtual, para onde serão redirecionados, evitando-se tumulto no indexador da recuperação judicial.

4. Suspendo todas as ações e execuções contra as recuperandas, na forma do art. 6º da

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3659
Carimbado Eletronicamente

Lei nº 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da mesma Lei, ressalvada a dedução do período de suspensão previsto no § 1º do art. 20-B da referida Lei, e proíbo qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, ratificando os efeitos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente.

5. Expeça-se e publique-se o edital previsto no §1º, do art. 52 da Lei nº 11.101/05, no qual conterá, de forma simplificada, o resumo do pedido das devedoras e da presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial; a informação de que a relação nominal dos credores, discriminando o valor atualizado do crédito e sua classificação, será disponibilizada no site do ETJRJ e do Administrador Judicial para consulta dos interessados; e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos.

A recuperanda deverá apresentar em cartório mídia, em formato Microsoft Word, contendo todas as informações necessárias para a publicação do referido edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. Considerando o início da fase de verificação administrativa dos créditos perante o Administrador Judicial, a este deverão ser apresentadas as eventuais divergências ou habilitações de créditos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05).

Serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

7. Intime-se o Ministério Público e comuniquem-se às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados.

8. Oficie-se à Junta Comercial deste Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, determinando que seja realizada a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, devendo ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial".

9. Apresentem as recuperandas o plano de recuperação judicial, conforme sua estratégia de soerguimento, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei nº 11.101/05. Em seguida, expeça-se o edital contendo o aviso previsto no parágrafo único, do dispositivo supracitado, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º.

Se na data da publicação da mencionada relação, não tiver sido publicado o referido aviso, contar-se-á da publicação deste último, o prazo para as objeções.

A recuperanda deve providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, em mídia formato Microsoft Word e o devido recolhimento das custas processuais.

Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daquele que já conste do edital das recuperandas ou que tenha postulado a habilitação de crédito.

Publicada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3660
Carimbado Eletronicamente

Lei nº 11.101/05), eventuais impugnações deverão ser distribuídas por dependência, diretamente no portal eletrônico, como incidentes do processo recuperacional, pelos impugnantes, e processadas nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei nº 11.101/05, sendo vedado o direcionamento de petição para estes autos principais, ficando, desde já, autorizada a exclusão e expurgo pelo Cartório, mediante certidão.

As habilitações de crédito retardatárias deverão ter o mesmo tratamento acima mencionado, pelos credores e Cartório.

10. Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para que se alcance eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados neste feito recuperacional, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos.

Qualquer requerimento estranho ao andamento regular deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, intimando-se a recuperanda e o Administrador Judicial e o Ministério Público, vindo os autos concluso em seguida.

Cabe transcrever o julgado deste Egrégio Tribunal de Justiça sobre o tema:

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES. AUTOS SUPLEMENTARES. COMITÊ DE CREDORES E ADMINISTRADOR JUDICIAL. ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECISÃO MANTIDA. 1. Da análise da decisão ora guerreada, constata-se que não se privou a parte credora de se manifestar sobre as questões ventiladas e decididas na recuperação judicial, não havendo de se falar em violação ao princípio da transparência e ativismo dos credores. Na verdade, o que se primou, frise-se, corretamente, foi evitar a balbúrdia processual, com manifestações dos mais variados tipos de credores e com pleitos e intentos diversos nos autos da recuperação judicial. 2. Ademais, o Juízo a quo tão somente ´abriu os olhos´ ao disposto no artigo 27, inciso I, alínea ´d´, e artigo 28, ambos da Lei nº 11.101/ 2005, segundo os quais, na recuperação judicial, incumbe ao Comitê de Credores apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados e, na sua falta, ao Administrador Judicial e, ainda, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer tal atribuição, cuja observância se impõe. 3. Assim, não se está expurgando do processamento da recuperação judicial a parte credora, nem tampouco suas eventuais impugnações. Outrossim, em momento algum se proibiu ao credor o acesso aos autos ou o conhecimento acerca dos atos processuais que porventura forem praticados nos autos principais, ressaltando-se que a mera determinação de que as reclamações sejam realizadas em autos suplementares não enseja violação a qualquer garantia constitucional. 4. Não se olvide que a recuperação se encontra na fase postulatória, inexistindo notícia de deliberação acerca de eventual plano de recuperação, e, por isso, nada obsta que posteriormente apresentem os credores, objeção ao plano apresentado, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005. 5. Saliente-se que não há na Lei citada qualquer óbice à instauração de autos suplementares, tampouco determinação para que as objeções e/ou manifestações dos credores tenham que ser acostadas aos autos principais e decididas sem a participação do Comitê dos Credores ou até mesmo da assembleia-geral de credores, a quem compete deliberar acerca da aprovação ou não do plano de recuperação (art. 56). 6. Ora, no caso concreto, nítida a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como à legislação que trata da matéria, ao permitir as manifestações dos credores, ainda que em autos suplementares e com pronunciamento do comitê ou do administrador nomeado a respeito da pretensão manifestada, repita-se, titulares de atribuições expressamente previstas na Lei nº 11.101/2005. Precedente do TRJ. 7. Dessa forma, mantém-se a decisão recorrida, por guardar consonância com a legislação em comento e com os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3661
Carimbado Eletronicamente

8. Recurso não provido. (DES. JOSE CARLOS PAES - Julgamento: 27/05/2015 - DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL)

11. Observando-se que o cadastramento de todos os advogados dos credores e interessados no processo, pelo cartório, inviabiliza o andamento do feito e a eficiência da intimação eletrônica, tratando-se a recuperação judicial de ação de jurisdição voluntária, fica vedada a anotação na autuação, cabendo a estes acompanharem o andamento do processo no site deste Egrégio Tribunal de Justiça, devendo a intimação dos atos processuais praticados ocorrer através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Nesse sentido:

Agravo de Instrumento. Decisão que indeferiu pedido de intimação do patrono de credor e anotação de seu nome na contracapa dos autos de ação de recuperação judicial. Decisão mantida. Inexistência de previsão legal quanto à necessidade da intimação. Não cabe ao intérprete ampliar extensivamente o conteúdo das normas para acrescentar novos requisitos procedimentais não previstos no ordenamento. Credor não é parte da ação de recuperação judicial. Intimação pessoal de todos os credores ensejaria grave tumulto processual e prejuízo ao correto andamento do processo de recuperação. Publicidade é garantida pelos editais e pelas consultas processuais virtuais. Recurso a que se nega provimento. (0008948-04.2015.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA - Julgamento: 06/07/2016 - SÉTIMA CÂMARA CÍVEL)

12. Defiro o segredo de justiça apenas quanto às informações referentes aos sócios e empregados da administração, bem como quanto ao documento nº 08 de fls. 2985/3051, cumprindo-se os incisos IV e VI do art. 51, da Lei nº 11.101/05, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF, cujo acesso somente se dará com a autorização deste juízo, mediante requerimento justificado. Para tanto, determino a criação de um anexo virtual, para o qual deverão ser direcionados os documentos supracitados.

13. Deverá o Cartório responder a todos os ofícios encaminhados por outros juízos ou órgãos públicos solicitando informações sobre o presente feito, desde que estas não tenham caráter sigiloso.

14. Determino às recuperandas que, no prazo de 15 dias, apresente os documentos faltantes relativos à relação dos bens particulares de todos os sócios controladores e dos administradores, conforme o inciso VI do art. 51 de Lei nº 11.101/05, apresentados parcialmente.

15. Tendo em conta se tratar a recuperação judicial de pedido principal da tutela cautelar antecedente, determino a retificação da ação na distribuição e na autuação, passando a figurar apenas as autoras como parte, incluindo-se em seus nomes a expressão - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

II. DO PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM CARÁTER INCIDENTAL AO PEDIDO PRINCIPAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Amparadas na nova redação do art. 6º, inciso II da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20, as recuperandas pleiteiam a confirmação integral da tutela antecipada cautelar já concedida, e os seus respectivos efeitos, bem como o deferimento da tutela de urgência, até a apreciação do Plano de Recuperação Judicial, para:

(i) suspender a exigibilidade das dívidas das recuperandas com credores, suspendendo, ainda, os

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3662
Carimbado Eletronicamente

efeitos de disposição que preveja rescisão unilateral, por inadimplemento de dívidas das requerentes;
(ii) suspender as disposições que cuidem do vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive acerca das debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, incluindo especificamente a cláusula quinta e seus itens 5.1.1 e 5.1.2, e que são fontes de pagamento dos credores; e
(iii) suspender os efeitos das cláusulas do Contrato de Gestão relativas à exclusividade da Porto do Açu Operações S.A. para prospectar interessados em explorar a área das recuperandas, bem como a procuração ad negotia outorgada para que a Porto do Açu Operações S.A. seja a única habilitada para assinatura dos referidos contratos de locação (ou instrumentos da mesma natureza);
(iv) seja determinado que os principais credores, listados na inicial da ação cautelar preparatória, abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais;
(v) seja determinada a suspensão da publicidade de eventuais protestos em face das requerentes, bem como das restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA;
(vi) seja determinada a proibição de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão de valores, títulos, depósitos e/ou direitos para fins de auto pagamento, nas contas de titularidade das requerentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/05;
(vi) seja vedado aos credores o bloqueio de valores de titularidade das requerentes e, ainda, que sejam devolvidos os valores porventura retidos, desde o ajuizamento da ação cautelar; e
(vii) seja deferida a utilização da conta centralizadora nesta recuperação judicial.

Como recentemente apontado por este juízo, o Ministro Luís Felipe Salomão, na obra "Recuperação judicial, extrajudicial e falência: teoria e prática", explica a finalidade do stay period, cujo trecho se transcreve:

"A razão de ser na norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedido o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência.

Não é a primeira vez que o Poder Judiciário enfrenta tal questão, fundamentado no entendimento de que o prosseguimento dos negócios de todo o grupo empresarial depende do plano de recuperação judicial em andamento, com a necessária preservação do patrimônio.

No caso em tela, a tutela cautelar requerida em caráter antecedente foi deferida para suspender pelo prazo de 60 dias a exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, em especial aquela cobrada pela PdA com a notícia de extinção do Standstill; os efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas a esta medida ou por ajuizamento de procedimentos concursais de reestruturação de passivos, inclusive recuperação judicial; e os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, impedindo-se futuras decretações nesse sentido, inclusive em decorrência do ajuizamento desta ação, remetendo-as ao procedimento de mediação junto à Câmara FGV de Mediação e Arbitragem.

Nos termos do item 4 supracitado, estão suspensas todas as ações e execuções contra as recuperandas, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da mesma Lei, ressalvada a dedução do período de suspensão previsto no § 1º do art. 20-B da referida Lei, proibindo-se qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3663
Carimbado Eletronicamente

e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, ratificando os efeitos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente.

Observa-se, contudo, dentre os pedidos, a pretensão genérica das recuperandas de suspender os efeitos das cláusulas do Contrato de Gestão relativas à exclusividade da Porto do Açu Operações S.A. para prospectar interessados em explorar a área das recuperandas, bem como a procuração ad negotia outorgada para que a Porto do Açu Operações S.A. seja a única habilitada para assinatura dos referidos contratos de locação (ou instrumentos da mesma natureza).

Da análise do referido contrato, constata-se no item 10.2:

"As partes concordam que qualquer controvérsia ou disputa oriunda de ou relacionada a este Contrato, incluindo a sua validade, interpretação, cumprimento, execução ou rescisão, envolvendo quaisquer das Partes e/ou seus sucessores a qualquer título, deverá ser decidida em caráter definitivo por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com seu regulamento de arbitragem (as "Regras"), e com. a Lei nº 9.307/96."

Com amparo em breve trecho do voto Exma. Sra. Ministra Nancy Andrighi, no REsp nº 1.953.212/RJ (2021/0170952-3), "segundo a regra da kompetenz-kompetenz, incumbe aos próprios árbitros decidir a respeito de sua competência para avaliar a existência, validade ou eficácia do contrato que contém a cláusula compromissória (art. 8º, parágrafo único, e art. 20 da Lei 9.307/96)".

Havendo, portanto, cláusula compromissória no Contrato de Gestão firmado pelas recuperandas, nos termos do art. 4º da Lei nº 9307/96, a pretensão de suspensão dos efeitos de suas cláusulas há de ser submetida à arbitragem.

Isso posto, com amparo no poder geral de cautela, previsto no art. 297 do CPC, defiro, parcialmente, o pedido de tutela provisória de urgência, em caráter incidental ao pedido principal de recuperação judicial, enquanto perdurar o "stay period" ou até a deliberação da Assembleia Geral de Credores quanto a aprovação, ou não, do plano de recuperação, para determinar:

A. a suspensão da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela PdA com a notícia de extinção do Standstill; os efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando-se quanto à eventuais operações decorrentes de derivativos, o disposto no art. 193-A da Lei nº 11.101/05.

B. que os credores PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO VOTORANTIM S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais;

C. a suspensão da publicidade de protestos e as restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA, em face das recuperandas;

D. a possibilidade de utilização da conta centralizadora do Banco Santander, nº 13.010.021-6, nesta recuperação judicial, onde são depositados mensalmente os valores advindos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3664
Carimbado Eletronicamente

do aluguel da área do Porto do Açu, tratando-se da única fonte de receita das recuperandas, essencial para o fluxo de caixa.

III. Faculto às recuperandas e seus credores o prosseguimento da mediação, com fulcro no art. 20-B da Lei nº 11.101/05, nesta fase processual recuperacional.

Atribuo à presente decisão o caráter de ofício, previsto no §1º do art. 269 do CPC, a ser encaminhado diretamente pelos advogados da parte autora a quem for necessário.

Rio de Janeiro, 22/01/2024.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **47IZ.ZB72.4ET5.3VT3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3665
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data	**23/01/2024**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3666
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.

Nº do Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: OSX BRASIL S/A
Autor: OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A
Autor: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA
Réu: PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Réu: BANCO VOTORANTIM S A
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

I. OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com fundamento no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 308, caput e §2º do CPC, emendaram a inicial para apresentar o pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

Alegam compor o mesmo grupo econômico, preenchendo os requisitos do art. 69, "j", da Lei nº 11.101/05, quanto às garantias cruzadas, relação de controle ou interdependência, identidade de quadro societário total ou parcial, e atuação em conjunto no mercado, o que viabiliza a consolidação substancial e processual da recuperação judicial, preservando o interesse de todas as partes envolvidas.

Narram que a OSX Brasil foi fundada em 2007, na era do pré-sal, com a finalidade de explorar e pulverizar atividades de construção naval. Em 2009 começou seu processo de estruturação societária, que a fez assumir o papel de holding de seus segmentos de negócio, na indústria de óleo e gás (construção, leasing e operação). Em 2010, realizou um IPO (Oferta Pública Inicial) na Bolsa de Valores de São Paulo (B3), captando recursos para financiar seus projetos e investimentos, totalizando a captação de R$ 2,5 bilhões.

Concedida a licença prévia ambiental, em 2011, para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açu" ou "UCN Açu", no Superporto do Açu, as obras foram iniciadas com um orçamento estimado de R$ 3 bilhões e a geração de 3,5 mil empregos, durante a fase de construção, atingindo em setembro de 2012, 25% de conclusão.

Destacam, no entanto, que o Grupo OSX enfrentou desafios financeiros e operacionais ao longo do tempo, relacionados com a crise econômica global, a queda nos preços do petróleo e a não confirmação do retorno esperado, deixando de gerar os resultados programados, com grave impacto no fluxo de caixa e no pagamento de dívidas contraídas, causando um endividamento vultoso em prejuízo das requerentes e de seus acionistas, acarretando no primeiro

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3667
Carimbado Eletronicamente

pedido de recuperação judicial, em 2013, no qual se buscou a reestruturação das dívidas, que somavam mais de R$ 4,5 bilhões, e a possibilidade de continuar as atividades de todo seu projeto empresarial.

Que o PRJ foi aprovado em assembleia e devidamente homologado por este Juízo, fixando-se uma nova linha de negócios, lastreada no aluguel e desenvolvimento de projetos por meio de sua subsidiária OSX Açu, em áreas ocupadas no Porto do Açu.

Julgado o encerramento da recuperação judicial em novembro de 2020, a decisão ainda é objeto de recursos, pendentes de apreciação e julgamento.

Afirmam ter realizado expressivos investimentos, principalmente na construção naval e em projetos voltados para o setor de óleo e gás, gerando ganhos sociais e econômicos no Estado do Rio de Janeiro, com a criação de empregos diretos e indiretos.

Tornando-se necessária a reestruturação de cargos e funções e, ainda, a contratação da nova direção, passou a enfrentar óbices criados pela própria gestora PdA - Porto do Açu Operações S.A., definida e aprovada no Plano de Recuperação, alegando a prática por esta de atos que evidenciam um comportamento inteiramente contrário às premissas estabelecidas na primeira recuperação judicial, cujos desdobramentos detalhados contribuem para o cenário de asfixia financeira do Grupo OSX.

Mencionam, então, ter firmado um Termo de Compromisso e Standstill com a PdA, possibilitando à atual administração do Grupo OSX significativas mudanças estratégicas, resultando no reenquadramento da PdA frente ao Contrato de Gestão, proporcionando a celebração de cinco contratos de locação na área do Grupo OSX, contribuindo para o seu fluxo de caixa.

Que seus estudos internos recentemente concluídos, demonstram uma transformação no cenário de receitas da empresa, propiciando aumento de 500% no número de contratos celebrados, após o processo de reestruturação interna, comparando-se ao período em que a PdA capitaneava a gestão do espaço ocupado pela OSX, projetando-se que até 2028 haja ocupação de 49%.

Apontam que a área do Grupo OSX, dentro do Porto do Açu, será expandida para abrigar novos contratos e aumentar a infraestrutura local, pois a parcela ocupada pelo único contrato celebrado durante a gestão da PdA, em 2021, afigura-se inexpressiva, levando-se em consideração o potencial do que a OSX tem disponível para locação.

Que em 2023, em vista de seus exclusivos esforços exclusivos, o cenário apresentou melhoras e crescimento, demonstrando a viabilidade das iniciativas empreendidas, bem como da expectativa de expansão projetada para os próximos anos, considerado o enorme potencial de negócios da região e o significativo marketshare do Grupo OSX, aliado à operação de uma estrutura altamente capacitada e referenciada.

Com todos esses elementos, defendem que o Grupo OSX não apenas possui condições de superar os desafios atuais, mas também está preparado para emergir de um processo de recuperação judicial revitalizado e fortalecido.

Amparadas nesta causa de pedir, requerem o recebimento da emenda à petição inicial e o deferimento do processamento da recuperação judicial das sociedades requerentes, nos termos dos arts. 6º e 52 da Lei nº 11.101/05.

Requerem, ainda, a confirmação integral da tutela antecipada cautelar já concedida, e os seus respectivos efeitos, bem como o deferimento da tutela de urgência, até a apreciação do Plano de Recuperação Judicial, para:

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3668
Carimbado Eletronicamente

(i) suspender a exigibilidade das dívidas das recuperandas com credores, suspendendo, ainda, os efeitos de disposição que preveja rescisão unilateral, por inadimplemento de dívidas das requerentes;
(ii) suspender as disposições que cuidem do vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive acerca das debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, incluindo especificamente a cláusula quinta e seus itens 5.1.1 e 5.1.2, e que são fontes de pagamento dos credores; e
(iii) suspender os efeitos das cláusulas do Contrato de Gestão relativas à exclusividade da Porto do Açu Operações S.A. para prospectar interessados em explorar a área das recuperandas, bem como a procuração ad negotia outorgada para que a Porto do Açu Operações S.A. seja a única habilitada para assinatura dos referidos contratos de locação (ou instrumentos da mesma natureza);
(iv) seja determinado que os principais credores, listados na inicial da ação cautelar preparatória, abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais;
(v) seja determinada a suspensão da publicidade de eventuais protestos em face das requerentes, bem como das restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA;
(vi) seja determinada a proibição de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão de valores, títulos, depósitos e/ou direitos para fins de auto pagamento, nas contas de titularidade das requerentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.101/05;
(vi) seja vedado aos credores o bloqueio de valores de titularidade das requerentes e, ainda, que sejam devolvidos os valores porventura retidos, desde o ajuizamento da ação cautelar; e
(vii) seja deferida a utilização da conta centralizadora nesta recuperação judicial.

As credoras PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., intimadas da decisão que concedeu a tutela cautelar requerida em caráter antecedente, apresentaram contestações respectivamente às fls. 823/1482, 1490/1515 e 1520/2128, arguindo preliminares de incompetência do juízo, inépcia da inicial por ausência de interesse processual, não preenchimento dos requisitos do art. 51 da Lei nº 11.101/05 e demais questões atinentes ao objeto da mediação, tendo a PdA, ainda, às fls. 1484/1488, opostos embargos de declaração.

É o relatório.
Examinados, passo a decidir.

DA COMPETÊNCIA

Diante das arguições de incompetência do juízo apresentadas pelos credores, esclarece-se, primeiramente, que na forma do § 8º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.

Sobre a matéria, o STJ firmou o entendimento de que enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda, cabendo transcrever o seguinte julgado:

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATOS EXPROPRIATÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. "Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda" (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro MARCO BUZZI,

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3669
Carimbado Eletronicamente

QUARTA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 2. Agravo interno provido para dar parcial provimento ao recurso especial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem. (AgInt no REsp n. 1.879.502/DF, RELATOR: MINISTRO RAUL ARAÚJO - QUARTA TURMA - JULGADO EM: 08/03/2021)"

Como bem apontado tanto pelas requerentes, quanto por seus credores, a Recuperação Judicial do Grupo OSX foi concedida por este juízo, no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, sendo julgado encerrado em 24/11/2020, tramitando, atualmente, na Segunda Instância, em razão dos recursos pendentes de julgamento. Portanto, este juízo da 3ª Vara Empresarial é prevento para processar e julgar o novo pedido de recuperação judicial do referido grupo empresarial.

Este também é o entendimento deste Egrégio Tribunal de Justiça, como se segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em 16.03.2023 (index 49913036), pelo MM Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro que, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, deferiu o processamento, em litisconsórcio processual e consolidação substancial, da recuperação judicial de OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V., e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., ratificando a decisão que concedeu a tutela de urgência em sede de cautelar antecedente. 2. Nos termos do art.6º, parágrafo 8º, da Lei 11.101/05, "a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor". 3. Desse modo, a distribuição de um novo pedido de recuperação judicial ou falência enseja a prevenção do juízo que conheceu da causa anterior relacionada ao mesmo devedor. 4. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça possui orientação firmada no sentido de que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para a administração do patrimônio da recuperanda. (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 5. Preliminar de incompetência do Juízo da Sétima Vara Empresarial desta Comarca para processar e julgar a Recuperação Judicial que se afasta. 6. Também não prospera a alegação de incompetência do Juízo a quo para o deferimento do processamento da recuperação judicial das sociedades internacionais OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A. e PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V, em obediência ao comando do art.3º da Lei nº 11.101/05. 7. Com arrimo no artigo 48, da Lei nº 11.101/05, poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (inciso II). 8. A data da concessão da recuperação judicial, segundo a dicção legal, é aquela prevista no art.58, da Lei 11.101/05. 9. Logo, o marco legal para requerimento de novo pedido de recuperação judicial deve ter como termo inicial a concessão da recuperação, não constando na lei qualquer menção que deva ser do encerramento do procedimento anterior ou mesmo da homologação do aditamento ao PRJ. 10. Registre-se, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça possui orientação no sentido de que a apresentação de aditivos ao plano de recuperação judicial não acarreta uma ruptura na fase de execução do PRJ, não tendo, assim, o condão de modificar os prazos assinalados na lei recuperacional. 11. Bem de ver que o encerramento do procedimento anterior, mesmo que ainda pendente de julgamento recurso de apelação, não se constitui óbice ao processamento de nova recuperação judicial tampouco induz litispendência, eis que não comprovada a tríplice identidade (art.337, do CPC). 12. Nesse cenário, não se evidencia qualquer inobservância à contagem do prazo para ao ajuizamento da Recuperação Judicial, tendo em vista que (i) o lapso temporal de cinco anos previsto no art.48, II, da Lei 11.101/05, contado da decisão concessiva da primeira recuperação judicial, foi observado pelas Recuperandas; (ii) a homologação do aditivo não acarreta a modificação dos prazos previstos na lei recuperacional; e (iii) a lei recuperacional não vincula os efeitos da decisão concessiva ao seu trânsito em julgado. 13. Portanto, não subsiste a alegação de litispendência e de impossibilidade de concessão de nova recuperação judicial enquanto ausente o trânsito em julgado da sentença de encerramento

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3670
Carimbado Eletronicamente

da recuperação judicial proferida no processo nº 0203711.65.2016.8.19.0001. 14. A recuperação judicial tem como escopo principal a preservação da empresa e sua função social, possibilitando a superação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e da circulação de riquezas. 15. Mais do que recuperar a empresa em crise, a Lei nº 11.101/05 visa atender aos interesses coletivos (sociais e credores) envolvidos nessa relação jurídica. 16. A superação da crise econômico-financeira da sociedade empresária demanda uma confluência de esforços e sacrifícios impostos não somente ao devedor, mas que devem ser repartidos por todos aqueles que nela tenha qualquer interesse, a fim de que se efetivem os princípios informadores da ordem econômica. 17. O sistema brasileiro de recuperação judicial de empresas é orientado no sentido de que devedores e credores alcancem uma solução negociada para a superação da crise da sociedade, preservando-se, assim, a atividade empresarial e sua função social. 18. Destarte, o princípio da preservação da empresa viável e de sua função social devem permear e balizar todo o processo de reestruturação da sociedade empresária em crise. 19. Não há dúvida de que a cláusula contratual que permite a rescisão do contrato escorada no fato, por si só, do ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou decretação da falência, ainda que nenhuma obrigação tenha sido inadimplida, não dialoga com o princípio da função social dos contratos, à luz do que dispõe o art. 421 do Código Civil. 20. O exercício dos direitos subjetivos e potestativos devem ser balizados pelos vetores orientadores da função social do contrato, de modo que se observe a boa-fé objetiva e a preservação do pacto. 21. O processo de recuperação judicial se encontra balizado pelos princípios da função social, da boa-fé e da preservação da empresa, cuja manutenção da atividade (interesse coletivo) se sobrepõe ao interesse individual do devedor e dos credores, coibindo, dessa forma, qualquer atuação que comprometa o fim colimado e os objetivos traçados pela Lei nº 11.101/05, que é a superação do estado de crise econômico-financeira da empresa em recuperação. 22. Todos os sujeitos inseridos dentro do processo recuperacional serão atingidos em suas esferas jurídicas e serão obrigados a sacrificar parte de seus interesses em prol de um objetivo comum, que é a recomposição econômico-financeira da empresa devedora. 23. O interesse do credor deve dialogar com o disposto no artigo 47, da Lei nº 11.101/05, a fim de possibilitar o êxito da recuperação e evitar que se estabeleça o pior cenário para todas as partes envolvidas, que será a decretação de falência da sociedade empresária. 24. Nesse viés, não remanesce dúvidas de que a rescisão unilateral dos contratos firmados pelos credores, por força do ajuizamento da Recuperação Judicial, inviabilizará a atividade econômica das empresas devedoras e, por conseguinte, seu processo de reestruturação, tendo em vista que impedirá a prestação de serviços essenciais e contínuos por estas, agravando a sua crise econômico-financeira. 25. A existência de cláusula resolutiva expressa em caso de requerimento da recuperação conflita, diretamente, com vetores axiológicos encampados pela Lei 11.101/2005, se revelando incompatível com todo o sistema recuperacional, devendo o princípio da preservação da empresa prevalecer em relação ao pacta sunt servanda. 26. Ademais, o § 2º do art. 49 da LFRE determina que "as obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente controladas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial", o que evidencia a necessidade de manutenção dos contratos e suas obrigações. 27. Portanto, não se vislumbra qualquer ilegalidade na decisão antecipatória que determinou a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, fundada exclusivamente na condição de empresa em recuperação judicial, uma vez que tal providência se coaduna com o princípio da preservação da empresa e sua função social, bem como dialoga com a urgência e utilidade da medida a fim de que não seja inviabilizada a atividade empresarial e ceifada a prestação dos serviços essenciais. 28. Recurso conhecido e desprovido. (0031009-72.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO - Julgamento: 21/11/2023 - PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 8ª CÂMARA)

DAS DEMAIS QUESTÕES PRELIMINARES E DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

O deferimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, foi fundamentado de acordo com o disposto no art. 20-A e seguintes da Lei nº 11.101/05.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3671
Carimbado Eletronicamente

Tendo a parte autora apresentado como pedido principal a Recuperação Judicial, confirma-se tal assertiva, encontrando-se caracterizada a perda do objeto tanto das questões preliminares atinentes à inépcia da inicial do pedido de tutela, quanto dos embargos de declaração opostos pela credora PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se o presente de emenda à inicial quanto ao pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, com fundamento no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 308, caput e §2º do CPC, com a confirmação da tutela concedida em caráter antecedente, e a concessão da tutela de urgência incidental.

Foram expostas, mais uma vez, as causas da crise econômico-financeira do grupo econômico que levaram à convicção deste juízo para a concessão da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, com amparo no art. 20-A e seguintes da Lei nº 11.101/05, e ora cumprem o que determina o disposto no art. 51 e incisos, da referida Lei.

Do mesmo modo, verifica-se o cumprimento dos requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05, ao comprovar a atividade há mais de 02 (dois) anos, através dos atos constitutivos e do comprovante de inscrição no CNPJ, bem como a concessão da primeira recuperação judicial há mais de 05(cinco) anos, o que não impede a propositura de nova ação pelo mesmo grupo econômico.

Cabe ressaltar, que foi distribuído por dependência a este feito, o Requerimento de Produção Antecipada de Provas em trâmite sob o nº 0160338-37.2023.8.19.0001, através do qual a PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. requer a produção de prova pericial, no intuito de demonstrar que o Grupo OSX não possui viabilidade econômica que o autorize a formular Novo Pedido de Recuperação Judicial.

Embora a Lei nº 11.101/05, em seu art. 51-A, preveja a figura da perícia prévia para a constatação da viabilidade econômica de soerguimento no pedido recuperacional, sendo facultado ao juízo a utilização deste instrumento jurídico, tal hipótese deve ser interpretada com restrição e cautela, sendo necessário e plausível somente quando presentes indícios e provas mínimas de utilização da ação de forma ruinosa, descabida e absolutamente impraticável, sob pena de se inviabilizar a própria existência e eficácia do instituto da recuperação judicial.

No caso em tela, as recuperandas apresentaram e cumpriram todos os requisitos legais para o novo pedido, ressaltando que o fato de existir uma recuperação judicial anterior, que em tese, foi cumprido o plano e regularmente extinto o procedimento, não demonstra hipótese de exceção que revele a necessidade de perícia prévia.

Contudo, com base no direito constitucional de ação, não se pode negar aos credores o direito de buscar e de produzir as provas que entenderem cabíveis para os fins que acharem pertinentes, ressaltando que tais provas poderão ser de grande importância em vários aspectos para o andamento do feito e solução das demandas, como: solidificação, ou não, do pedido de recuperação judicial, elemento de convicção na assembleia geral e para embasar um pedido e decretação de falência.

Atendidas assim as prescrições legais, recebo a emenda à inicial e DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-906, com as seguintes disposições:

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3672
Carimbado Eletronicamente

1. Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica de Licks Contadores Associados, www.licksassociados.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/O-7, com endereço na Rua São José, 40 - Cobertura, Centro - Rio de Janeiro, possuindo curriculum devidamente arquivado em cartório e formação em Administração Judicial, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II, do caput do artigo 22 da Lei nº 11.101/05, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 27, do mesmo diploma legal, na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28).

1.1. Deverá indicar a equipe interdisciplinar composta de profissionais habilitados e responsáveis pela condução do procedimento, no ato da assinatura do termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 33 da Lei nº 11.101/05, sendo pelo menos um destes sócio gerente da pessoa jurídica, ficando autorizada a intimação pelo cartório por e-mail.

Caberá à referida equipe elaborar, no prazo de até 30 (dias) dias úteis, relatório circunstanciado de toda a atividade desempenhada pelas sociedades, de caráter financeiro, econômico e, quanto à sua atividade fim, à luz do Princípio da Absoluta Transparência, visando demonstrar ao juízo e aos credores a sua verdadeira realidade, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei nº 11.101/05.

1.2. Deverá apresentar os relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade das requerentes (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei nº 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Todos os relatórios deverão ser protocolados neste processo, cabendo o Cartório criar um anexo virtual, para onde serão redirecionados, evitando-se tumulto no indexador da recuperação judicial.

1.3. Ao Administrador Judicial caberá, ainda, fiscalizar e auxiliar no andamento regular do procedimento e no cumprimento dos prazos legais.

1.4. Determina a Lei n.º 11.101/05, em sua seção III, ao regular as funções e a figura do Administrador Judicial, os critérios de sua escolha e remuneração, que deverá ser profissional idôneo, de preferência advogado, economista, administrador de empresa ou contador, ou, ainda, pessoa jurídica com profissionais especializados que deverão ser declarados nos autos como responsáveis pela condução do processo.

Ao tratar da remuneração, determina que o juiz fixará o valor e forma de pagamento, observando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado, no desempenho de atividades semelhantes, não podendo ultrapassar o valor de 5% do valor devido aos credores na recuperação judicial ou o valor da venda dos bens na falência.

Numa interpretação teleológica dos dispositivos que versam sobre o Administrador Judicial e suas atribuições (art. 22 da Lei nº 11.101/05), extrai-se a absoluta importância de sua influência nas recuperações judiciais, primordial para o sucesso do procedimento, ao viabilizar o soerguimento das empresas e evitar pedidos recuperacionais aventureiros e absolutamente inviáveis.

Com isso, protege o procedimento de condutas fraudulentas, por ser o garantidor da lisura e transparência das informações prestadas pelas recuperandas ao juízo e aos credores, no stay period, proporcionando segurança ao credor no exercício de direito de voto na A.G.C., pois é a sua atuação fiscalizadora que demonstrará a verdadeira realidade financeira das empresas em recuperação judicial.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3673
Carimbado Eletronicamente

Não se pode admitir que o Administrador Judicial aja como mero chancelador das informações apresentadas pelas recuperandas. Portanto, nesse contexto de importância de sua função, a remuneração deve ser compatível com a responsabilidade exigida, dando-lhe autonomia e condições de trabalho com profissionais habilitados para o exercício do encargo no prazo mínimo de 30 (trinta) meses exigido pela lei.

Não pode atingir valores que destoem da realidade do mercado. Todavia, não se pode admitir a impossibilidade de remunerar profissionais especializados, causando-lhes o desinteresse no encargo como Auxiliar do Juízo, impossibilitando a fiscalização das atividades e negócios da empresa em recuperação, causando total insegurança aos credores.

Este magistrado, examinando os parâmetros acima mencionados fixados pela Lei nº 11.101/05, costuma fixar de plano os honorários do Administrador Judicial de forma definitiva ou provisória. Contudo, em razão da complexidade e dimensão da presente recuperação judicial é prudente que o Administrador Judicial apresente proposta de seus honorários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso, contendo, inclusive, todas as despesas ordinárias, previstas e previsíveis, para o desempenho da função.

O valor deverá ser pago em, no mínimo, 30 (trinta) parcelas iguais e mensais, prazo previsto pela lei para a conclusão do procedimento, salvo haja no futuro, proposta que venha a ser deferida de forma diversa.

2. Dispenso a apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do artigo 195 da CRFB/88.

3. Apresente a recuperanda as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior, neste processo, sob pena de destituição de seus administradores.

Deverá o Cartório criar um anexo virtual, para onde serão redirecionados, evitando-se tumulto no indexador da recuperação judicial.

4. Suspendo todas as ações e execuções contra as recuperandas, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, §§ 3º e 4º da mesma Lei, ressalvada a dedução do período de suspensão previsto no § 1º do art. 20-B da referida Lei, e proíbo qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, ratificando os efeitos da tutela cautelar requerida em caráter antecedente.

5. Expeça-se e publique-se o edital previsto no §1º, do art. 52 da Lei nº 11.101/05, no qual conterá, de forma simplificada, o resumo do pedido das devedoras e da presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial; a informação de que a relação nominal dos credores, discriminando o valor atualizado do crédito e sua classificação, será disponibilizada no site do ETJRJ e do Administrador Judicial para consulta dos interessados; e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos.

A recuperanda deverá apresentar em cartório mídia, em formato Microsoft Word, contendo todas as informações necessárias para a publicação do referido edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. Considerando o início da fase de verificação administrativa dos créditos perante o Administrador Judicial, a este deverão ser apresentadas as eventuais divergências ou habilitações de créditos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05).

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3674
Carimbado Eletronicamente

Serão excluídas aquelas direcionadas equivocadamente para este juízo, no prazo da referida fase, intimando-se por ato ordinatório os respectivos credores para que cumpram corretamente o determinado no citado dispositivo legal, sob pena de perda do prazo.

7. Intime-se o Ministério Público e comuniquem-se às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados.

8. Oficie-se à Junta Comercial deste Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, determinando que seja realizada a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, devendo ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial".

9. Apresentem as recuperandas o plano de recuperação judicial, conforme sua estratégia de soerguimento, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, observando os requisitos do art. 53 da Lei nº 11.101/05. Em seguida, expeça-se o edital contendo o aviso previsto no parágrafo único, do dispositivo supracitado, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º.

Se na data da publicação da mencionada relação, não tiver sido publicado o referido aviso, contar-se-á da publicação deste último, o prazo para as objeções.

A recuperanda deve providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, em mídia formato Microsoft Word e o devido recolhimento das custas processuais.

Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daquele que já conste do edital das recuperandas ou que tenha postulado a habilitação de crédito.

Publicada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05), eventuais impugnações deverão ser distribuídas por dependência, diretamente no portal eletrônico, como incidentes do processo recuperacional, pelos impugnantes, e processadas nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei nº 11.101/05, sendo vedado o direcionamento de petição para estes autos principais, ficando, desde já, autorizada a exclusão e expurgo pelo Cartório, mediante certidão.

As habilitações de crédito retardatárias deverão ter o mesmo tratamento acima mencionado, pelos credores e Cartório.

10. Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, para que se alcance eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados neste feito recuperacional, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos.

Qualquer requerimento estranho ao andamento regular deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, intimando-se a recuperanda e o Administrador Judicial e o Ministério Público, vindo os autos concluso em seguida.

Cabe transcrever o julgado deste Egrégio Tribunal de Justiça sobre o tema:

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES. AUTOS SUPLEMENTARES. COMITÊ DE CREDORES E ADMINISTRADOR JUDICIAL. ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECISÃO MANTIDA. 1. Da análise da decisão ora guerreada, constata-se que não se privou a parte credora de se manifestar sobre as questões

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ